



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os prefeitos dos municípios consorciados ao COPIRN, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de janeiro de 2020, no Auditório da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - AMLAP, localizado à rua Demócrito de Souza Paiva, nº 863, Lagoa Nova Natal/RN, às 09h30 (nove e trinta) horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) e em segunda convocação, às 10h00 (dez) horas, com qualquer número de prefeitos, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1ª) Apresentação e Deliberação de nova fonte de recursos financeiros para pagamento antecipado do Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial); 2ª) informes gerais.

Natal, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:C76EC08A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2020 – PMA – GP

PORTARIA Nº. 014/2020 – PMA – GP

Dispõe sobre a Exoneração dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Acari/RN em razão do final do mandato, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os membros do Conselho Tutelar de Acari/RN, abaixo relacionados, a partir de 09 de janeiro de 2020, em razão do final dos mandatos dos respectivos conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio 2016-2019.

NOME	MATRÍCULA	CPF
Thiago Fernandes de Brito	20.413	069.983.144-00
Fabiana Azevedo da Costa	20.412	052.705.154-31
José Estevam dos Santos Silva	20.414	595.607.464-72
Francisco Canindé da Silva	20.415	785.310.634-34
Camila Mara Ferreira	20.411	076.574.404-06

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 09 de janeiro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CC5F86BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL – COM REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4241/2019

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **22/01/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA PARTIDAS DE FUTSAL, PARA AS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS NO ANO**

DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

Afonso Bezerra/RN, 09 de janeiro de 2020.

JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:AB623C4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 01/2020PP

A Prefeitura Municipal de Água Nova, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Formação de ata de registro de preço para serviço de corte de terra, destinados a suprir a necessidade da secretaria municipal de Agricultura. - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14h:00min do dia 22/01/2020, Local: Rua José Bezerra, nº 90, centro, Água Nova/RN. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira.

ÁGUA NOVA/RN, 08/01/2020

ELGIANO GOMES DE FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco das Chagas Iau Júnior
Código Identificador:A23934C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
00001/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

A CPL, Torna público que estará recebendo documentação de habilitação e propostas através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, até às 09h00min horas do dia 27 de janeiro de 2020, para a licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA NAS RUAS: AVENIDA PATRÍCIO NETO E RUAS ANTÔNIO CAETANO; FRANCISCO RAIMUNDO DE ALMEIDA; RAIMUNDO COSTA; ROSA MARIA DE OLIVEIRA E SEVERINO ANTÔNIO DE LIMA, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL.** Objeto do Contrato de Repasse nº 870436/2018/MCIDADES/CAIXA. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 07h00min às 13h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33812380. Email: cplalexandria@gmail.com

Alexandria - RN, 08 de janeiro de 2019.

TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:EB0591DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao(a) Servidor(a) **ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA**, portador do CPF nº 702.887.554-72, ocupante do cargo de Assessor - Nível B, Matrícula nº 1586, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Caicó/RN, a importância de R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.864-8, referente à diária no período do dia 04 de janeiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C70699E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ADELSON MANIÇOBA DA SILVA**, Matrícula n.º 013, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E49647D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período de 07 de janeiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DAB21602

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 009, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Portaria n.º 01, de 06 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 07 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **FILOMENA TERESA DE SOUSA DUARTE**, portadora do CPF nº 010.366.784-90, Matrícula n.º 20-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A531B085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 010, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 85,50 (oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 17.975-2, referente à diária no período do dia 09 de janeiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ \$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:95ECC72E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 011, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **EMANUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 60,34 (sessenta reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de 09 de janeiro de 2020, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de janeiro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BEC86CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020-GP

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, o SR. GENILSON NUNES CARLOS – CPF 155.910.344-20, para ocupar o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA deste município;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Almino Afonso – RN, 08 de Janeiro de 2020.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:74A684FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60

CONTRATADO: P J CONSTRUTORA EIREL CNPJ: 07.930.750/0001-01

OBJETO:SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE PARALELEPÍPEDO.

VALOR: R\$32.998,28 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria:02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS

Ação: 1012 – Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso I.

VIGÊNCIA: 180 dias

Angicos/RN, em 03 de Janeiro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:D1D177FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019.

PROCESSO Nº. **26110001/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019. **Fica HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): **Empresas vencedoras:** SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ: 26.777.742/0001-11, foi vencedora dos lotes: 1, 2 e 9 com o valor global de R\$ 3.434.672,34 (três milhões quatrocentos e trinta e quatro mil seiscientos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos) e POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/0001-22, foi vencedora dos lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10 com o valor global de R\$ 9.385.636,00 (nove milhões trezentos e oitenta e cinco mil seiscientos e trinta e seis reais).. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. Objeto: Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares na área de Saúde e Assistência Social em atendimento às necessidades do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 26 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:12E4FD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1457/2020 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Walkney do Rego Albuquerque josino**, portador de Matrícula, 1652 – GNM, **Vigilante**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 02/01/2020 à 31/03/2020, referente ao período aquisitivo de 18/05/2009 à 18/05/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de janeiro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:21DC0CCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1458/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Ednarte da Silveira e Silva**, portador de Matrícula, 1624 – **ATS-I, Agente Comunitário de Endemias**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/01/2020 à 04/04/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 à 01/06/2015.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:54487239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1459/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Greice Kelly Gurgel de Souza**, portadora de Matrícula, 1710 – **ES-II - Enfermeira**, pertencente ao quadro de servidores Efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade pelo período de 18/12/2019 a 14/06/2020, conforme Lei em vigor.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei Federal 8112, Art. 210 parágrafo Único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:94D983CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1460/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Alvamir Martins Fernandes**, portador de Matrícula, 1043 – **GNM, Operador de Máquinas**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e

Transporte, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/01/2020 à 04/04/2020, referente ao período aquisitivo de 11/11/2007 à 11/11/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47C75DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1461/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Antônia Maria da Conceição Sousa**, portadora de Matrícula, 1527 – **ATS-I, Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/01/2020 à 04/04/2020, referente ao período aquisitivo de 01/06/2009 à 01/06/2014.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de janeiro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D630A399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1461/2020 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Declara a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, símbolo GNO, pelo falecimento do Senhor **João Andrade Fernandes Neto**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, matrícula: 1317, falecido no dia 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C7F63E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº15020008/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº15020008/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº15020008/2019, PPRP008/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ:08.349.011/0001-93.

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N.º 30.248.766/0001-50.

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SOFWARES DE CONTROLE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, COM PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 31/12/2019 A 31/12/2020, DESPESA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, E ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 26/12/2019.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7DBB2813

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Adeilma Júlia de Oliveira Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ADEILMA JÚLIA DE OLIVEIRA SILVA** inscrita na matrícula nº 96763, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Republicado por erro material.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:0B684B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Aldenora Lopes Monteiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ALDENORA LOPES MONTEIRO** inscrita na matrícula nº 096.253, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Republicada por erro material.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:ABFCF2E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Anny Clécia Costa de Freitas Silva e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora **ANNY CLÉCIA COSTA DE FREITAS SILVA**, inscrita na matrícula nº 090.213, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Republicado por erro material.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

CPF (MF) Nº 026.464.044-68

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:3E8FEDE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001–88, nos valores de R\$: 3.542,16 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), R\$: 4.340,20 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos), R\$: 383,69 (Trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), R\$: 1.054,16 (Hum mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), R\$: 825,96 (Oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6466, 6467, 6468, 6469 e 6470.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 09 de janeiro de 2020.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria 016/2019

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva

Código Identificador:135C5D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2020 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 11:30h do dia 28 DE JANEIRO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 09 de janeiro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:24CDE93B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00002/2020 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 10:00h do dia 28 DE JANEIRO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:77693339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2020 – PMA/RN AVISO DE
LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo

“MENOR PREÇO GLOBAL”, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 09:00h do dia 28 DE JANEIRO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:DC524E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2020 – PMA/RN AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.161.234/0001-22, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000, através da sua Pregoeira, designada por meio da Portaria nº. 011/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada 10:45h do dia 28 DE JANEIRO DE 2020. O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 270, Centro, Arez/RN, CEP 59.170-000, no horário das 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Arez/RN, 03 de janeiro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:48D239EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019, concernente à contratação de empresa para prestação de serviços de material gráfico, no qual declarou a empresa W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 18.647.472/0001-04), vencedora do certame, com valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Arez/RN, 07 de janeiro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:FDCCBEB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Arez/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019, concernente a aquisição de Medicamentos da Tabela do ABC Farma, no qual declarou a empresa A. A. DE S. WANDERLEY – ME (CNPJ: 04.279.658/0001-35), vencedora do Item 01 com desconto de 10%, do Item 02 com desconto de 30% e do Item 03 com desconto de 31%.

Arez/RN, 07 de janeiro de 2020.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira do Município

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:EFF248BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017 EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADO: HD SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.982.402/0001-55. OBJETO: Aditivo de Acréscimo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 48.769,02. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º. da Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 02 de dezembro de 2019.

Município de Arez/RN

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal / HD

Serviços de Limpeza e Locações EIRELI

GUSTAVO FAGUNDES LEAL

Representante Legal

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:F0DCB091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Educação, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Educação neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 3.542,16 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos), R\$: 4.340,20 (Quatro mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos), R\$: 383,69 (Trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), R\$: 1.054,16 (Hum mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), R\$: 825,96 (Oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6466, 6467, 6468, 6469 e 6470.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Educação, 09 de janeiro de 2020.

ANA ALICE CUNHA DE MATOS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 016/2019

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:5284073A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 4.178,07 (Quatro mil, cento e setenta e oito reais e sete centavos), R\$: 344,15 (Trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6453 e 6458 respectivamente.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2020.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:968C5725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 2.252,38 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), R\$: 3.121,70 (Três mil, cento e vinte e um reais e setenta centavos), R\$: 263,04 (Duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos), R\$: 680,02 (Seiscentos e oitenta reais e dois centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 6454, 6455, 6456 e 6457, respectivamente.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2020.

INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI

Portaria: 004/2017-GP
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thays Oliveira da Silva
Código Identificador:785AC070

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058 TOMADA DE PREÇOS
003/2019.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN, inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.

Contratado: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ASSENTAMENTOS ESPINHERO I, II ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Vigência: 120 (cento e vinte) dias

Valor do contrato: R\$ 499.936,14 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e trinta e seis reais e quatorze centavos).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93

OBS: Contrato oriundo do TOMADA DE PREÇO 003/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

07.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
1035	Implantação da Rede de Abastecimento de Água da Zona Rural.
4.4.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ
Fonte	1001 Recursos Ordinários
Convenio	879704/2018.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal De Bento Fernandes/RN,
Inscrita no CNPJ 08.110.884/0001-49.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF: 020.552.764-76

Pelo Contratado
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,
Inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54.

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:C5BF8E73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO PRESENCIAL Nº
015/2019**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ:08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: **ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA ME** inscrito no CNPJ: 10.555.841/000119

VALOR TOTAL DO CONTRATOR\$ 88.750,00 (oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

BASE LEGAL:Lei 8666/93.

VIGÊNCIA:a partir da data de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2020

ELEMENTO DE DESPESA:339039 – Outros Serviços Terceiro PJ.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELISANGELA DE ARAUJO BARBOSA VIEIRA ME

Inscrito no CNPJ: 10.555.841/000119

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:D6879839

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2019 - GP**

PORTARIA Nº 001/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 02 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **FRANCISCO PEREIRA SOARES**, portadora do CPF: **498.231.594-91**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ABB0EF49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020 - GP**

PORTARIA Nº 004/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, Portadora do CPF: **080.185.234-01 – RG: 002.778.653** ITEP/RN, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:86733E24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020 - GP**

PORTARIA Nº 005/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **FABIANA TEIXEIRA DA SILVA**, Portadora do CPF: **077.256.534-14** – RG: **002.691.160** ITEP/RN, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Constitucional
--

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C88171F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020 - GP**

PORTARIA Nº 006/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCA LUCIANA ANDRADE DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF: **085.503.124-79** – RG: **002.978.768** ITEP/RN, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Constitucional
--

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6C045B3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020 - GP**

PORTARIA Nº 007/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **MARIA GILMA DE SOUZA SILVA**, Portadora do CPF: **049.011.244-71** – RG: **1.979.967** ITEP/RN, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Constitucional
--

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6E9B20F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020 - GP**

PORTARIA Nº 008/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar **RAMOM NICÁCIO DA SILVA**, Portador do CPF: **015.625.214-05** – RG: **002.610.495** ITEP/RN, do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR Prefeito Constitucional
--

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:E85DE7B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2019 - GP**

PORTARIA Nº 009/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR BRUNA CARLA DA SILVEIRA**, Portadora do CPF: **047.350.854-08** – RG nº **1.979.930** SSP/RN, para exercer o

cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FA999D44

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2019 - GP**

PORTARIA Nº 010/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **FRANCISCA DE FATIMA ANDRADE DA SILVA**, Portadora do **CPF: 031.949.114-57 – RG nº 1.698.701 - SSP/RN**, para exercer o cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN, para um mandato de 04 (quatro) anos

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D1E10989

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2019 - GP**

PORTARIA Nº 011/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **JULIANA RAQUEL DA SILVA**, Portadora do **CPF: 060.102.894-59 – RG nº 2.416.056 - SSP/RN**, para exercer o cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:DC1E20B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2019 - GP**

PORTARIA Nº 012/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **MARIA CINARA MARQUES DO NASCIMENTO**, Portadora do **CPF: 938.244.404-15 – RG nº 1.725.500 - SSP/RN**, para exercer o cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:B3FBFA96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2019 - GP**

PORTARIA Nº 013/2019 - GP Bento Fernandes/RN, em 10 de Janeiro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **MARIA LUCIA LIMA DA SILVA**, Portadora do **CPF: 066.622.974-02 – RG nº 2.352.003 - SSP/RN**, para exercer o cargo Eletivo de **Conselheiro Tutelar** do Município de Bento Fernandes/RN, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:27F1D015

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2019 AO CONTRATO Nº 20170167. PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017. OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços funerários a fim de atender as necessidades o Município de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogação de prazo, conforme previsto no edital. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.779.043/0001-21. **CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA; CNPJ: 06.538.203/0001-12. **DATA DE ASSINATURA:** 27/12/2019. **VIGÊNCIA:** 01/01 à 31/12/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE:** Otávio Carlos Antunes de Oliveira – Gestor do FMAS. **PELA CONTRATADA:** Ayana Karine Caetano da Silva, CPF nº 288.702.918-55. **TESTEMUNHAS:** nos autos do processo.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:03249ABA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria nº 007, de 09 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde-RN, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal Nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A Sra. **AYLA NAYANE DE FREITAS PAIVA, CPF Nº 074.233.924-64**, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Boa Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 09 de janeiro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:33AF064B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 008, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria nº 008, de 09 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde-RN, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal Nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, O Sr. **JOSE EDVALDO TEODOSO, CPF Nº 968.039.164-72**, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 09 de janeiro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:151EC1F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 009, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria nº 009, de 09 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde-RN, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal Nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A Sra. **LUCIANA TARGINO DE OLIVEIRA, CPF Nº 016.697.344-04**, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Boa Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 09 de janeiro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:3005D01B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

Portaria nº 010, de 09 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde-RN, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal Nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, O Sr. **WALISON VITORIANO, CPF Nº 106.222.424-82**, do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 09 de janeiro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:1F77761A**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 011, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.****Portaria nº 011, de 09 de janeiro de 2020.**

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Boa Saúde e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Boa Saúde-RN, Maria Edice Francisco e Félix, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, assim como a Lei Municipal Nº 330 de 10 de julho de 2019 e a Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A Sra. **MARQUIONE SILVESTRE DA ROCHA**, CPF Nº **967.691.814-87**, do cargo de Conselheira Tutelar do Município de Boa Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde-RN, 09 de janeiro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:0457DCD3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.****PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana - CONISA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Comissão Permanente de Licitação – CPL do CONISA, composta pelos seguintes Servidores:

- Presidente: SIMONE MICHELLE GUIMARÃES

- Secretária: MARIA RITA DOS SANTOS

- Membro: LUCAS ARAUJO SOARES

Lagoa Nova/RN, em 06 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Presidente - CONISA

Publicado por:Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:12591945**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017 EXTRATO DO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017****INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2017****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 006/2017**

INEXIGIBILIDADE Nº:000003/2017.Objeto: Terceiro Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 0060/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA JURÍDICA.**Fundamento Legal:**Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.**Contratante:**MUNICÍPIO DE BODÓ (CNPJ: 01.612.374/0001-20).**Contratado:**CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS (CNPJ sob nº. 22.918.738/0001-75).**Vigência:**06/01/2017 a 31/12/2020.**Data da Assinatura:**30 de dezembro de 2019.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:132AF2D2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020****EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: AUGUSTO M. A. SILVA - ME, CNPJ: 32.650.601/0001-36.

OBJETO: Contratação de Show Artístico, duração mínima de 02 (duas horas), com apresentação de Tonny Farra, em alusão as festividades dos 57 anos de Emancipação Política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2020 em praça pública.

BASE LEGAL: Artigo 25., inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até os 40 (quarenta) dias subsequentes.

ASSINATURAS: Felipe Müller (Pelo Contratante) / Augusto Manoel Araújo Silva (Pelo Contratado).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de janeiro de 2020.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias).

Publicado por:Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C82C32F4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020****EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 08.958.625/0001-72.

OBJETO: Contratação de Show Artístico, duração mínima de 02 (duas horas), com apresentação de Edyr Vaqueiro, em alusão as

festividades dos 57 anos de Emancipação Política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2020 em praça pública.

BASE LEGAL: Artigo 25., inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até os 40 (quarenta) dias subsequentes.

ASSINATURAS: Felipe Müller (Pelo Contratante) / Leonardo Martins de Medeiros (Pelo Contratado).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de janeiro de 2020.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias).

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: B05C2171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO PROVENIENTE DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

CONTRATADO: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 30.807.771/0001-56.

OBJETO: Contratação de Show Artístico, duração mínima de 02 (duas horas), com apresentação de Henry Freitas, em alusão as festividades dos 57 anos de Emancipação Política do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2020 em praça pública.

BASE LEGAL: Artigo 25., inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até os 40 (quarenta) dias subsequentes.

ASSINATURAS: Felipe Müller (Pelo Contratante) / Leonardo Martins de Medeiros (Pelo Contratado).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de janeiro de 2020.

(Este termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias).

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: DE9C6BED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2018**

RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

No Certame Licitatório – Pregão Presencial nº 017/2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER DE LICENÇAS DE USO POR PRAZO DETERMINADO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NO SOFTWARE PARA GESTÃO EM SAÚDE, CONFECÇÃO DE CARTÕES, LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM PORTAL DO SERVIDOR WEB, E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS NA WEB, publicada no Diário

Oficial dos municípios do Rio Grande do Norte, em sua Edição de nº 2159, publicada no dia 02 de dezembro de 2019 (segunda-feira), que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em seu **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**:

ONDE SE LÊ:

“O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.”.

LEIA-SE:

“O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.”.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: 9F12E65A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO
TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019**. Motivo: Publicação realizada erroneamente. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2185, quinta-feira, dia 09 de janeiro de 2020.

Caiçara do Rio do Vento, 09 de janeiro de 2020.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador: 7E1CF27C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020 – GP / CMDCA**

PORTARIA Nº 004/2020 – GP / CMDCA

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando a Lei Municipal nº 301/2005 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Os eleitos irão assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Nomeados os eleitos titulares:

- 1º Francisco Leandro da Costa
- 2º Gilvanda Felipe da Silva
- 3º Pedro Kácio Lisboa
- 4º Antônio Costa Ribeiro

5º Geiza Agostinho da Silva

Nomeados os eleitos suplentes:

6º Virginia Karla do Nascimento Pereira Lisboa

7º Marissônia Bezerra dos Santos Costa

8º Veronica de Melo Fernandes Confessor

9º José Dionizio da Câmara Junior

10º Ana Raquel Faustino Pereira

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2020.

FELIPE MULLER

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:209514D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0029/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0029/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOILSON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.4687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93	RG: 1.464.124-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo SIENA QGK - 9656			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Arthur Gabriel Lopes de Oliveira, para realiza consulta ortopédica no Hospital Getúlio Vargas, em Recife/PE. No dia 08.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	08/01/2020	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:829F38E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0030/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	15809			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Vera Lucia Siqueira de Oliveira, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 08.01.2019.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0DF7F4DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0031/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0031/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Ambulância QGO - 6385			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Randson Gabriel Lima da Silva, para realizar exame na Maternidade Januário Cicco, em Natal/RN. No dia 08.01.2020.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:43BCC7A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0032/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0032/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCIO GOMES CAMARA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	8459-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 598.019.724-91	RG: 1.444.174	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde		
Horário de Saída:	03:00 horas		

Tipo do Transporte:		Veículo SPIN QGQ - 8204		
Objetivo da viagem				
Conduzir o (a) paciente Gledson dos Santos Xavier, para a Casa de Apoio Kaks minha Casa, em Natal/RN, no dia 08.01.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	08/01/2020	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:0E7F1824

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0033/2020**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0033/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):		LINDELTONIO C. DE MORAIS		
CARGO:		MOTORISTA		
MATRÍCULA:		9638-3		
DOCUMENTOS:		CPF: 019.462.514-10	RG: 1.174.027/RN	
LOTADO (A):		Secretaria Municipal de Saúde		
HORÁRIO DE SAÍDA:		03:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Veículo GOL QGI - 9704		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Fabiano Saraiva de Andrade, para realizar consulta no SARAII, em Fortaleza/CE, no dia 08.01.2020.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	08/01/2020	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de janeiro de 2020.

RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ

Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FFAF6636

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 728 DE 07 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó e em conformidade ao disposto nos artigos 211, 219, 220, 221, 281, 283, 284, 285, 303 e 304 todos da Lei Complementar n.º 4.620, de 02 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), referentes ao exercício de 2020, poderá ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 224, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 4620/2013).

§3º Ficam definidos os vencimentos de acordo com a seguinte tabela:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	28/02
1ª PARCELA	28/02
2ª PARCELA	31/03
3ª PARCELA	30/04
4ª PARCELA	29/05

Art. 2º Conforme previsto no Art. 211, nos parágrafos 1º e 2º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 4620/2013), foi efetuada pelo corpo técnico do Setor de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, reavaliação da planta genérica de valores do Município de Caicó.

§1º. Nos casos de ajustes que resultarem em aumento da base de cálculo do imposto, esses não poderão ser superiores a 5% (cinco por cento) em comparação com os valores lançados para o exercício de 2019.

§2º. Não se inclui no índice limitador do parágrafo anterior a correção monetária atualizada pelo IPCA-E, conforme preceitua o art. 310, Lei Complementar nº 4.620/2013.

§3º. O disposto no parágrafo primeiro somente se aplica quando os valores majorados não forem em decorrência de alterações nas características físicas do imóvel.

Art. 3º. Fica autorizado a Secretário Municipal de Tributação e Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8A401597

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CANGUARETAMA – RN PARA O ANO 2020.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CANGUARETAMA – RN PARA O
ANO 2020.**

A Comissão responsável pelo Processo de Eleição do Conselho Municipal de Saúde do município de Canguaretama-RN, designada através da Resolução CMS 48/2019 de 06 de novembro de 2019, constituída por Conselheiros da atual conformação do CMS, faz publicar o presente edital para convocar as entidades representativas do segmento de Usuários para participarem da Assembleia do Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde do município de Canguaretama-RN.

I- Disposições Gerais:

- a) A Assembleia destina-se à eleição suplementar para composição do Conselho Municipal de Saúde Do município de Canguaretama para ano 2020;
- b) A Eleição será disciplinada por esse edital de convocação e organizada pela Comissão conforme Resolução CMS 48/2019 de 06 de novembro de 2019;
- c) Será realizada a Assembleia para eleição dos membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde no seguimento de Usuários, que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
- d) Na Plenária serão eleitos representantes por segmento para composição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN conforme disposto abaixo:

33% (trinta e três por cento) dos seus membros serão representantes dos usuários, no total de 04 (quatro) vagas.

Poderão se inscrever as entidades representativas que em Plenária interna designar e indicar através de ofício um representante para a entidade.

II- Comunicação e divulgação do Processo Eleitoral:

As Estratégias de divulgação e comunicação do Processo da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, serão definidas pela Comissão do processo eleitoral, e de responsabilidade da assessoria de comunicação do Município.

III- Processo de inscrição e habilitação:

a) As entidades pleiteantes ao processo eleitoral por segmento usuário no âmbito da composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento da inscrição devidamente preenchido, a ser aprovado pela Comissão Especial, conforme modelo do Anexo I;
2. Declaração do representante legal da entidade indicando dois membros para pleitear a função de titular e suplente;
3. Cópia dos documentos dos candidatos: RG, CPF e Comprovante de Residência.

A inscrição dar-se-á de forma presencial na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dr. Pedro Velho, nº 53, Centro, Canguaretama-RN.

b) A aprovação da inscrição está condicionada ao recebimento pela Comissão de todos os documentos previstos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

c) A habilitação dará direito ao representante de participar, votar e ser votado na Assembleia no âmbito da Eleição Suplementar para a composição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN.

IV- Prazos de Inscrição, Habilitação, Recursos, e Divulgação dos resultados:

• As datas e prazos do processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, definidas pela Comissão, obedecerão ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital 08/01/2020

Divulgação 13/01/2020

Período de Inscrições de 20/01/2020 a 10/02/2020.

Avaliação das inscrições 13/02/2020

Divulgação das inscrições homologadas 17/02/2020

Apresentação de Recursos 19/02/2020

Divulgação do resultado final das inscrições homologadas 21/02/2020

Assembleia de Eleição 04/03/2020.

V- Local para protocolar as Inscrições e Recursos:

a) As inscrições dos representantes das entidades, bem como os recursos porventura impetrados, serão protocoladas na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Dr. Pedro Velho, nº 53, Centro, Canguaretama-RN.

VI- Forma de Divulgação dos Resultados:

a) Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições e dos possíveis recursos serão divulgados nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde através de Portaria, bem como o resultado final da eleição.

VII- Local, Data, e Horário de realização da Assembleia:

- a) Data: dia 04/03/2020 - Credenciamento a partir das 13hrs e realização da Plenária a partir das 14hrs.
- b) Local: casa dos Conselhos

VIII- Regulamento da Assembleia:

- a) A Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN, será conduzida e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, a qual possui representação garantida no CMS.
- b) Só poderão participar da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, com direito a voz e voto, representantes das entidades habilitadas, devidamente credenciadas.
- c) O credenciamento dos representantes das entidades habilitadas será realizado no local da Assembleia, por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme indicação da Comissão.
- d) Cada indicado representará uma, e somente uma, entidade habilitada no processo para realização da Assembleia por segmento representativo no âmbito da eleição suplementar do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.
- e) Cada entidade representará um, e somente um segmento, no âmbito da eleição para o Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, sendo definido durante processo de inscrição.

e) A Comissão indicará representantes que farão acompanhamento e, se necessário à coordenação do processo de eleição nas Sub-Plenárias.

f) A Plenária dos segmentos representativos no âmbito da eleição do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN, no ato de finalizações deverá lavrar e aprovar a Ata acompanhada de lista de presença de seus participantes, devidamente assinada pelo Presidente e Secretária da mesa condutora da reunião, e demais presentes.

g) A Posse dos Conselheiros será dada em reunião extraordinária a ser definida a data mediante a publicação do Decreto de nomeação dos escolhidos para composição do Conselho Municipal de Canguaretama-RN.

h) Os casos omissos neste Edital deverão ser julgados pela Comissão do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Canguaretama-RN.

Canguaretama, 05 de dezembro de 2019.

TELMA LÚCIA DE OLIVEIRA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1F8B21BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2020

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 70.143.920/0001-44** no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural (show) da Banda Feras, no dia 18 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:67292C85

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 003/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Diretora do CRAS Manoel Maria e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso IV, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. **ADRIANA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, casada, pedagoga, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.604.112-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.925.814-28, do cargo de provimento em comissão de **Diretora do CRAS Manoel Maria**, nível CC-III, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Parágrafo único. A cópia desta Portaria, depois de assinada, será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a **Portaria nº 042/2017-GP**, de nomeação.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de janeiro de 2020; 151 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BC722C24

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103004/2020

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **JOSE CARLOS LINS DE MATOS**, CPF: **233.180.585-72** no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à contratação de Pessoa Física destinada à apresentação artístico-cultural de José Carlos Lins de Matos, no dia 12 de janeiro de 2020, referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2F0304F1

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1230007/2019

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME**, CNPJ: **16.809.891/0001-61** no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artística da banda Bonde do Brasil, no dia 16 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CE911954

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2020

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **FERNANDO LUIZ TAVARES 07123000404**, CNPJ: **19.345.789.0001-40** no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural de Talento Produções – Fernando Luiz Tavares, no dia 13 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5BD9BBA7

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2020

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **J. HUDSON DE ALMEIDA**, CNPJ: **30.616.352/0001-37** no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural (show) da banda Forró na Mídia, no dia 14 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo. Sr. **MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8AE2D62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À INEXIGIBILIDADE Nº
003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA**, CNPJ: 70.143.920/0001-44, localizado à Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIS ARAUJO DE ASSIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 593.293 ITC/RN, inscrito no CPF nº 341.724.164-20, residente e domiciliado à Rua Geraldo da Costa Cirne, 137, no bairro Dinarte Mariz, CEP: 59.360-000, Parelhas/RN, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de apresentação artístico-cultural (show) da Banda Feras, no dia 18 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, referente à Inexigibilidade nº 003/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 003/2018, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CABERÁ À CONTRATANTE:

- 6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.
- 6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.
- 6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.
- 6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade

competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa: **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Adonis Empreendimentos Artísticos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADONIS ARAUJO DE ASSIS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:82990DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107001/2020*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**,

brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **SOLTEIROS DO FORRO GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - EPP**, CNPJ: **08.073.121/0001-75**, localizado na Av Herois do Acre, nº 500, Passaré, Fortaleza/CE, CEP: 60.743-760, neste ato representado em conjunto pelo Sr. **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 98002282381 SSP/CE, inscrito no CPF nº 685.919.263-15, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, 540, AP 24, no bairro Meireles, CEP: 60.625-150, Fortaleza/CE, e pelo Sr. **CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 97002513229 –SSP/CE, inscrito no CPF nº 923.172.273-53, residente e domiciliado na Av. Coronel Miguel Dias, 1010, bairro Patriolino Ribeiro, CEP: 60.810-180, Fortaleza/CE, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica visando à realização de apresentação artístico-cultural (show) de Solteirões do Forró Gravações e Edições Musicais LTDA – Zé Cantor, no dia 10 de janeiro de 2020, com duração de 1h40min referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, referente à Inexigibilidade nº 006/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 006/2020, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:**Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa: **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 08 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Solteiros Do Forro Gravacoes E Edicoes Musicais LTDA - EPP
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ANTONIO ISALAS PAIVA DUARTE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)
	CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA
	Representante Legal
	(Contratada)

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:42FEA4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **23 de janeiro de 2020, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ELETROELETRÔNICOS E VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 09 de janeiro de 2020

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EC5E9F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 À INEXIGIBILIDADE Nº
005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103004/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-Itep/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **JOSE CARLOS LINS DE MATOS**, CPF: **233.180.585-72** Domiciliado na Rua Rosineide Alves de Medeiros, nº 100, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.614-000, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, conforme inciso III, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Física visando à realização apresentação artístico-cultural de José Carlos Lins de Matos, no dia 12 de janeiro de 2020, referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, referente à Inexigibilidade nº 005/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1 A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Inexigibilidade nº 005/2020, realizada com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

3.2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: Termos de Declaração e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação e suas publicações na Imprensa Oficial e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. A Contratada deverá realizar os serviços descritos na cláusula primeira;

4.2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CABERÁ À CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.1.2 Supervisionar a perfeita execução do objeto deste contrato, através de representante especificamente designado.

6.1.3 A escolha do repertório será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, e contra isso o CONTRATANTE não poderá interferir.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá efetuar gravação ou qualquer tipo de registro da apresentação realizada, para fins de comprovação da execução dos serviços.

6.1.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de

arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CABERÁ À CONTRATADA:

Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade.

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD ou outras instituições relacionadas às apresentações artísticas vinculadas a esta contratação.

A CONTRATADA deverá cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação oficial do evento, chegando ao local do show com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para evitar transtornos em relação aos horários definidos.

A CONTRATADA não pode realizar quaisquer tipos de propaganda, publicidade ou anúncio durante a sua apresentação.

A CONTRATADA não veiculará nenhum tipo de propaganda partidária gratuita e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto deste instrumento, em atendimento às normas, previstas no Calendário Eleitoral e na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/97).

A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas correrão por conta dos recursos advindos do **Orçamento Geral do Município**, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 1000

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa: **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas

aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no contrato;

c) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraubas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

c1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste processo de inexigibilidade;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.13. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.14. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.15. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser

aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Jose Carlos Lins de Matos
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOSE CARLOS LINS DE MATOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CD8F5E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103002/2020

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 103002/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural (show) da Banda Feras, no dia 18 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 70.143.920/0001-44**, localizado à Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, *com fulcro no inciso III, Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 70.143.920/0001-44**, para apresentação artístico-cultural (show) da Banda Feras, no dia 18 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição na programação social da Festa de São Sebastião, bem como um marco histórico e cultural na história religiosa do nosso município, que realiza esse evento capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos filhos ausentes, que aproveitam o momento para voltar a terra natal. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses da sociedade caraubense.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **ADONIS EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA, CNPJ: 70.143.920/0001-44**, no valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2020.

MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4F7A2178

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103004/2020

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 103004/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020 para a contratação de Pessoa Física destinada à apresentação artístico-cultural de José Carlos Lins de Matos, no dia 12 de janeiro de 2020, referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **JOSE CARLOS LINS DE MATOS, CPF: 233.180.585-72** Domiciliado na Rua Rosineide Alves de Medeiros, nº 100, Presidente Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59.614-000, *com fulcro no inciso III, Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Física: **JOSE CARLOS LINS DE MATOS, CPF: 233.180.585-72**, para apresentação artístico-cultural de José Carlos Lins de Matos, no dia 12 de janeiro de 2020, referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição na programação social da Festa de São Sebastião, bem como um marco histórico e cultural na história religiosa do nosso município, que realiza esse evento capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos filhos ausentes, que aproveitam o momento para voltar a terra natal. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses da sociedade caraubense.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Física: **JOSE CARLOS LINS DE MATOS, CPF: 233.180.585-72**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2020.

MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:4963339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1230007/2019

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 1230007/2019 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artística da banda Bonde do Brasil, no dia 16 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61**, localizado à Rua José Barbosa, nº 465, Centro, Uirauna/PB, CEP: 58.915-000, com fulcro no inciso III, Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61**, para apresentação artística da banda Bonde do Brasil no dia 16 de janeiro de 2020, referente à programação da Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição na programação social da Festa de São Sebastião, bem como um marco histórico e cultural na história religiosa do nosso município, que realiza esse evento capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos filhos ausentes, que aproveitam o momento para voltar a terra natal. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses da sociedade caraubense.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ: 16.809.891/0001-61**, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2020.

MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A8CA5677

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2020

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 103003/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural de Talento Produções – Fernando Luiz Tavares, no dia 13 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **FERNANDO LUIZ TAVARES 07123000404, CNPJ: 19.345.789.0001-40**, localizado à Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1162, Tirol, Natal/RN, CEP: 58.015-110, com fulcro no inciso III, Art. 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **FERNANDO LUIZ TAVARES 07123000404, CNPJ: 19.345.789.0001-40**, para apresentação artística da Talento Produções – Fernando Luiz Tavares, no dia 13 de janeiro de 2020, referente à programação da Festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição na programação social da Festa de São Sebastião, bem como um marco histórico e cultural na história religiosa do nosso município, que realiza esse evento capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos filhos ausentes, que aproveitam o momento para voltar a terra natal. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses da sociedade caraubense.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **FERNANDO LUIZ TAVARES 07123000404, CNPJ: 19.345.789.0001-40**, no valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2020.

MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:CE2BDE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103001/2020**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antônio Alves da Silva**, Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 103001/2020 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020 para a contratação de Pessoa Jurídica destinada à apresentação artístico-cultural (show) da banda Forró na Mídia, no dia 14 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **J. HUDSON DE ALMEIDA, CNPJ: 30.616.352/0001-37**, localizado à Rua Francisco Nunes, nº 23, Centro, Severiano Melo/RN, CEP: 59.856-000, com fulcro no inciso III, Art. 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no Art 25, inciso III da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25º É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III- para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação da Pessoa Jurídica: **J. HUDSON DE ALMEIDA, CNPJ: 30.616.352/0001-37**, para apresentação artístico-

cultural (show) da banda Forró na Mídia, no dia 14 de janeiro de 2020 referente à programação da Festa de São Sebastião que ocorrerá no município de Caraúbas/RN.

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente, para o momento de festividade e tradição na programação social da Festa de São Sebastião, bem como um marco histórico e cultural na história religiosa do nosso município, que realiza esse evento capaz de aquecer a economia da cidade e região, além de proporcionar entretenimento, interação e resgate dos filhos ausentes, que aproveitam o momento para voltar a terra natal. Portanto, sua contratação é essencial e adequada para atender os legítimos interesses da sociedade caraubense.

É mister levar-se em conta a expressão artística e musical a nível nacional da banda a ser contratada, além de seu renomado sucesso para todos os públicos de distintas idades, a qual muito abrilhantará a programação, trazendo alegria e diversão a todos os participantes do evento.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. FABIO FRANCISCO DA SILVA SENA, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **J. HUDSON DE ALMEIDA, CNPJ: 30.616.352/0001-37**, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta de preço apresentada.

Caraúbas/RN, 07 de janeiro de 2020.

MIQUEIAS MIZA DA COSTA SALES

Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C92E7AB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2019**

Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN

CNPJ/MF nº 08.158.669/0001-18- CEP 59.220-000

Portaria nº 153/2019.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de dezembro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º Tonar público que concedeu férias regulamentares de 30 (trinta) dias no mês de dezembro/2019 aos servidores das seguintes repartições (anexa relação).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
12/2019			
PACS			
0000307 - 1	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS	16/08/2017 15/08/2018	01/12/2019 30/12/2019

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7A19C1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Ref. Processo Administrativo PMC/ RN Nº 012/2020

Interessado: Instituto de Previdência do Município de Cruzeta

ASSUNTO: Contratação de serviços de telefonia fixa junto a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Diante do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de água encanada**, junto à COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN) inscrito no CNPJ nº 08.334.385/0001-35, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA PREV. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Cruzeta/ RN, 08 de janeiro de 2020.

*Republicado por incorreção.

PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente do Cruzeta Prev

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FC8198A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de liquidação: 454/2019, 340/2019, 1.670/2019, 1.671/2019, 1.672/2019, 1.673/2019, 1.674/2019, 1.675/2019, 456/2019, 345/2019, 346/2019, 347/2019, 348/2019, 349/2019, 1.676/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e da Secretaria Municipal de Educação (transporte escolar);

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de

serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Por estas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2339, 2342, 2337, 2336, 2338, 2341, 2344, 2345, 2347, 2348, 2334, 2335, 2343, 2346, 2340**, liquidadas em 30/12/2019, totalizando um valor de **R\$ 38.260,86 (Trinta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Oitenta e Seis Centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de Janeiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:E4989175

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto:Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ: 24.206.617/0003-98

Objeto: Fornecimento de Combustível

Notas de Liquidação: 295/2019, 296/2019, 297/2019, 298/2019, 299/2019, 300/2019, 301/2019, 302/2019, 303/2019, 304/2019, 1.661/2019, 1.662/2019, 341/2019, 342/2019, 343/2019, 344/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Por estas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2150, 2151, 2149, 2148, 2189, 2190, 2191, 2188, 2192, 2193, 2154, 2187, 2153, 2152, 2186 e 2185**, liquidadas em 30/12/2019 totalizando um valor de **R\$ 8.614,94 (Oito Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de Janeiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DBF8276B**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** PARELHAS GÁS, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98**Objeto:** Fornecimento de Combustível**Notas de Empenho:** 1.001.018; 1.001.019;1.001.020; 1.001.022; 1.001.023; 1.101.018; 1.101.020; 1.101.021 e 1.101.022/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nºs 2162; 2159; 2164; 2163; 2161; 2182; 2184; 2177 e 2176/2019** liquidadas em **30/12/2019**, totalizando um valor de **R\$ 9.773,85 (Nove mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**

Cruzeta/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D8DBA1DF**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ: 04.567.761/0001-80**Objeto:** Fornecimento de Combustível**Notas de Empenho:** 1.230.006/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde (ambulância, transporte de pacientes para exames, consultas e tratamentos).

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal de nº 2333/2019** liquidada em **30/12/2019**, totalizando um valor de **R\$ 5.098,96 (Cinco mil, noventa e oito reais e noventa e seis centavos)**.

Cruzeta/RN, 09 de Janeiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretaria Municipal

Publicado por:Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:7ED5642C**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA PUBLICADO NA FEMURN.****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA****Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada**Credor:** FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA ME, inscrito no CNPJ: 08.883.446/0001-13**Objeto:** Aquisição de material esportivo e de premiação.**Nota(s) de Empenho:** 1105010/2019, 1205002/2019, 1205001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do fornecimento de material esportivo e de premiação destinados a manutenção das escolinhas de futsal e vôlei do ginásio poliesportivo e campo de futebol.

Considerando a necessidade de manutenção dos fornecimentos, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco o atendimento do próprio calendário escolar;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de

serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações; Considerando, enfim, a relevância do interesse público, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93. Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 2486, 2485, 2484** liquidadas em 06/12/2019, totalizando um valor de **R\$ 15.056,00 (quinze mil e cinquenta e seis reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:8DD51B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA PUBLICADO NA FEMURN

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

Objeto: Serviço de cobertura dos atos administrativos.

Nota de Empenho: 401002/2019, 401002/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 25 e 37** liquidadas em 26/09/2019 e 24/10/2019 totalizando um valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:EB9FD5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA PUBLICADO NA FEMURN

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: G M G DUARTE, inscrito no CNPJ 12.999.878/0001-61.

Objeto: ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

Nota de Empenho: 201005/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 4627** liquidada em 02/12/2019 no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador:27D9B478

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA PUBLICADO NA FEMURN

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

Objeto: Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

Nota de Empenho: 801003/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em

controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1432** liquidada em 30/10/2019 no valor de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de janeiro de 2019.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: C94B7BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA PUBLICADO NA FEMURN

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: PROJET SERVIÇOS DE ACESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

Objeto: Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Nota de Empenho: 401.012/2019

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 268** liquidada em 02/12/2019 no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de janeiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: E5CB0C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA PUBLICADO NA FEMURN

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

Objeto: Cessão de direito de uso de sistemas.

Nota de Empenho: 515.001/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 8322** liquidada em 03/12/2019 totalizando um valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de janeiro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção
Código Identificador: 3EDD07A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA PUBLICADO NA FEMURN

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

Credor: AOS SOFTWARE LTDA Inscrito no CNPJ: 11.385.898/0001-80

Objeto: Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

Nota de Empenho: 1001006/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 5561** liquidada em 03/12/2019 totalizando um valor de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Larissa Dantas de Assunção

Código Identificador: 77AE3783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2019

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Locação de Horas Máquinas do tipo escavadeira hidráulica potência operacional máxima: 150hp, rotação nominal: 2000 RPM, capacidade da caçamba: 1 m³, tipo da rodagem: esteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.035/2019 – ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.

JOAO BATISTA DE MACEDO - ME- CNPJ: 22.264.425/0001-40, saiu vencedor no item:

Item 1 – pelo valor unitário **R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais)**.

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2020 a 05 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador: C287DBC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 05/2019, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial e pavimentação em paralelepípedo de 03 ruas**, realizada nos dias 21 de novembro de 2019 e 06 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI - CNPJ 27.988.901/0001-90**, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 198.669,72 (cento e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Currais Novos/RN, 26 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto

Código Identificador: B850756B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0015, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Currais Novos e Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e;

Considerando que a servidora Elisângela Garcia Pereira, matrícula 189-1, Agente Comunitário(a) de Saúde, faz parte do quadro efetivo do Município de Currais Novos, conforme Decreto nº 3982/2012, que enquadra na forma da Lei nº 1985/2011;

Considerando que o artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07/2006 ((Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 506/2020, de autoria da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **Agente Comunitário(a) de Saúde**, ocupado pela servidora **Elisângela Garcia Pereira**, matrícula 189-1, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:EA944C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0026, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 002/2020-SEMOSU, de 08/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. **Francilenio de Macedo Diogo**, inscrito no CPF nº 059.571.424-25, para o cargo de **Chefe da Limpeza Urbana**, Cargo Comissionado – CC4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de janeiro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:8AEC3E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0025, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu artigo 56, inciso V,

Considerando os artigos 95 e 103 da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006;

Considerando ainda, o teor do requerimento protocolado sob o nº 16.471/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **José Amadeu de Medeiros**, matrícula nº 2474-1, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 03 (três) meses referente ao período aquisitivo de 2000 a 2005, com usufruto no período compreendido entre 10/01/2020 a 08/04/2020.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 10 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 09 de janeiro de 2020.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:8BA38CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2020 - SAAE

Portaria nº 006/2020 - SAAE

Doutor Severiano, 09 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Concede ao Senhor Francisco Edson da Silva, Diretor Administrativo, portador do CPF nº 011.958.974 - 56 e RG nº 2.137.560 SSP/RN, e ao Senhor Antônio Rodrigues de Oliveira, Tesoureiro, portador do CPF nº 359.421.424 - 91 e RG nº 913.148 SSP/RN, os seguintes poderes bancários, com a necessidade de assinatura em conjunto:

Emitir cheques
Abrir contas de depósito
Autorizar cobrança
Receber, passar recibo e dar quitação
Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Requisitar talonários de cheques
Autorizar débito em conta relativo a operações
Retirar cheques devolvidos
Endossar cheques
Requisitar cartões eletrônicos
Movimentar conta corrente com cartão eletrônico
Sustar/Contra – Ordenar cheques
Cancelar cheques
Baixar cheques
Efetuar resgates / aplicações financeiras
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Efetuar transferência por meio eletrônico
Consultar contas / aplicações programas repasse recursos
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Solicitar saldo / Extratos de investimentos
Solicitar saldos / Extratos de operações de crédito
Emitir Comprovantes
Efetuar comprovantes
Efetuar transferência para mesma titularidade
Encerrar contas de depósito
Efetuar pagamentos de ICMS por meio eletrônico
Envios de arquivo de folha de pagamentos

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se. Publique-se. Cumpra-se

Doutor Severiano/RN, 09 de janeiro de 2020.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C11EB533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

CONTRATO Nº:2020.0003

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI / CNPJ: 13.151.333/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARA DE AR E PROTETOR PARA FORNECER DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 235,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
PROJETO/ATIVIDADE	2.013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2020 A 30 DE JANEIRO DE 2020.

DATA DA ASSINATURA: 09 DE JANEIRO DE 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:AEED50E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 001/2020**

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 505/2004;

Considerando, a Lei 8.069 no dia 13 de julho de 1990 que regulamenta os direitos das crianças e dos adolescentes inspirada pelas diretrizes fornecidas pela Constituição Federal de 1988, internalizando uma série de normativas internacionais;

Considerando a solicitação expressa da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social para reconduzir os membros do Conselho para mais um biênio;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo descritos para compor o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Equador/RN, para o biênio 2020-2021, que fica constituído da seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Jane Carmem Pereira Silva – Titular; Léo Jaime Batista Alves de Oliveira – Suplente;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Elenilda Batista dos Santos;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Mécia Valquíria dos Santos;

IV - Representantes de Igrejas, Associações Comunitárias, ONGs e Sindicatos:

Maria de Fátima Nascimento;

V - Representantes de profissionais que trabalham com políticas pública relacionadas a crianças e ao adolescente:

Maria Aparecida da Silva – Titular; Emmanuely Alves da Silva – Suplente;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador/ RN, 08 de janeiro de 2020.

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 10/01/2020

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:A0872354

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020**

A Prefeitura Municipal de Equador/RN torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:30 horas do dia 23 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos - Farmácia Básica, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Unid.Mat.Inf.Int/Hospital no atendimento às pessoas carentes do Município de Equador/RN no exercício 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 004/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2020

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jeferson dos Santos Morais

Código Identificador:036C5D92

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP43/2019**

OBJETO: Contratação de fornecedor (FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS) para fornecimento diário e/ou parcelado de medicamentos para atender os casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes e pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência do Município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00043/2019. **DOTAÇÃO:** 02070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 02070.10.122.0006.2056 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212
33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 211
33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 212
02070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 211
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 212
33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 211
33.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 212
02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE
33.90.30.48.00 - MEDICAMENTOS - FONTE - 211

33.90.30.48.00 - MEDICAMENTOS - FONTE - 212; até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e: CT Nº 1PP43/2019-06.01.2020 - K M RAMOS- ME, CNPJ Nº 07.310.616/0001-08 - R\$ 219.950,00;

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:E7625BCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
000004/2019 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2019 – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** I. J. C. DE ARAÚJO BRAGA (CNPJ nº 09.635.182/0001-41) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, PARA DAR SUPORTE A POLÍCIA MILITAR NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DA FESTA DA PADROEIRA DE ESPÍRITO SANTO/RN. - **PERÍODO:** 31/01/2019 a 01/02/2019 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil, setecentos e quarenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 31 de janeiro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:46B53675

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2018 –
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2018
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2018 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADA:** CİNTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.378.641/0001-96 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 053/2018, cujo objeto é o fornecimento de serviços de links de acesso à internet – **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.749,98 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/10/2019 à 31/12/2019 – **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 30 de setembro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

Cinte Indústria Comércio e Serviços LTDA EPP
LUIZ FELIPE VIEIRA MORENO.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8469CD5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2020 - GP EM, 09 DE JANEIRO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Assessora Especial de Gabinete, que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA NETA**, inscrito no C.P.F. nº 038.711.524-20 e RG: nº 001.573.808 SSP/RN, nomeado no cargo de Assessora Especial de Gabinete – através do ato administrativo – Portaria 011/2017, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 09 de Janeiro de 2020, ensejo em que irá na AGN – (Agência de Fomentos), onde tratará de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 09 de Janeiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:6FB539B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2020 - GP EM, 09 DE JANEIRO DE 2020**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretário que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-21 e RG: nº

1.585.283 ITEP/RN, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, através do ato administrativo – Portaria nº 286/2017 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 10 de Janeiro de 2020, oportunidade em que participará de uma reunião realizada pela Secretaria de Turismo do RN – (SETUR), no Centro de Convenções de Natal, com o objetivo de alinhar as ações a serem desenvolvidas pelos municípios com as do Governo do Estado, afim de maior integração e eficácia de resultados.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
E CUMPRA –SE

Felipe Guerra/RN, em 09 de Janeiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:0B13CE1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028/2020 - GP EM, 09 DE JANEIRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Chefe de Gabinete que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Senhor **GILVANDRO FERNANDES JACOME**, Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, inscrito no C.P.F sob o nº 289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Capital do Estado – Natal/RN, no dia 10 de Janeiro de 2020, ensejo em que irá ao escritório RJ Assessoria a Municípios Ltda.; onde tratará de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
E CUMPRA–SE

Felipe Guerra/RN, em 09 de Janeiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:CCDA52CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

–PORTARIA Nº 015/2020-GP-SMARH EM, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede a cessão por 02(dois) anos do servidor, SR. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA GÓIS do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão por 02(dois) anos do servidor **SR. FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA GÓIS** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 632** pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, ao **TJRN** sem nenhum ônus para esta corte. Cessão com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2020 a 17 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D7F8005B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

–PORTARIA Nº 016/2020-GP-SMARH EM, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede a cessão por 02(dois) anos da servidora, SRA. EDINETE GURGEL PINTO CABRAL do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a cessão por 02(dois) anos da servidora **SRA. EDINETE GURGEL PINTO CABRAL** do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 600** pertencente ao quadro de pessoal da estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal, ao **TJRN** sem nenhum ônus para esta corte. Cessão com efeitos a partir de 18 de Fevereiro de 2020 a 17 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e

CUMPRASE.

Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2020

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:D5CFE4A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 120/2019 TOMADA DE PREÇOS. Nº 001/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28030001/19 - Partes: CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CNPJ: nº 27.771.327/0001-13. CONTRATADA (O): VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP - CNPJ: 07.605.255/0001-27. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de execução de serviços de “CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DA CIDADANIA DE FELIPE GUERRA (CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO)”, localizado na Zona Urbana do Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, partes integrantes do Edital. Prazo: de **08/01/2020 até 07/05/2020**, se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados no item 1.4 da Cláusula Primeira e item 4.2 e 4.5 da Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2020.

Felipe Guerra/RN, 08 de janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA MAXIMINA MOTA MAIA

Gestora do Fundo Municipal do Idoso

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:A2D422C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE
TERMO ADITIVO DE DURAÇÃO AO CONTRATO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06010002-15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ: nº: 08.349.086/0001-74, torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a publicação do extrato de Termo Aditivo de duração ao contrato – inexigibilidade de licitação nº 06010002-15, firmado com MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ: 10.706.730/0001-66. Veículo de circulação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, 07 de Janeiro de 2020, página 33, ANO XI | Nº 2183.

Felipe Guerra/RN, 09 de Janeiro de 2020.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:81579A66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos

do artigo 1º, da Lei Municipal nº 259/2014, onde altera o artigo 25 da Lei nº 059/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ROSINEIDE BATISTA XAVIER, CPF nº 009.709.104-95, RG 1.936.359 – SSP/RN, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme portaria de nomeação nº 002/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:C1834C65

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 259/2014, onde altera o artigo 25 da Lei nº 059/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JANIÉLI ROSI MINERVINO DA COSTA, CPF nº 083.662.724-51, RG 002.872.455 – SSP/RN, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme portaria de nomeação nº 005/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:810B2EC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 259/2014, onde altera o artigo 25 da Lei nº 059/2000.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. GILVANEIDE ARAÚJO JUSTINO, CPF nº 036.756.434-33, RG 002.123.656 – SSP/RN, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme portaria de nomeação nº 004/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3802092F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 259/2014, onde altera o artigo 25 da Lei nº 059/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. FRANCISCA FRANCIDALVA TAVARES, CPF nº 061.839.024-38, RG 2.457.298 – SSP/RN, do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, conforme portaria de nomeação nº 003/2016, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:411B68D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 259/2014, onde altera o artigo 25 da Lei nº 059/2000.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. FRANCISCO ERINALDO FERREIRA DA ROCHA, CPF nº 021.127.914-51, RG 1.534.453 – SSP/RN, do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme portaria de nomeação nº 001/2016, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de janeiro de 2020

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AE39B051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012064/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012064/2019

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

Valor Total Julgado: R\$ 1.105,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C49B629C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012065/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012065/2019

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Contratado: SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

Valor Total Julgado: R\$ 842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EF67FC7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
01012066/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012066/2019

Objeto: Serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde na capital do estado.

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D87E79FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012067/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012067/2019

Objeto: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Contratado: Francisco Genilton de Oliveira (513.015.804-06)

Valor Total Julgado: R\$ 1.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BDB11EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012068/2019

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012068/2019

Objeto: Serviços de locação de carro para deslocamento de pacientes para consultas, na capital do estado

Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9F88C544

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
01012069/2019**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01012069/2019

Objeto: Serviços de retirada dos entulhos dos muros das escolas da rede municipal de ensino

Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)

Valor Total Julgado: R\$ 7.894,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:2E34A5E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 033/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 033

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 06 de dezembro de 2019, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**, o qual teve como vencedores as licitantes RADIANY F. MALHEIROS com o valor total de R\$ 67.117,84 (Sessenta e sete mil cento e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) e a empresa RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI com o valor total de R\$ 35.817,50 (trinta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 09 de dezembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:F330D70A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 032/2019 - PREGÃO
PRESENCIAL**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 032

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PP - SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

Circunstanciado na ata da sessão do dia 05 de dezembro de 2019, e nos termos do art. 43, VI da Lei nº 8.666/93, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019**, o qual teve como vencedores as licitantes LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES com o valor total de R\$ 3.923,00 (três mil novecentos e vinte e três reais) e a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI com o valor total de R\$ 22.769,62 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), haja vista que foram as propostas mais vantajosas apresentadas ao Poder Público Municipal, estando de acordo com as exigências estipuladas no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 09 de dezembro de 2019.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:1A4E6EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA EXTRATO DO RESULTADO
DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) CHAMADA DA TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 004/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO QUE SERVIRÁ DE ANEXO AO CENTRO CLÍNICO MUNICIPAL “LUIZ GONZAGA DE ARAÚJO L. FILHO. Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação julga HABILITADAS as empresas MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI/CNPJ: 24.839.909/0001-04 e SOLAR ENGENHARIA EIRELI/ CNPJ: 30.500.281/0001-02, pelo cumprimento das exigências do Edital. A sessão para a abertura das propostas de preços será realizada às 09h30minh do dia 20 de janeiro de 2020. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Adriana Câmara Silva Oliveira

Código Identificador:E4178972

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
001/2020**

PORTARIA Nº 001/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

Altera a Portaria 036/2019 de 16 de outubro de 2019, publicada em 17 de outubro de 2019 que consequentemente altera a portaria nº 034 de 2019 publicada em diário oficial em 25/09/2019.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013; Art.1 Altera a Portaria 036/2019 de 16 de outubro de 2019 publicada em 17 de outubro de 2019 que consequentemente altera a Portaria nº 034 de 2019 publicada em diário oficial em 25/09/2019

RESOLVE, Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **JOSÉ GUEDES DA SILVA**, matrícula, 131488-2, Cargo Vigia, inscrito no CPF/MF nº 942.313.464-53, PASEP nº 1.900.241.199-8, nascido em 08 de julho de 1958, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Goianinha/RN, nos termos do art. 6 da EC 41/2003 bem como o Art. 28 e 53 da Lei Municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base**: correspondente ao Cargo; vigia em que o profissional se enquadra, conforme preâmbulo do Art. 25 da Lei Municipal 672/2014;

b) **Adicional Quinquenal**: correspondente a 30% (trinta por cento), do valor dos vencimentos, conforme art. 64da Lei Complementar nº 684/2017;

c) **Proventos**: correspondente à remuneração do cargo vigia, correspondente há 100% do valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, conforme Art. 53 da lei Municipal nº 1.525/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO

Diretor Executivo
CGRPPS 3142

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:46164F35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
110401/2019

Comunicamos que o pedido de impugnação de edital, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2019, impetrado tempestivamente pelas empresas: Pallet Nordeste EIRELI – CNPJ 20.753.393/0001-11 e Moveis JB Indústria e Comercio LTDA – CNPJ 02.464.845/0001-63, Pregoeiro, utilizando-se de suas atribuições legais, decide pela **PROCEDÊNCIA TOTAL** da impugnação. Ficando o edital da licitação supracitada, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 2181, de 03/01/2020, cujo objeto é o Registro de preço para futura aquisição de equipamentos e material permanente para atender a necessidade das diversas secretarias do município, **ALTERADO**. Sendo estabelecidas tão somente as seguintes alterações no edital da licitação: Anexo I – Termo de Referência: Item 1, páginas nº 20 e itens 59 e 60, página nº 29. Determinar que seja apresentada a Certificação ABNT NBR 14006:2008, junto ao INMETRO para os itens (Itens 01, 59 e 60). Como a alteração ao edital não afetou a formulação das propostas, fica assim mantido o dia 17 de janeiro de 2020 (sexta-feira) as 09:00 horas (Horário de Brasília), para aberturas das propostas de preços, de acordo com o art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O novo edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir do dia 10/01/2020 no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do site www.prefeituradegovdixsept.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00

às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902 ou pelo e-mail da Comissão Permanente de Licitação (comissaolicitagov@gmail.com).

Governador Dix sept Rosado 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Silvestre Silva
Código Identificador:32C17DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2019,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe Sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, e dá Outras Providências.

O Excelentíssimo Prefeito de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. José Maurício Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Grossos/RN, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, que “estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico”.

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico instituído por essa lei é um órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

- I – debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- II – diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- III- encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

§1º As competências do Conselho aplicam-se a base territorial do Município de Grossos/RN.

§2º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§3º O Conselho deve atuar com autonomia, sem subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

§4º A reunião do Conselho será pública e seu agendamento deverá ser divulgado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias nos meios de divulgação do Município. §5º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§5º A nomeação de seus membros será realizada pelo Prefeito Municipal através de decreto.

Art. 4º O Conselho será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

- I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- IV - 01 (um) representante da Associação Empresarial e Comercial do Município de Grossos/RN;
- V - 01 (um) Estudante de curso superior (3º grau), que tenha interesse em participar;

VI - 02 (dois) habitantes com no mínimo 02 anos de residência no Município que tenham interesse em participar representando os cidadãos enquanto pessoa física.

VII - 01 (um) representante de associação dos pescadores;

§1º Os membros descritos nos incisos I, II, III deste artigo são de nomeação obrigatória pelo Prefeito Municipal, enquanto os demais são facultativos, devendo o Conselho funcionar mesmo que não tenham interessados em participar como representantes dos incisos IV, V e VI.

§2º O presidente será escolhido pelos próprios membros.

Art. 5º A atuação no Conselho de Controle Social de Saneamento Básico é considerada atividade de relevante interesse público, não cabendo qualquer espécie de remuneração aos seus membros.

Art. 6º As reuniões do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico serão realizadas ao menos uma vez a cada 03 meses e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros.

Art. 7º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões, observado o disposto no § 1º do artigo 33 do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 8º Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de custeio por parte do Poder Público. Art. 9º Aplica-se subsidiariamente a esta Lei os dispositivos das Leis Federais nº 6.938/1981, nº 11.445/2007 e 12.305/2010, bem como aos Decretos Federais nº 7.217/2010 e nº 7.404/2010. Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 30 de dezembro de 2019.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Simone Fátima da Silva

Código Identificador:5E75ED9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020,**

DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de LUZIA GHIORGIA AZEVEDO C. SOUZA, CPF Nº 010.947.404-03, Secretária de Assistência Social e Habitação, do Município de Grossos/RN, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com fins de participação em reunião administrativa na SETAS, no dia 09/01/2020, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:84836C8D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020,**

DE 08 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de ALLAN JACINTO AZEVEDO COSTA SOUZA, CPF Nº 007.885.494-64, Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Município de Grossos/RN, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (cento e cinquenta reais), para custear despesas com fins de participação em reunião administrativa na SETAS, no dia 09/01/2020, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:6D9B6D46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020,**

DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe Sobre a Concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá Outras Providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002/2017, de 31 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a pessoa de MATHEUS FELIPE FERREIRA FRANÇA, CPF Nº 093.688.134-85, Secretário do Gabinete Civil, meia diária, no valor de 150,00 R\$ (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com fins de participação em reunião administrativa na SETAS, no dia 09/01/2020, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Grossos/RN, 08 de janeiro de 2020.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:50862CB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, que julgou como **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas **CONSTRUTORA DANTAS LTDA - 97.519.353/0001-34; CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - 10.522.228/0001-03; BMB CONSTRUÇÕES LTDA - 00.715.720/0001-33; R N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME - 07.555.440/0001-54; e por atenderem a todas as exigências editalícias no tocante às propostas de preços; e como DESCLASSIFICADAS as proposta da licitante **APIAN ENGENHARIA EIRELI (CNPJ: 21.969.421/0001-03); A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 04.693.484/0001-52; CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA - 70.144.357/0001-29; e CONTRUTORA VECON LTDA - 03.414.699/0001-24, por não atenderem as exigências do item 06 do edital, conforme descrição detalhada do parecer técnico disponível no portal da transparência.****

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados na **Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, Nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h de segunda a quinta-feira, nas sexta-feira das 08:00h às 12:00h, em dias de expediente.**

Guamaré (RN), 09 de Janeiro de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3368346A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Presencial Nº 007/2020 - Processo Administrativo nº 443/2019 - Originado pelo Memorando nº 443/2019 - Secretaria Municipal de Turismo, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MELAÇO DE CANA DE AÇÚCAR EM TAMBORES DE FERRO, VISANDO ATENDER A MANIFESTAÇÃO FOLCLÓRICA E POPULAR DENOMINADA “MELA-MELA” DURANTE O PERÍODO CARNAVALESCO DE 2020 NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 24 DE JANEIRO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Transito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos no Portal da Transparência do Município http://guamareserver.easygestaopublica.com.br/base/baixar_editais/ e

ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966, 99982-3647.

GUAMARE / RN, 09 de Janeiro de 2020.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:737FA9A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 071/2019**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 071/2019, Processo Nº 6938/2019 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Mobiliários (tipo Armários, Mesas e Estações de Trabalho), destinados a nova sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA (à)s empresa(s) **TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 21.306.287/0001-52, quanto ao(s) GRUPO(S) [1], no valor total de R\$ 383.115,00 (Trezentos e oitenta e três mil, cento e quinze reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por GRUPO DE ITENS. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações.**

GUAMARE / RN, 09 de Janeiro de 2020

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:FC7C4716

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 071/2019**

O(A) Prefeito(a) do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve HOMOLOGAR os atos praticados no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 071/2019, Processo Nº 6938/2019 - Secretaria Municipal de Administração que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na Aquisição de Mobiliários (tipo Armários, Mesas e Estações de Trabalho), destinados a nova sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi ADJUDICADO a(s) empresa(s) **TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 21.306.287/0001-52, quanto ao(s) GRUPO(S) [1], no valor total de R\$ 383.115,00 (Trezentos e oitenta e três mil, cento e quinze reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por GRUPO DE ITENS. para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.**

GUAMARE / RN, 09 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:29BBF3C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso XXII, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 881/2019.

Nome do credor: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Endereço: Rua Mermoz, 150, Cidade Alta - Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0103 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA ADM. MUNICIPAL

Projeto/Atividade : 2007 – APOIAR AS ATIV. SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.004 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Função : 20 - AGRICULTURA

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0112 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENV. RURAL

Projeto/Atividade : 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.006 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

Função : 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção : 813 – LAZER

Programa : 0108 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade : 2036 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.007 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função : 15 - URBANISMO

Subfunção : 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa : 0113 – GESTÃO PUB. INTEG. DAS OBRAS E URBANIZAÇÃO

Projeto/Atividade : 2038 – APOIAR ATIV. SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.008 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Função : 26 - TRANSPORTE

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0114 - GESTÃO PUB. INTEG. DO TRANSPORTE E TRANSITO

Projeto/Atividade : 2040 – APOIAR ATIV. SEC. MUN. DE TRANSP. E TRANSITO

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.012 – SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 129 – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS

Programa : 0104 – GESTÃO PUB. INTEG. DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Projeto/Atividade : 2073 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.013 – SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Função : 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção : 542 – CONTROLE AMBIENTAL

Programa : 0110 - GESTÃO PUB. INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade : 2078 – APOIAR ATIV. DA SEC. MEIO AMB. E URBANISMO

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.025 – SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E

PATRIMONIAL

Função : 06 – SEGURANÇA PÚBLICA

Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL

Programa : 0329 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SEG. E DEFESA SOCIAL

Projeto/Atividade : 2073 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesas : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 - PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENV. INTEGRADO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa : 0102 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade : 2005 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE PLANEJ. E DESENV. INTEGRADO

Elemento de Despesas : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.011 – SEC. MUNICIPAL DE TURISMO

Função : 13 - CULTURA

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0111 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TURISMO

Projeto/Atividade : 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE TURISMO

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.016 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função : 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL

Projeto/Atividade : 2344 – APOIAR AS ATIV. DA PROC. GERAL DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.015 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 124 – CONTROLE INTERNO
Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade : 2267 – APOIAR AS ATIV. DA CONT. GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.018 – CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0342 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2348 – APOIAR AS ATIV. DA CONT. GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0342 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DAS FINANÇAS MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2349 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE FINANÇAS
Elemento de Despesa : 339030000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.017 – SECRETARIA MUN. DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade : 2345 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE ART. INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.021 – CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade : 2346 – APOIAR ATIV. DA CONSULTORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.001 – SECRETARIA MUN. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade : 2002 – APOIAR ATIV. DA SEC. DA CHEFIA DO GAB. CIVIL
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade : 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Função : 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0101 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO GABINETE CIVIL
Projeto/Atividade : 2347 – APOIAR ATIV. DO GABINETE DO VICE PREFEITO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.014 – SEC. MUN. DE IND. COM. SERV. ENER. E PROJ. ESPECIAIS
Função : 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0107 – GESTÃO PUB. INTEG. DA IND. COM. SERV. ENER. E PROJ. ESPECIAIS
Projeto/Atividade : 2084 – APOIAR ATIV. DA SEC. DE IND. COM. SERV. ENERGIA E PROJETOS ESPECIAIS
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Orgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 02.019 – SEC. MUN. DE PESCA E CARCINICULTURA
Função : 23 – COMERCIO E SERVIÇO
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0116 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DO DESENVOLV. DA PESCA
Projeto/Atividade : 2073 – APOIAR ATIV. DA SECRETARIA
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 05.001 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO
Função: 12 – EDUCAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0106 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão : 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade : 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ
Função : 10 – SAÚDE
Subfunção : 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa : 0109 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DA SAÚDE
Projeto/Atividade : 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa : 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Órgão: 04 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0105 – GESTÃO PUB. INTEGRADA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2058 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 2.686.677,34 (dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Objeto: aquisição dos serviços prestados pela COSERN para os órgãos do Município de Guararé, para o exercício de 2020 (janeiro a dezembro).

Guamaré/RN, 09 de janeiro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:A86FDC96**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016*****Processo nº:** 1040/2019;**Contratante:** Município de Guamaré/RN;**Contratada:** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46.**Objeto do Aditivo:** ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATADO NO CONTRATO Nº 027/2016, devido a incorporação da Up Brasil – Policard pela UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.959.392/0001-46.**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.**Previsão legal:** Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.**Assinaturas:** Francisco Adriano Holanda Diógenes, Prefeito Municipal (Contratante).

UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA neste ato representado pela Sra. SULE CAROLINA HENRIQUES MESSIAS LEITE FERREIRA DE SOUZA, CPF/MF sob o nº 946.957.921-68 (Contratado).

Guamaré/RN, 04 de dezembro de 2019.

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes

Código Identificador:4B9937B7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2020**

De 09 de Janeiro de 2020

Nomeação do Senhor FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Senhor, **FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **008.314.984-80**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL**, lotado na **CONTROLADORIA**, deste município.**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:3AE299AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2020**

De 09 de Janeiro de 2020.

Nomeação do Senhor RUDSON PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Senhor, **RUDSON PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **079.335.184-78**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:CF77923C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020 - CPL**

DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO MUNICIPAL E EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO, Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666 de 21.01.1993 e no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:**PORTARIA Nº 003/2020****Art. 1º.** Ficam nomeados para a Comissão Permanente de Licitações (CPL) os seguintes membros:**Presidente:****RUDSON PEREIRA DA SILVA** – inscrito no CPF sob o nº 079.335.184-78.**Membros:****MARIA APARECIDA DOS SANTOS** – inscrito no CPF sob o nº 526.133.994-49.**JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA** - inscrito no CPF sob o nº 000.560.624-19.**Suplente:****FRANCISCO DE ASSIS BORGES DA SILVA** - inscrito no CPF sob o nº 008.314.984-80.**Art. 2º.** Fica nomeado Pregoeiro Municipal o senhor **RUDSON PEREIRA DA SILVA** portador do CPF: **079.335.184-78**, Matrícula: 20893, ocupante do cargo comissionado **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município. Na portaria n.º 002/2020, que contará com o auxílio da seguinte equipe de apoio:

Equipe de Apoio:

MARIA APARECIDA DOS SANTOS – inscrito no CPF sob o nº 526.133.994-49.

JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA - inscrito no CPF sob o nº 000.560.624-19.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:97A45CDE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2020**

De 09 de Janeiro de 2020

Nomeação do Senhor **OSÉ WILDE DO NASCIMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **OSÉ WILDE DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº **009.514.864-70**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL DO SETOR PESSOAL E RH**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:A8579BCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005/2020.**

De 09 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **THIAGO GARCIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **THIAGO GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº **366.834.018-88**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:D8A03895

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006/2020.**

De 09 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **JOELYTONN TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **093.196.414-80**, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERVISOR GERAL DE COMPRAS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:4E4F5B5E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/2020**

De 09 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - **BRENO HENRIQUE DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº **068.001.504-36**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, para cumulativamente desenvolver a função de Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação, deste Município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:4C9A19C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/2020**

De 09 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **DEBORAH KADJA SOARES VALE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **DEBORAH KADJA SOARES VALE**, inscrito no CPF sob o nº **056.313.524-78**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:E7C828E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/2020**

De 09 de Janeiro de 2020.

Nomeação do(a) Senhor(a) **VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº **101.749.454-18**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:E46B63A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 24/2020-GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.^a, **MARIA SANDRA TRINDADE**, CPF: 030117534-90, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Geral da Atenção Integral à Saúde, da Secretaria Municipal De Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “f”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de janeiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:111DAE6E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 25/2020-GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.^a, **ANTONIA JOELMA BARBOSA DE MELO**, CPF: 000.501.764-55, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo único, alínea “e”, da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de janeiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alipio Lopes Neto

Código Identificador:CE7B910C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 26/2020-GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr., **CHARLI DELEON DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão Diretor de Unidade de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, criado pelo artigo 34º, parágrafo

único, alínea "e", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 09 de janeiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:0528449A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 15 E 16 de janeiro do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: VISITADOR SOCIAL

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MARIA DA SALETE SIQUEIRA
2º	MARIA CONCEBIDA SIQUEIRA
3º	FRANCIONE FERREIRA DANTAS
4º	MARIA DE LOURDES GOMES BARBOSA
5º	FERNANDA MICAELÉ DA COSTA SILVA
6º	ALEXANDRA MANAIA DOS SANTOS

ANEXO – I

DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI** – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV**. Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – V** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Mat. 5083

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Mat. 6382

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2019– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** _____ (cargo, função ou emprego) _____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2019 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO – III
TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 003/2020

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação ocorreu Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento **TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA** para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados.

Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2020.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____/____/2020. Às: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO – IV
DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**Eu, _____, inscrito (a) sob o RG de nº _____, órgão expedidor _____, e sob o CPF de nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

() Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

() Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

ANEXO – V**TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 003/2020**

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia _____ de _____ de 2020 no horário de _____ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:
José Alípio Lopes Neto
Código Identificador:101F447E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO****PROCESSO/MI/RN n.º 0046/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º 010/2017
CONTRATO 14/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ Nº 08.094.708/000160.**CONTRATADA:** SIDNEY TORQUATO DE ARAUJO-ME, CNPJ Nº 25.037.216/0001-52.**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do contrato administrativo nº 14/2018 por mais 12(doze) meses.**VIGÊNCIA:** A partir de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020**AUTORIZAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017, art. 57, II da Lei nº 8.666/93.**SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MORGÂNIO PAIVA – pelo Contratante, e SIDNEY TORQUATO DE ARAUJO-ME – pela Contratada.

Ipueira/RN, 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3675B084**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 001/2020 - EXONERA CONSELHEIROS
TUTELARES QUADRIÊNIO 2016-2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, Lei Federal 12696 de 25/07/2012 e amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar as pessoas abaixo relacionadas dos cargos de conselheiros e Tutelares e Suplentes, do o município de Ipueira/RN, conforme segue:

Conselheiros:José Jorge Souza de Medeiros;
Mayara Vanine Rocha da Nóbrega;
Maria Auriana de Medeiros
Veronilda Moraes de Medeiros
Fernando Medeiros**Suplentes:**Albanilva Santos de Lucena
Juliana Medeiros Paiva e Silva
Luana Pauka de Medeiros

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito**Publicado por:**
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:2A947A5C**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 002/2020 - NOMEIA CONSELHEIROS
TUTELARES QUADRIÊNIO 2020-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, Lei Federal 12696 de 25/07/2012 e amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas como Conselheiros e Suplentes Tutelares para o quadriênio de 2020 a 2024, para o município de Ipueira/RN, de acordo com a resolução 002/2019 – que dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do conselho tutelar, conforme segue:

Conselheiros:Maria Leda de Medeiros e Medeiros
Veronilda Moraes de Medeiros
Ligiane Ferreira de Oliveira
Maria Auriana de Medeiros
Raniere de Souza Medeiros

Suplentes:

Luiza Cristina de Souza Dantas
 Viniz Vitorino Pedro de Medeiros
 Fernando Medeiros
 Ruth Medeiros da Silva
 Anne Caroline de Medeiros

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2020..

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
 Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:8C1CFCA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ/RN
PORTARIA N.º 001 /2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA n.º 001 /2020, de 09 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 211/2019, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA BESSA FERNANDES**, admitida no Serviço Público em 01 de março de 1998, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIIICR5, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n.º 416, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA BESSA FERNANDES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIIICR5, matrícula n.º 416, portadora da carteira de Identidade n.º 001.100.779 SSP/RN e CPF/MF n.º.664.544.174-66, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.115-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c o art. 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n.º 388, de 02 de janeiro de 2012, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que

corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, vinte e um anuênios e Referência – R5, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n.º 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROGERIO MELO DE FREITAS

Presidente do RPPS de Itaú/RN

Portaria n.º 211/2019.

Publicado por:
 Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:689259B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 04/2020/GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a Sra. JOSIMANE SANTOS MEDEIROS, Professora Ensino Infantil, Matrícula n.º 3468, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/01/2020 à 08/05/2020, conforme requerimento em anexo;

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 09 de janeiro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:84A5E06A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 05/2020/GP DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 15 dias consecutivos, pelo período compreendido de 20/01/2020 à 03/02/2020, ao servidor MARCUS VINICIUS DA COSTA PAIVA, Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município de Jaçanã - RN, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 09 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:FF1AF626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL constituída na forma da Resolução 01/2019, torna pública o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Jaçanã – RN, 06 de outubro de 2019.

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Richardson David de Lima Costa	585
2º	Aldemir dos Santos	536
3º	Francisco Batista de Moura Júnior	462
4º	Silvânia da Silva Sobrinho	460
5º	Joseilton de Lima Neves	452
Classificados Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Maxsueivy dos Santos Ferreira Castro	381
2º	Bruna Rafaela Borges da Costa	370
3º	Luzivan Domingos da Silva	336
4º	José Eliano do Nascimento	326
5º	Weliton Alves de Azevedo	304

A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titular, dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020, às 08:00hs, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Jaçanã, 06 de outubro de 2019.

JOSÉ BALBINO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Damiana Kaline do Nascimento Santos
Código Identificador:6B3313AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2020 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, conforme tabela I em anexo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA N.º 025/2020-GP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CELIA ALVES DA SILVA	ASG	13.01.2020 A 12.02.2020
JOSELITO DOS SANTOS CARDOSO	PROFESSOR	13.01.2020 A 12.02.2020
JULIANA D APARECIDA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	29.01.2020 A 28.02.2020
LUCINEIDE BATISTA DANTAS	ZELADOR	28.01.2020 A 27.02.2020
MARIA JOSE PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	28.01.2020 A 27.02.2020
NITALMA QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSOR	28.01.2020 A 27.02.2020

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:3A21F985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2020 - GP

Dispõe sobre a exoneração dos Membros do Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda, em observância à Lei Municipal Nº 631, de 23 de setembro de 2008, que revoga as disposições contrárias;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 631/2008 de 23 de setembro de 2008 e a Resolução nº 170/2014 do CMCDA;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 772/2025 de 29 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, os membros titulares abaixo descritos da Função Pública de Conselheiro Tutelar do Município de Jardim de Piranhas/RN:

ANA SANTANA DA SILVA DUTRA, inscrita no CPF sob nº 063.355.284-44 e no RG Nº 2.509.106 SSP/RN, residente e domiciliada na rua Amaro Cavalcanti, 132, Vila do Rio, no município de Jardim de Piranhas/RN;

DANILO DANTAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 017.734.584-50 e no RG Nº 2.831.596 SSP/RN, residente e domiciliado na rua Dr. Osvaldo Lobo, S/N, bairro Centro, no município de Jardim de Piranhas/RN;

FRANCISCO COSME ALVES, inscrito no CPF sob nº sob nº 070.067.014-90 e no RG nº 002.614.678 SSP/RN, residente e domiciliado na rua Maria Clara da Costa, 15, São José, no município de Jardim de Piranhas/RN;

HAROLDO ARAÚJO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº CPF: 008.691.014-04 e no RG Nº 1.921.308 SSP/RN, residente e domiciliado na rua Adonias Delmiro Dantas, 49, Centro, no município de Jardim de Piranhas/RN;

RIVANEIDE RÉGIA DE MELO FERNANDES, inscrita no CPF sob nº 043.262.774-08 e no RG nº 2.031.861 SSP/RN, residente e domiciliada na rua Cícero Joaquim da Costa, 156, Emboca, no município de Jardim de Piranhas/RN;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência aos interessados, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 09 de janeiro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Elisângela de Araújo
Código Identificador:3CD7BBA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 807.013/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pela portaria nº 125 de 06 de junho de 2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 003/2020, visando a Contratação de Empresa especializada para Publicações em Jornais de Grande Circulação Local, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:61C174AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 807.012/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN designado pela portaria nº 125 de 06 de junho de 2019, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 004/2020, visando a Contratação de Serviços de Publicações no Diário Oficial do Estado - DOE, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:A4E4A39D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA Nº 1.015.015/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL (RUA PROJETADA – CANAL).

JULGAMENTO DE PROPOSTA

I. DO PREÂMBULO

Aos 29/11/2019, às 08:00 horas, Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó Sobre a presidência do Primeiro, designados pela Portaria nº 128/2019 de 06 de junho de 2019.

tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 010/2019, destinada a Contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos, com drenagem superficial (Rua Projetada - Canal), para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Tomada de Preço, protocolaram os envelopes as empresas licitantes; TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.988.901/0001-90, YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.317.871/0001-76, CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.635.344/0001-60, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF nº 17.604.005/0001-26, DECS CONSTRUÇOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMINHOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 18.880.472/0001-41

E A3 CONSTRUÇOES – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 27.328.922/0001-89.

Considerando que as propostas apresentadas continham informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisá-las e definirem, naquele momento, se as propostas estavam de acordo com os termos do edital, e também levando em consideração o disposto no art. 43, §3º da Lei Federal 8.666/1993 que faculta a Comissão Permanente de Licitação solicitar diligências para a correta instrução de processo, o Presidente com anuência dos membros resolveu enviar a propostas à Engenheira Civil que presta serviços ao município para que emitisse um Parecer Técnico sobre a proposta e se ela estava confeccionadas em conformidade com os termos do Edital.

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 14 de novembro de 2019, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa especializada para pavimentação à paralelepípedos, com drenagem superficial (rua projetada - canal), através do Edital da TP nº 010/2019.

Considerando o parecer técnico da Engenheira Civil Anne Michelle Franco Carvalho, onde analisou as propostas, constatou-se que as empresas, TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME, YNNOVE CONSTRUÇOES LTDA - ME, CAMPO FELIZ CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, DECS CONSTRUÇOES DE RESIDENCIAS E LOCACOES DE CAMINHOS EIRELI, A3 CONSTRUÇOES – EIRELI que foram habilitadas no referido certame licitatório, tiveram descumprimento dos Itens 9.1.3.3, II c), o qual transcrevemos, *in verbis*:

“9.1.3.3 – Para julgamento das propostas devem ser observados os seguintes critérios:

(...)

II – Será desclassificada a proposta que:

(...)

II.C – Não atenda aos requisitos desde instrumento convocatório.

(...)”

A Engenheira responsável pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó encontrou situações das cinco empresas que desclassificam suas propostas, e a empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS, foi a única que cumpriu fielmente os requisitos presente no instrumento convocatório. O parecer técnico da engenheira civil fica fazendo parte dessa decisão desde já, podendo ser acessado por qualquer interessado.

Tendo somente a empresa **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pela Engenheira Civil do Município, com isso fica declarada vencedora, apresentando o valor de 81.120,94 (oitenta e um mil cento vinte reais e noventa e quatro centavos), Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a única empresa apta foi também aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A2921F1B**GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DO CONCURSO PÚBLICO/2018**

Certificamos, para os devidos fins, que o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº001/2018 do Município de Jardim do Seridó-RN, **DOUGLAS COELHO DE OLIVEIRA**, (Inscrição 134352-2) concorrente ao Cargo de Médico, convocado pelo Edital nº 018/2018 publicado em 04/12/2019, nomeado pela Portaria Nº 295 de 05 de dezembro de 2019, não apresentou documentação necessária para investidura do Cargo no prazo decorrente do próprio Edital, ficando o mesmo excluído da lista de classificação do Concurso Público Municipal/2018.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 06 de janeiro de 2020.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2E1A039D**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO, o resultado da eleição de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município, que nos termos do art. 139, §1º, da Lei nº 8.069/90 e art. 5º, inciso I, e 14, ambos da resolução nº 170/2014, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA, ocorrerem de maneira unificada em todo país no dia 07 de outubro de 2019.

CONSIDERANDO, o Ofício Circular nº 001/2020, de 03 de janeiro de 2020, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA, de Jardim do Seridó/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os novos integrantes titulares do Conselho Tutelar, do município de Jardim do Seridó/RN, para o quadriênio 2020/2023, sendo:

ORDEM	NOME DO CONSELHEIRO	CPF	Nº DE VOTOS
01	Jacinto Severo da Silva	202.059.104-91	935
02	Tarcísio José dos Santos Dantas	062.303.734-32	750
03	Azemir Azevedo Filho	732.467.354-68	692
04	Sílvia Cristina de Oliveira Araújo	073.865.544-94	651
05	Ilma Silva da Costa	062.021.194-62	610

Art. 2º - NOMEAR os novos integrantes suplentes do Conselho Tutelar, do município de Jardim do Seridó/RN, para o quadriênio 2020/2024, sendo:

ORDEM	NOME DO CONSELHEIRO	CPF	Nº DE VOTOS
01	Linete Vilar Albuquerque	267.462.554-68	503
02	Simone Pereira de Azevedo	076.644.214-46	492
03	Lucila Dantas dos Santos Costa	061.590.224-31	458
04	Renata Thayse Alves de Medeiros	016.704.084-77	452
05	Ana Maria de Araújo	018.579.434-30	447

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir do dia 10 de janeiro de 2020, data da posse destes, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 07 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.***Publicado por:**Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CEF19D5F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 149/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **CARMEN DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1325, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 10 de janeiro de 2020 à 08 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5CA3BD85**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO 2020.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 148/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor **SANDRA COSTA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 0536, ocupante do cargo de ASG PA- III-, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de fevereiro de 2020 à 30 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRAR-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:14C0B8DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 09 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 150/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **MAIZA SANTOS DANTAS**, matrícula nº 0717, ocupante do cargo de GUARDA SANITÁRIO PD III -, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 10 de janeiro de 2020 à 08 de abril de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F5651F90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 09 DE JANEIRO 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

Considerando ainda o teor do Processo Administrativo nº 151/2019, da Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DA GLÓRIA DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 1117, ocupante do cargo de ASG PA II -, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de fevereiro de 2020 à 30 de abril de 2020..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:CB5B2C49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
063/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 063/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E RAFAELLA BRITO DE FRANÇA / TERAPEUTA OCUPACIONAL .

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673 810 144 – 91 , residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 063/2018 , firmado com **RAFAELLA BRITO DE FRANÇA** , em 01/10/2018.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 01 de outubro de 2018 , entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 30 de julho de 2019 , de forma unilateral o Termo de Contrato, a pedido da contratada, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 30 de julho de 2019.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RAFAELLA BRITO DE FRANÇA
Contratada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:0D52C192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2020

Declara situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” a área do Município afetada pelas fortes chuvas ocorridas nos últimos dias e dá outras providências.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 9º,

INCISO XVI e 70, INCISO XXI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO as fortes chuvas que estão causando a destruição de ruas, bueiros, casas, dentre outros, no bairro São Francisco, João Câmara/RN, bem como em outras localidades desse Município devido à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos no território do Município de João Câmara/RN e colocando à população em risco;

CONSIDERANDO as consequências deste desastre, que resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes nos relatórios e documentos emitidos pelo Órgão DEFESA CIVIL DE JOÃO CÂMARA/RN;

Diante do exposto resolve,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada a existência de situação anormal por intempérie natural, a qual é caracterizada como Situação de Emergência no Município de João Câmara/RN, provocada pelas fortes chuvas, perfazendo o alto índice pluviométrico, afetando várias áreas/bairros do Município, conforme Avaliação de Danos, anexo ao presente Decreto.

Parágrafo Único- Esta situação de anormalidade é válida para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º- Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º- Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta as situações emergências.

Art. 4º- De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º- Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Parágrafo Único - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um período máximo de 180 dias ou considerado nulo quando comprovado o fim do período de situação de anormalidade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Dependências do Palácio do Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:98DDFDEC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor F. DAS CHAGAS SILVA NETO-ME referente a nota de liquidação n.º 420/2019 datada de 03/12/2019, do empenho n.º 1.121.001/2019, no valor de R\$ 20.000,42 (Vinte mil reais e quarenta dois centavos), referente nota fiscal n.º 000667.724. O referido pagamento refere-se a aquisição de material de expediente.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de entrega do material de expediente para funcionamento das atividades administrativas nas UB'S., motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 09 de janeiro de 2020.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Lima Bilro

Código Identificador:E56FFCC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17070001/2019 - PROCESSO Nº 109/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 - (*) PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em data de 20/12/2019, na Edição 2173, com Código Identificador: 8512883A.

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.

Setor de Licitações / Equipe de Pregão

Município de João Câmara/RN, 09 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:8815B53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22050001/2019 - ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PP SRP Nº 024/2018 - PM DE POÇO BRANCO/RN

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NETJAT – PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.250.433/0001-59, com sede na Avenida Itapetinga, 372, Potengi, Natal-RN, CEP 59.124-400, representada por BRUNO COLT LEITE SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2020, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos: Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/12/2019, e terá sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JOÃO CÂMARA - RN, 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara/ RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito
Contratante

Netjat – Provedor de Acesso a Internet LTDA
CNPJ Nº 10.250.433/0001-59
BRUNO COLT LEITE SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:56624336

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010001/2019 - ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE SRP Nº 024/2018 - PM DE SANTO ANTÔNIO/RN

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal-RN, representada por ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2020, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos: Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/12/2019, e terá sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JOÃO CÂMARA - RN, 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara /RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito
Contratante

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ Nº 40.998.734/0001-26
ALESSANDRA MAGALLY LIMA ABREU
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:6A0E121C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050001/2019 - ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 - PP SRP Nº 037/2018 - PM DE NÍSIA FLORESTA/RN

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.234.399/0001-40, com sede na Rod PB 321, 0 KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.895-000, representada por HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2020, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos: Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/12/2019, e terá sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JOÃO CÂMARA - RN, 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito
Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA

CNPJ Nº 09.234.399/0001-40

HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:791CE621

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27030001/2019 - ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 - PP SRP Nº 013/2018 - PM DE VERA CRUZ/RN

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CONEXÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ 15.289.352/0001-86, com sede na Rua Jaime Sales, 17, Calçada – Box 17, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, representada por JOSÉ MARCELO DE LIMA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2020, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos: Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/12/2019, e terá sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JOÃO CÂMARA - RN, 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Contratante

Conexão Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática LTDA – ME

CNPJ Nº 15.289.352/0001-86

JOSÉ MARCELO DE LIMA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:4FBE1461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22080001/2019 - ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 - PP SRP Nº 038/2018 - PM DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 08.424.210/0001-19, com sede na Avenida Duque de Caxias, 206, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-200, representada por LORENA PACHECO DIAS MARINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2020, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos: Serão aplicadas dotações orçamentárias, vigentes a época das emissões das ordens de SERVIÇO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27/12/2019, e terá sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

JOÃO CÂMARA - RN, 27 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara/rn

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Contratante

Norte Placa Indústria e Comércio LTDA

CNPJ Nº 08.424.210/0001-19

LORENA PACHECO DIAS MARINHO

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:60DB3499

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 201703-012**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DIAS**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 201703-012**

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Assessoria Técnica Especializada Na Gestão De Projetos E Programas De Atenção Básica Municipal.

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 201703-012.

Dotação: Poder: 02 - Poder Executivo- Órgão: 14 - Fundo Municipal De Saúde - FMS- Atenção Básica - Blatb (Custeio): 10.301.0014.2031.0000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00

RETIFICAÇÃO: O prazo de vigência fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020. Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II Da Lei Federal Nº 8.666/93, Com Suas Alterações. Data Da Assinatura: 30 De Dezembro De 2019.

Vigência: Até O Final Do Exercício Financeiro De 2020.

PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de João Dias e:

CAMPOS CONSULTORIA S/S - ME - CNPJ: 02.070.360/0001-95

João Dias – RN, 30 de Dezembro de 2019.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:443B2D04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020-GAB**

PORTARIA nº 005/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **MARCIA VELUZIA DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **027.662.694-01**, do cargo de Conselheiro(a) Titular do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o qual foi eleito(a) no pleito realizado no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de janeiro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:EF3CC0E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020-GAB**

PORTARIA nº 006/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **NÁRGERA LINHARES DIAS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **101.894.924-06**, do cargo

de Conselheiro(a) Titular do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o qual foi eleito(a) no pleito realizado no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de janeiro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:E91E74B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020-GAB**

PORTARIA nº 007/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **RAIANE PEREIRA DOS SANTOS LEITE**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **067.639.904-56**, do cargo de Conselheiro(a) Titular do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o qual foi eleito(a) no pleito realizado no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de janeiro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:2FCC05CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020-GAB**

PORTARIA nº 008/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **JANEILANE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **053.357.654-70**, do cargo de Conselheiro(a) Titular do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o qual foi eleito(a) no pleito realizado no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de janeiro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:8A19BDF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020-GAB**

PORTARIA nº 009/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a). **FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **100.839.844-61**, do cargo de Conselheiro(a) Titular do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o qual foi eleito(a) no pleito realizado no dia 04 de outubro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de janeiro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:16A5F2E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020-GAB**

PORTARIA nº 010/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **HUDSON RODRIGUES SALDANHA DANTAS**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **125.332.854-47**, para exercer o cargo de Conselheiro(a) Titular do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o qual foi eleito(a) no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de janeiro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:22488000

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020-GAB**

PORTARIA nº 011/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **LEANDRO DE LIMA LINHARES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **122.791.154-84**, para exercer o cargo de Conselheiro(a) Titular do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o qual foi eleito(a) no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de janeiro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:ADE428E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020-GAB**

PORTARIA nº 012/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **JULIO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **017.904.424-94**, para exercer o cargo de Conselheiro(a) Titular do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o qual foi eleito(a) no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de janeiro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:

Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:7EAA68C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2020-GAB**

PORTARIA nº 013/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **DEUSIRENE DANTAS DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **010.054.854-70**, para exercer o cargo de Conselheiro(a) Titular do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o qual foi eleito(a) no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de janeiro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:38BDF7CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2020-GAB**

PORTARIA nº 014/2020-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **ANA MARIA DA SILVA MONTEIRO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física nº **084.570.254-81**, para exercer o cargo de Conselheiro(a) Titular do **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o qual foi eleito(a) no pleito realizado no dia 06 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 10 de janeiro de 2020.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:085F80C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 638/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 638/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr. **AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA**, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 31 de Dezembro de 2019, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ACB40763

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:09010001/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010001/2020

Objeto: Serviços de locação para o imóvel localizado na Rua João Isídios, 760, Vila Major Felipe, José da Penha-RN, para fins de locação, para funcionamento dos Correios.

Contratado: JOSE ADEMILTON PEREIRA DA SILVA (069.348.304-07), com Valor Total Julgado: **R\$ 2.160,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/01/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:924DCD7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010001/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09010001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSE ADEMILTON PEREIRA DA SILVA

PROCESSO DE ORIGEM: 09010001/2020

OBJETO: Serviços de locação para o imóvel localizado na Rua João Isídios, 760, Vila Major Felipe, José da Penha-RN, para fins de locação, para funcionamento dos Correios..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 09/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 9 de janeiro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4FBA5A7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020 -
REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO**

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 4º DO ART. 51 DA LEI FEDERAL 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, para o exercício de 2020, os seguintes membros:

- I - RAYSSA MAIA COSTA – PRESIDENTE;
- II - ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA – MEMBRO;
- III – ALCIMAR FONTES DE ARAÚJO – MEMBRO;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:670EAB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:09010006/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010006/2020

Objeto: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao CRAS.

Contratado: LETICIA VITORIA FONTES PIRES (080.091.084-21), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 4.800,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/01/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8D2AF68E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06010001/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 06010001/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: YURI COSTA DOS SANTOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.177.344-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Convênio nº 017/2015.

OBJETO: A prestação de serviços com Agente Postal, encarregado (a) do Posto de Correios localizado na Vila Major Felipe, deste Município, conforme convênio nº 017/2015 firmado entre esta edilidade e a empresa brasileira de correios e telégrafos - ECT.
VALOR TOTAL: R\$ 12.468,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2004 - Secretaria Municipal de Administração **Função:** 4 – Administração, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 2 – Gestão Administrativa, **Ação:** 2.3 – AÇÕES

VOLTADAS PARA ADMINISTRAÇÃO, Classificação da Despesa: 3.3.90.36.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 100 – Recursos Próprios.
VIGÊNCIA: 06/01/2020 à 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A8A3487F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010006/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09010006/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha

CONTRATADA: LETICIA VITORIA FONTES PIRES

PROCESSO DE ORIGEM: 09010006/2020

OBJETO: Prestação de serviços com locação de imóvel comercial destinado ao CRAS..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO: 206 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 09/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 9 de janeiro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:24D47DA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:09010005/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010005/2020

Objeto: Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa leite do governo do estado.

Contratado: JOSÉ LIDIO DE MORAIS (719.217.538-20), com Valor Total Julgado: R\$ 6.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/01/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4C40F8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010005/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09010005/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSÉ LIDIO DE MORAIS

PROCESSO DE ORIGEM: 09010005/2020

OBJETO: Locação de prédio para o funcionamento da entrega do leite do programa leite do governo do estado..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO: 55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 09/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 9 de janeiro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B39039AE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:09010004/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010004/2020

Objeto: Local de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratado: EDILTON FONTES SOBRINHO (084.202.288-00), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 10.080,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/01/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B166F740

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010004/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09010004/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha

CONTRATADA: EDILTON FONTES SOBRINHO

PROCESSO DE ORIGEM: 09010004/2020

OBJETO: Local de imóvel para o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 206 - 4 . 2013 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 09/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 9 de janeiro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BF80F444

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:09010002/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010002/2020

Objeto: Aquisição de produtos automotivos, destinado a manutenção preventiva do Veículo Fiat Toro Freedom 2.0 AT9 de Placa QGT4A92/RN, pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA (35.503.721/0003-60), com Valor Total Julgado: R\$ 320,00

Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/01/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB8971DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:09010003/2020**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09010003/2020

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu no município de José da Penha/RN.

Contratado: EDILTON FONTES SOBRINHO (084.202.288-00), com Valor Total Julgado: R\$ 7.200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/01/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B78D60AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010003/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09010003/2020

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: EDILTON FONTES SOBRINHO

PROCESSO DE ORIGEM: 09010003/2020

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Museu no município de José da Penha/RN..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: 259 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 65 . 2.47 . 0 . 339036 -

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 09/01/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 9 de janeiro de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:09570EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 13080001/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO
TRECHO URBANO DA RN-118**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante TCPAV - **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI(CNPJ Nº 12.924.624/0001-84)**, devidamente qualificada, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a declarou sua PROPOSTA DESCLASSIFICADA neste certame por não atender às exigências editalícias do item **9.1.6** – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor - por apresentar a composição de Encargos Sociais, com o total da composição em percentual elevado, 94,13%. O GRUPO D, reincide sobre os grupos A e B, então seu total deve ser de 8,07% (oito vírgula zero sete por cento) e não 17,20% (dezessete vírgula vinte por cento), como apresentado no grupo. E o total final 85% (oitenta e cinco por cento).

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante TCPAV - **TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI(CNPJ Nº 12.924.624/0001-84)** protocolou seus memoriais de razão recursal dentro do prazo legal.

O recurso administrativo é ato material praticado pelo licitante inconformado com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, revestido de todas as formalidades que reclamam a condução dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

Para tanto, deve ser protocolado, devidamente subscrito pelo representante legal ou por procurador habilitado, demonstrando-se os dispositivos legais, normativos ou principiológicos que abalizam seu inconformismo.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Alegou a empresa recorrente TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI(CNPJ Nº 12.924.624/0001-84) que:

III – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS

As demais empresas licitantes foram intimadas para apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões do recurso administrativo interposto, tendo a empresa licitante CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA (CNPJ Nº: 05.052.764/0001-44) apresentado suas razões de impugnação.

Alegou que:

IV – DOS FUNDAMENTOS

A empresa licitante TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI(CNPJ Nº 12.924.624/0001-84), devidamente qualificada, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou sua PROPOSTA DESCLASSIFICADA neste certame por não atender às exigências editalícias do item **9.1.6** – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor - por apresentar a composição de Encargos Sociais, com o total da composição em percentual elevado, 94,13%. O GRUPO D, reincide sobre os grupos A e B, então seu total deve ser de 8,07% (oito vírgula zero sete por cento) e não 17,20% (dezesete vírgula vinte por cento), como apresentado no grupo. E o total final 85% (oitenta e cinco por cento).

Assim disciplina o Edital sobre a documentação necessária para a classificação da proposta da empresa licitantes:

9.1. No Envelope nº 02, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em uma (01) via, sob pena de desclassificação:

(...)

9.1.6 – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor.

A planilha orçamentária apresentada com os preços dos seus itens e subitens bem como o valor total é gerada através de cálculos anteriores das planilhas de: composição dos preços unitários, de Demonstrativo de composição do BDI, e de Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor.

O erro materializado em quaisquer dos cálculos das planilhas de: composição dos preços unitários, de Demonstrativo de composição do BDI, e de Demonstrativo da composição dos encargos sociais, **maculam a Planilha Orçamentária que resta DESCLASSIFICADA e INSUSCETÍVEL DE CORREÇÃO por ser erro material, de conteúdo, de resultado**, e não somente um erro formal que possa ser corrigido pela Comissão Permanente de Licitação ou pela empresa licitante.

Apresentar ENCARGOS SOCIAIS com erro de percentual em acréscimo de 9,13% não é erro formal que autorize a sua correção, mesmo em diligência como fora requerido, porque promoverá a alteração em toda a Proposta de Preços da empresa recorrente, com mudança do valor final, e conseqüente inclusão de documentação posterior à Sessão de apuração da licitação. É o que prevê o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A Constituição Federal de 1988, dita constituição cidadã, assim disciplina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993) determina o estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, e o faz com a previsão nos artigos que se seguem:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Todos os Princípios da Administração Pública e de Licitações foram cumpridos, ao se fixar regramento para todas as possíveis empresas licitantes, com exigências contidas nas determinações legais da Lei Geral das Licitações.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI(CNPJ Nº 12.924.624/0001-84).

V – DA DECISÃO

Frente ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para **DESCLASSIFICAR A PROPOSTA** apresentada pela empresa recorrente TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI(CNPJ Nº 12.924.624/0001-84), na Tomada de Preços nº 003/2019.

Encaminhamos o presente processo, devidamente informado, ao Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/ RN, 23 de dezembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA	
Presidente	
JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5A301CAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 13080001/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO
TRECHO URBANO DA RN-118**

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10)** devidamente qualificada, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que a declarou sua PROPOSTA DESCLASSIFICADA neste certame por não atender às exigências editalícias do item **9.1.4** - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária - não apresentou planilha de composição auxiliar para identificação dos valores da remuneração de mão de obra; **10.15** - A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente àquela fixadas pelo SINAPI/RN (06/2019) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária - a empresa também não mencionou nenhuma fonte para comprovação dos valores de mão de obra, que divergem dos valores SINAPI, e a decisão que **CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA (CNPJ Nº: 05.052.764/0001-44)**.

I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa licitante **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10)** protocolou seus memoriais de razão recursal dentro do prazo legal.

O recurso administrativo é ato material praticado pelo licitante inconformado com as decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, revestido de todas as formalidades que reclamam a condução dos trabalhos desenvolvidos pela Administração Pública.

Para tanto, deve ser protocolado, devidamente subscrito pelo representante legal ou por procurador habilitado, demonstrando-se os dispositivos legais, normativos ou principiológicos que abalizam seu inconformismo.

II - DAS RAZÕES RECURSAIS

Alegou a empresa recorrente **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10)** guerreando a decisão da CPL que **CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA (CNPJ Nº: 05.052.764/0001-44)**:

Guerreando a decisão da CPL pela DESCLASSIFICAÇÃO de sua PROPOSTA, a empresa recorrente **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10)** alega que:

III – DA IMPUGNAÇÃO ÀS RAZÕES RECURSAIS

As demais empresas licitantes foram intimadas para apresentarem IMPUGNAÇÃO às razões do recurso administrativo interposto, tendo a empresa licitante **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA (CNPJ Nº: 05.052.764/0001-44)** apresentado suas razões de impugnação.

Alegou que:

IV – DOS FUNDAMENTOS

A empresa licitante **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10)** devidamente qualificada, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou sua PROPOSTA DESCLASSIFICADA neste certame por não atender às exigências editalícias do item **9.1.4** - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária - não apresentou planilha de composição auxiliar para identificação dos valores da remuneração de mão de obra; **10.15** - A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente àquela

fixadas pelo SINAPI/RN (06/2019) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária - a empresa também não mencionou nenhuma fonte para comprovação dos valores de mão de obra, que divergem dos valores SINAPI, e a decisão que **CLASSIFICOU A PROPOSTA DA EMPRESA CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA (CNPJ Nº: 05.052.764/0001-44)**.

Assim disciplina o Edital sobre a documentação necessária para a classificação da proposta da empresa licitante:

*9.1. No **Envelope nº 02**, deverá conter, além da Carta Proposta, a documentação abaixo, em **uma (01) via**, sob pena de **desclassificação**:*

(...)

9.1.4 - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária;

A planilha orçamentária apresentada com os preços dos seus itens e subitens bem como o valor total é gerada através de cálculos anteriores das planilhas de: composição dos preços unitários, de Demonstrativo de composição do BDI, e de Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor.

A ausência da planilha de composição auxiliar para identificação dos valores da remuneração de mão de obra **macula a Planilha Orçamentária que resta DESCLASSIFICADA e INSUSCETÍVEL DE CORREÇÃO por ser erro material, de conteúdo, de resultado**, e não somente um erro formal que possa ser corrigido pela Comissão Permanente de Licitação ou pela empresa licitante.

Não apresentar a **planilha de composição auxiliar para identificação dos valores da remuneração de mão de obra** não é erro formal que autorize a sua inclusão no processo, sendo dita apresentação inclusão de documentação posterior à Sessão de apuração da licitação. É o que prevê o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Assim disciplina o Edital sobre os preços propostos pelas empresas licitantes:

10 - DOS PREÇOS

(...)

10.15. A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente àquela fixadas pelo SINAPI/RN (06/2019) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária.

10.16. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com qualquer das exigências especificadas neste Edital e seus anexos. (destaquei)

A remuneração da mão de obra a ser seguida é a prevista pelo SINAPI/ RN (06/2019) como explicitamente dispõe o item editalício 10.15 acima transcrito.

Numa previsão contudente e explicita, a remuneração é a fixada pelo SINAPI/ RN (06/2019) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária, **não havendo possibilidade de suscitação de aplicação de remuneração** prevista na **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RN000005/2019 - DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/01/2019 - NÚMERO DO PROCESSO:**

46217.000055/2019-01 - DATA DO PROTOCOLO: 08/01/2019, ajustada entre o SINTRACOM/RN - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL, LEVE E PESADA, INDÚSTRIA E PROD DE CIMENTO (CNPJ n. 08.279.283/0001-64) e o SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE MOSSORÓ (CNPJ n. 40.772.410/0001-75), com abrangência territorial em somente em **Mossoró/RN**.

Não concordando com as disposições editalícias referentes à remuneração da mão de obra, caberia à empresa licitante recorrente **IMPUGNAR**, no prazo legal; por nada fazer, operou-se a preclusão processual.

Assim dispõe o instrumento editalício sobre a **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**:

41- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

(...)

*41.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

A Constituição Federal de 1988, dita constituição cidadã, assim disciplina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Geral das Licitações (Lei nº 8.666/1993) determina o estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório, e o faz com a previsão nos artigos que se seguem:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Todos os Princípios da Administração Pública e de Licitações foram cumpridos, ao se fixar regramento para todas as possíveis empresas licitantes, com exigências contidas nas determinações legais da Lei Geral das Licitações.

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS**

TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10).

V – DA DECISÃO

Frete ao exposto, **RATIFICAMOS** a decisão proferida nos autos deste processo, para **DESCLASSIFICAR A PROPOSTA** apresentada pela empresa recorrente **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10)** e **CLASSIFICAR A PROPOSTA** apresentada pela empresa recorrida **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA (CNPJ Nº: 05.052.764/0001-44)**, na **Tomada de Preços nº 003/2019**.

Encaminhamos o presente processo, devidamente informado, ao Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jucurutu/ RN, 23 de dezembro de 2019.

GEÍSA DA SILVA FELICIANO DE LIMA	
Presidente	
JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS	VALCÁCIA BATISTA DE SOUZA
Membro	Membro

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A8C926FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2020

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2020

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder diária(s) ao(à) servidor(a) a seguir discriminado:
NOME: ALEXANDRE MAGNO CARVALHO DE OLIVEIRA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Procurador
CPF: 067.937.194-08
MATRÍCULA: 4013
DESTINO: NATAL-RN
JUSTIFICATIVA: Comparecer junto à sede da SEMAH para tratar da liberação dos valores do ISS depositados judicialmente no processo 0800270-67.2019.8.20.5118 e coleta de documentos.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 08 de Janeiro de 2020.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) diária
VALOR DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º O(A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu-RN, 08 de Janeiro de 2020

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:133E5D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN Nº 06010003/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2020**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte** junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** (CNPJ nº 00.639.299/0001-29), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jucurutu – IPREV JUCURUTU, para o período de janeiro a dezembro de 2020, com a importância global estimada de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:CF31F2FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 06010003/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ nº 00.639.299/0001-29); OBJETO: execução dos serviços de publicação dos atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Jucurutu – IPREV-JUCURUTU no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte; VIGÊNCIA: meses de janeiro a dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.3 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 10010000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:419A3744

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2020**

Ref. Processo Administrativo MJ/ RN nº 06010005/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº
003/2020**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União** junto a **IMPrensa Nacional** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu - IPREVI JUCURUTU, para o período de Janeiro a dezembro de 2020, com a importância global estimada de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:34BF6863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 06010005/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos no Diário Oficial da União, do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – IPREV JUCURUTU; PERÍODO DE EXECUÇÃO: Janeiro a dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.3 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 10010000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:F9D98FED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 13080001/2019 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO
TRECHO URBANO DA RN-118**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

R E S O L V E

CONHECER os **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas licitantes: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**(CNPJ Nº 12.924.624/0001-84) e **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10), por ser tempestivo para, **NO MÉRITO**, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, permanecendo inalterada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, pela **DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS** das empresas licitantes por não atenderem aos itens editalícios: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**(CNPJ Nº: 12.924.624/0001-84), por não atender às exigências editalícias do item **9.1.6** – Demonstrativo da composição dos encargos sociais, considerando as leis e normas em vigor - por apresentar a composição de Encargos Sociais, com o total da composição em percentual elevado, 94,13%. O GRUPO D, reincide sobre os grupos A e B, então seu total deve ser de 8,07% (oito vírgula zero sete por cento) e não 17,20% (dezesete vírgula vinte por cento), como apresentado no grupo. E o total final 85% (oitenta e cinco por cento) e **EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** (CNPJ Nº: 10.465.480/0001-10), por não atender à exigência editalícia do item **9.1.4** - Planilhas de composição dos preços unitários, para os itens e subitens do orçamento cujos preços forem diversos dos apresentados na Planilha Orçamentária - não apresentou planilha de composição auxiliar para identificação dos valores da remuneração de mão de obra; **10.15** - A remuneração da mão de obra deverá obedecer integralmente àquela fixadas pelo SINAPI/RN (06/2019) e Composição do Município para cada subitem da Planilha Orçamentária - a empresa também não mencionou nenhuma fonte para comprovação dos valores de mão de obra, que divergem dos valores SINAPI, e pela **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** apresentada pela empresa recorrida **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** (CNPJ Nº: 05.052.764/0001-44).

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 24 de dezembro de 2019.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:D1C45E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020

Lagoa de Velhos/RN, em 09 de janeiro de 2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais: João Maria Damascena, Luiz Eduardo Fernandes e Francisco Carlos da Silva, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, pelo período de um ano, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo Único. O presidente em seus eventuais impedimentos será substituído pelo segundo membro nomeado.

Art. 2º - Ficam os funcionários Públicos relacionados no artigo anterior nomeados como membros da CPL, e o senhor João Maria Damascena, como presidente da CPL.

Parágrafo Único - Nos impedimentos eventuais da CPL, assumirá o posto do segundo membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita municipal de Lagoa de Velhos/RN.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:ED8FE959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 010/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2017, o qual tem como objeto a prestar serviços inerentes à execução de Obra de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial e sinalização vertical em diversas ruas, através de contrato de repasse Nº 1017974-98/2014, por intermédio do Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ: 18.800.902/0001-78

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 29 de agosto de 2019 a 28 de janeiro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de agosto de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Bruno Rodrigo Ferreira da Rocha

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:21528A2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 12080002/2015

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 12080002/2015, o qual tem como objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil, objetivando a reforma, ampliação e modernização do Mercado Público do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 13.079.100/0001-05

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03 de dezembro de 2019 à 02 de abril de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
PELA CONTRATADA: Luciano José da Silva

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:96A1765B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 002/2017, o qual tem como objeto a prestação de serviço de engenharia civil para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias e outros de mesma natureza, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: PEDRO PAULO CONTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ: 07.561.409/0001-26

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 21 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Pedro Paulo Pessoa Moreno

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:4518A5F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: SERVAP – EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 09.525.449/0001-48

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de dezembro de 2019.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Natália França de Araújo

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:013E0498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 99/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 – SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATADA: SIMPLES TELECOM LTDA – EPP – CNPJ: 05.541.126/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES DE INTERNET ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CABO UTP E VIA RÁDIO 5.8 NO MÍNIMO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTES PREGÃO, ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. APLICA-SE PARA – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal
 Contratante

Publicado por:
 José Heitor Matias
Código Identificador:171C8CD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
08/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.796.231/0001-47
OBJETO: a Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 02 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Lagoa Salgada/RN, em 02 de janeiro 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
Contratante e

TONY CESAR ANANIAS CARDOSO,
P/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FE3A49A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
04/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: TCA CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.796.231/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Locação de veículos diversos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo: 02 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

Lagoa Salgada/RN, em 02 de janeiro 2020.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito
Contratante e

TONY CESAR ANANIAS CARDOSO
P/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7C1C0AA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE LAGOA SALGADA/RN**

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais, e **a presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela

Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 282/2015, que instituem diretrizes para a formulação da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas e complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES, CONVOCAM os conselheiros Tutelares, eleitos e suplentes, para participar da solenidade de diplomação e posse, **a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2020 as 07:30h da manhã na sede da Câmara Municipal de Vereadores deste município.**

Na ocasião serão diplomados e empossados como titulares:
FRANCINALVA FERREIRA DA SILVA
AMANDA BEATRIZ MOURA FELIPE
HÉLIO DE PONTES FIDELIS
DARLLANGY CRISTINI ALVES DE SANTANA
ÉRICA FERNANDA SILVA SALES

E na condição de conselheiros suplentes:
1º Suplente: ELIANE MENDONÇA DA SILVA ALVES
2º Suplente: MECIVAL OLIVEIRA DA SILVA
3º Suplente: DANIELE FERREIRA DOS SANTOS
4º Suplente: GILMAR GABRIEL FERREIRA
5º Suplente: ALICE RAFAELA DE OLIVEIRA

Lagoa Salgada /RN, 06 de janeiro de 2020

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada-RN

MARIA ROSICÉLIA DA SILVA ROCHA CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:B8231724

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – CMDCA PROCESSO DE ESCOLHA
UNIFICADO PARA CONSELHEIROS TUTELARES
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL RESOLUÇÃO Nº 06, 03
DE DEZEMBRO DE 2019**

Divulga o resultado de recurso, interposto acerca das condutas vedadas da eleição ao cargo de conselheiros tutelares do município de Lagoa Salgada/RN

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do processo de escolha unificada para o Conselho Tutelar de Lagoa Salgada/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 02 de dezembro de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 233/2006 e,

Considerando o recurso contra o resultado da eleição para o cargo de conselheiros tutelares do município de Lagoa Salgada/RN, ocorrido no dia 06 de outubro de 2019, protocolado no dia 11 de outubro de 2019, pela senhora Daniele Ferreira dos Santos, candidata no referido pleito, sem obter êxito na eleição, ocupando a vaga de suplente após divulgação do resultado final.

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 170/2014, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

Considerando que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares,

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou

Resolução regulamentando o processo de escolha unificado no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando todos os fatos relatados no referido pedido de anulação do processo de escolha de membros para conselheiros tutelares, **resolve:**

Informar que todo o processo eleitoral, ocorreu com base nas orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEC/RN a luz do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e das portarias e resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e sob fiscalização em todas as etapas do processo, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN.

Informar que a Comissão Especial Eleitoral, não vislumbrou a autenticidade, integridade e disponibilidade nas provas apresentadas pela autora do presente recurso.

Informar que as provas anexadas ao recurso pela candidata Daniele Ferreira dos Santos consistem em presunções intuitivas, não sendo evidenciado em nenhum dos arquivos apresentados, a relação de condutas vedadas conforme estabelece os atos normativos do processo de escolha para conselheiros tutelares do município de Lagoa Salgada/RN.

Informar que em análise documental dos arquivos enviado pela autora do presente recurso, Daniele Ferreira dos Santos, (fotografias e vídeos, expostas em mídia digital “CD”) não comprova nenhum ato irregular que possa justificar a anulação do pleito. Referente ao descumprimento citado pela Sra. Daniele Ferreira contra o Assistente Social Sr. Sebastião Mesquita e a Secretária de Assistência Social Daniela Torres, não foi comprovado nenhum tipo de interferência no processo de escolha dos conselheiros tutelares.

Diante dos fatos relatados e informados acima, a Comissão Especial Eleitoral, **DECIDE:**

Art. 1º INDEFERIR o recurso contra o resultado da eleição ao cargo de Conselheiros Tutelares do município de Lagoa Salgada/RN, realizado no dia 06 de outubro de 2019, solicitado pela Senhora Daniele Ferreira dos Santos.

Art. 2º MANTER o resultado da eleição já divulgado anteriormente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN - 03 de Dezembro de 2019

GILBERTO DE ALMEIDA DIAS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:DF0A9CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020 - GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município;

RESOLVE:

Art. 1 – NOMEAR, os membros Conselheiros Tutelares, Titulares e Suplentes, respectivamente, para o período de 2020 a 2024.

Titulares:

- 1º - Eliscarla Cavalcante de Souza
2º - Nizangela Laureano Alves
3º - Katiana Fernandes
4º - Maria Tereza Nunes da Costa
5º - Victor Pollanky Varela de Lima

Suplentes:

- 1º - Maria da Conceição Balbino Cassiano

2º - Genilda Pereira Costa

3º - José Edvardo dos Santos Oliveira

4º - Almaiza Raquel Lopes da Silva

5º - Ayla Marcelia Felix dos Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Janeiro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:659FB457

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de Agosto de 2019.

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, **no prazo máximo de 30 dias**, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público. Abaixo segue a lista da documentação necessária:

- a) Documento de identificação com foto (Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Carteira nacional de habilitação).
- b) Carteira de trabalho e previdência social;
- c) Comprovante de residência atualizado (tolerância de três meses da data desta publicação);
- d) Cópia autenticada de certificado de escolaridade, para comprovação de grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais mais título de eleitor;
- f) Comprovante de titularidade de conta bancária (pode ser feito por termo de abertura de conta bancária, cópia do cartão de acesso à conta etc.);
- g) Duas fotos 3 x 4 atuais;
- h) Comprovante de união estável, caso casado (a). Caso não casado, certidão de nascimento;
- i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP: Encontra-se o comprovante do PIS na Caixa Econômica Federal, o comprovante do PASEP encontra-se no Banco do Brasil. Não será necessário tal documento em caso de primeiro emprego;
- k) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), original, expedido por Médico do Trabalho;
- l) Atestado de saúde mental, original ou cópia autenticada, expedido por Psiquiatra;
- m) Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- n) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração de que possui ou não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- q) Declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- r) Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
- s) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- t) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;
- u) Declaração de Bens.

2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital.

3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anexo

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, Edital nº 001/2019.

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição
2º Lugar	KADJA KAREN DA SILVA SILVEIRA	144665-6

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição
1º Lugar	LARISSA WILZA RODRIGUES DE MOURA COSTA	143085-0
2º Lugar	RAILMA RIBEIRO DA SILVA	143491-8

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 09 de Janeiro de 2020

OSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:A683E9B6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

1 – DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, CNPJ: 08.113.466/0001-05 E STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 01.568.077/0019-54.

2 – DO OBJETO: Prorrogação do Termo Aditivo do Convênio Nº 001/2016, por mais 12 (doze) meses e destinação de recursos para o exercício de 2020.

3 – DO VALOR: Os recursos orçamentários e financeiros para o exercício de 2019 ficam estimados em R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais), que será utilizado de acordo com o desembolso pago pela prestação dos serviços autorizados, equivalente a 288 (duzentas e oitenta e oito) bombonas de 200 litros, a custo unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), que totaliza a importância de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

4 – DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

5 – ASSINATURA: Pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN – José Marques Fernandes, Prefeito, CPF 429.198.514-20 e Sâmara Bridget Monteiro Figueiredo, Secretária Municipal de Saúde, CPF: 050.923.764-90 – **CONTRATANTE** e pela Stericycle Gestão Ambiental LTDA – Carlos Henrique Moreira Dantas, CPF 042.153.264-51 – **CONTRATADA**.

Lajes/RN, 02 de Janeiro de 2020.

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:49CB8CE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 23 de janeiro de 2020, às 09:00 horas, na Av. São Francisco, 275 - Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Trator de Pneu com operador e combustível para realizar o corte de terra para plantio da safra 2020, para pequenos e médios agricultores do Município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com.

Lajes Pintadas/RN, em 27 de dezembro de 2019.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:7E7409AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 537/2020 - PML *

Nomeia Membros Titulares e Suplentes para Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN.

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que determina o § 4º do art. 24 da Lei Federal nº 11.494/2007 e § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 344/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, titulares e suplentes, abaixo relacionados, indicados pelos seus respectivos segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB do Município de Lucrécia/RN, para cumprimento de mandato no período de 07 de janeiro de 2020 a 07 de janeiro de 2022:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Paula Hiandra Dias Oliveira Costa – Titular

Maria José Duarte Leite – Suplente

Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Maria Marlene Paiva da Cunha – Titular

Margarida Maria de Queiroz Alves – Suplente

Representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:

Francisco Walber Leite – Titular

Joseilma Queiroz da Costa Vieira – Suplente
Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Maria Sueli de Oliveira Maia – Titular
 Joilma Terezinha da Costa Araujo – Suplente

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Raniele Cristina Oliveira Dias – Titular
 Maria Simone Dias – Suplente
 Maria Cléia Alves – Titular

Ana Lucía da Silva Vieira – Suplente
Representante dos Estudantes de Educação Básica Pública Municipal:

Lucineide Maia de Oliveira Dias – Titular
 Maria Lidiana Costa – Suplente

Representante dos Estudantes de Educação Básica Pública Municipal – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

Lorena Kauana Costa Ferreira – Titular
 Eliane Dantas de Souza – Suplente

Representante do Poder Executivo Municipal:

Maria Ada Costa da Cunha – Titular
 José Renato Dias de Oliveiras – Suplente

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Maria Edineide da Silva – Titular
 Maria Cleide da Silva Reges – Suplente

Representante do Conselho Tutelar:

Márcia Maria Leite – Titular
 Mislene Alves da Costa – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, em 07 de janeiro de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:6C521943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
 MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN AVISO DE
 LICITAÇÃO DESERTA EM SEGUNDA CHAMADA PÚBLICA
 Nº. 004/2019**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.170.540/0001-25, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape-RN, torna público que, a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2019**, que tem como objeto de Prospecção do Mercado, com vistas à ao CREDENCIAMENTO de empresas prestadoras de serviços de saúde, aptas para a Prestação de Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital com abertura marcada para o dia 09/01/2020 às 09h. foi declarada **DESERTA**.

Maxaranguape/RN, 09 de janeiro de 2020.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente de licitação

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:9E845779

**GABINETE DO PREFEITO
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
 MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE GABINETE DO
 PREFEITO TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8.666/93, art. 49, caput, torna público a quem interessar CONSIDERANDO que em razão da necessidade de reajuste do projeto e de suas planilhas orçamentarias do Edital que gerou o certame em referência, e tendo em vista que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com vistas a refazer as informações necessárias a uma prestação de serviço satisfatória numa próxima licitação e obedecer o que rege a Lei de Licitações, DETERMINOU a ANULAÇÃO de Licitação 'TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PMM' conforme preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 09 de janeiro de 2020.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa

Código Identificador:EB6D0AE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 PORTARIA 515/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, o Senhor **JUSSIER ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: 072.264.954-14, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:6359904A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
 PORTARIA 516/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **SERGIANE RÉGIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 969.977.024-49, do cargo

comissionado de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GRIMALDI RIBEIRO**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CA51D86D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 517/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **CARLA LIMA DE SOUZA**, portadora do CPF/MF: 083.344.494-88, do cargo comissionado de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JESSÉ PINTO FREIRE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69F1655D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 518/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, a Senhora **MARCIA CAVALCANTE DE LIMA SOUZA**, portadora do CPF/MF: 054.648.394-10, do cargo comissionado de **VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:64390066

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 519/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **CRISTINA ALVES DE ALMEIDA**, do cargo comissionado de **VICE DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL BELO HORIZONTE**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C79220F5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 520/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR**, a servidora, **IVANÚCIA CALIXTO DA SILVA**, CPF/MF n.º 011.513.154-00, do cargo de **VICE-DIRETORA, DA CRECHE MUNICIPAL MUNDO ENCATADO**, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de Dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:69F7501F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 521/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **VALMIR JERÔNIMO SOARES**, portador do CPF/MF sob o número 011.755.454-57, do cargo comissionado de **VICE-DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL FÁTIMA ARANHA**, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 31 de dezembro de 2019.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:6A44F03E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

No dia 31 de dezembro de 2019, às 08h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2019, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços da saúde deste município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 022/2019, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declarou vencedora a empresa:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)**.

Montanhas/RN, 09 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
 Portaria nº 003/2020

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:F5AD740E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2019
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 003/2020, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve publicação sobre a interposição de recurso.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)**.

Montanhas/RN, 09 de janeiro de 2020.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
 Portaria 003/2020

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1B223A50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00021/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00021/2019, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Equipamentos para academia ao ar livre no Município de Monte das Gameleiras – RN, conforme proposta de nº 033537-2018 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: JULIO CESAR GASPARI JUNIOR EIRELI - CNPJ Nº 08.973.569/0001-45 - VALOR TOTAL R\$: 81.072,00 – (Oitenta e Um Mil e Setenta e Dois Reais).

Monte das Gameleiras - RN, 26 de Dezembro de 2019.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:
 Francisco Toscano Neto
Código Identificador:80E3569C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021-
2019

OBJETO - Sistema de Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Equipamentos para academia ao ar livre no Município de Monte das Gameleiras – RN, conforme proposta de nº 033537-2018 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021-2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTO DE 2020: RECURSO FEDERAL: 10.813.0026.1.057 – IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE – ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e JULIO CESAR GASPARI JUNIOR EIRELI - CNPJ Nº 08.973.569/0001-45 - VALOR TOTAL: R\$ 81.072,00 (OITENTA E UM MIL E SETENTA E DOIS REAIS). CONTRATO Nº 0001-2020. ASSINADOS EM 02.01.2020 COM VIGENCIA ATÉ 31.12.2020.**

Publicado por:
 Francisco Toscano Neto
Código Identificador:A4F7B91B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo, a senhora, **GLICIA DA SILVA VIDAL**, inscrita no CPF nº 833.973.104-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de janeiro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:C1E64AD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. **DESCLASSIFICAR A PEDIDO**, GEOVANE DA SILVA COSTA, Auditor Fiscal, código 301, classificação 7º lugar, por não ter interesse em assumir o cargo.

Artigo 2º - **NOMEAR**, ANDRÉ RODRIGUES ARAÚJO, Auditor Fiscal, código 301, classificação 8º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
 - Uma fotografia 3x4;
 - Número da conta corrente;
 - Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.
- Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:FEFDDE4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **28/01/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS DE PAIVA, CONFORME CONVÊNIO Nº 19756/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de janeiro de 2020.

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:465FB218

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

O Município de Olho D'Água do Borges/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que às **09:00 horas** do dia **30/01/2020**, fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO POLO INTERMEDIÁRIO DE ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, DE ACORDO COM A PROPOSTA Nº 11339.8440001/18-012 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme projeto básico e planilha de quantitativos – Anexo deste Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de janeiro de 2020.

Presidente da CPL

Publicado por:

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

Código Identificador:3063A6BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR a Senhora CIDNA CIRRANNE SOUZA SILVA, portadora do CPF nº 088.039.744-66, residente e domiciliado na rua Sítio Olho D'água nº 11, centro, Olho D'água do Borges/RN, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, de acordo com o Resultado Final do processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste município, realizado em 06/10/2019 para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024, conforme Lei Municipal nº 348/2005.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de janeiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:A39B2B71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JESSICA MARIANA DA SILVA MOURA, portadora do CPF nº 106.567.954-84, residente e domiciliado na rua Rafael Godeiro nº 182, centro, Olho D'água do Borges/RN, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, de acordo com o Resultado Final do processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste município, realizado em 06/10/2019 para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024, conforme Lei Municipal nº 348/2005.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de janeiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:713B4CB7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR o Senhor JOSAFÁ MENEZES, portador do CPF nº 706.575.064-78, residente e domiciliado no Sítio Encantado, zona rural do município de Olho D'água do Borges/RN, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, de acordo com o Resultado Final do processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste município, realizado em 06/10/2019 para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024, conforme Lei Municipal nº 348/2005.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de janeiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:F90EF98F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA ANALINA CAVALCANTE, portadora do CPF nº 088.172.544-79, residente e domiciliado na rua Lauro Maia nº 17, centro, Olho D'água do Borges/RN, para ocupar o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, de acordo com o Resultado Final do processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste município, realizado em 06/10/2019 para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024, conforme Lei Municipal nº 348/2005.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de janeiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:C1D310B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

Art. 1º - NOMEAR o Senhor WYTA LO CLISMAN MIRANDA QUEIROZ, portador do CPF nº 124.610.534-99, residente e domiciliado na rua Imaculada Conceição, nº 62, centro, Olho D'água do Borges/RN, para ocupar o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, de acordo com o Resultado Final do processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar deste município, realizado em 06/10/2019 para o mandato de 10/01/2020 a 10/01/2024, conforme Lei Municipal nº 348/2005.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 09 de janeiro de 2020.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias
Código Identificador:19F22A70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, às 10:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material e equipamentos elétricos destinados a iluminação pública e Secretarias deste Município de Paraná-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 054/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR.

Paraná - RN, 08 de Janeiro de 2020

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:EF2C27B2**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2020**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2020. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Jurídica e Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Administração, compreendendo os serviços de Elaboração de Editais, Emissão de parecer, elaboração de Projetos de Lei e defesas do interesse do município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/01/2020

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:7D583286**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2020. OBJETO: Aquisição de implementos destinados ao trator agrícola pertencente a Secretaria de Agricultura deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/01/2020.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:4AA06EB1**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV0001/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020, que objetiva: Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Jurídica e Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Administração, compreendendo os serviços de Elaboração de Editais, Emissão de parecer, elaboração de Projetos de Lei e defesas do interesse do município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho - R\$ 30.000,00.

Paraná - RN, 09 de Janeiro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:026FCE95**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2020. OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Jurídica e Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Administração, compreendendo os serviços de Elaboração de Editais, Emissão de parecer, elaboração de Projetos de Lei e defesas do interesse do município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 09/01/2020.

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:36D32D98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2019**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO, em favor dos licitantes RN Hospitalar Atacadista Ltda EPP – CNPJ: 27.320.140/0001-01, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 17, 18, 21, 24, 25, 38, 44, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 59, 63, 65, 70, 71, 73, 79, 80, 82, 87, 92, 94, 97, 99, 103, 164, 166, 169, 172, 174, 184, 185, 186, 187, 190, 200, 201, 207, 212, 218, 227, 238, 246, 258e 262, Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 04, 118, 119, 136, 137, 140, 141, 152, 156, 157, 158, 161, 224, 257 e 263, Kirei Tecnolab Eireli – CNPJ: 06.912.821/0001-80, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 160, 165, 167, 168, 170, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 229, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 255, 256, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, Drogafonte Ltda – CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens: 66, 89, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 123, 124, 130, 131, 138, 139, 146, 147, 150, 151, 153, 154, 155, 162, 241, 251 e 272, A A de S Wanderley – CNPJ: 04.279.658/0001-35, vencedora dos itens: 134, 136, 142, 159, 232 e 271, os itens: 116, 117, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 135, 143, 144, 145, 148, 149, 163, 205, 240, 252, 253, 254 e 270, foram considerados fracassados.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para assinatura da ata de registro de preços.

Parazinho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D40E72F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2020/GP/PMP

Portaria nº 001/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **RAELMA MEDEIROS DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº 012.738.604-11, ao Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** para o quadriênio 2020 – 2024.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:5F0F7A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2020/GP/PMP

Portaria nº 002/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **ELISÂNGELA INÁCIO DA SILVA**, CPF nº 009.762.644-98, ao Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** para o quadriênio 2020 – 2024.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:2B3D79E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2020/GP/PMP

Portaria nº 003/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **SILVÉRIO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 086.727.904-48, ao Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio 2020 – 2024.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:856A4318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2020/GP/PMP

Portaria nº 004/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **IRANILDA DA SILVA PALMA**, CPF nº 011.796.274-07, ao Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR** para o quadriênio 2020 – 2024.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A9B4604F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2020/GP/PMP

Portaria nº 005/2020/GP/PMP
Parazinho/RN, 10 de Janeiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **CARLOS ANTÔNIO GARCIA DE MELO**, CPF nº 042.137.714-31, ao Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio 2020 – 2024.

Art.2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D4A16416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 028/2019. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde foram RN Hospitalar Atacadista Ltda EPP – CNPJ: 27.320.140/0001-01, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 17, 18, 21, 24, 25, 38, 44, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 59, 63, 65, 70, 71, 73, 79, 80, 82, 87, 92, 94, 97, 99, 103, 164, 166, 169, 172, 174, 184, 185, 186, 187, 190, 200, 201, 207, 212, 218, 227, 238, 246, 258e 262, Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 04, 118, 119, 136, 137, 140, 141, 152, 156, 157, 158, 161, 224, 257 e 263, Kirei Tecnolab Eireli – CNPJ: 06.912.821/0001-80, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 160, 165, 167, 168, 170, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 229, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 255, 256, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, Drogafonte Ltda – CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens: 66, 89, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 123, 124, 130, 131, 138, 139, 146, 147, 150, 151, 153, 154, 155, 162, 241, 251 e 272, A A de S Wanderley – CNPJ: 04.279.658/0001-35, vencedora dos itens: 134, 136, 142, 159, 232 e 271, os itens: 116, 117, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 135, 143, 144, 145, 148, 149, 163, 205, 240, 252, 253, 254 e 270, foram considerados fracassados.

Parazinho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B6B9ADB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2019**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tele, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após o lance e negociação direta com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foram realizadas análises nas documentações de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte do licitante.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor dos licitantes RN Hospitalar Atacadista Ltda EPP – CNPJ: 27.320.140/0001-01, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 09, 10, 11, 17, 18, 21, 24, 25, 38, 44, 48, 49, 52, 53, 55, 56, 59, 63, 65, 70, 71, 73, 79, 80, 82, 87, 92, 94, 97, 99, 103, 164, 166, 169, 172, 174, 184, 185, 186, 187, 190, 200, 201, 207, 212, 218, 227, 238, 246, 258e 262, Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 04, 118, 119, 136, 137, 140, 141, 152, 156, 157, 158, 161, 224, 257 e 263, Kirei Tecnolab Eireli – CNPJ: 06.912.821/0001-80, vencedora dos itens: 05, 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 50, 51, 54, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 67, 68, 69, 72, 74, 75, 76, 77, 78,

81, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 93, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 160, 165, 167, 168, 170, 171, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 203, 204, 206, 208, 209, 210, 211, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 228, 229, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 239, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 255, 256, 259, 260, 261, 264, 265, 266, 267, 268, 269, Drogafonte Ltda – CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens: 66, 89, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 120, 121, 123, 124, 130, 131, 138, 139, 146, 147, 150, 151, 153, 154, 155, 162, 241, 251 e 272, A A de S Wanderley – CNPJ: 04.279.658/0001-35, vencedora dos itens: 134, 136, 142, 159, 232 e 271, os itens: 116, 117, 122, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 135, 143, 144, 145, 148, 149, 163, 205, 240, 252, 253, 254 e 270, foram considerados fracassados, a licitação Pregão Presencial nº 025/2019 para registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Parazinho/RN, onde se encaminha o processo a autoridade superior para que delibere quanto a sua homologação.

Parazinho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA

Pregoeiro

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A9EF9FCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
002/2020**

O Presidente da CPL do Município de Parazinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de Janeiro de 2020, às 09hs00min, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2020 – Objetivo: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução dos serviços de iluminação do estádio de futebol “Manoelzão”, Centro, Parazinho/RN. O edital e seus anexos no site: www.parazinho.rn.gov.br (licitações 2020), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO

Presidente.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:79DC9D2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 10/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA
MATRÍCULA: 120567-6
DI: 997021
CARGO: MOTORISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó/RN.
DESTINO: Caicó/RN.

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 08 de janeiro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:BF26664C

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 11/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/12/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 75,00	RS 75,00
Total a pagar			RS 75,00

Parelhas (RN), 08 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:6D171AE5

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 12/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAMPINA GRANDE/PB			
DESTINO: CAMPINA GRANDE/PB			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 08 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:BFBEDFEC

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 13/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): LAÉRCIO PEREIRA DA SILVA			
MATRÍCULA: 1004255			
DI: 391.368.334-87			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 08/01/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	RS 35,00	RS 35,00
Total a pagar			RS 35,00

Parelhas (RN), 08 de Janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANA OTÍLIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza

Código Identificador:A716EC0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12.

PROCESSO Nº 19123010/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL JÚNIOR E JANE.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação do grupo musical Júnior e Jane. Além disso, o artista

acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Júnior e Jane.
CNPJ/CPF: 033.471.274-20
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Parelhas/RN, 08 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:E3A2E5CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12

PROCESSO Nº 19123010/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO DO GRUPO MUSICAL JÚNIOR E JANE.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação do grupo musical Júnior e Jane. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: Júnior e Jane.
CNPJ/CPF: 033.471.274-20
VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Parelhas/RN, 08 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:17B0F513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14

PROCESSO Nº 19121607/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JOÃOZINHO DANTAS.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da banda JOÃOZINHO DANTAS. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JOÃOZINHO DANTAS.
CNPJ/CPF: 26.538.174/0001-04
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parelhas/RN, 09 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:284591C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14

PROCESSO Nº 19121607/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA JOÃOZINHO DANTAS.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da banda JOÃOZINHO DANTAS. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: JOÃOZINHO DANTAS.

CNPJ/CPF: 26.538.174/0001-04
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parelhas/RN, 09 de janeiro de 2020..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B4F57D9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
 PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15

PROCESSO Nº 19121601/2020
 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
 Declaração de saldo de existência orçamentária;
 Dotação orçamentária;
 Fonte de recurso;
 Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BATISTA LIMA.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da banda BATISTA LIMA. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: BATISTA LIMA.
CNPJ/CPF: 27.996.366/0001-19
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Parelhas/RN, 9 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:3996550D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
 PESSOAS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15

PROCESSO Nº 19121601/2020
 INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA BATISTA LIMA.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da banda BATISTA LIMA. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: BATISTA LIMA.
CNPJ/CPF: 27.996.366/0001-19
VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Parelhas/RN, 9 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B3B2FEC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
 PESSOAS**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16

PROCESSO Nº 19121608/2020
 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
 Declaração de saldo de existência orçamentária;
 Dotação orçamentária;
 Fonte de recurso;
 Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DAYSINHA.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da banda DAYSINHA. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: DAYSINHA.
CNPJ/CPF: 30.640.398/0001-91
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais).

Parelhas/RN, 9 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:B97111C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16

PROCESSO Nº 19121608/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DAYSINHA.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da banda DAYSINHA. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: DAYSINHA.
CNPJ/CPF: 30.640.398/0001-91
VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais).

Parelhas/RN, 9 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:78E4271A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17

PROCESSO Nº 19121603/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
Declaração de saldo de existência orçamentária;
Dotação orçamentária;
Fonte de recurso;
Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS 3.

JUSTIFICATIVA

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da banda FORRÓ DOS 3. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FORRÓ DOS 3.
CNPJ/CPF: 33.320.456/0001-98
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parelhas/RN, 9 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:DBBB5FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17

PROCESSO Nº 19121603/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FORRÓ DOS 3.

JUSTIFICATIVA:

Entre os dias 10 e 20 de janeiro de 2020, o município de Parelhas vive mais uma vez as festividades do seu padroeiro: São Sebastião. Com uma tradição de 160 anos, a festa realizada todos os anos no mês de janeiro atrai uma grande quantidade de turistas do Brasil inteiro para aproveitar as atrações de lazer oferecidas neste período pelo poder público e pela iniciativa privada. Neste contexto, a prefeitura tem um importante papel à frente não só da organização da infraestrutura da região que comporta os festejos, mas também tem a missão de promover momentos de lazer e cultura através das apresentações artísticas.

É assim que, inserido neste contexto cultural da região, justificamos a contratação da banda FORRÓ DOS 3. Além disso, o artista acompanha o estilo musical atual fato que o tornou referência no ramo com alcance municipal requisitado para os principais eventos comemorativos, conforme documentação comprobatória anexada.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: FORRÓ DOS 3.
CNPJ/CPF: 33.320.456/0001-98
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parelhas/RN, 9 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:49A79D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 014/2020**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCORPORAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor GILVAN DOS SANTOS PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/A-I, mat. 120720-2, Incorporação por tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulado com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 e janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:5D3B6BD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 11122019/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da Portaria nº 001-03-05/2019-GP, torna público o resultado da fase de lances, análise e julgamento dos documentos de habilitação, acima referenciada que tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza em geral, nesta Cidade de Passagem-RN.

O Pregoeiro e equipe de apoio decide **ADJUDICAR** os itens 01 à 88 para a empresa;

L D R LIMP COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA EIRELI – ME – CNPJ: 21.930.033/0001-00

(vencedora de todos os itens licitados com o valor global de R\$ 276.344,80 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

Os autos do Processo nº 11122019/02 encontram-se franqueados aos interessados, na sede da Prefeitura “sala de licitações”.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Passagem-RN, 30 de Dezembro de 2019

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:FF411B74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO HOM PP 014**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 11122019/02

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Prefeito Municipal, tornar público a Homologação do processo de Pregão Presencial nº 014/2019, com objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza em geral.

cujo resultado teve como vencedoras as empresas: L D R LIMP COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA EIRELLI – ME ,CNPJ: 21.930.033/0001-00, vencedora de todos os itens licitados com valor global de R\$ 276.344,80 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme mapa de apuração de fase de lances e adjudicação dos itens licitados pelo Pregoeiro, Base Legal: Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

Passagem-RN, 06 de Janeiro de 2020

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:22E9E854

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) RUDSON ERICK VITAL BORGES, referente à locação de imóvel situado na rua Lindolfo Pereira, centro, para funcionamento do anexo da administração da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN para o exercício de 2020.

Objeto.....:funcionamento do anexo da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2020.

Contratado.....: RUDSON ERICK VITAL BORGES, CPF: 704.842.594-66

Fundamento Legal... :art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 7.200,00 (sete mil duzentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:2978D91A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: Rudson Erick Vital Borges – CPF: 704.842.594-66

Objeto: Locação do imóvel situado à Lindolfo Pereira, Centro, para instalação do anexo da administração da prefeitura de Pedra Grande/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 600,00 (Seiscentos reais)
Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020

Pedra Grande/RN, 03 de janeiro de 2020

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:064AFC9F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: Hugo Mateus Souza de Miranda – CPF: 110.659.694-30

Objeto: Locação do imóvel situado à Prefeito Artur Morais, 46, Centro, para funcionamento da Biblioteca Municipal de Pedra Grande/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020

Pedra Grande/RN, 03 de janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:0686A29A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) HUGO MATEUS SOUZA DE MIRANDA, referente à locação de imóvel situado na Rua Artur Morais 150, 46, Centro, para funcionamento da Biblioteca Municipal de Pedra Grande/RN para o exercício de 2020.

Objeto.....:funcionamento da Biblioteca Municipal de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2020.

Contratado.....:HUGO MATEUS SOUZA DE MIRANDA, CPF: 110.659.694-30

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 6.600,00 (seis mil seiscentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C68290BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: Ednilza Vieira Borges – CPF: 007.777.764-64

Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Severino Ferreira, s/n, Centro, para funcionamento do Almoarifado central da Prefeitura Municipal de Pedra Grande.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 700,00 (setecentos reais)

Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020

Pedra Grande/RN, 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:103654CB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) EDNILZA VIEIRA BORGES, referente à locação de imóvel situado na Avenida Severino Ferreira S/N, centro, para funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN para o exercício de 2020.

Objeto.....:funcionamento do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2020.

Contratado.....:EDNILZA VIEIRA BORGES, CPF: 007.777.764-64

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 8.400,000 (oito mil quatrocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:717FAAE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) VILMA TORRES DA SILVA, referente à locação de imóvel situado na Rua Martiniano Pereira de Castro 09, centro, para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Pedra Grande/RN para o exercício de 2020.

Objeto.....:funcionamento do Conselho Tutelar do Município Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2020.

Contratado.....:VILMA TORRES DA SILVA, CPF: 051.368.704-19

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 8.400,000 (oito mil quatrocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7046AF05

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
 Contratado: Vilma Torres da Silva – CPF: 051.368.704-19
 Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Martiniano Pereira de Castro, 09, Centro, para funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Pedra Grande.
 Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993
 Valor Mensal: 700,00 (setecentos reais)
 Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020

Pedra Grande/RN, 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:55ABC3DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
 Contratado: Maria Dias de Miranda – CPF: 511.632.684-53
 Objeto: Locação do imóvel situado à Prefeito Artur Moraes, 700, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993
 Valor Mensal: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
 Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020

Pedra Grande/RN, 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:B09403A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) MARIA DIAS DE MIRANDA, referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Artur Moraes 700, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedra Grande/RN para o exercício de 2020.
 Objeto.....:funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2020.
 Contratado.....:MARIA DIAS DE MIRANDA, CPF: 511.632.684-53
 Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 Valor total: 9.000,00 (nove mil reais)
 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:5CB8631B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27
 Contratado: Maria do Rosário Costa Vital – CPF: 098.060.674-87

Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida Severino Ferreira, s/n, Centro, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
 Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993
 Valor Mensal: 700,00 (setecentos reais)
 Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020

Pedra Grande/RN, 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:A67200D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) MARIA DO ROSARIO COSTA VITAL, referente à locação do imóvel situado à Avenida Severino Ferreira, s/n, Centro, para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Pedra Grande/RN para o exercício de 2020.

Objeto.....:funcionamento do centro de referência e Assistência Social do Município Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2020.

Contratado.....: MARIA DO ROSARIO COSTA VITAL, CPF: 098.060.674-87

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 8.400,000 (oito mil quatrocentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:7C278DA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: Arquidiocese de Natal – CNPJ: 08.026.122/0094-68

Objeto: Locação do imóvel situado à prefeito Artur Moraes, Centro, para instalação do depósito municipal de Pedra Grande/RN.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 1.000,00 (Hum mil reais)

Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020

Pedra Grande/RN, 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
 Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:C77613D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ARQUIDIOCESE DE NATAL, referente à locação de imóvel situado na Prefeito Artur Moraes S/N, centro, para funcionamento do depósito Municipal de Pedra Grande/RN para o exercício de 2020.

Objeto.....:funcionamento do depósito Municipal de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2020.

Contratado.....:ARQUIDIOCESE DE NATAL, CNPJ: 08.026.122/0094-68

Fundamento Legal... :art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:AC2FDECC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) RADYLLA GLYCE DA SILVA VITAL, referente à locação de imóvel situado na Rua Prefeito Artur Morais 26, centro, para funcionamento da área de repouso para profissionais plantonistas da saúde (médicos); (enfermeiros) do centro de Pedra Grande/RN para o exercício de 2020.

Objeto.....:funcionamento da área de repouso para profissionais plantonistas da saúde (médicos); (enfermeiros) do centro de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2020.

Contratado.....:RADYLLA GLYCE DA SILVA VITAL, CPF: 107.351.594-08

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 9.600,00 (nove mil seiscentos reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:B4FAEC3F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande – CNPJ: 08.113.896/0001-27

Contratado: Radylla Glyce da Silva Vital – CPF: 107.351.594-08

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua Prefeito Artur Morais, 26, Centro, para funcionamento da área de repouso para profissionais plantonistas da saúde (médicos e enfermeiros) do centro de saúde do Município de Pedra Grande.

Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993

Valor Mensal: 800,00 (oitocentos reais)

Vigência: 03/01/2020 a 31/12/2020

Pedra Grande/RN, 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:E6783300

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ANDRÉ MÁRCIO LIMA DO NASCIMENTO, referente à locação de imóvel situado na Rua Projetada, 640 ,Enxu Queimado, para funcionamento do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de Pedra Grande/RN para o exercício de 2020.

Objeto.....:funcionamento do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de Pedra Grande/RN, para o exercício de 2020.

Contratado.....:ANDRÉ MÁRCIO LIMA DO NASCIMENTO, CPF: 047.420.484-74

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Grande, 03 de janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:0DEF9315

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO 001/2019

O Município de Pedra Grande, através da CPL, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa Tantobras Construções e Serviços Eireli, razão pela qual, consoante disposto no art. 109, § 3º da Lei 8.666/93, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Pedra Grande/RN, 27 de Dezembro de 2019.

MARTINIANO PEREIRA DE CASTRO NETO

Presidente.

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:ID6654C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a PEDIDO, o Senhor FRANCISCO FERNANDES TORRES do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 09 de Janeiro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:30D1ED8F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **odia 15/01/2020, às 10:00 horas** a sessão de abertura dos envelopes da **Tomada de Preço nº 005/2019** recebidos protocolados neste dia 09/01/2020 em sessão suspensa devido à falta de energia.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 09 de janeiro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro/Presidente da CPL

Publicado por:Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:FDDE8C46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público a retificação que se segue:

No Aviso de Licitação publicado na edição nº 2177 do dia 27/12/2019, RETIFICA-SE:

Onde se lê: “13 de janeiro de 2010”, leia-se: “13 de janeiro de 2020”;

Onde se lê: “Pregão Presencial Nº 001/2020”, leia-se: “Pregão Presencial Nº 013/2019”; e

Onde se lê: “26 de dezembro de 2020”, leia-se: “26 de dezembro de 2019”.

Dessa forma, a matéria em nada altera o certame, passando a ser lido em sua forma correta da seguinte maneira:

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 13 de janeiro de 2020 às 10:00h a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas ao município.

O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN – Cep: 59.196-000, no horário das 08h00min às 14h00min.

Pedro Velho/RN, em 26 de dezembro de 2019.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:Débora Gomes da Silva
Código Identificador:4711439B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020–
PMPV**

O Município de Pedro Velho/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que a Tomada de Preço marcada para às 10 horas do dia 17 de janeiro de 2020, fica adiado para o dia 27/01/2020 as 09 horas, com vistas a dar pleno cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados que, tendo em vista a ocorrência pra ajuste de planilhas, a Administração Municipal resolveu adiar a sessão, onde se reunira na sala de licitações, para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 01/2020 - PMPV, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Pedro Velho/ RN compreendendo Zona Urbana e Rural. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua João Pessoa, 181, Centro, Pedro Velho/RN – CEP: 59.196-000 ou pelo e-mail cpl.pmpv@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

Pedro Velho /RN, 09 de janeiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Presidente da CPL

Publicado por:Débora Gomes da Silva
Código Identificador:FFA2C327**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2020**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Pedro Velho, através da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “ARNALDINHO NETO”, para festa do Cuité, de São Sebastião neste município, no dia 19 (dezenove) de janeiro nesta Municipalidade, Contratado: NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI /CNPJ 08.958.625/0001-72 com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Srª DEJERLANE MACEDO, na qualidade de ordenadora de despesas.

Pedro Velho/RN, 09 de janeiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Débora Gomes da Silva
Código Identificador:C2BF683E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 001/2020**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN.
CONTRATADO:NEW LINE MUSIC PROMOÇÕES E SERVIÇOS EIRELI /CNPJ 08.958.625/0001-72
OBJETO:Contratação de empresa especializada em realizações de eventos artísticos para apresentação da banda “ARNALDINHO NETO”, para festa do Cuité, de São Sebastião neste município, no dia 19 (dezenove) de janeiro nesta Municipalidade, **VALOR GLOBAL:**R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Inciso III do Art. 25 da Lei nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 11.001; Projeto/Atividade: 2093; Fonte de Recursos: 000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2020.

PREFEITURA DE PEDRO VELHO

Dejerlane Macedo
Contratante

New Line Music Promoções e Serviços EIRELI - EPP,
CNPJ sob n.º 08.958.625/0001-72
Representado Pelo
SRº LEONARDO MARTINS DE MEDEIROS
CPF: 007.504.724-13
Contratada

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:9B499840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO O CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS INTERESSADOS A PARTICIPAREM DAS LICITAÇÕES DO ÓRGÃO. A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ENCONTRA-SE NA SEDE DA PREFEITURA SITUADA NA RUA JOÃO PESSOA, 181, CENTRO, PEDRO VELHO/RN – CEP: 59.196-000, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. DAS 08h00min as 13h00min.

Pedro Velho/RN, 06 de Janeiro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Débora Gomes da Silva
Código Identificador:B0C156A1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 38/2020-GP

A Prefeita Municipal de Pedro Velho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica municipal;

Considerando, as alterações no executivo municipal e consequentemente da área governamental do CMDCA;

Considerando, a Portaria 255/2018 que nomeou os membros para o biênio 2018-2020 onde o mandato do CMDCA será até o dia 14 de novembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, para compor o CMDCA com mandato suplementar até o dia 14 de novembro de 2020:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular – CLEIDIANE SIMÃO DE OLIVEIRA
Suplente – CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – NILMA MARIA DE ALBUQUERQUE
Suplente – ADRIANA KELLY PAULO DANTAS DE AZEVEDO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – CLIMÉRIA VALDEVINO MOREIRA DE LIMA
Suplente – AMANDA CARDOSO DE LIMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pedro Velho-RN, 06 de janeiro de 2020

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jorge duo Costa Chaves
Código Identificador:1278D313

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 27/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA, na função pública de CONSELHEIRA TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA**, brasileira, portadora do RG: 001.821.063 SSP/RN, CPF (MF): 047.462.934-14, na função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:97DC0BA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 28/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de AURELIO RODRIGUES BARBOSA, na função pública de CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **AURELIO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, portador do RG: 2402484 SSP/RN, CPF (MF): 077.311.034-80, na função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:316A17FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de LENILDA MARIA DA SILVA, na função pública de CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear pela ordem de cotação **LENILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 002.266.022 SSP/RN, CPF (MF): 070.289.784-19, na função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:977BC757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de DYEGO SIQUEIRA FERNANDES, na função pública de CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **DYEGO SIQUEIRA FERNANDES**, brasileiro, portador do RG: 2533388 SSP/RN, CPF (MF): 050.753.094-29, na função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:31E78931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de LUCIMARIO FREIRE AMORIM, na função pública de CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **LUCIMARIO FREIRE AMORIM**, brasileiro, portador do RG: 1562646 SSP/RN, CPF (MF): 034.492.554-44, na função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:C8F38E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de HENRIQUE BEZERRIL NETO, da função pública de CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear pela ordem de votação **HENRIQUE BEZERRIL NETO**, brasileiro, portador do RG: 285.903 SSP/RN, CPF (MF): 090.549.444-04, da função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio 10/01/2020 á 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:887BFD7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA, na função pública de CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear pela ordem de votação **DANIELA PEIXOTO DE FRANÇA**, brasileira, portadora do RG: 001.821.063 SSP/RN, CPF (MF): 047.462.934-14, na função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio 10/01/2020 á 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:A2F39887

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 34/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação de LENILDA MARIA DA SILVA, na função pública de CONSELHEIRA TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear pela ordem de cotação **LENILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG: 002.266.022 SSP/RN, CPF (MF): 070.289.784-19, na função pública de **CONSELHEIRA TUTELAR** para o quadriênio 10/01/2020 a 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:CFA4A1CE

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 35/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação de ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS, na função pública de CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear pela ordem de votação **ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS**, brasileiro, portador do RG: 31.782.356-5 SSP/RN, CPF (MF): 097.117.194-79, na função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio 10/01/2020 á 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:07110857

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 36/2020 GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

Dispõe sobre a nomeação de AURELIO RODRIGUES BARBOSA, na função pública de CONSELHEIRO TUTELAR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal 281/97 de 30 de Dezembro de 1997.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **AURELIO RODRIGUES BARBOSA**, brasileiro, portador do RG: 2402484 SSP/RN, CPF (MF): 077.311.034-80, na função pública de **CONSELHEIRO TUTELAR** para o quadriênio 10/01/2020 á 10/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de Janeiro de 2020.

DEJERLANE MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jacyanne Dias Pinheiro
Código Identificador:3ABFEFEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 056/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO Nº 056/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que a licitação acima descrita, que tem por OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) no fornecimento parcelado de material elétrico, e assim atender as necessidades de manutenção em órgãos do Município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONTRUÇÃO - EIRELI - EPP**- CNPJ: 18.334.420/0001-70, dos itens: 10, 11, 14, 15, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 77, 78, 79, 82, 87, 89, 90, 105, 106; totalizando o valor global estimado em **R\$ 168.857,70 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**. **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- CNPJ: 00.226.324/0001-42**, dos itens: 12, 13, 19, 39, 40, 43, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 63, 65, 69, 70, 71, 80, 81, 83, 86, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 107, 108, 109, 110; totalizando o valor global estimado em **R\$ 88.403,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais)**. **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 50, 58, 66, 67, 74, 75, 76, 84, 99, 102, 103, 104, 111, 112; totalizando o valor global estimado em **R\$ 78.651,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**. **JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS ME- CNPJ: 05.872.856/0001-70**, dos itens: 7, 18, 37, 48, 49, 52, 54, 59, 61, 62, 64, 68, 72, 73, 85, 88, 91, 93; totalizando o valor global estimado em **R\$ 33.895,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** o resultado nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN, 09/01/2020.

JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:57A70EE0**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 056/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 056/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019****DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) no fornecimento parcelado de material elétrico, e assim atender as necessidades de manutenção em órgãos do Município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora das empresas: **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONTRUÇÃO - EIRELI - EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, dos itens: 10, 11, 14, 15, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 77, 78, 79, 82, 87, 89, 90, 105, 106; totalizando o valor global estimado em **R\$ 168.857,70 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**. **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- CNPJ: 00.226.324/0001-42**, dos itens: 12, 13, 19, 39, 40, 43, 51, 53, 55, 56, 57, 60, 63, 65, 69, 70, 71, 80, 81, 83, 86, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 107, 108, 109, 110; totalizando o valor global estimado em **R\$ 88.403,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e três reais)**. **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 50, 58, 66, 67, 74, 75, 76, 84, 99, 102, 103, 104, 111, 112; totalizando o valor global estimado em **R\$ 78.651,00 (setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**. **JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS ME- CNPJ: 05.872.856/0001-70**, dos itens: 7, 18, 37, 48, 49, 52, 54, 59, 61, 62, 64, 68, 72, 73, 85, 88, 91, 93; totalizando o valor global estimado em **R\$ 33.895,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Pendências/RN, 09/01/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:605DB563**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 056/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO****GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 056/2019 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
(REGISTRO DE PREÇOS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2019****OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa(s) no fornecimento parcelado de material elétrico, e assim atender as necessidades de manutenção em órgãos do Município, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO**

Ficam convocados os representantes das empresas: **J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONTRUÇÃO - EIRELI - EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- CNPJ: 00.226.324/0001-42**, **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93** e **JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS ME- CNPJ: 05.872.856/0001-70**, no prazo de até (03) dias úteis a contar desta publicação, a assinarem a ata de registro de preços e contrato, no prédio sede da prefeitura municipal, Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 09/01/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:2E72E401**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

CONTRATADO: M A – ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 06.054.872/0001-19.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de elaboração de projeto básico para aquisição de equipamento de coleta de resíduos urbanos e da unidade de triagem para a coleta seletiva de resíduos secos recicláveis gerados no Município de Pendências/RN.**VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais).**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.**RATIFICAÇÃO:** Em 09/01/2020, Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 09/01/2020.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal

Publicado por:Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:E6AD1DA1**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020****EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020:** (Dispensa de Licitação nº 001/2020) **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.****CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** M A – ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 06.054.872/0001-19.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de elaboração de projeto básico para aquisição de equipamento de coleta de resíduos urbanos e da unidade de triagem para a coleta seletiva de resíduos secos recicláveis gerados no Município de Pendências/RN. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.500,00** (dezesete mil e quinhentos reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 09/01/2020. PELA****CONTRATANTE:** Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-

34, Prefeito Municipal, **PELA CONTRATADA:** Sérgio Bezerra Pinheiro, CPF nº 369.087.974-49.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:B9C10E53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 (NOMEIA
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

Portaria nº 01, de 10 de janeiro de 2020.

**NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990; a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e a Lei Municipal nº 258/2006, alterada pela Lei Municipal nº 362/2015;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para conselheiro tutelar, realizadas no dia 06 de outubro de 2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Tutelar de Pilões/RN que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a conselheira FRANCISCA ROSIGLEIBE DE AQUINO, portadora de RG nº 2.002.484-SSP/RN e CPF nº 292.334.448-05, para o mandato de quatro anos (quadriênio 2020-2024).

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) nomeado(a) cumprirá o mandato em tempo integral (das 8 às 12 h e das 13h30 às 17h30), vedado o desempenho em qualquer outra atividade profissional.

Art. 3º O(a) Conselheiro(a) nomeado(a) NÃO terá vínculo efetivo com o Município, vinculando-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 10 de janeiro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:52064495

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 (NOMEIA
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

Portaria nº 02, de 10 de janeiro de 2020.

**NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990; a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e a Lei Municipal nº 258/2006, alterada pela Lei Municipal nº 362/2015;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para conselheiro tutelar, realizadas no dia 06 de outubro de 2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Tutelar de Pilões/RN que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a conselheira JOSINEIDE GOMES CAMPOS, portadora de RG nº 2.783.376-SSP/RN e CPF nº 085.268.224-70, para o mandato de quatro anos (quadriênio 2020-2024).

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) nomeado(a) cumprirá o mandato em tempo integral (das 8 às 12 h e das 13h30 às 17h30), vedado o desempenho em qualquer outra atividade profissional.

Art. 3º O(a) Conselheiro(a) nomeado(a) NÃO terá vínculo efetivo com o Município, vinculando-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 10 de janeiro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:7927A1A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 (NOMEIA
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

Portaria nº 03, de 10 de janeiro de 2020.

**NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990; a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e a Lei Municipal nº 258/2006, alterada pela Lei Municipal nº 362/2015;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para conselheiro tutelar, realizadas no dia 06 de outubro de 2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Tutelar de Pilões/RN que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e

do Adolescente – CMDCA, a conselheira HELLYDA TATTYHELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA, portadora de RG nº 2.002.484-SSP/RN e CPF nº 045.789.184-08, para o mandato de quatro anos (quadriênio 2020-2024).

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) nomeado(a) cumprirá o mandato em tempo integral (das 8 às 12 h e das 13h30 às 17h30), vedado o desempenho em qualquer outra atividade profissional.

Art. 3º O(a) Conselheiro(a) nomeado(a) NÃO terá vínculo efetivo com o Município, vinculando-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 10 de janeiro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1BA92A19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 (NOMEIA
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

Portaria nº 04, de 10 de janeiro de 2020.

**NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990; a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e a Lei Municipal nº 258/2006, alterada pela Lei Municipal nº 362/2015;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para conselheiro tutelar, realizadas no dia 06 de outubro de 2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Tutelar de Pilões/RN que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a conselheira GLEIDESTELA CAVALCANTE DE MELO, portadora de RG nº 2.336.804-SSP/RN e CPF nº 056.069.434-25, para o mandato de quatro anos (quadriênio 2020-2024).

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) nomeado(a) cumprirá o mandato em tempo integral (das 8 às 12 h e das 13h30 às 17h30), vedado o desempenho em qualquer outra atividade profissional.

Art. 3º O(a) Conselheiro(a) nomeado(a) NÃO terá vínculo efetivo com o Município, vinculando-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 10 de janeiro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:3029BE96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2020 (NOMEIA
MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR)**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-000 - Pilões/RN

Portaria nº 05, de 10 de janeiro de 2020.

**NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÍCERO SABINO NETO, Prefeito Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990; a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; a Resolução nº 04, de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; e a Lei Municipal nº 258/2006, alterada pela Lei Municipal nº 362/2015;

CONSIDERANDO o resultado das eleições para conselheiro tutelar, realizadas no dia 06 de outubro de 2019 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Tutelar de Pilões/RN que integra o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o conselheiro FRANCISCO EUDÊNIO AQUINO AMORIM, portador de RG nº 2.013.813-SSP/RN e CPF nº 053.916.044-00, para o mandato de quatro anos (quadriênio 2020-2024).

Art. 2º O(a) Conselheiro(a) nomeado(a) cumprirá o mandato em tempo integral (das 8 às 12 h e das 13h30 às 17h30), vedado o desempenho em qualquer outra atividade profissional.

Art. 3º O(a) Conselheiro(a) nomeado(a) NÃO terá vínculo efetivo com o Município, vinculando-se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 10 de janeiro de 2020.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:1D0CB137

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 002/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN** no (s) dia (s) **06/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, José Dias Torres para consulta especializada Oncologica na Liga Mossoroense de Estudos e Combater ao Câncer-Mossoró** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de janeiro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AA3DF4A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 003/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **07/01** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, Maria Nicarla das C. Cavalcante até a Liga Mossoroense de Estudos e Combater ao Câncer, onde irá submeter-se a consulta médica especializada**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de janeiro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7799B626

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 004/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, RG nº **2.083.865 – SSP/RN**, matrícula nº **318**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00**

(sessenta reais) perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN** no(s) dia(s) **07/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, até a Agência do INSS, para submeter-se a perícia médica para fins de comprovação junto a previdência**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de janeiro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:93BA511D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
EXTRATO DOADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
Nº 2018.006.026.001 (REPUBLICAÇÃO)***

**EXTRATO DOADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
Nº 2018.006.026.001, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/18***

Partes: o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.666.804/0001-52, com endereço a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, através de seu presidente o sr. DANIEL ALVES DIAS apenas denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, com endereço na RUA PEDRO DE FONTES RANGEL, 03, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **14.813.501/0001-00**, neste ato representado(a) por **ALDAIR LEITE DA SILVA FILHO**, apenas denominada de CONTRATADA. O Termo Aditivo visa **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 06 (SEIS) MESES AO Nº 2018.006.026.001, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/18**, que foi firmado no dia 29 de Junho de 2018 entre o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN – IPREV a empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, CNPJ N.º 14.813.501/0001-00. Vigência: De 02 de janeiro de 2019, até 30 de junho de 2019. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **Signatários: DANIEL ALVES DIAS e VITOR LEITÃO ROCHA.**

Portalegre/RN, 30 de dezembro de 2019.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV

Port. 017/2016 - GP/PMP

*Republicado por motivo de vícios formais

Publicado por:

Daniel Alves Dias
Código Identificador:6EB5BED7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09010001/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: Narcisa Fonseca Batista - CPF. 231.212.624-91

Valor Global: R\$ 246,90 (Duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 300 (trezentos) mini salgados, 03 (três) canapês e 06 (seis) litros de suco de frutas, para distribuição durante a cerimônia de posse dos Conselheiros Tutelares deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

NARCISA FONSECA BATISTA

CPF. 231.212.624-91
Contratada

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A1CB05F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA 01-2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Nº. 001/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93, considerando tudo que consta o processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº. 001/2020** vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Serviços de confecção de Lençóis e toalhas para o Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó neste município. Pelo Valor de R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais), em favor de **Amorim e Lucena Confecções e Comercio LTDA**, CNPJ: 21.179.769/0001-99, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
1	Contratação de Serviços de confecção de Lençóis e toalhas para o Hospital Maternidade Mãe Maria Seridó neste município	01	6.890,00	6.890,00
Valor Total Estimado				6.890,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro, RN, em 09 de janeiro de 2020.

IRENILMA TOMAS DO AMARAL

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:856F1283

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO 01-2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA
001/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 001/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e Amorim e Lucena Confecções e Comercio LTDA, CNPJ: 21.179.769/0001-99. Objeto: **Contratação de Serviços de confecção de Lençóis e toalhas para o Hospital Maternidade**

Mãe Maria Seridó neste município. Valor: de **R\$ 6.890,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 09 de janeiro de 2020, até 08 de fevereiro de 2020. Assinatura em 09 de janeiro de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 2030 000 33.90.36.00 MANUTENÇÃO DO FMS/ CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. Outros Serviços de Terceiros - PF.

Rafael Godeiro/RN, 09 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0F6B913B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30** horas do dia **23 de Janeiro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**, tipo menor preço, que tem como objeto **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Reagentes e Material de Consumo Laboratorial, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Riacho de Santana/RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência**, e de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br**.

Riacho De Santana - RN, 08 de Janeiro de 2020.

ANTÔNIO JONAS GOMES

Pregoeiro

Publicado por:

Aécio Bento de Souza
Código Identificador:2B5B0649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO
CONTRATO Nº 066/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO
CONTRATO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 14.809.570/0001-31.

Contratado: F. Batista da Silva ME - CNPJ: 27.141.629/0001-08

Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliças, palcos, tendas, banheiros,

geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 01 de março de 2020;

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Francisco Batista da Silva - CPF: 023.708.684-06.(Empresário).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:0E1B25E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO
CONTRATO Nº 070/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO
CONTRATO Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/
RN - CNPJ: 14.809.570/0001- 31.

Contratado: BR Geradores e Serviços EIRELI - CNPJ:
11.478.304/0001-85;

Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliças, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 01 de março de 2020;

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Brena Priscila Souza de Moura - CPF:
070.638.404-01 (Administradora).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:EF3E3AB7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO
CONTRATO Nº 059/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO
CONTRATO Nº 059/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/
RN - CNPJ: 14.809.570/0001- 31.

Contratado: Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA-EPP -
CNPJ: 00.800.611/0001-14;

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN

Fundamentação: § 1º do artigo 65 e Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 01 de março de 2020;

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09. (Sócio administrador);

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:32A63833

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO
CONTRATO Nº 110/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 AO
CONTRATO Nº 110/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/
RN - CNPJ: 14.809.570/0001- 31.

Contratado: AT Gondim Almeida - EPP; CNPJ: 07.276.398/0001-32;

Objeto: Aquisição de toners, cartuchos, tintas e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: § 1º do artigo 65 e Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ana Tereza Gondim de Almeida- CPF: 547.561.034-72. (Diretora Administrativa).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:D9842F86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
069/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 008/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
069/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: BR Geradores e Serviços EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85;

Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliças, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 01 de março de 2020;

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Brena Priscila Souza de Moura - CPF: 070.638.404-01 (Administradora).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8006C0B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
058/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 005/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
058/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA-EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14;

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN

Fundamentação: § 1º do artigo 65 e Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 01 de março de 2020;

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09. (Sócio administrador).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4CC2A947

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
109/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 013/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
109/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 013/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: AT Gondim Almeida - EPP; CNPJ: 07.276.398/0001-32;

Objeto: Aquisição de toners, cartuchos, tintas e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: § 1º do artigo 65 e Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Ana Tereza Gondim de Almeida- CPF: 547.561.034-72. (Diretora Administrativa).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:221DD936

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
114/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 016/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
114/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 016/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ:
11.419.125/0001- 77;

Contratado: Dentalmed Comércio e Representações LTDA - CNPJ:
16.826.043/0001-60;

Objeto: Aquisição de Material médico hospitalar, para atender a Central de abastecimento de Farmácia – CAF, do Fundo de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 24 de maio de 2020;

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Elias Simões de Araújo – CPF: 044.708.654-20 - (Sócio).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:ACA21A0C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
113/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 016/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
113/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 016/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ:
11.419.125/0001- 77;

Contratado: Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalares EIRELI EPP - CNPJ: 06.281.452/0001-75;

Objeto: Aquisição de Material médico hospitalar, para atender a Central de abastecimento de Farmácia – CAF, do Fundo de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 24 de maio de 2020;

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Arnaldo Bezerra da Costa – CPF: 379.358.104-78 - (Sócio Gerente).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:9836AD64

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
115/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 016/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
115/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 016/2019**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ:
11.419.125/0001- 77;

Contratado: Mirelly Pinheiro Ferreira - ME - CNPJ:
27.029.083/0001-06;;

Objeto: Aquisição de Material médico hospitalar, para atender a Central de abastecimento de Farmácia – CAF, do Fundo de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 24 de maio de 2020;

Fundamentação Legal: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;

Assinaturas:

Pela contratante:

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Mirelly Pinheiro Ferreira – CPF: 090.462.304-14 - (Titular).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:4863938C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº
116/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇO Nº 016/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77;**Contratado:** PF Comercio e Serviços EIRELI - ME - CNPJ: 07,366,605/0001-40;**Objeto:** Aquisição de Material médico hospitalar, para atender a Central de abastecimento de Farmácia – CAF, do Fundo de Saúde do município de Rio do Fogo/RN.**Vigência:** 01 de janeiro 2020 a 24 de maio de 2020;**Fundamentação Legal:** O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no inciso II, ambos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;**Assinaturas:****Pela contratante:**

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Felipe André Bernardo de Assis – CPF: 009.537.724-70 - (Proprietário).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A0CC15EC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2020 – GP****Portaria nº 019/2020 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscais do contrato Nº 025/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma Web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração, durante todo o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidor para Exercer a função de Fiscais do contrato Nº 025/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma Web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração.

Fiscal: Walkiria Maria de Aquino Soares Cruz inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 703.155.664-34 e Registro Geral sob o Nº 1.1170.269 ITEP/RN,

Fiscal Substituto: Marcio Gleidson Brito do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº 2398673, Nº da Matrícula: 110015-7;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de janeiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:7DE7A95A**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2020 – GP****Portaria nº 020/2020 – GP**

Nomear a Secretária Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Carla Vicência Tavares Rodrigues**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 021.980.444-39 e Registro Geral sob o Nº 001.556.263 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de janeiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:C4C88D04**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2020 – GP****Portaria nº 021/2020 – GP**

Exonerar o Servidor Profissional (SP), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Pedro Ricardo de Souza Pereira**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 110.637.414-24 e Registro Geral sob o Nº 002.971.282 SSP/RN, que exerce o Cargo de Servidor Profissional (SP), Lotado na Secretaria Municipal Especial de Governo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de janeiro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:B4EB39F6

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 068/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 068/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
008/2019**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: BR Geradores e Serviços EIRELI - CNPJ: 11.478.304/0001-85;

Objeto: A contratação de empresa especializada na locação de estruturas de eventos (sons, treliças, palcos, tendas, banheiros, geradores, mesas, cadeiras, isolamentos e fechamentos), para atender as necessidades das diversas secretárias deste Município, do Fundo Municipal de saúde e do Fundo Municipal de assistência Social.

Fundamentação: § 1º do artigo 65 e Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 01 de março de 2020;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal);

Pela contratada: Brena Priscila Souza de Moura - CPF: 070.638.404-01 (Administradora).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:2C926D08

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 057/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº
005/2019**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: Escola Escritório Livraria e Papelaria LTDA-EPP - CNPJ: 00.800.611/0001-14;

Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Rio do Fogo/RN

Fundamentação: § 1º do artigo 65 e Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 01 de março de 2020;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal);

Pela contratada: Kleyber Tinoco de Andrade - CPF: 000.647.304-09. (Sócio administrador).

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:F0D6704D

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 108/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 108/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**

Contratante: Município de Rio do Fogo /RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratado: AT Gondim Almeida - EPP; CNPJ: 07.276.398/0001-32;

Objeto: Aquisição de toners, cartuchos, tintas e cilindro originais, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Fundamentação: § 1º do artigo 65 e Inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Vigência: 01 de janeiro 2020 a 31 de dezembro de 2020;

Assinaturas:

Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito municipal);

Pela contratada: Ana Tereza Gondim de Almeida- CPF: 547.561.034-72. (Diretora Administrativa);

Rio do Fogo- RN, 31 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:FD715739

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57;
Contratado: Tinus Informática LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma Web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir de 03 de janeiro de 2020.

Valor mensal R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Valor global R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)
CPF: 022.831.484- 48;

Pela contratada: José Eduardo de Souza Borges (Sócio Administrador)

CPF: 101.598.604-82.

Rio do Fogo/RN, 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:384348D9

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/ 2020 DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/ 2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612.393/0001- 57;
Contratado: Tinus Informática LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em Serviços de tecnologia da informação na cessão de direito de uso de sistema integrado de administração tributária, em plataforma Web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para os usuários da Administração.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar a partir de 03 de janeiro de 2020.

Valor mensal R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais);

Valor global R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações);

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)
CPF: 022.831.484- 48;

Pela contratada: José Eduardo de Souza Borges (Sócio Administrador)
CPF: 101.598.604-82.

Rio do Fogo- RN, 03 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:A367DC90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010007/2020-EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação dos serviços bancários destinados aos setores financeiros da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para realização de transferências de valores através de TED e DOC, pelo gerenciador financeiro do BANCO DO BRASIL, para manter a continuidade dos serviços públicos de pagamento de folha de servidores, prestadores de serviços e fornecedores.

Favorecido.....: BANCO DO BRASIL S/A.

Valor total.....: R\$ 5.538,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), sendo na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0401.041230008 2.008 Manutenção da Sec Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 3.135,00 (três mil, cento e trinta e cinco reais), Exercício 2020 Atividade 0602.103010075 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 1.358,50 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) e Exercício 2020 Atividade 0502.082440081 2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 09 de janeiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D088CC31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010007/2020 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 03/2020, de 02 de Janeiro de 2020, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para contratação dos serviços bancários destinados aos setores financeiros da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para realização de transferências de

valores através de TED e DOC, pelo gerenciador financeiro do BANCO DO BRASIL, para manter a continuidade dos serviços públicos de pagamento de folha de servidores, prestadores de serviços e fornecedores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu na empresa BANCO DO BRASIL S/A, em consequência da operacionalização dos recursos de arrecadação das contas dos municípios serem gerenciadas por esta instituição financeira, por ser entidade integrante da administração pública, criado anteriormente Lei nº 8.666/99/93.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa BANCO DO BRASIL S/A, no valor total de R\$ 5.538,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 08 de janeiro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão de Licitação-Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F853E005

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06010007/2020 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa BANCO DO BRASIL S/A, referente à contratação dos serviços bancários destinados aos setores financeiros da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para realização de transferências de valores através de TED e DOC, pelo gerenciador financeiro do BANCO DO BRASIL, para manter a continuidade dos serviços públicos de pagamento de folha de servidores, prestadores de serviços e fornecedores, pelo valor total de R\$ 5.538,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 09 de Janeiro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1DDD308D

SECRETARIA DE FINANÇAS DECRETO Nº 66/2019

DECRETO Nº 66/2019. Ruy Barbosa/RN, 30 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a criação de Fonte de Recurso em Natureza de Receita na LOA-2019, para lançamento da Receita da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Nº 501/2019, de 16 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica inserido na LOA-2019, Lei Municipal nº482/2018, de 10 de dezembro de 2018, na **Natureza de Receita de Código 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00 – Outras Transferências da União-Principal, a Fonte de Destinação de Recurso, o Código 1990.00.00 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos.**

Art. 2º - A fonte de que trata o art. anterior, tem por finalidade o lançamento da receita provenientes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:854F47A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 010/2020 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como **Lei 8.069** de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da **Lei Municipal nº 404** de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear os membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz/RN, eleitos no último dia 06 de outubro de 2019, conforme processo de Eleição Unificada para o cargo acima mencionado, para atuarem no período compreendido de **10/01/2020 a 10/01/2024**, passando a partir desta data, e por ordem de classificação, a ter a seguinte composição:

BRUNO HELIDEIFSON SILVA MAIA
RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA
JACIENE IARA DE LIMA GOMES

EMERSON GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS
EMMILY LIDYANNE SILVA CONSTANTINO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de janeiro de 2020

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:6E4DC5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95.

CONTRATADA: ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.716.666/0001-06.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras remanescentes de ampliação da Unidade Básica de Saúde – Centro, contemplando edificação, lixeira hospitalar, rampas de acesso e muro frontal, no Município de Santa Cruz/RN.

VALOR: R\$ 146.149,36 (Cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “4.4.90.51 – Obras e Instalações”, constante no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos provenientes de Convênio celebrado com o Governo do Estado do RN e contrapartida através do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e Taxas.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E32D6635

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 – RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações torna público que os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA contra o resultado da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019, foram CONHECIDOS pela Administração, sendo, no entanto, INDEFERIDOS em suas integralidades. Desta feita, fica mantido o resultado inicialmente proclamado, sendo as empresas ENGENHARIA DO BRASIL LTDA ME e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA mantidas “inabilitadas”. Essa decisão foi devidamente ratificada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Fica apazada para o próximo dia 13 de janeiro de 2020, às 16h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)” no certame. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:52859FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 AVISO DE JULGAMENTO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO COM BASE NO ART. 48, § 3º, DA LEI Nº 8.666/93**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, quando após concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis a todas as licitantes para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram na inabilitação promulgada na “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019, torna público que a empresa GLOBAL CARGAS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.878.120/0001-00, foi declarada “habilitada” no supracitado certame. Fica aberto o prazo para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 20 de janeiro de 2020, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, a sessão de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2020.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:98D2B09A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE DISPENSA Nº 2/2020 - PROCESSO ADM Nº: 38/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público.

De acordo, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN** - CNPJ: 08.324.196/0001-81, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 780.000,00** (setecentos e oitenta mil reais), para o período de janeiro a dezembro de 2020.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN, por todas suas secretarias municipais.**

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista a sua contratação ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:F53D31CC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 2/2020 - PROCESSO ADM Nº:
38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE (CNPJ: 08.324.196/0001-81);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA;
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020;
VALOR GLOBAL: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), estimativa anual;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, XXII, da Lei Nº 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:FC19BDE4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 3/2020 - PROCESSO ADM Nº
91/2020

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 28.648.280/0001-68, com a importância no valor global de **R\$ 9.500,00** (nove mil e quinhentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, PARA O CUMPRIMENTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000251.2018.21.001/9, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:2E4BF072

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 3/2020 - PROCESSO ADM Nº
91/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: SANTOS E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº 28.648.280/0001-68);
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, EQUIPADO

COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO, PARA O CUMPRIMENTO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000251.2018.21.001/9, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilslan dos Santos Powell
Código Identificador:31712B74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 02/2020

Portaria de diária nº 02/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transporta paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 30 de Dezembro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de Janeiro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roedson Messias Nunes dos Santos
Código Identificador:BF507879

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
PRÉAMBULO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/ 2019 – PROC.
ADMINIST. MSM/ RN Nº 3351/2019

No dia **09 de Janeiro de 2020, às 10h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Mônica Paula da Silva de Assis, Francisca Ângela de Carvalho Miria Dayane Barbosa Mafra e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 267/2019 de 30 de Julho de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **061/2019**, tipo **Menor preço** que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**, para o município de Santana do Matos/RN. No horário apurado e instalados os trabalhos, não compareceu nenhuma empresa Licitante, apesar da devida publicação na Imprensa Oficial do Município (FEMURN) e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Desta forma a pregoeira declarou **DESERTA a presente sessão**.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

MÔNICA PAULA DA SILVA DE ASSIS	FRANCISCA ÂNGELA DE CARVALHO
Apoio	Apoio
MIRLA DAYANE BARBOSA MAFRA	GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Apoio	Apoio

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:5E7890E7

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO
PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
3621/2019

No dia 09 de Janeiro de 2020, às 08h00min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio, Mônica Paula da Silva de Assis, Francisca Ângela de Carvalho Miria Dayane Barbosa Mafra e Gilsan dos Santos Powell, de acordo com a portaria nº 267/2019 de 30 de Julho de 2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 065/2019, tipo **Menor preço** que tem o Objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação**. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

HABILITAÇÃO

Foi aberto o **Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação** da empresa Licitante que apresentou a melhor proposta e posteriormente analisados os documentos de habilitação, sendo assim **HABILITADA** a empresa **JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460 C.N.P.J 31.401.983/0001-00**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame foi declarada **VENCEDORA** a empresa **JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460 C.N.P.J 31.401.983/0001-00** com o valor total de 33.060,00 (Trinta e três mil e sessenta reais). Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

Santana do Matos/RN, 09 de Janeiro de 2020.

FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:EE896DA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **RENATO SUASSUNA B. S. ROSA**, CPF: 075.752.154-17, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 75.903,22 (setenta e cinco mil, novecentos e três reais e vinte e dois centavos)**.

Da Vigência: **06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020**.

Da Dotação Orçamentária: Prog. Saúde da Família - Elemento de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2020.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **RENATO SUASSUNA B. S. ROSA** (Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:710629E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **FELIPE SARMENTO PIRES**, CPF: 090.769.664-35, **CONTRATADO**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Barão de Serra Branca.

Do Valor Global: **R\$ 75.903,22 (setenta e cinco mil, novecentos e três reais e vinte e dois centavos)**.

Da Vigência: **06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020**.

Da Dotação Orçamentária: Prog. Saúde da Família - Elemento de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2020.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **FELIPE SARMENTO PIRES**(Contratado).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:45167FEC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – **CONTRATANTE** e **MARIA TERESA DA COSTA URBANO**, CPF: 064.785.174-11, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **MÉDICA** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Acauã.

Do Valor Global: **R\$ 75.903,22 (setenta e cinco mil, novecentos e três reais e vinte e dois centavos)**.

Da Vigência: **06 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020**.

Da Dotação Orçamentária: Prog. Saúde da Família - Elemento de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e MARIA TERESA DA COSTA URBANO (Contratada).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:0123D031

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 004.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e **JOSE DAMIAO**, CPF 359.664.404-68, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por motivo Emergencial devido os candidatos convocados para o cargo de **MOTORISTA** do concurso Publico Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº001/2020, ainda não compareceu até a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Contudo, existe a necessidade do município em manter os serviços essenciais da frota que compõe a Secretaria Municipal de Educação para poder efetuar o traslado dos estudantes da zona rural até as referidas escolas.

Do Valor Global: **R\$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais)**.

Da Vigência: 06 de janeiro de 2020 até 06 de fevereiro de 2020.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 0008-Construindo uma Educação Integrada. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **JOSE DAMIAO** (CONTRATADO).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:DC98694E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 005.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 CONTRATANTE e **ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL**, CPF 080.184.894-67, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA** junto a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), por motivo Emergencial devido os candidatos convocados para o cargo de **MOTORISTA** do concurso Publico Nº 001/2018, convocado no edital de convocação Nº001/2020, ainda não compareceu até a sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN. Contudo, existe a necessidade do município em manter os serviços essenciais da frota que compõe a Secretaria Municipal de

Educação para poder efetuar o traslado dos estudantes da zona rural até as referidas escolas.

Do Valor Global: **R\$ 2.078,00 (dois mil de setenta e oito reais)**.

Da Vigência: 06 de janeiro de 2020 até 06 de março de 2020.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. 0008-Construindo uma Educação Integrada. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de janeiro de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e **ELENILSON DE ARAUJO RAFAEL** (CONTRATADO).

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:B27022D9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 011/2020 – GP

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2020.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS, CPF Nº 093.234.104-70, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES ELETIVOS DO MÚNICIPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Servidora Pública Municipal Sra. ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS, CPF Nº 093.234.104-70, Matrícula nº 1319, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Quadro de servidores Públicos Eletivos do Município de Santana do Matos, a partir do dia 10 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:1B2DA84D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 012/2020 – GP

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2020.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER, CPF Nº 093.370.304-03, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES ELETIVOS DO MÚNICIPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a Servidora Pública Municipal Sra. EZINAIDE CLEDJA DE OLIVEIRA XAVIER, CPF Nº 093.370.304-03, Matrícula nº 1318, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Quadro de servidores Públicos Eletivos do Município de Santana do Matos, a partir do dia 10 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:D918FC0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 013/2020 – GP

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2020.

EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES, CPF Nº 079.614.594-64, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES ELETIVOS DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a Servidora Pública Municipal Sra. HELOISA ADIANNY ASSUNÇÃO GUIMARÃES, CPF Nº 079.614.594-64, Matrícula nº 1316, ocupante do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR do Quadro de servidores Públicos Eletivos do Município de Santana do Matos, a partir do dia 10 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:46517247

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2020 – GP

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2020.

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSE ALLAN TEIXEIRA DE ARAUJO, CPF Nº 075.136.104-60, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES ELETIVOS DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal, Sr. JOSE ALLAN TEIXEIRA DE ARAUJO, CPF Nº 075.136.104-60, Matrícula nº

1317, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Quadro de servidores Públicos Eletivos do Município de Santana do Matos, a partir do dia 10 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:CB5EE12D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 015/2020 – GP

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2020.

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA, CPF Nº 036.131.594-57, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES ELETIVOS DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal, Sr. LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA, CPF Nº 036.131.594-57, Matrícula nº 1315, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do Quadro de servidores Públicos Eletivos do Município de Santana do Matos, a partir do dia 10 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:CDD5C5DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2020 – GP

Santana do Matos, 06 de janeiro de 2020.

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. ROSIANE GABRIELA NEVES PEREIRA, CPF Nº 104.018.774-93, OCUPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MÚNICÍPIO.

Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ROSIANE GABRIELA NEVES PEREIRA, CPF Nº 104.018.774-93, Matrícula nº 2285, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA do Quadro de servidores Públicos Efeativos do Município de Santana do Matos, retroagindo seus efeitos á 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Nicolau Barbosa Neto
Código Identificador:2F6C66B4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 016/2020-GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. **003.327.171 SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **018.347.734-07**, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:05144CA0

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 017/2020-GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ALDICLECIO BEZERRA VITORINO**, portador da Cédula de Identidade nº. **2.446.711-SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **073.619.274-32**, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:2B706542

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 018/2020-GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **002.186.931-SSP/RN**, e inscrita no CPF sob nº. **100.860.914-50**, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5B35D633

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 019/2020-GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIA DA GUIA DA SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **001.471.156 - SSP/RN** e inscrita no CPF sob nº. **968.893.224-87**, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9277E0C5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 020/2020-GP**

Santana do Matos/RN, 09 de janeiro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA DE CARVALHO CIPRIANO**, portadora da Cédula de Identidade nº. **002.272.005 - SSP/RN**, e inscrita no CPF sob nº. **050.679.304-46**, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculada administrativamente ao Gabinete da Prefeita deste município, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:F0CF1CB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2020

PORTARIA Nº 006/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARIA BETANIA VEIGA MACHADO**, Matrícula nº 130212-9, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 06/01/2020 à 04/02/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 02 de janeiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:F16F3775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2020

PORTARIA Nº 007/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ALBERTO KLAUS DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130205-6, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de

Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 02 de janeiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:82A87D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2020

PORTARIA Nº 008/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **WELLINGTON DIOGENES DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 02 de janeiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:5540A099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/2020

PORTARIA Nº 009/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MANOEL NETO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130152-7, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 02 de janeiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:67F5DB46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2020**

PORTARIA Nº 010/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **NERISSE AZEVEDO DE LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130008-3, ocupante do cargo de Aux. Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 02 de janeiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:4C1D2E9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 01110038/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO Nº 01110038/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.595.403/0001-93, nos itens 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 120.000,00.

Santana do Seridó/RN, 09 de Janeiro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:DD64E756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 01110038/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO Nº 01110038/2019 - PREGÃO

PRESENCIAL Nº 052/2019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **MARCONDES DANTAS DA COSTA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.595.403/0001-93, nos itens 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 120.000,00. Homologado em 09/01/2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:69D8CB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 01110038/2019 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2019 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedor: **MARCONDES DANTAS DA COSTA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.595.403/0001-93, saiu vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, no valor total de R\$ 120.000,80. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFEÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 09 de Janeiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

MARCONDES DANTAS DA COSTA - ME

P/ Fornecedor – Promitente Contratado.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:6018AB24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0976/2020**

DECRETO Nº 976 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de 05 (cinco) Conselheiros Titulares e 11 (onze) Conselheiros suplentes para o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó, quadriênio 2020 - 2024 de acordo com a Lei Municipal nº 335 de 25 de agosto de 2004.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica neste ato os 05 (cinco) Conselheiros Titulares e os 11(onze) Conselheiros Suplentes que compõem o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O referido conselho fica assim constituído:

TITULARES: 1 – FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS
2 - LUCIANA PEREIRA DA SILVA

3 - LUIZ CARLOS SOARES DE MACEDO
4 - JOADIVA DE FÁTIMA OLIVEIRA
5 - MIKAELA DOS SANTOS BATISTA

SUPLENTE: 1 – ANDRÉIA ROCHELLE BEZERRA DOS SANTOS
2 – LUANA GABRIELA T. DE M. RODRIGUES
3 – LEANDRO MAGNO FERNANDES DE ARAÚJO
4 – SÉRGIO SATURNINO DE LIMA
5 - SILVA CABRAL DOS SANTOS
6 –LEANDRO ARAÚJO OLIVEIRA
7 –JULIANA AZEVEDO DA SILVA
8 – RAFAELA ROQUE BATISTA
9 – JOYCE DOS SANTOS SILVA
10 – TÚLIO ARAÚJO DE LIMA
11 – LUZINETE DA COSTA SOUZA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 10 de janeiro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:E180F657

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO 10080001/2017**

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO-RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 08.144.800/0001-98, com sede administrativo estabelecida na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio-RN, representada por neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA**, denominado de **CONTRATANTE** de outro lado **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.635.344/0001-60, sito na Rua Dr. Pedro Medeiros nº 24, Centro, Campo Redondo-RN, denominada de **CONTRATADA**, pelas seguintes cláusulas:

Considerando que a Contratada foi vencedora do processo licitatório nº 002/2017, na modalidade de tomada de preços, para a execução por regime de empreitada por preço unitário para execução dos serviços de construção de creche proinfância tipo C, conforme projeto do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Considerando que a contratada foi notificada nos dias 09.10.2019 e 06.12.2019, para no prazo máximo de 05 dias regularizar situação, sob pena de aplicação das sanções legais e rescisão contratual;

Considerando que a contratada foi novamente notificada no dia 10.12.2019, para no prazo máximo de 05 dias regularizar situação, sob pena de aplicação das sanções legais e rescisão contratual;

Considerando que na notificação datada de 06/12/2019, constava o descumprimento do contrato celebrado entre as partes, citando inclusive todas as pendências técnicas não solucionadas e evidenciadas pela fiscalização do FNDE.

Considerando a inoperância da empresa em retomar o andamento da obra mencionada, onde após as diversas notificações não houve retorno reinício das obras por parte da empresa notificada.

Considerando que o presente contrato em sua cláusula 11º, Inciso II e IV, conforme: “II – Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado por mais de sete dias uteis, facultando à **CONTRATANTE** o direito de

*rescisão do presente contrato” “IV- Deixar de concluir os serviços dentro do prazo fixado neste Contrato, bem como executar os serviços estritamente de acordo com os projetos, cronogramas, especificações e ordens escritas pelo setor da **CONTRATANTE**”*

Diante da inércia e descumprimento do prazo para efetuar as falhas apontadas na execução da obra, não resta outra alternativa ao contratante, a não ser efetuar a rescisão contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Nos termos da cláusula 11º, Inciso X, do contrato administrativo nº 10080001/2017, nos termos do artigo 78, incisos I, II, V, VII, inciso II da Lei nº 8666/93, rescindem o presente contrato de prestação de serviços nesta data, pelo não cumprimento do contrato por parte da empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, onde após 3 (três) notificações para reinício das obras, a referida empresa manteve-se inerte ao chamamento para reinício das atividades e sequer apresentou uma justificativa, como também não nos enviou nenhum documento que lhe impeça de continuar os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Conforme a cláusula 11º, Inciso X, do contrato administrativo nº 10080001/2017, será aplicada os seguintes sanções contratuais:
X – A rescisão do presente contrato, por culpa da **CONTRATADA**, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a cinco por cento (5%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária.

Fica portanto a empresa considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço Junto a Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, como também aplica-se a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR DEVIDO.

Fica constatado que não existem débitos ou faturas a serem pagas a empresa **CONTRATADA**.

DO FORO COMPETENTE

Fica determinado, nos termos da cláusula décima segunda do contrato administrativo nº 10080001/2019, o foro da comarca de Santo Antonio-RN, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente termo.

Santo Antonio - RN, 06 de janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6B072B46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDILSON CARLOS DA SILVA, portador do RG nº 2.624.742, inscrito no CPF nº 092.115.954-44, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2020.

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A2039307

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA DA PIEDADE FELIPE DA SILVA, portadora do RG nº 2810501-SSP/RN, inscrita no CPF nº 071.161.144-08, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Santo Antônio/RN, **matrícula nº 96601**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1CFD628D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MARIA LILA CASTRO DE MORAIS NETA, inscrita no CPF nº 109.034.084-22 e portadora do RG 2.864.049-ITEP/RN, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **VICE-DIRETOR NÍVEL 2, DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA UMBELINO DE MELO**, do Município de Santo Antonio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:B56D3119

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. TALIS CIRO MEDEIROS DE MELO, portador do RG nº 002.454.176-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 093.487.984-21, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **ENGENHEIRO AUXILIAR**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:AC9A027B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.245/2019 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MÁRCIO PAULINO DO NASCIMENTO, portador do RG nº 281.024-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 094.739.674-89, para exercer o cargo comissionado de livre nomeação de **COORDENADOR GERAL DE FINANÇAS**, do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 02 de dezembro de 2019.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:ECC541F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2020 – GP/PMSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

CONSIDERANDO o resultado das Eleições ocorridas em 06 de outubro de 2019, no processo de escolha unificado para os Membros do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os conselheiros tutelares eleitos que exercerão o mandato de 4 anos, que compreende de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024, são os seguintes:

Titulares: 1º - Bruna Rayanna de Oliveira – CPF: 098.106.614-36

2º - Wenderson Dantas Queiroz – CPF: 011.802.014-50

3º - Tiago Padilha Silva – CPF: 393.654.628-27

4º - Diego Firmino Torres – CPF: 102.139.114-00

5º - Maria Crislane da Silva Lima – CPF: 088.886.754-93

Suplentes: 1º Suplente: Emmanuelle Maria Bezerra Gomes de Lima – CPF: 098.973.014-02

2º Suplente: Eduardo Alves – CPF: 017.537.874-67

3º Suplente: Ronivaldo Rocha da Silva – CPF: 049.294.664-74

4º Suplente: João Paulo Rodrigues dos Santos – CPF: 085.914.164-06

5º Suplente: Damiana Ferreira – CPF: 966.625.574-04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 10 de Janeiro de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:7EA8FA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO - PE/SRP -
Nº 050/2019**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônica N.º 050/2019, objeto: Contratação de instituição financeira de forma exclusiva para prestação dos serviços referente ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do poder executivo Municipal. Realizado no dia 27 de dezembro de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, perfazendo o valor total R\$ 348.795,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2020

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:6401168B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE
HOMOLOGAÇÃO - PE - Nº. 050/2019**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica N.º 050/2019**, objeto: Contratação de instituição financeira de forma exclusiva para prestação dos serviços referente ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do poder executivo Municipal. Realizado no dia 27 de dezembro de 2019, às 09:00h, teve como vencedora a empresa BANCO BRADESCO S.A., CNPJ:60.746.948/0001-12, perfazendo o valor total R\$ 348.795,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2884AAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO
DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS DO PE/SRP Nº 050/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN.

CNPJ: 08.144.800/0001-98.

FORNECEDOR: BANCO BRADESCO S.A

CNPJ: 60.746.948/0001-12

OBJETO: Contratação de instituição financeira de forma exclusiva para prestação dos serviços referente ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos, comissionados e contratados ativos do poder executivo Municipal

BASE LEGAL: lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8666/93

VALOR TOTAL À RECEBER: R\$348.795,00 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 60 (sessenta) meses, até o prazo final da execução dos serviços.

Santo Antônio/RN, 09 de janeiro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8659965E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Objeto referente a Contratação de empresa para execução serviços de construção de 42 (quarenta e duas) Unidades Sanitárias conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antonio-RN. Considerando, já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME, CNPJ 19.363.375/0001-44, cotou o valor global de R\$ 330.401,52 (trezentos e trinta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, 09 de janeiro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME

CNPJ 19.363.375/0001-44

Contratada

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:1448ADDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO da TP 009/2019, do Objeto referente a Contratação de empresa para execução serviços de construção de 42 (quarenta e duas) Unidades Sanitárias conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antonio-RN. Base legal: Lei nº

8.666/93. Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; ADJUDICO o presente procedimento objeto desta licitação em favor da empresa relacionada a seguir: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME, CNPJ 19.363.375/0001-44, cotou o valor global de R\$ 330.401,52 (trezentos e trinta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

Santo Antonio-RN, 09 de janeiro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME

CNPJ 19.363.375/0001-44
Contratada

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:49C3BE5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 009/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN
CNPJ (MF) nº 08.144.800/0001-98.

CONTRATADA: FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME, CNPJ 19.363.375/0001-44

Valor global R\$ 330.401,52 (trezentos e trinta mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

OBJETO: Contratação de empresa para execução serviços de construção de 42 (quarenta e duas) Unidades Sanitárias conforme convenio firmado entre a FUNASA e o Município de Santo Antonio-RN.

Base legal: Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: prazo de execução de 06 (seis) meses corridos, de 10 de janeiro de 2020 à 10 de junho de 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento 2019 – Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia; 10 – Fundo Municipal de Saúde ;

1001 – Construção de Unidades Sanitárias;

44.90.51– Obras e Instalações; Classificação Programática

previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício de 2020.

Santo Antonio-RN, 09 de janeiro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR ME

CNPJ 19.363.375/0001-44
Contratada

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6071D546

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DA PORTARIA
Nº 01/2020 – GP/PMSA**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 01/2020 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA os servidores públicos descritos abaixo, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sendo assim constituída pelos seguintes membros:

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA – CPF: 969.551.714-53 - Presidente;

EDER GUILHERME DANTAS LOPES – CPF: 059.551.054-09 – membro;

ANDRÉ LUIZ MARTINS PEGADO – CPF: 014.830.434-60 – membro;

RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES - CPF: 018.035.134-62 - membro suplente;

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitações será subordinada ao Secretário de Administração e a Coordenadoria Geral de Compras, que terá competências e atribuições legais para as matérias administrativas dispostas na lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 03/2019-GP/PMSA.

Santo Antônio/RN, 02 de Janeiro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F68A00B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, GILMARA BARBOSA DA SILVA, portadora do CPF: **029.067.994-08** da função de Diretora da Escola Municipal Jose Ribeiro da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AECAAAC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 004/2020.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – CATIA SUELI SOARES DOS SANTOS, portadora do CPF: 021.570.724-97 para o cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Jose Ribeiro da Silva, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 02 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:18C61431

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO, JUSSARA MICHELLY DA SILVA COSTA, portadora do CPF: 062.036.134-44 do cargo em comissão de Administradora Hospitalar, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:631027C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, ANA CRISTINA DANTAS DA COSTA, portadora do CPF 028.467.714-05 para exercer o cargo em comissão de Administradora Hospitalar, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 2º de janeiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:16001C6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 001/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico

datado de 06 de Janeiro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **NVICTOR DE LIMA BORRACHARIA**, CNPJ: **15.325.225/0001-95**, que CONSISTIRÁ na **CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS VEICULARES, DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN**, no importe de **R\$ 17.320,00 (dezesete mil e trezentos e vinte reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 09 de Janeiro de 2019.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A48489EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00220**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 00220
PROCESSO Nº 0209.01/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de janeiro de 2020, **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **GERALDA BORGES DE MEDEIROS - EPP**, CNPJ: **01.094.823/0001-96** que CONSISTIRÁ na **contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de lanches especificados no termo de referência deste processo, para atender as demandas do município de São Bento do Trairi/RN**, no importe global de **R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais)**.

São Bento do Trairi/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BCCCB8F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2020**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** JOSÉ GALDINO NETO CNPJ/CPF: 654.090.274-34 **OBJETO:** Contratação de profissional para executar serviço de roço nas vias de acesso do município de São Fernando-RN. Este serviço faz-se necessário em virtude de desobstruir todas essas vias, limpeza de calçamentos, retirando matos ou entulhos, haja vista o período chuvoso aumentar o aparecimento das ramificações, consequentemente evitando assim, que possa vim causar qualquer incidente, ou dano a integridade física a quem transite nestes locais. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**R\$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**03 de Janeiro de 2020. **Vigência:**03 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, JOSÉ GALDINO NETO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 03 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:275CFFE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE
FASE HABILITATÓRIA DECORRENTE DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2019**

Aos Oito dias do mês de Janeiro do ano de 2020, às 09:00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação do processo em epígrafe, uma vez que durante o prazo legal, alguns licitantes questionaram alguns fatos expostos na ata de abertura dos envelopes habilitatórios. Esta Comissão Verificou que entregaram os envelopes as empresas:01- CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA- EPP, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09;02- SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91;03- PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 21.052.876/0001-5104- CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05;05- FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.684.090/0001-08;06- CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME, CNPJ Nº 28.178.818/0001-18;07- NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26;08-PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.249.596/0001-63; As licitantes01- CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA- EPP, CNPJ Nº 14.022.963/0001-09; e02-SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; apenas protocolaram os envelopes, não enviando nenhum representante a sessão . A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal através do seu Presidente juntamente com a comissão passou a analisar os documentos das empresas acima citadas e constatou os seguintes fatos: o presidente da CPL ao analisar a Documentação de Habilitação constatou que a empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP deixou de apresentar o Certificado de Cadastro de Fornecedores do Município (CRC), como também esta comissão ao realizar demais pesquisas constatou que havia uma penalidade contra si no município de São Pedro-RN penalidade esta aplicada em 20/09/2018 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/09/2018 edição 1851(que segue em anexo) baseada na lei federal nº 8.666/93, esta comissão efetuou consulta junto ao Município de São Pedro do Potengi/RN e constatou a veracidade e validade da mesma, ou seja na data de apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preços já havia um Fato impeditivo aplicado contra a empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, onde a mesma por si só, ainda declarou junto ao município de São Fernando/RN que não existiam fatos impeditivos supervenientes a sua habilitação, ficando esta empresa na obrigação de informar ao município patrocinador do certame se existia algum fato que o impedisse de participar, o que não foi feito. Esta comissão então decidiu junto com o seu jurídico tomar as medidas cabíveis levando este fato ao conhecimento do Ministério Público para que as providências cabíveis sejam tomadas. Esta Comissão por sua vez decidiu pela INABILITAÇÃO da mesma. no certame licitatório. Já as demais empresas01- CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA- EPP,02-CONSTRUTORA ASSU EIRELI,03-FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,04-CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME,05-NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI,06-PLANO A SERVIÇOS EIRELI e07-SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME cumpriram com todas as exigências contidas no edital sendo consideradas HABILITADAS por esta Comissão para a fase de abertura de propostas de preços. Caso não haja manifestação de interesse de recurso das inabilitadas no prazo de 05(cinco)dias úteis , ficam as empresas habilitadas convocadas a comparecerem na sede da Prefeitura de São Fernando/RN, no dia 16 de Janeiro de 2020, às

09:00 horas para a aberturas dos respectivos envelopes contendo a proposta de preços.

o presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

São Fernando/RN, 08 de Janeiro de 2020.

GEILDO BEZERRA DANTAS

Presidente

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

SAULO FERNANDO DE MEDEIROS ALVES

Membro

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Membro

Empresas:

01CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**02SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME****03 PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP****04CONSTRUTORA ASSU EIRELI****05FORTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA****06CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTOS LTDA- ME****07NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI****08PLANO A SERVIÇOS EIRELI****Publicado por:**

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:7DDEA3D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 26.806.072/0001-14 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FLORENILDO MAIA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:465BEB2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSERI FERNANDES BRAGA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de

Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.352.525/0001-99 OBJETO: A prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses com seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, conforme previsto na sua Cláusula 6.ª e no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSERI FERNANDES BRAGA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:CEE08731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002-GPMSE/2020.**

Nomeia membros para o Conselho Tutelar do município de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pela Lei n.º 0456/04 e Lei 0713/2015,

R E S O L V E:

Art. 1.º **NOMEAR**, respeitando o processo de escolha unificado, viabilizado através eleição direta com votação facultativa dos eleitores, os novos membros integrantes do Conselho Tutelar do município de São Fernando. São eles:

FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade n.º 2.077.631 e CPF n.º 043.659.974-08;

REILDA ALVES DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade n.º 1.696.239 e CPF n.º 009.075.604-58;

MARIA ADRIANA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade n.º 1.663.119 e CPF n.º 026.913.734-36;

FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade n.º 2.146.205 e CPF n.º 048.617.854-48;

ELIZETE KÁTIA SANTOS, portadora da cédula de identidade n.º 002.914.872 e CPF n.º 096.818.114-70.

Art. 2.º O mandato dos Conselheiros Tutelares compreenderá o período de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 09 de janeiro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:578B77B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
08010001/2019**

OBJETO: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2020, serviço essencial a

todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo

Objetivando Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2020, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo, com o valor total julgado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 08/01/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:8438E6C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
08010001/2019**

A declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa.

São Francisco do Oeste/RN, 08/01/2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva

Código Identificador:AB229CE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
08010001/2019**

Processo: 08010001/2020 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2020, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, cujos quantitativos seguem em anexo

Contratado:

Valor Total Julgado: R\$ 20.000,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 08/01/2020.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5860B107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
09010001/2019

Processo: 09010001/2020 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Contratação de por meio de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de telefonia – TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2020, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a secretaria municipal de Administração referente a linha 3378-0197 e secretaria de educação referente a linha 3378-0017, cujos quantitativos seguem em anexo.

Contratado: TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55)

Valor Total Julgado: R\$ 4.500,00

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

São Francisco do Oeste/RN, 09/01/2020.

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:95510CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
09010001/2020

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Francisco do Oeste/RN, 09/01/2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C26ACEA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
09010001/2020

OBJETO: Contratação de por meio de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de telefonia – TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2020, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a secretaria municipal de Administração referente a linha 3378-0197 e secretaria de educação referente a linha 3378-0017, cujos quantitativos seguem em anexo.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55), objetivando Contratação de por meio de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de telefonia – TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2020, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a secretaria municipal de Administração referente a linha 3378-0197 e secretaria de educação referente a linha 3378-0017, cujos quantitativos seguem em anexo, com o valor total julgado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 09/01/2020

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8E385741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2020

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de São Francisco do Oeste/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 071/2001, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **TECILDA HOLANDA DE QUEIROZ**, CPF nº **017.443.784-60**, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município São Francisco do Oeste/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 10 de janeiro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:4408BB5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2020

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de São Francisco do Oeste/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 071/2001, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **FRANCISCA MIQUELINE LEITE MARINHO**, CPF nº **048.243.674-33**, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município São Francisco do Oeste/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 10 de janeiro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6869538C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2020

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de São Francisco do Oeste/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 071/2001, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **DEBORAH MARIA VIANA DANTAS**, CPF nº **101.901.694-94**, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município São Francisco do Oeste/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 10 de janeiro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A79FE55E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2020

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de São Francisco do Oeste/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 071/2001, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **RIZIA CRISTINA SOARES BATISTA**, CPF nº **700.074.494-45**, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município São Francisco do Oeste/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 10 de janeiro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:E584EB27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2020

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de São Francisco do Oeste/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 071/2001, que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 06 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LAÍS CAMILA FEITOZA DE LIMA**, CPF nº **111.763.454-00**, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município São Francisco do Oeste/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º. As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, em 10 de janeiro de 2020.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:23202708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 002/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 07 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:91D38BEF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 003/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 07 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 07 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 06 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:52494FE0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 004/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 08 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BBAF940E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 005/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 08 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 08 de janeiro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 07 de janeiro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2866940B

SETOR DE LICITAÇÕES

**RESULTADO FINAL DO PROCESSO/MSJS/RN Nº 102/2019 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019**

O Município de São João do Sabugi/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL** da Tomada de Preços nº 006/2019, no qual sagrou-se como vencedora a empresa **J. R. MUNIZ ENGENHARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.624.502/0001-96, pelo valor global de **R\$ 250.046,80 (duzentos e cinquenta mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. Após o prazo legal, remeta-se o presente processo para apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para os atos de sua competência, previsto no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

São João do Sabugi/RN, 09 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:08709A1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2020 ,08 DE JANEIRO DE
2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente

político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Fortaleza/CE	08 de janeiro de 2020	R\$210,00	R\$ 210,00

R\$ 210,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, no dia 09 de janeiro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de janeiro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Viviane Kelle de Araujo Souza
Código Identificador:4EBB1EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADO: FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE (CPF nº 069.792.964-77); OBJETO: execução dos serviços de professor de música para o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS; VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e 05.08.244.0004.0026.2012-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; FONTES: 10010000; 11400000; 11110000; 11130000; 11230000; 12110000; 12400000; 13120000; 13110000.; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Fernando Luiz de Araújo Vicente – Contratado.

São José do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:E90A77DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2019 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 105/2019) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a **Pregoeira Substituta**, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente o que preconizam os incisos XVIII e XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

PEDRO AFONSO DANTAS ME - LOTE I VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 33% (trinta e três por cento);

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - LOTE II VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 175.114,00 (cento e setenta e cinco mil cento e quatorze reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 34% (trinta e quatro por cento);

J ALVES DUTRA FILHO ME - LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 177.401,50 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 33% (trinta e três por cento);

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - LOTE IV - EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNIIPCAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – VALOR TOTAL R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) - DESCONTO PERCENTUAL – 11% (onze por cento).

Valor Total da Contratação - **R\$ 683.995,50** (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

São José do Seridó/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

CARLA KARINE DANTAS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:521D314C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 105/2019) TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a **Pregoeira Substituta**, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente o que preconizam os incisos XVIII e XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

PEDRO AFONSO DANTAS ME - LOTE I VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 33% (trinta e três por cento);

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - LOTE II VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 175.114,00 (cento e setenta e cinco mil cento e quatorze reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 34% (trinta e quatro por cento);

J ALVES DUTRA FILHO ME - LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 177.401,50 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 33% (trinta e três por cento);

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - LOTE IV - EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – VALOR TOTAL R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) - DESCONTO PERCENTUAL – 11% (onze por cento).

Valor Total da Contratação - **R\$ 683.995,50** (seiscentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

São José do Seridó/ RN, 08 de Janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:FECD13DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 – PROCESSO LICIT MSJS/ RN Nº 105/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: PEDRO AFONSO DANTAS ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) – LOTE I; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR TOTAL R\$ 117.480,00 (cento e dezessete mil quatrocentos e oitenta reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 33% (trinta e três por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 03.04.122.0002.0012.2035 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.0026.2012 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – VARIÁVEL; 06.10.305.0008.0203.2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA E VIG SANITÁRIA; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0219.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; 07.12.365.0010.0221.2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 10010000; 11400000; 11110000; 11130000; 11230000; 12110000; 12400000; 13120000; 13110000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Pedro de Lima Ferreira Júnior - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:5F1D3014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 – PROCESSO LICIT MSJS/ RN Nº 105/2019

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) LOTE II; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR TOTAL R\$ 175.114,00 (cento e setenta e cinco mil cento e quatorze reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 34% (trinta e quatro por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 03.04.122.0002.0012.2035 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.0026.2012 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – VARIÁVEL; 06.10.305.0008.0203.2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA E VIG SANITÁRIA; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0219.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; 07.12.365.0010.0221.2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES

ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 10010000; 11400000; 11110000; 11130000; 11230000; 12110000; 12400000; 13120000; 13110000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Joelma Dantas de Medeiros - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:04853D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 – PROCESSO LICIT
MSJS/ RN Nº 105/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: J ALVES DUTRA FILHO ME; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) – LOTE III; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR TOTAL R\$ 177.401,50 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 33% (trinta e três por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 03.04.122.0002.0012.2035 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.0026.2012 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – VARIÁVEL; 06.10.305.0008.0203.2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA E VIG SANITÁRIA; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0219.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; 07.12.365.0010.0221.2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 10010000; 11400000; 11110000; 11130000; 11230000; 12110000; 12400000; 13120000; 13110000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Karlyson Halysn Silva - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:78BA33E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2019 – PROCESSO LICIT
MSJS/ RN Nº 105/2019**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) – LOTE IV; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2020; VALOR TOTAL R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) - DESCONTO PERCENTUAL – 11% (onze por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0002.0114.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 03.04.122.0002.0012.2035 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS; 05.08.122.0006.0116.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 05.08.422.0006.0032.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 05.08.244.0004.0026.2012 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/PAIF/SCFV; 06.10.301.0008.0117.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 06.10.301.0008.0201.2021 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO – VARIÁVEL; 06.10.305.0008.0203.2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EPIDEMIOLOGIA E VIG SANITÁRIA; 07.12.361.0010.0118.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 07.12.361.0010.0219.2026 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40; 07.12.365.0010.0221.2034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40; 07.12.361.0010.0058.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 09.20.606.0015.0120.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS; 10.27.812.0017.0121.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER; 13.15.451.0013.1309.2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo; 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 10010000; 11400000; 11110000; 11130000; 11230000; 12110000; 12400000; 13120000; 13110000. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/202; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:60D8610C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 106/2019**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA

SILVA FILHO ME (CNPJ nº 10.526.193/0001-72); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gás liquefeito de petróleo - GLP; VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais); VALIDADE: 17 de janeiro de 2020 a 17 de janeiro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 08 de janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:E9D321C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL**

PORTARIA N.º 02, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Miguel (IPSAM) no uso de suas atribuições legais encartadas nos incisos I e II, do artigo 51, e no inciso IX, do artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, e Considerando a necessidade de manutenção permanente das atividades elencadas nos incisos de I a XII, do artigo 55, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014; Considerando a necessidade de Certificação Profissional para atuar no mercado financeiro para desenvolvimento das atribuições de I a XII, do artigo 55, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014;

Considerando a vacância do cargo a que alude o inciso II, do artigo 1.º, da Lei Ordinária Municipal n.º 34, de 29 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar interinamente para desempenhar as funções esposadas nos incisos de I a XII, do artigo 55, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, o senhor VINICIUS DE CARVALHO ANDRADE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob n.º 053.538.134-48;

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA

Presidente do IPSAM - Portaria nº 002/2018

Publicado por:

Raimundo Segundo de Lima Souza

Código Identificador:7DDADD91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: Lr Freire Costa ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 26/12/2019

Vigência: 31/12/2020

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 003/2017 Ata de Registro nº 003/2017-PMVC

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:68372DD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: Lr Freire Costa ME

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 26/12/2019

Vigência: 31/12/2020

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 009/2019 Ata de Registro nº 009/2019-PMM

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:944E9EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (RN) SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
001/2018.**

Contratada: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81**

Objeto: Serviços de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31/12/2020. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/12/2019.

BRUNO GUILHERME DAMASCENO DE ARAÚJO MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Previdenciário dos Servidores do Município de São Paulo do Potengi.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:1D291AAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI GABINETE DO
PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09010001/2020**

TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi;

CONTRATADA: EMPROTEC - Empresa de Projetos Técnicos e Construção Civil Ltda;

Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de pavimentação com drenagem superficial das ruas Avenida Ouro Branco, Rua Manoel Guedes da Fonseca, Rua Manoel Lourenco de Araújo e Ruas Projetada 01, no Bairro Monsenhor Expedito, sede deste Município de São Paulo do Potengi esclarecemos que os referidos serviços serão pagos através de repasse, oriundo do Ministério das cidades, assegurados através do **contrato de repasse nº 867207/2018/MCIDADES/CAIXA.**

.Fundamento Legal - Lei Federal – 8.666/93.

Valor total da contratação: R\$ 505.325,90 (quinhentos e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos);

São Paulo do Potengi-RN, 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:2310D39B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020*

Institui o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial (PLAMUPIR), em consonância com os objetivos indicados no Anexo deste Decreto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e o Gabinete do Prefeito, aprovarão e publicarão a programação das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR, propostas pelo Grupo de Trabalho de que trata o art. 3º deste Decreto, observados os objetivos contidos no Anexo.

Parágrafo único. Os prazos para execução das ações, metas e prioridades do PLAMUPIR poderão ser revisados pelo Gabinete do Prefeito, mediante proposta do Grupo de Trabalho.

Art. 3º. Fica instituído o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR, no âmbito do Gabinete do Prefeito, integrado por:

I – 1 (um) representante de cada um dos órgãos, a seguir:

a) A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que o coordenará; representado por:

Ana Clécia da Silva

Janaina Cristina de Oliveira

b) Secretaria Municipal de Assistência Social; representado por:

Maria Milena Maurício

Tânia Maria Varela

e) Secretaria Municipal de Saúde; representado por:

Elisa Emanuely Alves

Nelsilene Teixeira da Silva

h) Secretaria Municipal de Administração; representado por:

Alexandre Herculano

Antônio Marcio Oliveira Gomes

i) Secretaria Municipal de Turismo; representado por:

Moacir Farias

II – 2(dois) representantes do Conselho Municipal pelos Direitos da Criança e do Adolescente:

Francisco Cassimiro de Farias

Wellington Celestino da Silva

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho ficam responsáveis pela articulação e monitoramento do PLAMUPIR e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos nele representados.

Art. 4º. Compete ao Grupo de Trabalho articular e monitorar o PLAMUPIR por meio das seguintes atribuições:

I – Propor ações, metas e prioridades;

II – Estabelecer a metodologia de monitoramento;

III – Acompanhar e avaliar as atividades de implementação;

IV – Promover a difusão do PLAMUPIR junto a órgãos e entidades governamentais e não governamentais;

V – Propor ajustes de metas, prioridades e ações;

VI – Elaborar relatório anual de acompanhamento das ações do PLAMUPIR; e

VII – Propor revisão do PLAMUPIR, semestralmente, considerando as diretrizes emanadas das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR deliberará mediante resoluções, por maioria simples, cabendo ao(à) seu(sua) coordenador(a) o voto de qualidade.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho do PLAMUPIR poderá instituir comissões técnicas com a função de colaborar para o cumprimento das suas atribuições, sistematizar as informações recebidas e subsidiar a elaboração dos relatórios anuais.

Art. 7º. O regimento interno do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR será aprovado por maioria absoluta dos seus membros e disporá sobre a organização, forma de apreciação e deliberação das matérias, bem como sobre a composição e o funcionamento das comissões técnicas.

Art. 8º. Caberá ao Órgão Gestor da Política de Promoção da Igualdade racial, prover o apoio administrativo e os meios necessários o Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas.

Art. 9º. As atividades dos membros do Grupo de Trabalho do PLAMUPIR e das comissões técnicas são consideradas serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

*São Paulo do Potengi/RN, 08 de janeiro de 2020
 199º da Independência e 132º da República*

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2019 – ANEXO I
 PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

EIXO 1

EDUCAÇÃO

I – Estimular o acesso, a permanência e a melhoria do desempenho de crianças, adolescentes, jovens e adultos do povo negro, quilombolas e demais grupos discriminados, em todos os níveis, da educação infantil ao ensino superior, considerando as modalidades de educação de jovens e adultos e a tecnológica;

II – Promover a formação de professores e profissionais da educação nas áreas temáticas definidas nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana;

III – Promover políticas públicas para reduzir a evasão escolar e a defasagem ida de série dos alunos pertencentes aos grupos étnico-raciais discriminados;

IV – Promover formas de combate ao analfabetismo entre o povo negro e demais grupos étnico-raciais discriminados;

V – Promover a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e do disposto no art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, do Parecer CNE/CP nº 3/2004 e da Resolução CNE nº 01/2004, garantindo seu amplo conhecimento pela população;

VI – Promover e estimular a inclusão do quesito raça ou cor em todos os formulários de coleta de dados de alunos em todos os níveis dos sistemas de ensino, público e privado;

VII – Apoiar a implantação de escolas públicas, de nível fundamental e médio, nas comunidades quilombolas e indígenas, com garantia do transporte escolar gratuito e demais benefícios previstos no plano de desenvolvimento da educação; e

VIII – Apoiar as instituições públicas de educação superior no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão que contribuam para a implementação e para o impacto de políticas de promoção da igualdade racial, no ensino de terceiro grau.

EIXO 2

SAÚDE

I – Ampliar a implementação da política municipal de saúde integral para o povo negro;

II – Promover a integralidade, com equidade, na atenção à saúde do povo negro;

III – Fortalecer a dimensão étnico racial no Sistema Único de Saúde, incorporando a elaboração, implementação, controle social e avaliação dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

IV – Aferir e combater o impacto biopsicossocial do racismo e da discriminação na constituição do perfil de morbimortalidade do povo negro;

V – Promover ações que assegurem o aumento da expectativa de vida e a redução da mortalidade do povo negro;

VI – Ampliar o acesso do povo negro, com qualidade e humanização, a todos os níveis de atenção à saúde, priorizando a questão de gênero e idade;

VII – Preservar o uso de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas e de terreiro;

VIII – Desenvolver medidas de promoção de saúde e implementar o programa saúde da família, nas comunidades quilombolas e de terreiro;

IX – Assegurar a implementação do programa municipal de atenção integral às pessoas com doença falciforme e outras hemoglobinopatias;

X – Desenvolver ações específicas de combate à disseminação de HIV/AIDS e demais DST's junto ao povo negro;

XI – Disseminar informações e conhecimento junto ao povo negro e demais grupos étnico raciais discriminados, sobre suas potencialidades e suscetibilidades em termos de saúde, e os consequentes riscos de morbimortalidade; e

XII – Ampliar as ações de planejamento familiar às comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 3

TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

I – Promover a inclusão e a igualdade de oportunidades e de remuneração da população negra, no mercado de trabalho, com destaque para a juventude e as trabalhadoras domésticas;

II – Promover a equidade de gênero, raça e etnia nas relações de trabalho e combater as discriminações ao acesso e na relação de emprego, trabalho ou ocupação;

III – Combater o racismo nas instituições públicas e privadas, fortalecendo os mecanismos de fiscalização quanto à prática de discriminação racial no mercado de trabalho;

IV – Promover a capacitação e a assistência técnica diferenciada à população negra;

V – Capacitar gestores públicos para a incorporação da dimensão étnico-racial nas políticas públicas de trabalho e emprego;

VI – Ampliar o apoio a projetos de economia popular e solidária nos grupos produtivos organizados negros, com recorte de gênero e idade; e

VII – Propor sistema de incentivo fiscal para empresas que promovam a igualdade racial.

EIXO 4

DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA

I – Apoiar a instituição do Estatuto de Igualdade Racial;

II – Estimular ações de segurança pública voltadas para a proteção de jovens negros, contra a violência;

III – Estimular os órgãos de segurança pública municipal a atuarem com eficácia na proteção das comunidades de terreiros e quilombolas;

IV – Combater todas as formas de abuso aos direitos humanos das mulheres negras e quilombolas;

V – Estimular a implementação da política municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

VI – Combater a exploração do trabalho infantil, especialmente o doméstico, entre as crianças negras;

VII – Ampliar e fortalecer as políticas públicas para reinserção social e econômica de adolescentes e jovens egressos, respectivamente, da internação em instituições socioeducativas ou do sistema prisional;

VIII – Combater os estigmas contra pessoas negras; e

IX – Estimular ações de segurança que atendam à especificidade de negros, comunidades de terreiros e quilombolas.

EIXO 5

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

I – Fortalecer as ações de combate à pobreza e à fome em (nome do Município), incorporando a perspectiva étnico-racial e de gênero em todas as ações de assistência social, de segurança alimentar e nutricional, com prioridade às mulheres chefes de família;

II – Promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento socioassistencial, à segurança alimentar e nutricional, sem discriminação étnico-racial, cultural, de gênero, ou de qualquer outra natureza;

III – Incorporar as necessidades do povo negro nas diretrizes do planejamento das políticas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional;

IV – Promover a articulação das políticas de assistência social, de renda de cidadania, de segurança alimentar e nutricional e de inclusão produtiva, voltadas a todos os segmentos étnico-raciais nas diversas esferas de governo, com o setor privado e junto às entidades da sociedade civil;

V – Desenvolver mecanismos de controle social de políticas, programas e ações de desenvolvimento social e combate à fome,

garantindo a representação de todos os grupos étnico-raciais nas instâncias de controle social;

VI – Garantir políticas de renda, cidadania, assistência social e segurança alimentar e nutricional para o povo negro, quilombola e de comunidades de terreiros;

VII – Registrar identidade étnico-racial dos beneficiários nos diversos instrumentos de cadastro dos programas de assistência social, de segurança alimentar e de renda de cidadania;

VIII – Fortalecer as interações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSANS); e

IX – Criar, fortalecer e ampliar programas e projetos de desenvolvimento social e segurança alimentar e nutricional, com ênfase nos saberes e práticas quilombolas, de contextos socio religiosos de matriz africana.

EIXO 6

INFRAESTRUTURA

I – Assegurar o acesso do povo negro e quilombola, urbano ou rurais, aos programas de política habitacional;

II – Estabelecer política de promoção da igualdade racial nos programas de financiamento de habitação de interesse social sob gestão do Governo Municipal; e

III – Promover o saneamento básico nas áreas habitadas pelo povo negro e quilombolas.

EIXO 7

DIVERSIDADE CULTURAL

I – Promover o respeito à diversidade cultural dos grupos formadores da sociedade e demais grupos étnico-raciais discriminados na luta contra o racismo, a xenofobia e as intolerâncias correlatas;

II – Estimular a eliminação da veiculação de estereótipos de gênero, raça, cor e etnia nos meios de comunicação;

III – Fomentar as manifestações culturais dos diversos grupos étnico-raciais e ampliar sua visibilidade na mídia;

IV – Consolidar instrumentos de preservação do patrimônio cultural material e imaterial dos diversos grupos étnicos;

V – Garantir as manifestações públicas de valorização da pluralidade religiosa no município, conforme dispõe a Constituição Federal;

VI – Estimular a inclusão dos marcos históricos significativos das diversas etnias e grupos discriminados, no calendário festivo oficial do município de São Paulo do Potengi/RN; e

VII – Estimular a inclusão de cotas para negros e minorias étnicas nas mídias, especialmente a televisiva, e em peças publicitárias.

EIXO 8

COMUNIDADES REMANESCENTES DE QUILOMBOS

I – Promover o desenvolvimento econômico sustentável das comunidades remanescentes de quilombos, inserindo-as no potencial produtivo municipal;

II – Promover o efetivo controle social das políticas públicas voltadas às comunidades remanescentes de quilombos;

III – Promover a titulação das terras das comunidades remanescentes de quilombos, em todo o município;

IV – Promover a proteção das terras das comunidades remanescentes de quilombos;

V – Promover a preservação do patrimônio ambiental e do patrimônio cultural, material e imaterial, das comunidades remanescentes de quilombos;

VI – Promover a identificação e levantamento socioeconômico de todas as comunidades remanescentes de quilombos no município de São Paulo do Potengi/RN;

VII – Ampliar os sistemas de assistência técnica para fomentar e potencializar as atividades produtivas das comunidades remanescentes de quilombos, visando o apoio à produção diversificada, seu beneficiamento e comercialização;

VIII – Estimular estudos e pesquisas voltados às manifestações culturais de comunidades remanescentes de quilombos;

IX – Estimular a troca de experiências culturais entre comunidades remanescentes de quilombos de e do Brasil; e

X – Incentivar ações de gestão sustentável das terras remanescentes de quilombos e a consolidação de banco de dados das comunidades tradicionais.

EIXO 9

COMUNIDADES TRADICIONAIS DE TERREIROS

- I – Assegurar o caráter laico do Estado brasileiro;
 II – Garantir o cumprimento do preceito constitucional de liberdade de credo;
 III – Combater a intolerância religiosa;
 IV – Promover o respeito aos religiosos e aos adeptos de religiões de matriz africana no Município, e garantir aos seus sacerdotes, cultos e templos os mesmos direitos garantidos às outras religiões professadas;
 V – Promover mapeamento da situação fundiária das comunidades tradicionais de terreiro;
 VI – Promover melhorias de infraestrutura nas comunidades tradicionais de terreiro; e
 VII – Estimular a preservação de templos certificados como patrimônio cultural.

EIXO 10**JUVENTUDE**

- I – Ampliar as ações de qualificação profissional e desenvolvimento humano voltadas aos jovens negros, especialmente nas áreas de grande aglomeração urbana;
 II – Promover ações de combate à violência contra o povo negro;
 III – Promover políticas públicas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação que tenham como público alvo a juventude negra;
 IV – Assegurar a participação da juventude negra, nos espaços institucionais e de participação social;
 V – Reduzir os índices de mortalidade de jovens negros;
 VI – Promover ações de reforço à cidadania e identidade do jovem, com ênfase no povo negro; e
 VII – Apoiar ações afirmativas que objetivem ampliar o acesso e permanência do jovem negro, na escola, notadamente na universidade.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

*repblicado por incorreção

Publicado por:Antônio Márcio de Oliveira Azevedo
Código Identificador:410A288B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
 EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

ONDE LER-SE ANTONIO DEVANILDO DO CARMO-ME
 LEIA-SE HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.
 ONDE-LER-SE 13.576.015/0001-44.
 LEIA-SE 00.886.833/0001-00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO – ANTONIO DEVANILDO DO CARMO – ME.

CNPJ – 13.576.015/0001-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SANTOS REIS DO ANO DE 2020 DE SÃO PEDRO/RN, A SER REALIZADA ENTRE AS DATAS DE 04 A 06 DE JANEIRO DE 2020.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta mil reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
 Marciana Lopes de Oliveira
 Código Identificador:93C2C79C

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a lei de licitações, torna público a **Adesão a Ata de Registro de Preços** oriunda da licitação na modalidade de **Concorrência Pública Nº 001/2018** da **Prefeitura Municipal de Taipu/RN**, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo e de atividades auxiliares, de natureza acessória, instrumental e complementar para atender as necessidades da Administração Municipal**, homologado em favor da empresa **ASPEC Empreendimentos e Serviços Ltda. - CNPJ - 05.642.755/0001-03**, conforme publicação veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN - FEMURN - edição do dia 07 de maio de 2019**. Os autos do processo da referida adesão encontra-se no setor de licitações desta prefeitura.

São Pedro/RN, em 09 de janeiro de 2020.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:
 Antônio Lopes Neto
 Código Identificador:663131C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, as autoridades competentes, HOMOLOGAM a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 026/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (público até 1.000pessoas)
 Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 09/01/2020 às 11:45:00

Homologado para: CABORE LOCACOES EIRELI, C.N.P.J. nº22.484.608/0001-71, pelo menor preço unitário, no valor de R\$520,000 (Quinhentos e Vinte Reais).

SÃO VICENTE/RN 09 DE JANEIRO DE 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo de Assistência Social

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
 Código Identificador:93FE80BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
026/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200013**

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ambos com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019**, RESOLVEM registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa CABORE LOCACOES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71), estabelecida à Rua Alcindo Salustino 132, Paizinho Maria – CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, representada neste ato pelo Sr(a). José Dantas de Araújo, C.P.F. nº 010.524.024-96, R.G. nº 2198228 SSP RN, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado, segundo as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada na locação de estrutura de som destinado(s) na utilização em eventos oriundos das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Turismo, Assistência Social e Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

§ 1º: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a executar os serviços citados no ENCARTE, anexo desta ata pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

§ 2º: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4. As prestações de serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES FORNECIMENTO, EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A Toda a estrutura, os equipamentos e os materiais objeto deste certame deverão estar completamente entregues, montados e testados até 4 horas antes do início do evento.

4.2. A desmontagem, a retirada dos materiais e equipamentos e a finalização dos serviços deverão ocorrer logo após o término do evento, por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4.2.1. A contratada, detentora do registro, deverá fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como se responsabilizar pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe e demais despesas correlacionadas;

4.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas na prestação do serviço.

4.4. Os serviços serão executados no prazo estabelecido, nos locais indicados e de acordo com as determinações da CONTRATANTE.

4.5. A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

4.6. A empresa prestadora deverá executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

4.7. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança.

4.8. A execução dos serviços, bem como o seu pagamento ocorrerá de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades apresentadas durante o desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE e serão solicitados pelo representante designado pelo órgão competente, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67.

4.9. A execução dos serviços poderá ser solicitada pelo MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através gestor do contrato, fiscal ou membro do Setor de Compras, na qual encaminhará a ordem de serviço por qualquer meio hábil de comunicação, de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas.

4.9.1. O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, se comprometerá em solicitar os serviços em até 03 (três) dias antes da data marcada para a realização do evento.

4.10. Após o recebimento e ciência da ordem de serviços a contratada deverá prestar os serviços discriminados neste termo de referência, deixando toda a estrutura montada em até 4 horas antes do início do evento.

4.10.1. A empresa contratada, detentora do registro, deverá designar um técnico com quem a Contratante realizará todos os contatos necessários ao repasse das especificações para esclarecimentos relativos aos serviços solicitados

4.10.2. A empresa contratada, detentora do registro, deverá responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência.

4.11. A entrega/execução do(s) item (ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, localizado na Praça Joaquim Araújo

Filho, 84; Centro, em São Vicente/RN, CEP nº 59340-000, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula

4.12. Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da execução/ entrega dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

4.12.1 O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidores que deverá verificar o atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e Nota de Empenho.

4.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.14. O aceite ou aprovação dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

5.1. A CONTRATADA (detentora do registro), após as prestações dos serviços objeto desta ARP e posteriores instrumentos contratuais e mediante entrega no Setor de Protocolo do CONTRATANTE, a(s)nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

- 5.1.1.** Ofício solicitando o pagamento (acompanhado da nota fiscal);
- 5.1.2.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora;
- 5.1.3.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.2. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do jurisdicionado do **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

5.3. Nesta fase, o responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, adotar as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

5.4. Efetuado o registro contábil a que se refere o parágrafo anterior, o setor de gestão orçamentário-financeira identificará comunicará os gestores contratuais, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

5.5. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal do contrato, quando houver, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação, verificando a autenticidade da documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, bem como se os serviços

executados atenderam às especificações e condições para que desta forma seja emitido o atesto.

5.6. Constatada qualquer pendência em relação aos documentos fiscais, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência para a fase de liquidação da despesa, no qual após sanadas tais eventualidades o fornecedor será realocado na ordem cronológica de pagamentos do setor financeiro.

5.7. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) respeitando a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos e os prazo sendo efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e Resolução nº 032/2016 – TCE/RN.

5.8. O Pagamento será efetuado mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações a seguir especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

5.9.1 Se houver falta de atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento pelas aquisições das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.9.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados alíneas “5.1.2” a “5.1.4” desta cláusula, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento

5.10. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento das execuções devidamente e atestados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, e registrado nesta ARP, que não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidônea, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou permanecer com restrição fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, além de lhe ser aplicada multa no importe de até dez por cento (10%) sobre o valor máximo fixado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para a execução dos serviços ora licitados, ficará impedida de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo prazo de até dois (2) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas nos contratos decorrente deste Certame e ARP, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

b) Multa de cinco por cento (5%) calculada sobre o valor global do(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, para os casos de reincidência em infrações anteriormente punidas com pena de advertência;

c) Multa de sete por cento (7%), calculada sobre o valor global do Contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços, nos casos de

infrações graves que acarretem o cancelamento ou suspensão do respectivo contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo prazo de até dois (02) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3. A sanção de advertência de que trata o item, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

b – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento contratual da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

§ 1º: A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento contratual para a CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

7.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

7.3. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

7.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

7.4.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, do termo de referência, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2. Os serviços deverão seguir todas as normas técnicas em vigor, respeitando todas as especificações do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019.

9.3. Serão recebidos os serviços da seguinte forma:

a) no ato de entrega e/ou execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas do anexo I do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial nº 026/2019

b) após a verificação da qualidade e coerência na execução dos serviços e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

§ 1º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO EMISSÃO DAS ORDENS DE EXECUÇÃO.

10.1. Os itens oriundos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

§ 1º. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO.

11.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **ENCARTE**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato e:

a) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar para os itens registrados no encarte em anexo.

§ 1º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

§ 2º. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

§ 3º. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de FLORÂNIA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma.

SÃO VICENTE/RN 09 DE JANEIRO 2020

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Município De São Vicente/RN
CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MARIA SOCORRO DE LIMA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO

Cabore Locacoes EIRELI
CNPJ: 22.484.608/0001-71

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D16B8623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02070017

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 02.288.268/0001-04) referente empenho estimativo nº 02070017, datado em 02/07/2019, sob nota fiscal nº 113258 no valor de R\$ 3.500,00. No caso sob análise, verifica-se que com o atraso do pagamento ao fornecedor do Sistema Integrado de Informações, tipo Contabilidade, RH, Licitações, Compras, Contratos, Transparência, Tributação, etc. o fornecimento dos serviços foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos burocráticos essenciais a todas as áreas, como paralisação de licitações já marcadas, emissão de atas e contratos, emissão de Notas de Empenhos, Ordens de Compras, Notas de Liquidações, DAMS da Tributação, Notas Fiscais Eletrônicas Avulsas, Controle do RH, etc. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B6E6E369

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 29110025

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Parelha Gás (CNPJ: 24.206.617/0010-17) Referente ao empenho de nº. 29110025, datado em 29/11/2019, no valor de R\$ 3.704,00 (Três Mil e Setecentos e Quatro Reais), correspondente a nota fiscal nº 6546, no valor de R\$ 3.662,33 (Três Mil Seiscentos e sessenta e dois Reais e Trinta e Três Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de Combustível Destinado ao Veículo. VEICULO DE TIPO TOYOTA YARIS DE PLACA QGX-3890, LOCADO, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos para atender a serviços das viagens da prefeita.

Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços do Gabinete da Prefeita de São Vicente /RN Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:ECB7A6A4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01100026, datado em 01/10/2019, referente a nota fiscal nº. 6454 no valor de R\$ 194,46 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de JANEIRO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62D63428

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01100027, datado em 01/10/2019, referente a nota fiscal nº. 6452 no valor de R\$ 199,09 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de JANEIRO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31CE78F2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01110016, datado em 01/11/2019, referente a nota fiscal nº. 6498 no valor de R\$ 231,50 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento

dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de JANEIRO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:70736F71

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110017**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01110017, datado em 01/11/2019, referente a nota fiscal nº. 6501 no valor de R\$ 194,46 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de JANEIRO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B0F38ED

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01110018, datado em 01/11/2019, referente a nota fiscal nº. 6499 no valor de R\$ 537,60 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de JANEIRO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A30E7CFD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01100028

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº. 01100028, datado em 01/10/2019, referente a nota fiscal nº. 6453 no valor de R\$ 1.831,68(MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).No caso sob análise, verifica-se que em virtude de recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de JANEIRO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CEE567B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110010

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01110010, datado em 01/11/2019, no valor de R\$ 3.740,00 (Três mil Setecentos e Quarenta Reais), correspondente a nota fiscal nº 6503, no valor de R\$ 3.740,00 (Três mil Setecentos e Quarenta Reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível tipo Diesel S500 (Diesel Comum) destinados ao TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: corte de terras e vazantes, transporte de e manejo de produção aos municípios locais e demais atividades pertinentes a utilização da referida máquina.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3D3BB26C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho nº 01110013, datado em 01/11/2019, estimado no valor de R\$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarentas reais), referente a nota fiscal nº 6502, no valor de 2.972,16 (dois mil Novecentos e setenta e dois e dezesseis centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, o veículo Tipo Caminhão BASCULANTE de placa OJZ-7730, está sendo frequentemente usado para ações emergenciais voltadas ao homem do campo, dentre elas, o transporte de insumos e recuperação de barreiros, reformas de estradas, tendo em vista, a manutenção das vias e estimular a produção agrícola, buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:50BE906E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110014

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente empenho nº 01110014, datado em 01/11/2019, no valor de R\$ 2.818,56 (Dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), referente nota fiscal nº 6506, no valor de 1.036,80 (Um Mil Trinta e seis reais e oitenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS, devido a estiagem, o VEÍCULO TIPO CAMINHÃO TANQUE PIPA DE PLACA OWE-6650 vem sendo utilizado frequentemente, pois, é recorrente a demanda de pessoas que necessitam de abastecimento por meio do carro pipa, a distribuição de água é essencial para amenizar essa problemática em diversas localidades do município e nos Prédios Públicos como posto de saúde e Mercado público e campo de futebol o Mocão do nosso Município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93025DA2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 13110004

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CURRAIS NOVOS / RN (CNPJ: 29.720.825/0001-62) referente ao empenho de nº. 13110004, datado em 13/11/2019, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), correspondente a nota fiscal nº 070225, no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Arbitragem do 7º campeonato de futebol de campo no Estádio o Mocão no Nosso Município. Com intuito de evitar a suspensão do serviço de arbitragem, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área de prática esportiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, são usados pelas as ações de incentivo a prática de esportes e lazer, por meio de disponibilidade dos campeonatos esportivos aos municípios pela secretaria, visando uma qualidade de vida melhor para os participantes. Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços da secretaria de esportes e lazer. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:129408FD

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110011

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor Parelha Gás (CNPJ: 24.206.617/0010-17) Referente ao empenho de nº. 01110011, datado em 01/11/2019, no valor de R\$ 4.630,00 (Quatro Mil e Seiscentos Trinta Reais), correspondente a nota fiscal nº 6504, no valor de R\$ 4.574,44 (Quatro Mil Quinhentos e setenta e Quatro Reais e Quarenta e quatro Centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição de Combustível Destinado ao Veículo. VEICULO DE TIPO TOYOTA YARIS DE PLACA QGX-3890, LOCADO, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DA PREFEITA. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos para atender a serviços de viagens da prefeita.

Além disso, é utilizado dando suporte aos serviços do Gabinete da Prefeita de São Vicente /RN Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:63527D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº 01110009, datado em 01/11/2019, no valor de R\$ 1.389,00 (um mil trezentos e oitenta e nove reais), correspondente a nota fiscal nº 6481, no valor de R\$ 175,94 (Cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, especificamente, se tratando do CONSELHO TULELAR, conforme prevê o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, "a criança e o adolescente é prioridade absoluta", dessa forma, justifica-se a real necessidade de um veículo disponível para atuação do Conselho Tutelar, uma vez que, que é o meio mais eficaz de verificar com agilidade uma ocorrência de violação de direitos contra crianças e adolescentes. Pois, os conselheiros precisam se deslocar e percorrer muitos pontos no município na zona urbana e rural, sem o veículo, ocorrências envolvendo menores poderão ficar sem registros, bem como, sem o devido atendimento, o que poderia resultar em negligência por parte do órgão e da administração pública.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Janeiro de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO
Prefeita Municipal

MARIA SOCORRO DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:61E44657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01110030

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01110030, datado em 01/11/2019, estimado no valor de R\$ 3.006,72 (TRÊS MIL, SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 6484, datada em 09/12/2019. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento do produto foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGY-5H12, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a

quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de janeiro de 2020.

ELIENE MARLENE DANTAS DE ARAÚJO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 074

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4387E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 823354 SSP/RN) referente empenho nº. 01020003, datado em 01/02/2019, referente a nota fiscal nº. 0261 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão de locação de terreno para colocação do lixo produzido pelo município de São Vicente RN, ficando o município sem ter local adequado para o depósito de todo o lixo produzido pela população vicentina. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de JANEIRO de 2020.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C8DE45AE

**SETOR CONTABILIDADE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 026/2019, o Pregoeiro, Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (público até 1.000 pessoas)
Quantidade: 105,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 09/01/2020 às 11:40:54

Adjudicado para: CABORE LOCACOES EIRELI, pelo menor lance de R\$ 520,000 (Quinhentos e Vinte Reais).

SÃO VICENTE/RN 09 DE JANEIRO DE 2020

JOSE TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7CC94B1B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120002/19.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A) CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000.

B) CONTRATADO: ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.313.342/0001-64, estabelecida a Rua dos Potiguares, nº 09, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.063-450, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Alexandre de Lima Gurgel Pinto, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG sob o nº 1.154.001 – ITEP/RN e do CPF/MF sob o nº 703.755.344-15, residente e domiciliado à Avenida Campos Sales, 703, Tirol, Apto. 504, Condomínio La Vie Residence, Natal/RN, CEP: 59.020-300, vencedor do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**. As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviço especificado abaixo, vinculado ao processo administrativo nº 23120002/19, modalidade: **Pregão Presencial nº 002/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato (por mais 12 meses), referente à Contratação de empresa especializada para Assessoria em Licitações e Contratos para desenvolver atividades do âmbito da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN**, vinculado ao processo administrativo licitatório nº 23120002/19, modalidade: **Pregão Presencial nº 002/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Fica prorrogado o prazo previsto do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se no dia **01/01/2020** e encerrando-se no dia **31/12/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 - A referida despesa deste Pregão está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento, Através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Permanece inalterado o valor mensal do contrato que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), perfazendo um valor global/anual de: **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - O contrato ora aditado foi autorizado através do **processo licitatório nº 002/2017**, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de dezembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal
Contratante

ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO

Proprietário
Empresa
Alexandre de Lima Gurgel Pinto – ME
Contratada

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:E86F516A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01/2020**

PORTARIA 01/2020

A Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

1º NOMEAR as pessoas que comporão a Banca Examinadora e da Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo que ocorrerá na Secretária de Educação do Município de Senador Georgino Avelino.

- (a) Marcos Antonio Sales, Secretário de Administração.
(b) Marcel Alan Freitas de Castro, Coordenador da Educação.
(c) Antonio Carlos Ribeiro, Professor Efetivo do quadro da Educação Municipal.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 09 de janeiro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:D351403D

GABINETE DO PREFEITO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120003/19.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A) CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **STELA BARBOSA DE SENA**, brasileira, solteira, Professora, portadora da cédula de identidade de nº 713.731 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 414.030.534-72, residente e domiciliada à Rua Santa Luzia, 15 - Carnaúba – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000.

B) CONTRATADO: TRINDADE E CAVALCANTI ADVOGADOS S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 07.757.959/0001-15, com sede na Rua Jairo Tinoco, nº 1517, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.054-530, neste ato representada pelo seu sócio administrador. O Sr. **MARCO POLO CÂMARA BATISTA DA TRINDADE**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade: 1.233.094 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.011.164-04, inscrito na OAB/RN de nº 3614, residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado, vencedor da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**. As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviço especificado abaixo, vinculado ao processo administrativo nº 23120003/19, modalidade: **Tomada de Preços nº 001/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato (por mais 12 meses), referente à Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica, para assessoramento especializado notório, nas áreas de Direito Público Municipal, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União, bem como assessorar diretamente o Executivo e o Procurador Geral do Município, quando solicitado, referente a Tomada de Preços de nº 001/2017, vinculado ao processo administrativo licitatório nº 23120003/19, modalidade: Tomada de Preços nº 001/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Fica prorrogado o prazo previsto do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se no dia **01/01/2020** e encerrando-se no dia **31/12/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 - A referida despesa deste Pregão está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano, serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento, Através da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção da Procuradoria Jurídica.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE DE RECURSO: 10010000 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - Permanece inalterado o valor mensal do contrato que é de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), perfazendo um valor global/anual de: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente termo aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 - O contrato ora aditado foi autorizado através do **processo licitatório nº 001/2017**, modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 - Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Georgino Avelino/RN, 27 de dezembro de 2019.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Contratante

MARCO POLO CÂMARA BATISTA DA TRINDADE

Sócio

Empresa: Trindade e Cavalcanti Advogados S/C

Contratada

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:CD56DC0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 002/2019 - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 014/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 – SRP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56 CONTRATADO: CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABIL LTDA, CNPJ: 11.556.869/0001-33. **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. –**DATA:** 30 de dezembro de 2019. –**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Francisco Dias de Oliveira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 30 de dezembro de 2019

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita.

Publicado por:

Abraão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:ABB73E4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 011/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido o Sr. **ADEMAR ARAÚJO DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 033.615.004-00 e portador do RG sob nº 000.116.491/SSP-RN do cargo em comissão de **Diretor de Gestão e Finanças**, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:1ABD1DBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2020 - GP.**

PORTARIA Nº 012/2020 - GP.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e com a Lei Municipal 890/2014, e de acordo com o resultado do Processo Eleitoral Unificado para o Conselho Tutelar, realizado em 06 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** para a função de Conselheiro Tutelar, para exercer as suas funções na gestão 2020-2024, que se inicia em 10 de janeiro de 2020, os seguintes eleitos:

Dudiane da Silva Alves, inscrita no CPF nº 054.375.084-17
Jarbas Rayran Vitória da Silva, inscrito no CPF nº 101.042.014-36
Kreginaldo Gama Dantas, inscrito no CPF nº 089.818.714-18
Luiz Ricardo Soares da Silva, inscrito no CPF nº 085.731.494-77
Mayara Cosme Viana, inscrita no CPF nº 701.958.774-70

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz

Código Identificador:B96B648B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
050/2019 - SRP PROCESSO Nº. 1.001.068/2019**

TIPO: Menor preço por Lote.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR E AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) LOTE 01 – HORTIFRUTIGRANJEIROS – vencedor - FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.413.636/0001-20, com o valor total de R\$ 230.740,00 (duzentos e trinta mil setecentos e quarenta reais)

b) LOTE 02 - POLPAS DE FRUTAS – vencedor – C J DE ARAÚJO PESSOA ME, inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56, com o valor total de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais)

c) LOTE 03 - CHÁS, ERVAS E TEMPEROS E CONDIMENTOS – vencedor - inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56, com o valor total de R\$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)

d) LOTE 04 – PÃES – vencedor - inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56, com o valor total de R\$ 8.335,00 (oito mil trezentos e trinta e cinco reais)

e) LOTE 05 - CARNES E FRIOS – vencedor - inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56, com o valor total de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais)

f) LOTE 06 – MERCEÁRIA – vencedor - vencedor - FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ: 18.413.636/0001-20, com o valor total de R\$ 351.590,00 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa reais)

g) LOTE 07 - BEBIDA LACTEA – vencedor - inscrita no CNPJ: 29.303.584/0001-56, com o valor total de R\$ 2.019,00 (dois mil e dezenove reais)

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 09 de Janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:31F89B23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
046/2019 - SRP PROCESSO Nº. 1.120.008/2019

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTE VENCEDOR:

a) IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CNPJ: 08.700.130/0003-00, saiu vencedora no item: 1 ; totalizando o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

b) RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA- CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedora no item: 2 ; totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório,

com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 09 de Janeiro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:E4ACED46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2020 - ADM

PORTARIA Nº 002/2020 - ADM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) o retorno das férias;

RESOLVE:

I – **SUSPENDER** a pedido do servidor o Gozo de Férias de **LUANA THAISE PEDROSA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1396-1, servidora por meio a contrato temporário, ocupante do cargo em comissão de Enfermeira ESF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. O servidor **gozou de 15 (quinze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, o restante dos dias de férias serem gozados no ano em curso no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 21/01/2020** referente ao período aquisitivo de 2018-2019, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

II – Esta portaria entra em vigor nada data da sua publicação.

III – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 09 de janeiro de 2020.

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1419

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3D186ED6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - CMDCA

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e o presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DE SÃO BENTO /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 106/2014, que instituem diretrizes para a formulação da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas e complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES, CONVOCAM os conselheiros Tutelares, eleitos e suplentes, para participar da solenidade de diplomação e posse, **a ser realizada no dia 10 de janeiro de 2020 às 15h na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.**

Na ocasião serão diplomados e empossados como titulares:

* GEOVANNY JEFFERSON MARINHO DO CARMO
 * CARLOS AUGUSTO AMARO
 * KAROLINE ESTEFANE AVELINO DA SILVA
 * RENATA LIZANDRA VIANA DA SILVA
 * GILVANILDO VENCESLAU DA SILVA
 E na condição de conselheiros suplentes:

* 1º Suplente: MARIA IAPONIRA SALUSTINO COSTA PESSOA
 * 2º Suplente: EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA
 * 3º Suplente: RENATA MARIA DO NASCIMENTO
 * 4º Suplente: JANINE FELICIANO RAMOS

Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal de Serra de São Bento

HAÍLA VICTOR MORAIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:57CD0154

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 014/2020**

Dispõe sobre nomeação dos Conselheiros Titulares e Suplentes, para a nova Composição do Conselho Tutelar do Município de Serra de São Bento/RN para o período de 10.01.2020 a 09.01.2024.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições legais, e a presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução Nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pela Lei Municipal nº 106/2014, que instituem diretrizes para a formulação da Política de Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas e complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, os novos membros eleitos em 06 de outubro de 2019 para compor na condição de “Conselheiros Titulares” do CONSELHO TUTELAR.

Art. 2º A nova composição para o CONSELHO TUTELAR é a seguinte:

* GEOVANNY JEFFERSON MARINHO DO CARMO
 * CARLOS AUGUSTO AMARO
 * KAROLINE ESTEFANE AVELINO DA SILVA
 * RENATA LIZANDRA VIANA DA SILVA
 * GILVANILDO VENCESLAU DA SILVA

Art. 3º NOMEAR, para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, para compor na condição de “Conselheiros Suplentes” a seguinte composição:

* 1º Suplente: MARIA IAPONIRA SALUSTINO COSTA PESSOA
 * 2º Suplente: EMANUEL OLIVEIRA DA SILVA
 * 3º Suplente: RENATA MARIA DO NASCIMENTO
 * 4º Suplente: JANINE FELICIANO RAMOS

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 10 de janeiro de 2020

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal de Serra de São Bento

HAÍLA VICTOR MORAIS

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:CD54FB58

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 001/2020**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Art. 6º e Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com as demais legislações pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação, para o período de 02/01/2020 à 31/12/2020, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

* CRISTIANO ANTÔNIO DE MEDEIROS – CPF 672.300.754-91
 * MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA – CPF 076.668.214-50
 * MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS – CPF 121.183.294-58

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Licitação, especialmente o seguinte:

- Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- Elaboração de Edital, Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Leilão, Publicações de Avisos;
- Emitir parecer.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação proporá a PREFEITA MUNICIPAL, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal no 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
 Comunique-se,
 Publique-se nos locais de costumes, e
 Cumpra-se

Serra de São Bento/RN, em 02 de janeiro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dada ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2020, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 03/02/2020, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:BA924957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
 DECRETO Nº 182/2019**

DECRETO Nº 182 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre anulação de saldo de empenhos e inscrição em Restos a Pagar no encerramento do exercício de 2019 e dá outras providências.

Josivan Bibiano de Azevedo - Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel, promulgada em 28 de junho de 2002.

Considerando a necessidade de anulação de saldos de empenhos para o encerramento do exercício de 2019.

Considerando os procedimentos a serem adotados para a inscrição de Restos a Pagar Processados e de Restos a Pagar não Processados.

DECRETA:

Art. 1º - Os saldos de reservas de dotações orçamentárias através de empenhos ordinário, estimativa e global, serão anulados no encerramento do exercício pela Secretaria Municipal de Finanças, através do sistema de administração orçamentária e financeira do município de Serra do Mel.

Art. 2º - As despesas empenhadas e efetivamente realizadas com a respectiva liquidação, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados por fonte de recursos, quando do encerramento do corrente exercício financeiro de 2019.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I - Realizadas - todas as despesas legalmente empenhadas e efetivamente executadas e atestadas em documento próprio, no exercício corrente, por servidor legalmente designado para tal função.

II - Liquidadas - aquelas lançadas no sistema contábil do município, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito líquido e certo adquirido pelo credor, conforme estabelecido no artigo 63, da Lei Nacional nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Todos os processos de despesas realizadas no corrente exercício, contendo os documentos comprobatórios do respectivo crédito, devidamente atestados, serão encaminhados ao Setor de Contabilidade, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados.

Art. 3º - As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício serão inscritas, por fonte de recursos em Restos a Pagar Não Processados, conforme o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 e o Manual da Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

Art. 4º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, após a autorização dos dirigentes dos respectivos órgãos e/ou entidades.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 31 de dezembro de 2019

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Lima de Azevedo

Código Identificador: 11297837

PREÂMBULO

No dia 08 de janeiro de 2020, às 08h30min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, sito a Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, o Pregoeiro Cayron Changllon Santos Sousa Araújo, e a equipe de apoio Carlos Alberto Dantas Mariz (suplente) e Severino Florêncio de Oliveira Neto, designados pela **Portaria nº 085/2019**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Ao contínuo, iniciaram-se os trabalhos com a solicitação da entrega dos documentos necessários para o credenciamento de cada representante das empresas licitantes, momento em que foi detectado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio que alguns representantes participantes da sessão estavam com seus envelopes das fases posteriores ao credenciamento abertos sendo que, a previsão do instrumento convocatório em seu item 4 assim prevê:

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - Os envelopes: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres.
- Grifei.

CONSIDERANDO, a previsão editalícia a qual explicitamente os envelopes **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deveriam ser apresentados fechados;

CONSIDERANDO ainda, a impossibilidade por motivos de aglomeração e tumulto no momento do credenciamento não conseguir identificar todos os participantes que se encontravam com seus envelopes abertos, frustrando assim aplicar de maneira correta, proporcional e razoável a decisão da não participação na sessão dos mesmos;

CONSIDERANDO por fim, o artigo 49 da Lei 8.666/93, constitui-se um **deverda** Administração Pública anular a licitação devido à ocorrência de uma ilegalidade durante o processo, *in verbis*:

“Art. 49.A autoridade competente para a aprovação do procedimentosamente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

Neste sentido, com base no entendimento da doutrina majoritária, o procedimento licitatório deve ser anulado, em obediência aos princípios da legalidade e do interesse público. Segundo esta parte da doutrina, o ato ilegal nunca pode ser convalidado, tendo em vista que, por simplesmente padecer de vício, fere o interesse público, o qual é o objetivo principal da licitação. Trocando em miúdos, o ato ilegal jamais poderá ser reconhecido como legal, exatamente porque o vício que o contamina pode ferir o interesse da coletividade, o que é inadmissível. Outra questão relevante a ser apontada é que o próprio conceito de licitação já justifica a anulação do procedimento licitatório devido à ilegalidade. Ora, a licitação é um ato administrativo vinculado, ou seja, é uma sucessão de atos, cuja validade de um ato depende da validade dos anteriores. Em outras palavras, se qualquer um desses atos estiver ilegal, todos os demais praticados posteriormente a ele também estarão, podendo-se manter os efeitos somente daqueles praticados anteriormente, desde que estejam em conformidade com o ordenamento.

DECIDE

Frente ao exposto, decido pela anulação parcial do certame, com aproveitamento dos atos anteriores ao presente, nos termos do art. 188 do Código de Processo Civil, encaminhando o aviso de realização

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1912190002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL
CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE ESCOLARES E UNIVERSITÁRIOS.**

deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE, deflagrando uma nova data para a sessão pública.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de janeiro de 2020.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Suplente

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Apoio

APROVO o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Art. 188. Os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preenchem a finalidade essencial.

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:BA703994

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 – PROC.
ADMINISTRATIVO Nº 1912190001 - ATA DA SESSÃO –
CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 08h30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Sérgio Fernandes de Medeiros**, para apuração da licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de empresa destinada a execução dos serviços de Construção da Praça de Eventos no Município de Serra Negra do Norte/ RN – 1ª Etapa**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal Tribuna do Norte e Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) para conhecimento dos licitantes do ramo. Hoje, dia do certame, às 08h30min foi protocolado o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, envelopes **“HABILITAÇÃO”** e **“PROPOSTA”** da empresa licitante: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** conforme declarações anexadas nos autos do Processo. Verificada a compatibilidade do CNAE da empresa licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** com o objeto da licitação, constatou-se que a mesma possuía CNAE compatível com o objeto da licitação, estando possibilitada de participar do presente certame. Dando continuidade ao certame procedeu-se ao recebimento dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**. Ato contínuo procedeu-se à abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO da empresa licitante apta a participar do certame, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** está HABILITADA por atender às exigências editalícias. Como única empresa participante da licitação e não teve nenhum representante credenciado, bem como, decisão favorável à habilitação da mesma, partiu-se para a abertura do envelope nº 02 – PROPOSTA da empresa licitante habilitada: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, colhendo-se as rubricas necessárias, sendo suspensa a sessão para análise da proposta pelos

membros da CPL, a empresa HABILITADA ofertou seu valor da proposta de preços abaixo relacionada na seguinte condição:

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME: R\$ 499.999,90 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos);

A decisão quanto ao julgamento da PROPOSTA será publicada na imprensa oficial do Município – Diário oficial FEMURN. Desde já, a empresa está intimada da decisão proferida pela CPL. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

CARLOS ALBERTO DANTAS MARIZ
Suplente

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Suplente Membro

ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:63A86BAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 010/2020**

PORTARIA Nº: 010/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	09 de janeiro de 2020	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	RS 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 09 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de janeiro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:3AD12ECB

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCONI DE SOUZA MORAIS**, almoxarife, matrícula nº 700, para exercer suas funções no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

Art. 2º. O servidor deverá observar o horário de expediente do almoxarifado referenciado no Art. 1º.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:83684CB6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 006/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 589/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº009/2019

Art. 2º. Designar os servidores municipais **SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO** (matricula nº 738), **EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO** (matricula nº 1494) e **SAMARA DE MEDEIROS SILVA** (matricula nº 1647), para comporem a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo simplificado, na condição de membros titulares sendo respectivamente presidente, secretário e Membro, e **OTAVIO JERÔNIMO NETO** (matricula nº 1488) e **LEILANY GOMES DA SILVA** (matricula nº 775), na condição de membros suplentes.

Parágrafo Único. Os membros suplentes somente tomarão parte do processo seletivo nas faltas e impedimentos dos membros titulares.

Art. 3º. Designar o servidor efetivo **CESAR PEREIRA SANTANA**, matrícula 1509, ocupante do cargo de Psicólogo, para compor a Banca de Entrevistadores, na condição de profissional técnico especializado, juntamente com os membros da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo simplificado, elencados no Art. 2º.

Art. 4º. A Comissão é composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário, 01 (um) Membro e 01 (um) profissional técnico especializado, e possui validade até 31/12/2020, a contar desta data.

Parágrafo Único. Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o Membro substituirá o Secretário.

Art. 5º. Compete a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado:

Adotar as providências preliminares ao processo do concurso;
Elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
Comunicar os órgãos interessados e legais;
Providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
Expedir os comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
Dar publicidade ao resultado das provas;
Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de janeiro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:89A38942

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 174/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ANTÔNIO MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem – Nível – I, Matrícula Nº 2412012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 28 (vinte e oito) de dezembro de 2019 a 27 (vinte e sete) de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 30 de dezembro de 2019.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:722EA717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JOSANIRA MARIA DE QUEIROZ**, matrícula nº 0861998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:92234EA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao servidor público Municipal **JENI GALDINO DOS SANTOS**, matrícula nº 1802001, ocupante do Cargo de Motorista Padrão B – Nível III, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0C9039EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARTA RÉGIS ALVES FERNANDES**, Matrícula 0441998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6C9A8AB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a (o) servidor pública (o) Municipal **NILZINEIDE MARIA DE QUEIROZ**, matrícula: 1702000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:29825DB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (o) Municipal **ROSÁLIO FERNANDES DE QUEIROZ**, matrícula: 1722000, ocupante do Cargo de ASG – PADRÃO - A – NÍVEL - IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:47B19257

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 006/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA LIVANEIDE NUNES DA SILVA**, ocupante do Cargo de **RECEPCIONISTA**, PADRÃO A – NÍVEL - IV, Matrícula Nº 971998, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:9A67BF53

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 007/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA EDIENE DE QUEIROZ**, matrícula nº 0721998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A -

NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:BF5F7BED

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 008/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a (ao) servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **DALLIANE PAULA BEZERRA**, ocupante do Cargo de **ASG – PADRÃO – A - NÍVEL I**, Nº de matrícula 2542013, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:54315A48

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 009/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ALINE MARIELE DE SALES BARBOZA**, Matrícula 2342012, ocupante do Cargo de Assistente Social, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E4FE37E4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 010/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **MARIA IMACULADA DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL-IV, Matrícula Nº 411998, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, as férias serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:77649C39

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 011/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a). Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **LIGIA MARIA GOMES**, matricula nº 0391998, ocupante do cargo de **ASG** (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:0E2FD351

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 012/2019 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **MARIA JAILMA DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL-I, Matrícula Nº 02602016, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:DF19DCDB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 013/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JEANE DOS SANTOS ROSA**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL-IV, Matrícula Nº 0851998, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:318B4E35

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº. 014/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **FRANCISCO VANDRO DE MEDEIROS**, Matrícula 1642000, ocupante do Cargo de ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) – PADRAO - A - NÍVEL IV, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6E297F72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 015/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público Municipal **ANTÔNIO ROSIEL DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PADRÃO – H – NÍVEL III** matrícula Nº. 00105, lotado na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 06 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:33DE133D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 016/2020 DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Licença sem remuneração no período de até 2 (dois) anos a servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo

53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM), e com base no art. 128 da Lei nº. 039/98, de 12.02.98 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais.

CONSIDERANDO o pedido de licença sem vencimento por um período de até 2 (dois) anos, formulado pelo Servidor Público Municipal, **GLEIMISON DELFINO MOTA**;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 128, do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de até 02 (dois) anos, ao servidor **GLEIMISON DELFINO MOTA**, ocupante do Cargo de Motorista – Categoria “D” - Nível – I, Matrícula Nº 2382012, lotado (a) na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A licença será concedida a partir do dia 07 (sete) de janeiro de 2020, devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais até no máximo 07 (sete) de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 07 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1829FD40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 017/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista Padrão – B - Nível - IV, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 08 (oito) de janeiro a 07 (sete) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AE45CD06

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 018/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo

53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), **PADRÃO A - NÍVEL- IV**, Matrícula Nº 0661998, lotado (a) na Secretaria de Educação, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 06 (seis) de janeiro a 05 (cinco) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CEB3B234

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 019/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **JAIR MORAIS DA SILVA**, matrícula nº 1482000, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM – PADRÃO – A - NÍVEL III**, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de janeiro a 01 (um) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:1AA88ECE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 020/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Férias 30 (trinta) dias a servidor (a) Público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **ELISÂNGELA MARIA FERNANDES**, matrícula: 811998, ocupante do cargo **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), **Padrão A - Nível-IV**, relativas ao período de 2019, que serão gozadas a partir de 02 (dois) de janeiro a 01 (um) de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:36BE31FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 021/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concede licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 113, inciso III, em consonância com o Art. 126 do Estatuto dos Servidores Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, com início a contar do dia 08 (oito) de janeiro de 2020 e termino em 07 (sete) de maio de 2020, a Servidora Pública Municipal, **MARIA BETÂNIA DE BRITO**, matrícula 141998, ocupante do Cargo de Professora PAD V, Padrão D - Nível-IV, lotado (a) na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 08 de janeiro de 2020.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:75CC9D26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2020**

Severiano Melo/RN, 09 de Janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 150, Incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal, e demais normas constitucionais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Conselheiros Tutelares (Titulares e Suplentes) eleitos no Processo de Escolha Unificado para membros do

Conselho Tutelar do município de Severiano Melo/RN para o período de 2016 – 2019 com justificativa de Término de Mandato, conforme relação abaixo:

- Francisca Júlia Monteiro Costa – CPF: 054.911.764-43 (Titular)
- Plácida Maria de Lucena Gonçalves – CPF: 029.882.124-90 (Titular)
- José Lairton Ferreira Paiva – CPF: 111.820.814-52 (Titular)
- Neirian Gomes Régis Batista – CPF: 046.685.554-01 (Titular)
- Verônica Medeiros de Melo – CPF: 070.655.444-27 (Titular)
- Maria Cleidiane de Freitas – CPF: 050.882.504-01 (Suplente)
- Francisco Ocilene Cavalcante Nascimento – CPF: 045.972.694-36 (Suplente)
- Maria Sezivânia Gomes Medeiros – CPF: 007.921.944-62 (Suplente)
- Maria Simara Souza Queiroz – CPF: 050.954.014-79 (Suplente)
- Damiana Fernandes da Silva – CPF: (Suplente)

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vicente Carlos Costa da Silva

Código Identificador:4669DD77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº
016/2019**

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ 04.839.900/0001-88)

OBJETO : PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL :

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial, firmado em 09 de setembro de 2019, por mais duzentos e cinquenta e três (253) dias, portanto, até a vigência da ata de registro de preços, em decorrência de haver saldo significativo de quantitativos no contrato de fornecimento

VIGÊNCIA : 01 de Janeiro a 09 de setembro de 2020.

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no inciso II, do Artigo. 57, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:4D7FE7C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 09 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
- CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: J.R. DA COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ 08.226.562/0001-60)

Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação por mais dois (02) meses, da vigência do contrato original Nº 013/2016 celebrado em 01 de junho de 2016, inaugurado pelo Processo de Licitação – Concorrência Pública Nº 001/2016, referente aos serviços de Limpeza Urbana, para serem executados na área territorial deste Município de Taipu/RN.

Amparo Legal: Art. 57, II e Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.

Vigência: 10 de dezembro de 2019 a 10 de fevereiro de 2020, ou com a homologação e conclusão do processo : Tomada de Preços nº 003/2018, com a mesma finalidade, que encontra-se em curso.

Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa J.R. da Costa Construções Eireli, o Sr. Junior Roberto da Costa, portador da cédula de identidade nº 2.012.939-SSP/RN – Sócio Administrador

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:AD1C2991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 – CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL LTDA ME (CNPJ 11.556.869/0001-33)

Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação dos serviços de Prestação de Serviços de apoio técnico de consultoria nas ações de planejamento financeiro e contábil, para atender as necessidades deste município de Taipu/RN, por mais doze (12) meses.

Valor : Com a referida prorrogação, fica acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), passando valor global a ser de R\$ 357.800,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

Amparo Legal: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Central de Serviços Técnicos Contábil Ltda ME, o Sr. Francisco Dias de Oliveira

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:61A6CA12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 – CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: J.C. DE CASTRO ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (CNPJ 22.015.554/0001-03)

Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação dos serviços de Assessoria Técnica Administrativa, abrangendo os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal junto a comissão permanente de licitação deste município de Taipu/RN, por mais doze (12) meses.

Valor : Com a respectiva prorrogação, fica acrescido o valor de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), ao passando o valor global do contrato a ser de R\$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais)

Amparo Legal: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Vigência: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa JC de Castro Assessoria e Consultoria ME, o Sr. Jairo Cavalcanti de Castro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:62509521

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 003**

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Meiroz Grilo, G.G. J & C Consultoria Jurídica S/C (CNPJ sob o nº 07.237.730/0001-50)

OBJETO : Prorrogação por mais doze (12) meses, dos serviços de assessoria e consultoria de apoio à administração, visando emitir pareceres escritos, notas técnicas, palestras, treinamento e capacitação

dos servidores sobre questões e matérias de natureza jurídica decorrentes de atividades desenvolvidas pela contratante, especificamente, junto ao Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Tribunal de Contas Estadual, Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, bem como em alguns casos, que não acontecem de forma corriqueira neste município de Taipu/RN.

BASE LEGAL: Pregão Presencial com Registro de Preços nº 002/2017 – Lei Federal nº 10.520/2002.

VALOR: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

VIGÊNCIA: A partir de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Meiroz Grilo, G.G. J & C Consultoria Jurídica S/C – Sr. João Elídio Costa Duarte de Almeida

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:5E8062D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA ME (CNPJ 04.867.082/0001-27)

Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação dos serviços de Prestação de Serviços de Consultoria em Recursos Humanos, por mais doze (12) meses.

Valor: Com a referida prorrogação, fica acrescido ao contrato inicial o valor de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), passando valor global a ser de R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

Amparo Legal: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Vigência: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa M do Socorro M de Oliveira ME, a Maria do Socorro Moura de Oliveira

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:99E9514B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)

Contratada: CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS (CNPJ 22.918.738/0001-75)

Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação dos serviços de assessoramento jurídico e consultoria técnica, compreendendo o ajuizamento de ações, a elaboração e apresentação de defesa e de qualquer peça judicial necessária à defesa do município de Taipu/RN, por mais doze (12) meses.

Valor: Com a respectiva prorrogação, fica acrescido o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), passando o valor global do contrato a ser de R\$ 288.000,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil Reais)

Amparo Legal: Inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

Vigência: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa Cortez e Medeiros Advogados, o Sr. Felipe Augusto Cortez Meira de Medeiros.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:8EBB99C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital Nº 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto nº 004/2017, publicado em **05/06/2017** na edição nº **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **FRANCISCA TELMA DE CUNHA,** aprovada em 2º colocação para o cargo de **AUXILIAR DE COZINHA,** com nota final de **7,9,** para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 09 de janeiro de 2020.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:7D51414A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

Portaria nº 001/2020 – GP.

Altera Portaria e dá nova composição À Comissão Permanente de Licitação- CPL.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias,** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições dos Art's. 6º, inciso XVI e 51, da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2019-PMTA, datada de 2 de janeiro de 2019.

Art. 2º Sob a Presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Licitação passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I - **FRANCISCO CANIDE GOMES,** Matrícula nº 229 – **PRESIDENTE** –, brasileiro, casado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador do RG nº 1976519-SSP/RN e CPF nº 009.960.594-58;

II - **ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ,** Matrícula nº 6 – **SECRETÁRIO** –, brasileiro, casado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 1437509-SSP/RN e CPF nº 812.959.604-00;

III - **PETRÚCIO VIEIRA DE LIMA**, Matrícula nº 297 – **MEMBRO** –, brasileiro, casado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do RG nº 1987432-SSP/RN e CPF nº 011.024.964-05.

Parágrafo Único. De conformidade com as disposições dos Art's. 6º, inciso XVI, e artigo 51, da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação–CPL criada pela Administração, tem como função:

I - receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

II - à habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou

cancelamento, e o julgamento das propostas apresentadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, especificamente, o Art. 1º, da Portaria de nº 002/2019-PMTA, datada de 2 de janeiro de 2019.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 8 de janeiro de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:2189D455

**GABINETE DA PREFEITA
DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Portaria no 002/2020 – GP.

Designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente

Ananias.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 3º, da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Unidade Federada, a saber:

I - Pregoeiro: **ARISTÓTELES BARRETO ARAÚJO SARMENTO**, brasileiro, casado, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Finanças, sob Matrícula 231, portador do RG no 922686-SSP/PB e CPF no 654.092.484-49

II Equipe de Apoio:

a) **FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**, brasileiro, casado, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob Matrícula 298, portador do RG no 1498872-SSP/RN e CPF no 027.653.094-26;

b) **ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob Matrícula no 6, portador do RG no 1437509-SSP/RN e CPF no 812.959.604-00.

Parágrafo Único. De conformidade com as disposições normativas em vigor, são atribuições do Pregoeiro, dentre outras:

I - coordenar os trabalhos da Equipe de Apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - promover o credenciamento dos interessados;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital;

V - a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas às propostas e aos lances;

VII - anegociação de preços, visando à sua redução;

VIII - a verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

XI - a lavratura da ata da sessão pública;

XII - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente;

XIII - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, em 9 de janeiro de 2020.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:89BC5A22

**GABINETE DA PREFEITA
EXONERAÇÃO**

Portaria nº 003/2020- GP.

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Solicitação do Servidor **FRANCISCO RAIMUNDO DE FREITAS** – Matrícula nº 00430, datada de 5 de janeiro de 2020;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN., o servidor FRANCISCO RAIMUNDO DE FREITAS – Matrícula nº 00430, brasileiro, casado, maior, capaz, residente e domiciliada à Rua João Bandeira, 17 – Bairro Centro, Pilões/RN., portadora do RG nº 2783149-SSP/RN e CPF nº 068.828.294-62.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido do referido servidor, em caráter irrevogável, conforme expediente datado de 5 de janeiro de 2020 e dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Exoneratório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN..

Gabinete da Prefeita, aos 9 de janeiro de 2020.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:EF59CA46

**GABINETE DA PREFEITA
CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO
SELETIVO PÚBLICO**

Portaria nº 004/2020

Dispõe sobre a constituição da comissão especial de processo seletivo público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

CONSIDERANDO a necessidade da constituição de uma comissão especial para acompanhar o processo seletivo público;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial de Processo Seletivo Público, que será composta pelos seguintes membros:

Antonio Marcos Rocha Germano

Abraão Pires de Andrade

Cristiane de Sousa Nazário

Eugenia Maria Pinto

Damiana Patrícia Fernandes Avelino Rocha

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 10 de janeiro de 2020

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional de Tenente Ananias

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:7D1EFAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 009/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 009/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 021/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor MAURICIO BATISTA DE ARAUJO portador do CPF nº 130.705.174-04 ocupante da função de MOTORISTA deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 07 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

CPF nº.297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira

Código Identificador:BEC8F843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 010/2020 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 010/2020 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 022/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor DAMIÃO ASSIS DA SILVA RG: 1.551.615, ocupante da função Técnico de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 07 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRASecretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:9DBFDE7E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 011/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 011/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 023/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS portador do **CPF:056.981.954-71** ocupante da função de TEC. DE ENFERMAGEM deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 08 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRASecretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:48D38392**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 012/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 024/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 07 de janeiro de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRASecretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:36543805**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2020 – SMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 013/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 025/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **FRANCISCO MACHADO JUNIOR** portador do **CPF: 008.879.334-67** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de janeiro de 2020 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRASecretária Municipal de Saúde
CPF nº.297.472.604-68**Publicado por:**Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira
Código Identificador:4A5DF74A**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N.º 002/2020****Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.**Assunto: Serviços Mecânicos com reposição de peças automotivas para o veículo Fiat Uno de placa QGF 8034.**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

CONSIDERANDO que este veículo presta serviços a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes para as clínicas médicas na realização de consultas e exames sendo de suma importância para população.

CONSIDERANDO que o novo processo licitatório está em andamento;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 001 – Sub-Função 302 – Projeto/Atividade 2152 elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo – 33.90.39 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento vigente no exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 750,50 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), sendo que para aquisição de peças o valor é de R\$ 600,50 (seiscentos reais e cinquenta centavos) e para o serviço de reposição de peças o valor é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada das ordens de compras e serviços.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS e FMS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP – CNPJ/ME: 01.184.984/0001-70**, com sede profissional na Av: Coronel Martiniano, 1116 – Bairro: Centro – Caicó/RN, **para serviços mecânicos com reposição de peças automotivas na revisão do veículo Fiat Uno de placa QGF 8034**, conforme o memorando Nº 1.053/2019 - SMS.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA

Secretaria Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:92571D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 001/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: **Serviços Mecânicos com reposição de peças automotivas para o veículo Spin de placa QGR 0824.**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

CONSIDERANDO que este veículo presta serviços a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes para as clínicas médicas na realização de consultas e exames sendo de suma importância para população.

CONSIDERANDO que o novo processo licitatório está em andamento;

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 001 – Sub-Função 302 – Projeto/Atividade 2152 elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo – 33.90.39 – Outros serviços terceiro pessoa jurídica, no orçamento vigente no exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais), sendo que para aquisição de peças o valor é de R\$ 1.315,00 (um mil e trezentos e quinze reais) e para o serviço de reposição de peças o valor é de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada das ordens de compras e serviços.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS e FMS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP – CNPJ/ME: 01.184.984/0001-70**, com sede profissional na Av: Coronel Martiniano, 1116 – Bairro: Centro – Caicó/RN, **para serviços mecânicos com reposição de peças automotivas na revisão do veículo Spin de placa QGR 0824**, conforme o memorando Nº 1.006/2019 - SMS.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. FRANÇA PEREIRA

Secretaria Mun. de Saúde

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:EA0FD86A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2020 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 003/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e a Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020, ao servidor(a):

MARCOS ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 052.722.584-36, com matrícula nº 389-1, no cargo de Agente Endemias, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:41E5B779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004/2020 - GP/GMTS - CPAD 001/2020 -
NOMEIA MEMBROS

Portaria n.º 004/2020 - GP/GMTS

Nomeia os membros para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática das infrações de abandono e acumulação ilícita de cargo público, conforme consta dos autos do Processo n.º 001/2020:

ALAN DOS SANTOS GALVÃO – PRESIDENTE
Matrícula n.º 0004961/1
MARIA JAQUELINE ROSA – MEMBRO
Matrícula n.º 0005932/1
DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE – MEMBRO
Matrícula n.º 0006751/1

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 09 de janeiro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C89F6D0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
1901221545/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1901221545/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **07 de janeiro de 2020**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de Preços para possível**

contratação gradativa dos serviços de recauchutagem e vulcanização a frio de pneus. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de Janeiro de 2020, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitatimbauba@gmail.com.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de janeiro de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:024DDD81

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 047-2019

LICITAÇÃO N.º 047/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais e Lubrificação, filtros e Troca de óleo) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 047-2019

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Lote	Empresa	Valor total	Desconto percentual
I	SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	139.562,50	12,00%
II	J ALVES DUTRA FILHO-ME	113.132,87	15,00%
III	PEDRO AFONSO DANTAS- ME	177.499,67	13,00%
IV	TOP PEÇAS LTDA-ME	33.164,00	12,00%

Valor Total da Contratação **R\$ 463.359,04** (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes. Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Janeiro de 2020.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:997F4092

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 047/2019

LICITAÇÃO N.º 047-2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças,

produtos e acessórios originais e Lubrificação, filtros e Troca de óleo) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Lote	Empresa	Valor total	Desconto percentual
I	SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	139.562,50	12,00%
II	J ALVES DUTRA FILHO-ME	113.132,87	15,00%
III	PEDRO AFONSO DANTAS- ME	177.499,67	13,00%
IV	TOP PEÇAS LTDA-ME	33.164,00	12,00%

Valor Total da Contratação **R\$ 463.359,04** (quatrocentos e sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)

Valor Total da Contratação R\$ 549.900,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Janeiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:231200AE

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1901221535.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1901221535.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: **TOP PEÇAS LTDA ME**; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais e Lubrificação, filtros e Troca de óleo) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; VIGÊNCIA: 09 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 33.164,00 (trinta e três mil e cento e sessenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA06.08.122.0007.0709.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL;07.10.122.0009.0920.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;08.12.361.0011.1114.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;11.20.606.0015.1507.2071 - RECUPERAR E EQUIPAR OS VEÍCULOS EXISTENTES;09.15.122.0013.13.15.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;Elementos de despesa: 33.90.30 – material de consumo;33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ;Fonte: 01000 – recursos ordinários..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Débora Araújo de Medeiros – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Janeiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:77360D4F

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1901221535.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1901221535.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: **J ALVES DUTRA FILHO-ME**; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais e Lubrificação, filtros e Troca de óleo) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; VIGÊNCIA: 09 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 113.132,87 (cento e treze mil e cento e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA06.08.122.0007.0709.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL;07.10.122.0009.0920.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;08.12.361.0011.1114.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;11.20.606.0015.1507.2071 - RECUPERAR E EQUIPAR OS VEÍCULOS EXISTENTES;09.15.122.0013.13.15.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;Elementos de despesa: 33.90.30 – material de consumo;33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ;Fonte: 01000 – recursos ordinários..FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Karlyson halysn Silva – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Janeiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:45E2CDE7

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1901221535.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST
MTB/RN Nº 1901221535.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: **SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais e Lubrificação, filtros e Troca de óleo) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; VIGÊNCIA: 09 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 139.562,50 (cento e trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.122.0007.0709.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 07.10.122.0009.0920.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;08.12.361.0011.1114.2031 - MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;11.20.606.0015.1507.2071 - RECUPERAR E EQUIPAR

OS VEÍCULOS EXISTENTES;09.15.122.0013.13.15.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Elementos de despesa: 33.90.30 – material de consumo;33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ;Fonte: 01000 – recursos ordinários.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Armstrong Gleidson de Medeiros Vale – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Janeiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:52416CE1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901221535.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROC. ADMINIST MTB/RN Nº 1901221535.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADA: **PEDRO AFONSO DANTAS-ME**; OBJETO: execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais e Lubrificação, filtros e Troca de óleo) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, locados, conveniados (atuais e futuros) do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; VIGÊNCIA: 09 de Janeiro a 31 de dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 177.499,67 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.122.0007.0709.2022 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL; 07.10.122.0009.0920.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE;08.12.361.0011.1114.2031 -MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA;11.20.606.0015.1507.2071 - RECUPERAR E EQUIPAR OS VEÍCULOS EXISTENTES;09.15.122.0013.13.15.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; Elementos de despesa: 33.90.30 – material de consumo;33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ;Fonte: 01000 – recursos ordinários. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LeiNº10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Pedro de lima Ferreira Júnior – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de Janeiro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:0D0CADD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas: **SETE CONSTRUÇÕES E AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.372.340/0001-01 e **MVP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº

19.503.944/0001-00, interpuseram recurso referente a fase de habilitação.

Fica aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, além de ficar estabelecido que serão franqueados os autos aos interessados de acordo com a legislação vigente.

Touros/RN, 09 de janeiro de 2020.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA

Presidente da CPL

Portaria 1175/2019

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:13139177

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO TERMO DE ADITIVO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Objeto: **Prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2019 pelo período de 11 (onze) meses**, cujo serviço é a Locação de veículo, tipo caminhoneta aberta, com motorista, para ficar à disposição do SAAE com vistas a manutenção da rede sanitária do município de Touros/RN. Vigência do aditivo: 01 de janeiro de 2020 até 30 de novembro de 2020. Aditivo de Prazo esse fundamentado conforme disposto no Art. 57, II da Lei 8.666/93. Referente a Carta Convite nº 001/2019. Licitante: ELIAS SABINO DA SILVA, CPF: 654.802.444-34. Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2019.

Touros/RN, 30 de dezembro de 2019

VALDIR ANTUNES DA SILVA

Presidente do SAAE

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:63F096F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2019

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 043/2019, Registro de Preços**, na Ata de julgamento de preços, homologada em **12/09/2019 RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa para elaboração de Projeto com Georreferenciamento, e operação de substituição de lâmpadas convencionais por LED no Município de Upanema/RN, com pagamento de forma gradativa conforme disponibilidade dos recursos da CIP (Contribuição de Iluminação Pública).” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 043/2019.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Item nº:1 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO COM GEORREFERENCIAMENTO, E OPERAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS CONVENCIONAIS POR LED NO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, COM PAGAMENTO DE FORMA GRADATIVA CONFORME DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS DA CIP (CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA).		
Quantidade: 1,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 119.845,6000
Aceito para : BRATEC SERVICOS LTDA - CNPJ 16.693.282/0001-90		Valor Total: 119.845,60

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo

assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 043/2019 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com o presente Edital e ofertar menor valor Por Item.

Após o recebimento da Ordem de Serviços, por parte do fornecedor, os serviços deverão ser prestados de forma gradativa, obedecendo à programação de ruas e avenidas definidas pela Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. O prazo máximo de execução e do cronograma não excederá o período de 30 (trinta) dias.

O referido prazo para entrega final dos serviços poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa, ou por quaisquer outro fato superviniente, desde que apresentada e comprovada a justificativa.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.7 Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de dez dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Ao final do contrato, o vencedor deverá ter efetuado a troca de 844(oitocentos e quarenta e quatro) lâmpadas convencionais por LED, e obedecendo todas as condições constantes no Termo de Referência.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora. O pagamento será feito de forma gradativa, conforme economia gerada pela troca das lâmpadas e consequente aumento da receita da CIP.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de

Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Sec. Mun. Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos
PROGRAMA	0122	Infraestrutura e Desenv. Urbano
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	16200000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

Nesta etapa, serão observados os dispositivos constantes no Decreto Municipal N° 047/2017- GPMU, de 29 de Setembro de 2017.

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o

atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços; perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN 12 de Setembro de 2019

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

EMPRESA: BRATEC SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº:16.693.282/0001-90

Beneficiária

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:C7169C3B

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019. PROCESSO Nº 2730/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO : Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado de veículos, para os veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista terem sido as licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

AILTON CARLOS DE SOUZA-ME - CNPJ: 13.004.467/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; perfazendo o valor de **R\$ 106.517,00 (cento e seis mil quinhentos e dezessete reais)**;

Upanema/RN, 18 de Novembro de 2019.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:05FFED0D

PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019. PROCESSO Nº 2730/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 054/2019, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado de veículos, para os veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, em favor do licitante abaixo, por ter sido o mais vantajoso para esta Administração:

AILTON CARLOS DE SOUZA-ME - CNPJ: 13.004.467/0001-51, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; perfazendo o valor de **R\$ 106.517,00 (cento e seis mil quinhentos e dezessete reais)**;

Upanema/RN, 18 de Novembro de 2019.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

Código Identificador:8FA9F16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61

Processo nº 01723/2018 - Tomada de Preço nº 007/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública.

Unidade orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 04 Administração

Sub-função: 123 Administração financeira

Programa: 0016 Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Finanças e Planejamento

Ação: 2014 Funcionamento das atividades da secretaria municipal de planejamento e finanças

Natureza: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 0100000000 Recursos ordinários

Vigência: 08/01/2020 a 08/01/2021

Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assina pela contratada: G M G DUARTE, CNPJ nº 12.999.878/0001-61

Upanema/RN, 08 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:6F98ECF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA 001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para o serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento por incineração de resíduos

sólidos perigosos originados das unidades de saúde do município de várzea-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a contratação ora mencionada para o perfeito funcionamento das atividades desempenhadas nas unidades de saúde do Município de Várzea-RN.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ: 14.104.393/000198**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:5FF04AE2

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS 002/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para a aquisição de água mineral em vasilhame de 20L para suprir as necessidades dos órgãos públicos vinculados ao município de Várzea-RN.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, faz-se necessário a contratação ora mencionada para o perfeito funcionamento das atividades desempenhadas nos setores administrativos e demais secretarias do Município de Várzea-RN.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **BENTO SOLTO VIDAL ME – CNPJ: 04.652.922/0001-34**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a contratação solicitada, com viabilidade de entrega dos produtos adquiridos por este Município.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:4570B311

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSAS 003/2020**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação de empresa para a **contratação de empresa especializada na publicidade de atos públicos para publicações em jornal de grande circulação**.

JUSTIFICATIVA: O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **SEC PUBLICIDADE LTDA ME – CNPJ: 08.381.234/0001-38**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 09 de janeiro de 2020.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:F201A8BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2020**

Autoriza o repasse de cota do ICMS para aplicação em Convênio de Saúde celebrado com Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), durante o exercício de 2020, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do repasse mensal da Cota do ICMS que este Município recebe do Estado do Rio Grande do Norte;

Art.2º - Os recursos transferidos mediante o referido repasse serão integralmente aplicados no Convênio de Adesão ao Fundo Consorciado de Saúde n.º 084/2020 celebrado com o COPIRN a título de contrapartida financeira deste Município com o objetivo de ampliar a disponibilização de consultas, sessões e exames médicos especializados gratuitos aos munícipes de Venha Ver.

Art. 3º - O repasse será realizado no dia 10 de cada mês mediante transferência para a conta específica do Convênio de Adesão ao Fundo Consorciado de Saúde n.º 084/2020 de titularidade do COPIRN: Banco do Brasil; Agência 5795-8; Conta Corrente n.º12029-4.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra vigor na data da sua publicação Cumprase. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, em 09 de janeiro de 2020.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:7769BC94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA DIRETOR EMPAL**

PORTARIA Nº02/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Jovino Marlos B de Carvalho**, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, eleito pela comunidade escolar em 06/12/2019, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumprase.

Vera Cruz-RN em 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9BD1C4D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA DIRETOR DA EMPAL**

PORTARIA Nº 01/2020 DE 01 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Everaldo Ferreira da Silvada** Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,

Registre-se e
Cumprase.

Vera Cruz-RN em 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:55E24107

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA FRANCIELIO**

PORTARIA Nº 03/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Francielio Oliveira de Vasconcelos** da Função Gratificada de vice Diretor da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumprase.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:6CA34BDE

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA ELIOZI VICE DIR. EMPAL**

PORTARIA Nº 04/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Maria Eliozi de Araujo**, para exercer a Função Gratificada de Vice Diretor da Escola Municipal Professora Ascendina Lustosa, eleito pela comunidade escolar em 06/12/2019, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumprase.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:23C1479C

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA DIRETOR EMCAB**

PORTARIA Nº 05/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Senhor **Luis Antonio do Nascimento** da Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal **Cônego Antonio Barros**, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AD866145

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA V.DIRETOR EMCAB**

PORTARIA Nº. 06/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Maria Luzia Lino** da Função Gratificada de vice Diretor da Escola Municipal **Cônego Antonio Barros**, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:81163F3F

**GABINETE DO PREFEITO
NAMEIA VALDECI DIRETORA EMCAB**

PORTARIA Nº.07/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Valdeci da Silva dos Anjos**, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal **Cônego Antonio Barros**, eleito pela comunidade escolar em 06/12/2019, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2CD4DCF7

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA VIRGINIA V.DIRETORA EMCAB**

PORTARIA Nº. 08/2020 DE 08 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Virgínia Pinheiro Borges**, para exercer a Função Gratificada de Vice Diretor da Escola Municipal **Cônego Antonio Barros**, eleito pela comunidade escolar em 06/12/2019, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E3695F33

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA DIRETORA DO GURIZINHO**

PORTARIA Nº.09/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Ana Cristina Ferreira da Silva Lima** da Função Gratificada de Diretor do **Centro Municipal de Educação Infantil Gurizinho Feliz**, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:AAC18568

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA DIRETORA DO GURIZINHO**

PORTARIA Nº. 10/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Aline Franciana da Silva Aureliano**, para exercer a Função Gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Gurizinho Feliz, eleito pela comunidade escolar em 06/12/2019, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4633F38D

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA DIRETORA DO TEODOSIA**

PORTARIA Nº.011/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Josileide Lucas Esteves** da Função Gratificada de Diretor do **Centro Municipal de Educação Infantil Teodósia Tomaz**, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2A2CCC26

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CRISTIANE TEODOSIA**

PORTARIA Nº. 012/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **Cristiane Gomes da Silva**, para exercer a Função Gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Teodósia Tomaz, eleito pela comunidade escolar em

06/12/2019, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C6FA330D

**GABINETE DO PREFEITO
EXONERA V. DIRETOR DA FILOMENA**

PORTARIA Nº.013/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **Jose Lucio Marques** da Função Gratificada de vice Diretor da Escola Municipal **Filomena Cúrcio Cabral**, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado da Função.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A19A661B

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SUEUDO DIRETOR**

PORTARIA Nº. 014/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **Francisco Sueudo Pereira de Araújo**, para exercer a Função Gratificada de Diretor da Escola Municipal **Filomena Cúrcio Cabral**, eleito pela comunidade escolar em 06/12/2019, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função nos termos da Lei nº 383/2011, de 07 de Dezembro de 2011.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 02 de janeiro de 2020

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A34A8D56

**GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA CONSELHEIROS TUTELARES**

PORTARIA Nº 015/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros conselheiros eleitos processo eletivo de 06 de Outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar no quadriênio de 2020 a 2024.

- Ovídio do Nascimento
- Cristiane DE Souza Ferreira
- Aldiclécia Ferreira de Souza
- Luan Carlos Matias Azevedo
- Maria da Penha Araújo
- Thiago do Souza Alves
- Eli Nayana do Nascimento Dias

Art. 2º - A remuneração dos conselheiros ora nomeados é a estabelecida na Lei de cargos e salários desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vera Cruz/RN, 10 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:280E19A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 201201/2019 - DISP**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 201201/2019 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 201201/2019 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na cobertura e filmagens das festividades alusivas aos 56 anos de emancipação política da cidade de Viçosa/RN, em favor de HARRISON WILLINS SENA 04388098400, CNPJ: 26.837.982/0001-64, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 24/12/2019.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:28D394EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 01/2020**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,
CNPJ: 08.169.278/0001-07

Portaria nº 01/2020-ADM, de 08 de janeiro de 2020.

Concede diária a servidor que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, do Decreto nº 013/2014, de 10 de setembro de 2014, e em consonância com a Resolução nº 004/2013-TCE. DE 31 de JANEIRO DE 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor Público: *MANOEL DO NASCIMENTO MOISES, Secretário Municipal, 1/2(meia) diária*, com o objetivo de custear despesas, com deslocamento urbano e alimentação, durante a permanência, na cidade de Natal, no dia 10 de janeiro de 2020, onde irá participar de Reunião com a Secretaria de Estado do Turismo, SETUR/RN e Empresa Potiguar de Promoção Turística – EMPROTUR. Com o objetivo de alinhar as ações a serem desenvolvidas pelos municípios com as ações do Governo do Estado. A reunião ocorrerá no Centro de Convenções de Natal, neste dia 10 de janeiro, no horário das 8;30 as 13:00 h.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 08 de janeiro de 2020.

SANDRO MÁRCIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:274E7CCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de Serviços de Informática e Recarga de Toner, para atender a necessidade da Prefeitura e das Secretarias municipais de Florânia - RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 23 de janeiro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com)

Florânia/RN, 09 de janeiro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:91DAEA3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVFUNTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h00min do dia 24 de janeiro de 2020 (horário de Brasília/DF). O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 99929-7305 ou correio eletrônico (florania.licitacao@gmail.com)

Florânia/RN, 09 de janeiro de 2020.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:83C6B1B9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 009/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 549.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 876 de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia. Em 02 de setembro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:21B073DB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO
MUNICIPAL Nº 010/2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 763.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 876 de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no valor de R\$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia. Em 01 de outubro de 2019.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:72D95A29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 015/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, Lei municipal 527/2003 e ainda a Resolução 008/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **TIAGO LUCAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.457.404.**, para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir do dia **10 de janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:EB395885

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 016/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, Lei municipal 527/2003 e ainda a Resolução 008/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JONACIR COSME DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº ***.698.314-**, para o cargo de Conselheiro Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir do dia **10 de janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:810820D7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 017/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, Lei municipal 527/2003 e ainda a Resolução 008/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FRANCILENE BATISTA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº ***.795.774-**, para o cargo de Conselheira Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir do dia **10 de janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:607913AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 018/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, Lei municipal 527/2003 e ainda a Resolução 008/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF sob nº ***.684.054-**, para o cargo de Conselheira Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir do dia **10 de janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:951605BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 019/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012, Lei municipal 527/2003 e ainda a Resolução 008/2019/CMDCA, dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSEANE ARAÚJO DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº ***.585.164-**, para o cargo de Conselheira Tutelar do município de Florânia/RN, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir do dia **10 de janeiro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:6B25A909

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 008/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, ASG, matrícula nº 471, relativas ao período de **2017/2018**, contados a partir do dia 02/01/2020 com término em 31/01/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Código Identificador:BC04FF18

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 009/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **MARIA GORETT GALVÃO**, Psicóloga, matrícula nº 276, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 06/01/2020 com término em 04/02/2020, em

conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:C88FD8D9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 010/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos à servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 714, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 10/01/2020 com término em 08/02/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:A5942235

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 011/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS**, Motorista, matrícula nº 436, relativas ao período de **2018/2019**, contados a partir do dia 10/01/2020 com término em 08/02/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:94271BBD

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 012/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **MARCELO RIBEIRO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 361, relativas ao período de **2019/2020**, contados a partir do dia 10/01/2020 com término em 08/02/2020, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de janeiro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:4495549C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 027/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:E34E14DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 028/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 08 de janeiro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:BA0B4B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 029/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JEAN MARCEL AZEVEDO DE OLIVEIRA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 09 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:C8D6A2EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 030/2020 – FMS**

V

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro -de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 09 de janeiro de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:D574F216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 031/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 09 de janeiro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 09 de janeiro de 2020.

JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:7991A84F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019**

PROCESSO Nº26110001/2019

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezanove(2019), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 079/2019, do processo nº 26110001/2019.** E o respectivo **ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 26/12/2019,** anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para Serviços, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde e Assistência Social, para compor as equipes de atenção básica de saúde e Assistência social nos Programas: CRAS, CREAS, Bolsa Família, PADI, Criança Feliz e SCFV, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS:**3646 - POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22)**

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr un(R\$)	Valor total (R\$)
3	44	10902 - SERVIÇO DE ENFERMAGEM VISA/EPIDEMIOLOGIA/COORDENAÇÃO	HORAS	POTY SÇ.	2.640	11,99	31.653,60
3	45	10903 - SERVIÇOS EM NUTRIÇÃO - VISA/EPIDEMIOLOGIA/COORDENAÇÃO	HORAS	POTY SÇ.	5.280	10,99	58.027,20
3	46	10906 - SERVIÇOS DE AUXILIAR/TÉCNICO EM ENFERMAGEM VISA/EPIDEMIOLOGIA/COORDENAÇÃO	HORAS	POTY SÇ.	5.280	11,99	63.307,20
3	47	10907 - SERVIÇOS DE BIOMEDICINA VISA/EPIDEMIOLOGIA/COORDENAÇÃO	HORAS	POTY SÇ.	2.640	11,98	31.627,20
3	48	10908 - SERVIÇOS EM GESTÃO AMBIENTAL VISA/EPIDEMIOLOGIA/COORDENAÇÃO	HORAS	POTY SÇ.	2.640	11,99	31.653,60
3	49	10909 - SERVIÇOS EM FARMÁCIA VISA/EPIDEMIOLOGIA/COORDENAÇÃO	HORAS	POTY SÇ.	2.640	11,99	31.653,60
3	50	10517 - SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA VISA/EPIDEMIOLOGIA/COORDENAÇÃO	HORAS	POTY SÇ.	2.640	13,99	36.933,60
4	28	9431 - Serviços em Psicopedagogia (CAPS)	HORAS	POTY SÇ.	1.800	12,00	21.600,00
4	29	9432 - Serviços em Psicologia (CAPS)	HORAS	POTY SÇ.	5.280	13,99	73.867,20
4	30	9433 - Serviços de Farmácia (CAPS)	HORAS	POTY SÇ.	2.640	13,99	36.933,60
4	31	9434 - Serviços de Educação Física (CAPS)	HORAS	POTY SÇ.	2.460	14,99	36.875,40
4	32	9435 - Serviços de Psiquiatria (CAPS)	HORAS	POTY SÇ.	2.640	54,79	144.645,60
5	3	10913 - SERVIÇOS EM ANÁLISE CLÍNICAS DE LABORATÓRIO NÍVEL TÉCNICO - COMAD	HORAS	POTY SÇ.	10.560	14,85	156.816,00
5	4	10914 - SERVIÇOS EM ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA AMBULATORIAL - COMAD	HORAS	POTY SÇ.	7.920	69,30	548.856,00
5	5	10915 - SERVIÇO DE ESPECIALIDADE EM GINECOLOGISTA AMBULATORIAL - COMAD	HORAS	POTY SÇ.	5.280	49,50	261.360,00
5	6	10948 - SERVIÇO DE ESPECIALIDADE EM CARDIOLOGIA AMBULATORIAL DO HOSPITAL	HORAS	POTY SÇ.	5.280	59,40	313.632,00
5	7	10916 - SERVIÇOS DE FARMÁCIA COM ANÁLISE CLÍNICAS - COMAD	HORAS	POTY SÇ.	7.920	14,90	118.008,00
5	8	10949 - SERVIÇO DE ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL DO HOSPITAL	HORAS	POTY SÇ.	5.280	67,30	355.344,00
5	9	10950 - SERVIÇOS DE ESPECIALIDADE EM CIRURGIÃO AMBULATORIAL DO HOSPITAL	PLANTÃO	POTY SÇ.	24	2.078,00	49.872,00
5	10	10951 - SERVIÇO DE ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	PLANTÃO	POTY SÇ.	24	2.078,00	49.872,00
5	11	10952 - SERVIÇO DE ESPECIALIDADE EM ANGIOLOGIA	PLANTÃO	POTY SÇ.	24	2.078,00	49.872,00
5	12	10917 - SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTÃO 12 HORAS DIAS ÚTEIS - COMAD	PLANTÃO	POTY SÇ.	400	2.078,00	831.200,00
5	13	10975 - SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTÃO 12 HORAS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA - PRONTO S. COMAD	PLANTÃO	POTY SÇ.	100	2.078,00	207.800,00
5	14	10976 - SERVIÇOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ENFERMAGEM 24 HORAS DIAS ÚTEIS - PRONTO S. COMAD	PLANTÃO	POTY SÇ.	400	445,15	178.060,00
5	15	10977 - SERVIÇOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ENFERMAGEM 24 HORAS, FERIADOS DE SEMANA E FERIADOS - PRONTO S. COMAD	PLANTÃO	POTY SÇ.	100	475,90	47.590,00
5	16	10978 - SERVIÇOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIAS ÚTEIS - PRONTO S. COMAD	PLANTÃO	POTY SÇ.	400	296,01	118.404,00
5	17	10979 - SERVIÇOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS FINAL DE SEMANA E FERIADOS - PRONTO S. COMAD	PLANTÃO	POTY SÇ.	100	316,90	31.690,00
5	18	10923 - SERVIÇOS DE ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA AMBULATORIAL - COMAD	PLANTÃO	POTY SÇ.	48	2.078,00	99.744,00
5	19	10925 - SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA - COMAD	PLANTÃO	POTY SÇ.	48	2.177,00	104.496,00
5	20	10926 - SERVIÇOS DE GINECOLOGIA PARA SALA DE PARTO - COMAD	PLANTÃO	POTY SÇ.	48	2.078,00	99.744,00
5	21	10953 - SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA	HORAS	POTY SÇ.	7.200	14,90	107.280,00
6	33	9424 - Serviços em Terapia Ocupacional. (NASF).	HORAS	POTY SÇ.	2.640	14,00	36.960,00
6	34	9425 - Serviços em Nutrição. (NASF)	HORAS	POTY SÇ.	7.920	14,00	110.880,00
6	35	9973 - Serviços em fisioterapia. (NASF).	HORAS	POTY SÇ.	7.920	14,00	110.880,00
6	36	10912 - SERVIÇOS EM FARMÁCIA (NASF)	HORAS	POTY SÇ.	5.280	14,00	73.920,00
6	37	9429 - Serviços de Educação Física (NASF)	HORAS	POTY SÇ.	2.640	14,00	36.960,00
6	38	9974 - Serviços de fonoaudiologia. (NASF).	HORAS	POTY SÇ.	5.280	14,00	73.920,00
7	1	10973 - SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTÃO 12 HORAS DIAS ÚTEIS - PLANTÕES CIRÚRGICOS	HORAS	POTY SÇ.	300	1.840,00	552.000,00
7	2	10974 - SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTÃO 12 HORAS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA. PLANTÕES CIRÚRGICOS	HORAS	POTY SÇ.	80	1.650,00	132.000,00

8	51	9443 - Serviços de Enfermagem (PSF)	HORAS	POTY SÇ.	39.600	16,45	651.420,00
8	52	9444 - Serviços de Clínica Geral (PSF)	HORAS	POTY SÇ.	29.040	50,45	1.465.068,00
8	53	9445 - Serviços de Auxiliar/Técnico em enfermagem(PSF)	HORAS	POTY SÇ.	39.600	11,22	444.312,00
10	56	10965 - SESV. DE CLINICO GERAL PARA O PADI	HORAS	POTY SÇ.	7.920	54,90	434.808,00
10	57	10966 - SERVIÇO DE AUX. TECNICO DE ENFERMAGEM PARA O PADI	HORAS	POTY SÇ.	7.920	12,96	102.643,20
10	58	10967 - SERV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PADI	HORAS	POTY SÇ.	7.920	13,96	110.563,20
10	59	10968 - SERVIÇO DE ENFERMAGEM PARA O PADI	HORAS	POTY SÇ.	7.920	13,96	110.563,20
10	60	10969 - SERV. DE TECNICO DE ENF. PADI	HORAS	POTY SÇ.	7.920	12,96	102.643,20
10	61	10970 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PROGRAMAS DIVERSOS	HORAS	POTY SÇ.	15.840	13,96	221.126,40
10	62	10971 - SERVIÇOS DE PSICOLOGO PARA PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	HORAS	POTY SÇ.	15.840	13,96	221.126,40
10	63	10972 - SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAS	HORAS	POTY SÇ.	5.280	11,88	62.726,40
Total (RS):							9.382.937,80

3196 - SOMED SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP (26.777.742/0001-11)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr un(R\$)	Valor total (R\$)
1	39	9437 - Serviços de Odontologia (CEO)	HORAS	SOMED SÇ.	7.920	11,50	91.080,00
1	40	9976 - serviços de especialidade em endodontia. (CEO)	HORAS	SOMED SÇ.	2.640	11,48	30.307,20
1	41	9977 - Serviços de especialidade em periodontia. (CEO).	HORAS	SOMED SÇ.	2.640	11,48	30.307,20
1	42	10910 - Serviços de Auxiliar / Técnico de saúde Bucal CEO	HORAS	SOMED SÇ.	7.920	11,58	91.713,60
1	43	10911 - Serviços de Especialidade em Cirurgia Geral CEO	HORAS	SOMED SÇ.	7.920	46,60	369.072,00
2	22	10927 - SERVIÇOS MÉDICOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PLANTÃO 12 HORAS DIAS ÚTEIS - PRONTO SOCORRO	PLANTÃO	SOMED SÇ.	600	1.592,25	955.350,00
2	23	10918 - SERVIÇOS MEDICOS EM URGENCIA E EMERGENCIA PLANTÃO 12 HORAS, FERIADOS E FINAIS DE SEMANA - PRONTO SOCORRO	PLANTÃO	SOMED SÇ.	150	1.691,25	253.687,50
2	24	10919 - SERVIÇOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ENFERMAGEM 24 HORAS DIAS ÚTEIS - PRONTO SOCORRO	PLANTÃO	SOMED SÇ.	360	424,88	152.956,80
2	25	10920 - SERVIÇOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM ENFERMAGEM 24 HORAS, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS - PRONTO SOCORRO	PLANTÃO	SOMED SÇ.	360	449,63	161.866,80
2	26	10921 - SERVIÇOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS DIAS ÚTEIS - PRONTO SOCORRO	PLANTÃO	SOMED SÇ.	1.080	317,63	343.040,40
2	27	10922 - SERVIÇOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM 12 HORAS FINAL DE SEMANA E FERIADOS - PRONTO SOCORRO	PLANTÃO	SOMED SÇ.	600	358,88	215.328,00
9	54	10904 - SERVIÇO DE ODONTOLOGIA SAUDE BUCAL	HORAS	SOMED SÇ.	29.040	15,10	438.504,00
9	55	10905 - SERVIÇOS DE AUXILIAR/TECNICO DE SAÚDE BUCAL	HORAS	SOMED SÇ.	29.040	10,38	301.435,20
Total (RS):							3.434.648,70

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento dos serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento dos serviços, estará caracterizado o compromisso de entrega dos serviços.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos serviços. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos dos arts. 54, § 1º, in fine, 55, inc. XI, XIII, 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Comunicar oficialmente à empresa prestadora dos serviços, quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

Rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços prestados em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pelo prestador de serviços.

Exigir que os serviços sejam executados dentro dos padrões desejados de qualidade e eficiência, com grau de produtividade adequado; e,

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CONTRATANTE, para liquidação;

Apresentar, previamente, o currículo do empregado que será alocado para a execução do serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e efetuar o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, na admissão e quando necessário, os exames médicos do seu empregado;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Apresentar o endereço residencial e número de telefone, do profissional em atividade, comunicando, imediatamente, qualquer alteração;

Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade do seu empregado e apresentar relatório mensal de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de empregados considerados inadequados para a prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas as suas empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

Manter escritório com 01 (um) preposto, as suas expensas, para gerenciar operacionalmente os empregados, com as seguintes responsabilidades:

Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, nas dependências da Secretaria de Saúde;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

Cuidar da disciplina;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir com o pagamento dos salários e benefícios lançados em sua proposta, apresentando mensalmente a comprovação dos mesmos, bem como dos recibos de férias, rescisões e das demais obrigações contratuais trabalhistas;

Toda a mão-de-obra a ser alocada, deverá apresentar declaração firmada por cada um dos empregados disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, atestando que está ciente do teor da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal, e que não possui parentesco com servidor ativo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apodi, que configure a incidência da vedação prescrita na referida Súmula, à luz da sua inteligência; e,

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 079/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 30 de dezembro de 2019.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretaria Municipal de Saúde

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - Pela Contratante

Poty Serviços de Saúde LTDA,

CNPJ: 33.152.350/0001-22.

Neste Ato Representado

FRANCISCO ELTON CORIOLANO NOGUEIRA,

CPF: 054.808.084-43 - Fornecedor 1.

Somed Serviços Medicos e Hospitalares EIRELI EPP,

CNPJ: 26.777.742/0001-11.

Neste Ato Representado Por,

STEPHERSON JAIME DA SILVA VALE,

CPF: 050.988.374-56 - Fornecedor 2.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F253F156

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 008/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 – MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Legislação Aplicada:

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Pregoeira em concordância da sua equipe de apoio e deliberação desta Municipalidade, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, aos licitantes: **PNEUS'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ: 09.524.685/0001-40.**

Vencedor do Pregão Presencial nº. 008/2019, nos valores que seguem:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)
01	20	PNEU 175/70R13. R1 82T SC	DUNLOP	205,00
02	30	PNEU 185/65R15 SPLM704 88H	DUNLOP	300,00
03	20	PNEU 265/70R16 CF1000 112H	COMFORSER	648,00
04	20	PNEU 175/70R14 TOUR. R1.88T	DUNLOP	298,00
05	04	PNEU 14.9-28 VA 8	PIRELLI	2.130,00
06	50	PNEU 215/75R 17.5 135/133J SC	GOODRIDE	798,00
07	12	PNEU 255/70R16 ATR 109T	PIRELLI	690,00
08	04	CÂMARA DE AR 14.9-28	PIRELLI	240,00
09	50	PROTETOR 20R	ABC VALAD.	50,00
10	12	PNEU 235/75R15 CF1000 105S	COMFORSER	548,00
11	12	PNEU 255/75R15 KELLY 109S	GOODYEAR	745,00
12	40	PNEU 750-16 CT52 10	PIRELLI	597,00
13	06	PNEU 12.4-24 TM95 6	PIRELLI	1.490,00
14	06	PNEU 18.4-30 TM95 10	PIRELLI	2.790,00
15	08	PNEU 20.5-25TL	PIRELLI	8.040,00
16	12	PNEU 1400-24TT (G2/L2)	PIRELLI	2.920,00
17	04	PNEU 12.5/80-18TL	PIRELLI	1.590,00
18	04	PNEU 19.5L24TL	PIRELLI	3.240,00
19	50	CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75	PIRELLI	62,00
20	20	PROTETOR 16R	ABC VALAD.	27,00
21	06	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	195,00
22	06	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	330,00
23	06	CÂMARA DE AR 18.4-34	PIRELLI	400,00
24	12	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	295,00
25	30	PNEU 275/80R22.5 149/146M	PIRELLI	1.750,00
26	30	PNEU 1000-20 CT65 16	PIRELLI	1.320,00
27	30	PNEU 900-20	PIRELLI	110,00
28	50	CÂMARA DE AR 900-20	PIRELLI	1.030,00
29	50	CÂMARA DE AR 900-20	PIRELLI	98,00
30	06	PNEU 18.4-30 VA 10	PIRELLI	3.190,00

por oferecer melhor desempenho e proposta para o MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN. Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial n°. 008/2019.

Bento Fernandes/RN, 04 de novembro de 2019.

ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Silva
Código Identificador:DAA877E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008/2019.**

LICITAÇÃO Nº 008/2019 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **Registro de Preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes à interposição de recurso decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, “HOMOLOGO” o presente evento que teve como vencedores o licitante: **PNEUS'S SHOP LTDA, inscrita no CNPJ: 09.524.685/0001-40**, nos valores conforme segue:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)
01	20	PNEU 175/70R13. R1 82T SC	DUNLOP	205,00
02	30	PNEU 185/65R15 SPLM704 88H	DUNLOP	300,00
03	20	PNEU 265/70R16 CF1000 112H	COMFORSER	648,00
04	20	PNEU 175/70R14 TOUR. R1.88T	DUNLOP	298,00
05	04	PNEU 14.9-28 VA 8	PIRELLI	2.130,00
06	50	PNEU 215/75R 17.5 135/133J SC	GOODRIDE	798,00
07	12	PNEU 255/70R16 ATR 109T	PIRELLI	690,00
08	04	CÂMARA DE AR 14.9-28	PIRELLI	240,00
09	50	PROTETOR 20R	ABC VALAD.	50,00
10	12	PNEU 235/75R15 CF1000 105S	COMFORSER	548,00
11	12	PNEU 255/75R15 KELLY 109S	GOODYEAR	745,00
12	40	PNEU 750-16 CT52 10	PIRELLI	597,00
13	06	PNEU 12.4-24 TM95 6	PIRELLI	1.490,00
14	06	PNEU 18.4-30 TM95 10	PIRELLI	2.790,00
15	08	PNEU 20.5-25TL	PIRELLI	8.040,00
16	12	PNEU 1400-24TT (G2/L2)	PIRELLI	2.920,00
17	04	PNEU 12.5/80-18TL	PIRELLI	1.590,00
18	04	PNEU 19.5L24TL	PIRELLI	3.240,00
19	50	CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75	PIRELLI	62,00
20	20	PROTETOR 16R	ABC VALAD.	27,00
21	06	CÂMARA DE AR 12.4-24	PIRELLI	195,00
22	06	CÂMARA DE AR 18.4-30	PIRELLI	330,00
23	06	CÂMARA DE AR 18.4-34	PIRELLI	400,00
24	12	CÂMARA DE AR 1400-24	PIRELLI	295,00
25	30	PNEU 275/80R22.5 149/146M	PIRELLI	1.750,00
26	30	PNEU 1000-20 CT65 16	PIRELLI	1.320,00

27	30	PNEU 900-20	PIRELLI	110,00
28	50	CÂMARA DE AR 900-20	PIRELLI	1.030,00
29	50	CÂMARA DE AR 900-20	PIRELLI	98,00
30	06	PNEU 18.4-30 VA 10	PIRELLI	3.190,00

O qual apresentou a melhor proposta constante na Ata Pública e nos autos, inclusive em se considerando a avaliação. Autorizamos o Pregoeira, a lavratura dos respectivos contratos.

*Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº. 008/2019.

Bento Fernandes/RN, 04 de novembro de 2019.

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adja Myllena Nunes da Sailva
Código Identificador:1AF5242B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS** para aquisição de serviços funerários (urna funerária + traslado) conforme as especificações em anexo, para doação às famílias deste município que não dispõem de recursos financeiros para arcar com a referida despesa. O qual poderá ser enviada pelo email: epl.crv@gmail.com. Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de janeiro de 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ADULTO (1,90M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 90KG, COM VISOR, FORRADA E COM BABADO, ALÇA DURA, PADRÃO POPULAR.	UND	15		
2	URNA FUNERÁRIA TAMANHO ESPECIAL LONGA (2,10M) OU GORDA (2,0M), COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, COM VISOR E ALÇA DURA, FORRADA E COM BABADO, PADRÃO POPULAR.	UND	01		
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL TAMANHO 0,60M BRANCA.	UND	02		
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL TAMANHO 0,80M A 1,20M BRANCA.	UND	02		
5	URNA FUNERÁRIA INFANTIL TAMANHO 1,40M A 1,60M BRANCA OU MARROM.	UND	02		
6	VIAGEM NATAL – CAIÇARA DO RIO DO VENTO (BASE DE 100KM).	KM	1.500		
7	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES E EDREDOM.	UND	16		
8	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO EXCLUSIVO COM FLORES.	UND	06		
9	COROA DE FLORES NATURAIS TAMANHO MÉDIA.	UND	22		
10	MORTALHA ADULTO.	UND	16		
11	VELAS (PACOTE COM 04).	UND	22		

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2080633B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 034/2019 – Processo Administrativo nº 1119034/2019, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Considerando que não fora demonstrado intenção de recurso quanto aos atos praticados pelo Pregoeiro Municipal.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI					
CNPJ: 06.281.452/0001-75					
Endereço: Rua Desembargador Lins Bahia, 207, Praia do Meio, Natal/RN, CEP: 59010-123					
Representante: Arnaldo Bezerra da Costa - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	15,00	Unidade	FRIGOBAR: CAPACIDADE DE 120 LITROS; VOLTAGEM: 220VOLTS; COR BRANCA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS ECOLÓGICO (ISENTO DE CFC); PRATELEIRAS INTERNAS COM AJUSTE DE ALTURA; PORTA APROVEITÁVEL COM COMPARTIMENTOS PARA LATAS E GARRAFAS; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	1.469,00	22.035,00
00004	45,00	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	1.835,00	82.575,00
00007	50,00	Unidade	BEBEDOURO TIPO GELAGUA: - BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS, DE COLUNA; - PRODUZ NO MÍNIMO 5,0 LITS DE ÁGUA GELADA POR HORA; - GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO; - TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA; - DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA; - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); - MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP); - VOLTAGEM 220V. - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	645,00	32.250,00
00013	12,00	Unidade	APARELHO TELEFÔNICO: TIPO MESA E PAREDE, FUNÇÕES BÁSICAS FLASH/REDIAL/ REDISCAR/MUTE/MUDO, COR CINZA ÁRTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VOLUMES CAMPAINHA/2 TIMBRES CAMPAINHA/CHAVE BLOQUEIO	62,00	744,00
00015	25,00	Unidade	GELADEIRA: REFRIGERADOR COMPACTO COM CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 280 LITROS; - DEGELO MANUAL; - COR BRANCA; - VOLTAGEM: 220 VOLTS; - PORTA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 148,6 X 47,7 X 65 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO DE 39 KG; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR)	1.763,00	44.075,00
00016	5,00	Unidade	GELADEIRA DUPLEX: REFRIGERADOR DUPLEX; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - FROST FREE; - FREEZER E REFRIGERADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA ÚNICO; - CONGELAMENTO RÁPIDO; - PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO TEMPERADO, COM PORTA-OVOS, PORTA LATAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS; - COR BRANCA; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR).	3.285,00	16.425,00
00019	30,00	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE MÍNIMO 800 W, 18.000 ROTAÇÕES, 02 LITROS; - COPO EM AÇO INOX-304, COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO, REVESTIMENTO EXTERNO DO MOTOR EM AÇO INOX-430; - SISTEMA DE LÂMINA EM AÇO INOX; - VOLTAGEM: 220V; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	465,00	13.950,00
00022	23,00	Unidade	APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ - (DVD): DVD'S COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTE FORMATOS: MP3; WMA; DIVX; CD DE VÍDEO; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD=R+RW DVD R/ -RW - SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN - FUNÇÕES: ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PAR A CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG SLIDESHOW, CLOSE CAPTION. · CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL: SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL. · FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO. · COR: PRETO · VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO OU APENAS 220V.	195,00	4.485,00
00023	23,00	Unidade	B:EBEDOURO INDUSTRIAL: REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO (TANQUE INTERNO) FABRICADO EM POLIETILENO OU EM AÇO INOX 304; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; - POSSUI FILTRO INTERNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE; - APARADOR/CUBA DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO E FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; - MÍNIMO DE 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP OU MAIS POTENTE (1/4 HP, 1/3 HP, POR EXEMPLO) E 220V; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" -POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A."; - CERTIFICADO INMETRO. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES PARA POSSIBILITAR SUA EFETIVA INSTALAÇÃO.	3.600,00	82.800,00
Total:					299.339,00

Vencedor(es): RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414					
CNPJ: 30.501.825/0001-50					
Endereço: Rua Dr. Joaquim Inácio, 31, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	298,00	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE: VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTENCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PAS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS ESTÃO INCLuíDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL PRAZO DE ENTREGA 15(QUINZE) DIAS VALIDADE DA PROPOSTA 90(NOVENTA) DIAS GARANTIA 12(DOZE) MESES.	233,00	69.434,00
00005	22,00	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130	2.473,00	54.406,00
00006	41,00	Unidade	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM - (MS): APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. CARACTERÍSTICAS: · ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED) · ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS · RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL · COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW · REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS MÚSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA. · SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO · SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL · DOLBY DIGITAL (AC3) E DTS · FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, PLAY, GO TO, PAUSE. · SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO · POTÊNCIA MÍNIMA: 50W	875,00	35.875,00
00010	45,00	Unidade	CAFETEIRA - 30 CAFÉS: CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS; FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COLHER DOSADORA; SISTEMA CORTA-PINGO S; BANDEJA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; 220 V; FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	239,00	10.755,00
00011	31,00	Unidade	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, POTÊNCIA TOTAL 300W RMS, 4 CANAIS MONO E 1 ESTÉREO, CONTROLE REMOTO, MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB/SD CARD E VISOR LCD, BLUETOOTH, 2 CAIXAS DE 2 VIAS COMB WOOFER DE 10 E DRIVE DE 1, SISTEMA DE P A PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS 150W+150W, POTÊNCIA DE PROGRAMA 300 W+ 300W, EVO 410 HANDY OU EQUIVALENTE, BIVOLT.	1.099,00	34.069,00
00017	50,00	Unidade	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: LIQUIDIFICADOR COM FILTRO E BATEDOR; - CAPACIDADE 02 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; - POTÊNCIA DE 3 50-400W; - JARRA RESISTENTE, - COM SISTEMA AUTO LIMPANTE, FUNÇÃO FILTRO E BATEDOR; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	130,00	6.500,00
Total:					211.039,00

Vencedor(es): SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS					
CNPJ: 40.964.066/0001-16					
Endereço: RUA TUPINAMBA ARNAUD, 120, HERCULANOS, São Bento/PB, CEP: 58865-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	31,00	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ, ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	1.955,00	60.605,00
00008	50,00	Unidade	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO, TIPO VERTICAL (MODELO COLUNA) ELÉTRICO: - GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO DE PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ, PODENDO POSSUIR PLÁSTICO INJETADO NA PARTE FRONTAL. - TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA. - VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA 50/60. - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍN.: 3,5 LITROS/HORA - GÁS PARA REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO E CERTIFICADO INMETRO.	650,00	32.500,00
00009	19,00	Unidade	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS - DESCRIÇÃO: - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO. - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: - ALTURA: 960MM - ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM - LARGURA: 660MM PROFUNDIDADE: 291MM - TOLERÂNCIA: +/-10% - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: - PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESSURA), COM QUEBRA JATO. - GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESSURA, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. - TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4° A 15°C. - COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. - PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). - DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. - RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. - VOLTAGEM: 220 V. - CAPACIDADE MÍNIMA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). - NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. - O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL, EM CONFORMIDADE À NBR 9050/2005, NO QUE COUBER. - PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA APROVADO. - O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. - MATERIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. - PIA, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX ACABAMENTO BRILHANTE. - PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. - TORNEIRA EM LATÃO CROMADO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	950,00	18.050,00
00012	19,00	Unidade	FOGÃO DOMÉSTICO COM 04 BOCAS: FOGÃO DOMÉSTICO COM 04 BOCAS FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL; - QUANTIDADE DE BOCAS: 4; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTO LIMPANTE, 1 QUEIMADOR FAMILIA; - VOLTAGEM 220V; - COR BRANCA; - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, GÁS DE BOTIJÃO; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	580,00	11.020,00
00014	18,00	Unidade	FREEZER HORIZONTAL: - COR BRANCA; - VOLTAGEM 220 V. - SELO INMETRO. - CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMO: 400 LITROS; - GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - GÁS REFRIGERANTE: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA REFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. - GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA CHAVE AUTO EXPULSIVA, DUAS TAMPAS COM PUXADORES, DIVISÓRIA (S) INTERNA E COM RODINHAS FIXADAS À SUA BASE PARA FACILITAR POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS. - CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA D.	2.590,00	46.620,00
00018	8,00	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L: FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. - CAPACIDADE: - COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: - COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. - FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. - ALÇAS EM AÇO INOX, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. - FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. - GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. - DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. - SAPATAS ANTI VIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. - FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. - O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. - FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. - INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. - INTERRUPTOR PARA PULSAR. - MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. - DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. - VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA OU APENAS 220V. - INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. - CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO. - MATERIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: - AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE M ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. - COPO, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO. - TAMPAS EM PLÁSTICO ATÓXICA OU AÇO INOX, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DE LÍQUIDO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. - FLANGE DO COPO, BASE E FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM. - FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. - EIXO, BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. - PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA E M AÇO INOX AISI 304. - FLANGE DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. - O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	970,00	7.760,00
00021	7,00	Unidade	FORNO DE MICROONDAS: BRANCO, CAPACIDADE 30 LITROS, RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, GRILL, TECLA +1 MINUTO, TECLA + 30 SEGUNDOS, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 1,4KWH. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	685,00	4.795,00
Total:					181.350,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:42312623

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 002/2020

DECRETO Nº 002/2020 De 09 de janeiro de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 09 de janeiro de 2020

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					15.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				15.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					15.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:742D5EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119034/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, nomeado pela Portaria Nº 004/2018, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal Nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI					
CNPJ: 06.281.452/0001-75					
Endereço: Rua Desembargador Lins Bahia, 207, Praia do Meio, Natal/RN, CEP: 59010-123					
Representante: Arnaldo Bezerra da Costa - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	15,00	Unidade	FRIGOBAR: CAPACIDADE DE 120 LITROS; VOLTAGEM: 220VOLTS; COR BRANCA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM USO DE GÁS ECOLÓGICO (ISENTO DE CFC); PRATELEIRAS INTERNAS COM AJUSTE DE ALTURA; PORTA APROVEITÁVEL COM COMPARTIMENTOS PARA LATAS E GARRAFAS; TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A". GARANTIA: 12 (DOZE) MESES.	1.469,00	22.035,00
00004	45,00	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	1.835,00	82.575,00
00007	50,00	Unidade	BEBEDOURO TIPO GELAGUA: - BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, DE COLUNA; - PRODUZ NO MÍNIMO 5,0 LITS DE ÁGUA GELADA POR HORA; - GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO; - TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA; - DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA; - COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO); - MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP); - VOLTAGEM 220V. - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	645,00	32.250,00
00013	12,00	Unidade	APARELHO TELEFÔNICO: TIPO MESA E PAREDE, FUNÇÕES BÁSICAS FLASH/REDIAL/ REDISCAR/MUTE/MUDO, COR CINZA ÁRTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3 VOLUMES CAMPAINHA/2 TIMBRES CAMPAINHA/CHAVE BLOQUEIO	62,00	744,00
00015	25,00	Unidade	GELADEIRA: REFRIGERADOR COMPACTO COM CAPACIDADE LÍQUIDA APROXIMADA DE 280 LITROS; - DEGELO MANUAL; - COR BRANCA; - VOLTAGEM: 220 VOLTS; - PORTA ÚNICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 148,6 X 47,7 X 65 CM (AXLXP), PESO APROXIMADO DE 39 KG; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL,	1.763,00	44.075,00

			ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR)		
00016	5,00	Unidade	GELADEIRA DUPLEX: REFRIGERADOR DUPLEX; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - FROST FREE; - FREEZER E REFRIGERADOR COM CONTROLE DE TEMPERATURA ÚNICO; - CONGELAMENTO RÁPIDO; - PRATELEIRAS DO REFRIGERADOR EM VIDRO TEMPERADO, COM PORTA-OVOS, PORTA LATAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, GAVETA TRANSPARENTE PARA FRUTAS E VERDURAS, PÉS NIVELADORES E RODÍZIOS; - COR BRANCA; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. (REFERÊNCIA: CONSUL, ELECTROLUX, BRASTEMP, SIMILAR OU SUPERIOR).	3.285,00	16.425,00
00019	30,00	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 02 LITROS: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE MÍNIMO 800 W, 18.000 ROTAÇÕES, 02 LITROS; - COPO EM AÇO INOX-304, COM TAMPA DE ALUMÍNIO POLIDO, REVESTIMENTO EXTERNO DO MOTOR EM AÇO INOX-430; - SISTEMA DE LÂMINA EM AÇO INOX; - VOLTAGEM: 220V; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	465,00	13.950,00
00022	23,00	Unidade	APARELHO DE DVD COM KARAOKÊ - (DVD): DVD'S COMPATÍVEIS COM OS SEGUINTE FORMATOS: MP3; WMA; DIVX; CD DE VÍDEO; JPEG; CD; CD-R; CD RW; SVCD; DVD-R/RW DVD R/RW - SISTEMAS DE COR: NTSC E, PROGRESSIVE SCAN - FUNÇÕES: ZOOM, BOOK MARKER SEACH, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TRAVA PARA A CRIANÇAS, LEITURA RÁPIDA, JPEG SLIDESHOW, CLOSE CAPTION - CONEXÕES: 1 SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, 1 SAÍDA DE ÁUDIO, 1 ENTRADA DE MICROFONE FRONTAL; SAÍDA VÍDEO COMPONENTE; SAÍDA S-VÍDEO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL. - FUNÇÃO KARAOKÊ: COM PONTUAÇÃO. - COR: PRETO - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO OU APENAS 220V.	195,00	4.485,00
00023	23,00	Unidade	B:EBEDOURO INDUSTRIAL: REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; - RESERVATÓRIO (TANQUE INTERNO) FABRICADO EM POLIETILENO OU EM AÇO INOX 304; - CAPACIDADE MÍNIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 100 LITROS E MÁXIMA DE 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; -POSSUI FILTRO INTERNO COM ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; - SERPENTINA EM AÇO INOX OU COBRE; - APARADOR/CUBA DE ÁGUA FRONTAL EM AÇO INOX COM DRENO E FLEXÍVEL/MANGUEIRA PARA ESCOAMENTO EMBUTIDA; - MÍNIMO DE 03 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; - UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP OU MAIS POTENTE (1/4 HP, 1/3 HP, POR EXEMPLO) E 220V; - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99. 280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. É DESEJÁVEL E PREFERENCIAL QUE O GÁS REFRIGERANTE TENHA BAIXO ÍNDICE GWP ("GLOBAL WARMING POTENTIAL" -POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME O PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05, DEVENDO NESTA OPÇÃO UTILIZAR O GÁS REFRIGERANTE "R600A"; - CERTIFICADO INMETRO. - INCLUSO SIFÃO E ENGATE COM DOIS NIPLES PARA POSSIBILITAR SUA EFETIVA INSTALAÇÃO.	3.600,00	82.800,00
Total:					299.339,00

Vencedor(es): RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ 05151390414					
CNPJ: 30.501.825/0001-50					
Endereço: Rua Dr. Joaquim Inácio, 31, Centro, Martins/RN, CEP: 59800-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	298,00	Unidade	VENTILADOR DE PAREDE: VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS ESTÃO INCLuíDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL PRAZO DE ENTREGA 15(QUINZE) DIAS VALIDADE DA PROPOSTA 90(NOVENTA) DIAS GARANTIA 12(DOZE) MESES.	233,00	69.434,00
00005	22,00	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL - 18.000 BTUS - CARACTERÍSTICAS GERAIS: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 B TU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL. CATMAT: 35130	2.473,00	54.406,00
00006	41,00	Unidade	APARELHO DE SOM TIPO MICROSYSTEM - (MS): APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ, ENTRADA PARA USB E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA. CARACTERÍSTICAS: - ENTRADA USB 1.0/2.0(FULL SPEED) - ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS - RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL - COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW - REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CDS MÚSICAS EM ARQUIVOS MP3 E WMA. - SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO - SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL - DOLBY DIGITAL (AC3) E DTS - FUNÇÃO PROGRAM, REPEAT, PLAY, GO TO, PAUSE. - SAÍDA PARA FONES DE OUVIDO - POTÊNCIA MÍNIMA: 50W	875,00	35.875,00
00010	45,00	Unidade	CAFETEIRA - 30 CAFÉS: CAFETEIRA ELÉTRICA COM JARRA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 30 CAFÉS; FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL E LAVÁVEL; COLHER DOSADORA; SISTEMA CORTA-PINGO S; BANDEJA DE AQUECIMENTO ANTIADERENTE; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; CHAVE LIGA/DESLIGA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO TRANSPARENTE; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; 220 V; FABRICAÇÃO NACIONAL; CERTIFICADO PELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	239,00	10.755,00
00011	31,00	Unidade	CAIXA DE SOM ACÚSTICA AMPLIFICADA: CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA, POTÊNCIA TOTAL 300W RMS, 4 CANAIS MONO E 1 ESTÉREO, CONTROLE REMOTO, MP3 PLAYER COM ENTRADAS USB/SD CARD E VISOR LCD, BLUETOOTH, 2 CAIXAS DE 2 VIAS COM WOOFER DE 10 E DRIVE DE 1, SISTEMA DE P A PORTÁTIL, POTÊNCIA RMS 150W+150W, POTÊNCIA DE PROGRAMA 300 W+ 300W, EVO 410 HANDY OU EQUIVALENTE, BIVOLT.	1.099,00	34.069,00
00017	50,00	Unidade	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: LIQUIDIFICADOR COM FILTRO E BATEDOR; - CAPACIDADE 02 LITROS; - VOLTAGEM: 220V; - MÍNIMO DE 03 VELOCIDADES; - POTÊNCIA DE 3 50-400W; - JARRA RESISTENTE, - COM SISTEMA AUTO LIMPANTE, FUNÇÃO FILTRO E BATEDOR; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO; - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	130,00	6.500,00
Total:					211.039,00

Vencedor(es): SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS					
CNPJ: 40.964.066/0001-16					
Endereço: RUA TUPINAMBA ARNAUD, 120, HERCULANOS, São Bento/PB, CEP: 58865-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	31,00	Unidade	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	1.955,00	60.605,00
00008	50,00	Unidade	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFAO, TIPO VERTICAL (MODELO COLUNA) ELÉTRICO: - GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO DE PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ, PODENDO POSSUIR PLÁSTICO INJETADO NA PARTE FRONTAL. - TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA. - VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA 50/60. - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍN.: 3,5 LITROS/HORA - GÁS PARA REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO E CERTIFICADO INMETRO.	650,00	32.500,00
00009	19,00	Unidade	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS - DESCRIÇÃO: - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, TIPO PRESSÃO, COM 2 COLUNAS, ACESSÍVEL, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.) E CERTIFICADO PELO INMETRO. - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: - ALTURA: 960MM - ALTURA PARTE CONJUGADA: 650MM - LARGURA: 660MM PROFUNDIDADE: 291MM - TOLERÂNCIA: +/-10% - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: - PIA EM AÇO INOX AISI 304 POLIDO, BITOLA 24 (0,64MM DE ESPESURA), COM QUEBRA JATO. - GABINETE EM AÇO INOX AISI 304. TORNEIRA: EM LATÃO CROMADO DE SUAVE ACIONAMENTO, COM REGULAGEM DE JATO, SENDO 2 (DUAS) TORNEIRAS DE JATO INCLINADO PARA BOCA E 01 (UMA) TORNEIRA EM HASTE PARA COPO. - RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX AISI 304, BITOLA 20 (0,95MM DE ESPESURA, COM SERPENTINA (TUBULAÇÃO) EM COBRE (0,50MM DE PAREDE) EXTERNA, COM ISOLAMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO. - FILTRO DE CARVÃO ATIVADO COM VELA SINTETIZADA. - TERMOSTATO COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA DE 4º A 15ºC. - COMPRESSOR DE NO MÍNIMO 1/10 DE HP, COM GÁS ECOLÓGICO. -	950,00	18.050,00

			PROTETOR TÉRMICO DE SISTEMA (DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SUPERAQUECIMENTO DO SISTEMA). · DRENO PARA LIMPEZA DA CUBA. · RALO SINFONADO QUE BARRA O MAU CHEIRO PROVENIENTE DO ESGOTO. · VOLTAGEM: 220 V. · CAPACIDADE MÍNIMA: 6 LITROS POR HORA (40 PESSOAS/H APROX.). · NÃO POSSUIR CANTOS VIVOS, ARESTAS OU QUAISQUER OUTRAS SALIÊNCIAS CORTANTES OU PERFURANTES DE MODO A NÃO CAUSAR ACIDENTES. · O BEBEDOURO DEVE SER ACESSÍVEL, EM CONFORMIDADE À NBR 9050/2005, NO QUE COUBER. · PRODUTO DE CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUSIVE COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA APROVADO. · O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 13 DE 1995, DECRETO ESTADUAL Nº 41.269 DE 10/03/97 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. · MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. · PIA, GABINETE E RESERVATÓRIO EM AÇO INOX ACABAMENTO BRILHANTE. · PARAFUSOS E PORCAS DE AÇO INOX. · TORNEIRA EM LATÃO CROMADO. O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.			
00012	19,00	Unidade	FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS: FOGÃO DOMESTICO COM 04 BOCAS FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL; - QUANTIDADE DE BOCAS: 4; - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTO LIMPANTE, 1 QUEIMADOR FAMÍLIA; - VOLTAGEM 220V; - COR BRANCA; - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, GÁS DE BOTIJÃO; - CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. - GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	580,00	11.020,00	
00014	18,00	Unidade	FREEZER HORIZONTAL: - COR BRANCA; - VOLTAGEM 220 V. - SELO INMETRO. - CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO) MÍNIMO: 400 LITROS; - GABINETE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - GÁS REFRIGERANTE: O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO, CONFORME PROTOCOLO DE MONTREAL DE 1987; AO DECRETO FEDERAL Nº 99.280 DE 07/06/90, E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267 DE 2000. O GÁS REFRIGERANTE DEVE AINDA REFERENCIALMENTE POSSUIR BAIXO ÍNDICE GWP (GLOBAL WARMING POTENTIAL POTENCIAL DE AQUECIMENTO GLOBAL), CONFORME PROTOCOLO DE KYOTO DE 1997 E DECRETO FEDERAL Nº 5445 DE 12/05/05. - GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU SUPERIOR. - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA CHAVE AUTO EXPULSIVA, DUAS TAMPAS COM PUXADORES, DIVISÓRIA (S) INTERNA E COM RODINHAS FIXADAS À SUA BASE PARA FACILITAR POSSÍVEIS DESLOCAMENTOS. - CERTIFICAÇÃO INMETRO APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA D.	2.590,00	46.620,00	
00018	8,00	Unidade	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO NR12 - SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. - CAPACIDADE: · COPO COM CAPACIDADE ÚTIL DE 8 LITROS. - CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: · COPO REMOVÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOX, EM PEÇA ÚNICA, SEM SOLDAS, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM. · FLANGE DO COPO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO. · ALÇAS EM AÇO INOX, COM BORDAS REBATIDAS PARA O LADO INTERNO E SOLDADAS EM TODA EXTENSÃO DE MODO A NÃO HAVER RETENÇÃO DE RESÍDUOS. · FIXAÇÃO DAS ALÇAS AO COPO COM SOLDAS LISAS, UNIFORMES E SEM FRESTAS DE MODO A EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS. · GABINETE DO MOTOR EM AÇO INOX, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA DE 0,6MM, FLANGE SUPERIOR E AO DA BASE EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO, EM COR CLARA. · DRENO DA FLANGE POSICIONADO DE MODO A NÃO HAVER ENTRADA DE LÍQUIDOS NO GABINETE DO MOTOR. · SAPATAS ANTI VIBRATÓRIAS EM MATERIAL ADERENTE. · FACAS, EIXO, BUCHAS, PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA E PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA EM AÇO INOX. · O CONJUNTO FORMADO PELAS FACAS, EIXO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE SER REMOVÍVEL PARA LIMPEZA, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. · FLANGE DE ACOPLAMENTO DO MOTOR, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX. · INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA. · INTERRUPTOR PARA PULSAR. · MOTOR MONOFÁSICO DE ½ HP. · DIMENSIONAMENTO E ROBUSTEZ DA FIAÇÃO, PLUGUE E CONECTORES ELÉTRICOS COMPATÍVEIS COM A CORRENTE DE OPERAÇÃO. · VOLTAGEM DO APARELHO: COMUTÁVEL 110 V/ 220 V POR MEIO CHAVE COMUTADORA OU APENAS 220V. · INDICAÇÃO DA VOLTAGEM NA CHAVE COMUTADORA. · CORDÃO DE ALIMENTAÇÃO (RABICHO) COM 1200 MM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO. - MATÉRIAS-PRIMAS, TRATAMENTOS E ACABAMENTOS: · AS MATÉRIAS PRIMAS UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVE M ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS PARA CADA MATERIAL. · COPO, ALÇAS E GABINETE EM AÇO INOX AISI 304, COM ACABAMENTO. · TAMPAS EM PLÁSTICO ATÓXICA OU AÇO INOX, COM ENCAIXE JUSTO AO COPO NÃO PERMITINDO VAZAMENTOS DE LÍQUIDO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. · FLANGE DO COPO, BASE E FLANGE DO GABINETE EM POLIPROPILENO INJETADO VIRGEM. · FACAS EM AÇO INOX AISI 420 TEMPERADO. · EIXO, BUCHAS E PORCA FIXADORA DO EIXO DA FACA EM AÇO INOX AISI 304. · PINO ELÁSTICO DE TRACÇÃO DA FACA E M AÇO INOX AISI 304. · FLANGE DE ACOPLAMENTO, PINOS DE TRACÇÃO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. · O EQUIPAMENTO E SEUS COMPONENTES DEVEM SER ISENTOS DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU ELEMENTOS PERFURANTES.	970,00	7.760,00	
00021	7,00	Unidade	FORNO DE MICROONDAS: BRANCO, CAPACIDADE 30 LITROS, RELÓGIO, PRATO GIRATÓRIO, DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, GRILL, TECLA +1 MINUTO, TECLA + 30 SEGUNDOS, TRAVA DE SEGURANÇA, VOLTAGEM: 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMO DE 1,4KW/H. CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO. GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.	685,00	4.795,00	
Total:						181.350,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 09 de janeiro de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D821EA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.514, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício nº 137/2019-GP/SEMSA, datado de 04 de dezembro de 2019, no qual solicita autorização do servidor abaixo para conduzir a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Termo de Cessão 0012019 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos e a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, e ainda a Portaria nº 025/2019-GP/PLMN;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **Lavosier Santos de Souza**, ocupante do cargo de **motorista**, matrícula 671, com lotação na Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, à disposição da Prefeitura Municipal de Currais Novos, devidamente habilitado, conforme Registro nº 02003161550, categoria AD, com validade até 20/11/2023, a conduzir os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde:

Categoria	Marca/Mod.	Placa	Categoria	Marca/Mod.	Placa
Automóvel	Renault Clio	QGO1163	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ4307
Automóvel	Renault Clio	QGO1183	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7913
Automóvel	Renault Clio	QGN8273	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7903

Automóvel	Renault Clio	QGN8323	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7883
Automóvel	Fiat Mobi	QGS8043	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGM8733
Automóvel	Fiat Mobi	QGS8033	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGM8743
Automóvel	Peugeot	MYU7102	Motocicleta	Yamaha YBR 125	QGJ7843
Automóvel	Fiat Mobi	QQQ9J55	Motocicleta	Honda CG FAN 125	OWB4307
Automóvel	Fiat Mobi	QQQ9J45	Automóvel	Fiat Strada	OWC8093
Automóvel	Fiat Uno	NNY0158	Automóvel	Volkswagen Gol	MXM7698
Automóvel	Fiat Uno	NNO1799	Automóvel	Chevrolet S10	MXU2677
Automóvel	Volkswagen Fox	QGU2C95	Automóvel	Chevrolet Spin	QGU2D35
Automóvel	Fiorino Furgão	NNO1859	Automóvel	Ambulância Iveco	QGS6780
Automóvel	Sprinter Mercedes Benz	QQQ3287	Automóvel	Ambulância Ducato	QGN9926
Automóvel	Ambulância Fiorino	QQQ3487	Automóvel	Ambulância Doblô	NOF6658
Automóvel	Microônibus	MYS1552	-	-	-

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente no deslocamento intermunicipal e para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais) exclusivamente no exercício de suas atribuições.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria tem validade semelhante ao prazo da cessão do servidor, conforme condições estabelecidas no Termo de Cessão 001/2019 - Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e a Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 17 de dezembro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:14087064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1212000257/2019**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1212000257/2019

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1212000257/2019, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de medicamento Sulfato de Polimixina B, em caráter de urgência, para menor carente do município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

311 - F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16747 - Sulfato de Polimixina B 500.000 UI	UND		84	42,00	3.528,00
Total (RS):						3.528,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 12/12/2019

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F10231C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO EM ORDEM CRONOLÓGICA DEZEMBRO/2019**

Relação ordem cronológica /Dezembro de 2019.

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo Pagamento para	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	22/07/2019	29/07/2019	Sim	
Edecarla Maria de Souza	1.652,94	01/07/2019	01/08/2019	Sim	
Edecarla Maria de Souza	1.691,95	01/07/2019	01/08/2019	Sim	

Edecarla Maria de Souza	666,64	01/07/2019	01/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.535,25	02/07/2019	02/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.670,80	02/07/2019	02/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.144,80	02/07/2019	02/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.940,05	02/07/2019	02/08/2019	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	920,00	30/07/2019	06/08/2019	Sim	
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	01/08/2019	08/08/2019	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	3.659,05	09/07/2019	09/08/2019	Sim	
DR. John Cavalcante Aguiar	200,00	06/08/2019	13/08/2019	Sim	
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial	3.336,00	15/07/2019	15/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	20.410,05	19/07/2019	19/08/2019	Sim	
F. Fernandes de Melo	3.089,00	14/08/2019	21/08/2019	Sim	
Guimarães e Serviços LTDA-ME	9.460,00	19/08/2019	26/08/2019	Sim	
D. S. Paiva Dias	3.400,00	20/08/2019	27/08/2019	Sim	
G M G Duarte	3.200,00	21/08/2019	28/08/2019	Sim	
G M G Duarte	3.200,00	21/08/2019	28/08/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	3.374,94	29/07/2019	29/08/2019	Sim	
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	8.000,00	29/07/2019	29/08/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.371,40	01/08/2019	01/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.869,20	01/08/2019	01/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.541,70	01/08/2019	01/09/2019	Sim	
Pública Informática LTDA	2.590,00	01/08/2019	01/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	432,50	01/08/2019	01/09/2019	Sim	
DR. John Cavalcante Aguiar	200,00	26/08/2019	02/09/2019	Sim	
A Amaro F da Silva – ME	600,00	26/08/2019	02/09/2019	Sim	
J & D Artigos Esportivos LTDA	3.801,50	27/08/2019	03/09/2019	Sim	
RN Tratores Comercio e Serviços LTDA	1.576,00	28/08/2019	04/09/2019	Sim	
Antônio Giliard de Paiva Silva	313,50	29/08/2019	05/09/2019	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	920,00	30/08/2019	06/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.311,00	07/08/2019	07/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	21.302,00	07/08/2019	07/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.461,00	09/08/2019	09/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.090,50	09/08/2019	09/09/2019	Sim	
Daniilo Gomes Fernandes	1.600,00	02/09/2019	09/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.037,55	09/08/2019	09/09/2019	Sim	
R Cosme Bezerra	650,00	02/09/2019	09/09/2019	Sim	
De Fato Comunicação Eireli – ME	1.920,00	02/09/2019	09/09/2019	Sim	
Jailson Fernandes de Paiva	2.415,00	02/09/2019	09/09/2019	Sim	
Poli & Sarmento LTDA	3.690,00	03/09/2019	10/09/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	682,21	13/08/2019	13/09/2019	Sim	
RDF –Distribuidora de Produtos para Saúde	1.012,60	14/08/2019	14/09/2019	Sim	
RDF –Distribuidora de Produtos para Saúde	2.027,73	15/08/2019	15/09/2019	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	15/08/2019	15/09/2019	Sim	
Gás do Sertão LTDA	1.260,00	21/08/2019	21/09/2019	Sim	
Gás do Sertão LTDA	756,00	21/08/2019	21/09/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	19.510,15	21/08/2019	21/09/2019	Sim	
RN Tratores Comercio e Serviços LTDA	1.356,00	19/09/2019	26/09/2019	Sim	
Wellington Moura da Silva - ME	12.007,91	27/08/2019	27/09/2019	Sim	
Clínica Oitava Rosado LTDA	1.648,49	02/09/2019	02/10/2019	Sim	
Nap Automotiva Comercio e Serviços LTDA	794,00	25/09/2019	02/10/2019	Sim	
Nap Automotiva Comercio e Serviços LTDA	60,00	25/09/2019	02/10/2019	Sim	
A Amaro F da Silva – ME	600,00	26/09/2019	03/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	19.678,90	03/09/2019	03/10/2019	Sim	
Pública Informática LTDA	2.590,00	04/09/2019	04/10/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.795,30	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.299,40	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.884,00	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	1.421,34	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	44,04	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	4.597,10	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	1.542,25	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
Abrahão Melo Moreira Palha	2.687,75	05/09/2019	05/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.403,90	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.297,70	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.581,05	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.575,55	06/09/2019	06/10/2019	Sim	
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	920,00	30/09/2019	07/10/2019	Sim	
Edecarla Maria de Souza	2.428,60	01/10/2019	08/10/2019	Sim	
Edecarla Maria de Souza	936,66	01/10/2019	08/10/2019	Sim	
A B Pascoal Farmácia de Manipulação	4.413,00	09/09/2019	09/10/2019	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	17/09/2019	17/10/2019	Sim	
RDF –Distribuidora de Produtos para Saúde	1.518,35	18/09/2019	18/10/2019	Sim	
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	35.010,00	19/09/2019	19/10/2019	Sim	
Jose Suelio Candido Silva	475,00	17/10/2019	24/10/2019	Sim	
Ortoclínica Alto Oeste	2.196,00	02/10/2019	02/11/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.391,27	10/10/2019	10/11/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.456,88	10/10/2019	10/11/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.575,92	10/10/2019	10/11/2019	Sim	
M Z Auto Peças e Serviços LTDA	1.380,00	04/11/2019	11/11/2019	Sim	
Antônio Giliard de Paiva Silva	420,00	05/11/2019	12/11/2019	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	15/10/2019	15/11/2019	Sim	
M B COM E DER DE PET LTDA	4.374,76	01/11/2019	01/12/2019	Sim	
Gás do Sertão LTDA	3.339,00	01/11/2019	01/12/2019	Sim	
A L Soluções Eirele	16.655,70	25/11/2019	02/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.883,75	05/11/2019	05/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.261,57	05/11/2019	05/12/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	8.619,00	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	4.414,51	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.407,67	06/11/2019	06/12/2019	Sim	

Posto Bolivel LTDA	9.503,13	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	11.432,85	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.311,86	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	8.462,28	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	15.953,33	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.462,15	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	5.909,30	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.156,42	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	3.396,95	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	2.569,00	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.564,29	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Posto Bolivel LTDA	7.630,52	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Fernando Jackson Pereira de Souza	674,09	06/11/2019	06/12/2019	Sim	
Intellgest - Inteligência e Gestão Tecnológica	580,00	04/12/2019	11/12/2019	Sim	
José Laércio Dóia	2.460,00	06/12/2019	13/12/2019	Sim	
José Laércio Dóia	2.800,00	06/12/2019	13/12/2019	Sim	
Layout Informática Processamento de Dados	800,00	14/11/2019	14/12/2019	Sim	
Nap Automotiva Comercio e Serviços LTDA	976,77	09/12/2019	16/12/2019	Sim	
Marcelo Carvalho Andrade	6.500,00	09/12/2019	16/12/2019	Sim	
José Laércio Dóia	4.900,00	20/11/2019	20/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.910,00	22/11/2019	22/12/2019	Sim	
Setemol Equipamentos Odontológicos	1.909,00	17/12/2019	24/12/2019	Sim	
Setemol Equipamentos Odontológicos	1.660,00	17/12/2019	24/12/2019	Sim	
Joana Darc Bessa	2.832,20	25/11/2019	25/12/2019	Sim	
Joana Darc Bessa	3.820,80	25/11/2019	25/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.146,00	25/11/2019	25/12/2019	Sim	
F A Nunes Gondim – ME	1.146,00	25/11/2019	25/12/2019	Sim	
Leite & Antunes LTDA	5.850,00	26/11/2019	26/12/2019	Sim	
Elizangela Alyne de Queiroz Fernandes	2.700,00	18/12/2019	26/12/2019	Sim	
Rede Net Comercio, Serviços de Tecnologia Limitada-ME	960,00	27/11/2019	27/12/2019	Sim	
José Laércio Dóia	2.450,00	28/11/2019	28/12/2019	Sim	
Maria Joseany Oliveira de Nascimento	123,98	28/11/2019	28/12/2019	Sim	
Aurineide Pereira de Souza	101,00	29/11/2019	29/12/2019	Sim	

Encanto/RN, 02/01/2020.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETO

Gestor de Contratos

Portaria nº: 09/2017

Publicado por:
 Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:89F86275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

Aos 09 dias de Janeiro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa RADIANY F MALHEIRO, inscrita no CNPJ: 21.565.342/0001-29, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/19, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. Relação dos itens registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
830		RADIANY F MALHEIRO CNPJ: 21.565.342/0001-29 AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216 - BOA ESPERANCA, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-340 Telefone: (84) 8808-0976				
1	013.001.030	AVENAL DUPLA FACE COM PLÁSTICO ANGOLA - TAMANHO: 68CM X 48CM (TAMANHO ESPECIFICADO CONSIDERA APENAS ÁREA DO CORPO, SEM AS ALÇAS) COMPOSIÇÃO: TECIDO EXTERNO: 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER PLÁSTICO INTERNO FORRO: 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER DESCRIÇÃO: MODELO COM 3 CAMADAS: TECIDO DE TRICOLINE MATELADO, FORRO LISO, PLÁSTICO INTERNO. VIÉS LATERAL. BOLSO DOS DOIS LADOS. NÃO MOLHA. IDEAL PARA LAVAR LOUÇA E ROUPA. USE DOS DOIS LADOS. MAIOR PROTEÇÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. AVENTAL DUPLA FACE COM PLÁSTICO ANGOLA - TAMANHO: 68CM X 48CM (TAMANHO ESPECIFICADO CONSIDERA APENAS ÁREA DO CORPO, SEM AS ALÇAS) COMPOSIÇÃO: TECIDO EXTERNO: 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER PLÁSTICO INTERNO FORRO: 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER DESCRIÇÃO: MODELO COM 3 CAMADAS: TECIDO DE TRICOLINE MATELADO, FORRO LISO, PLÁSTICO INTERNO. VIÉS LATERAL. BOLSO DOS DOIS LADOS. NÃO MOLHA. IDEAL PARA LAVAR LOUÇA E ROUPA. USE DOS DOIS LADOS. MAIOR PROTEÇÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. Marca: flanemberg	UND	10	13,50	135,00
2	029.006.075	ABRIDOR DE GARRAFAS ABRIDOR. ABRIDOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS USO LATA. COMPRIMENTO: 15 CM. Marca: western	UND	30	4,00	120,00
4	029.006.146	AVENAL DUPLA FACE COM PLÁSTICO ANGOLA - TAMANHO: 68CM X 48CM (TAMANHO ESPECIFICADO CONSIDERA APENAS ÁREA DO CORPO, SEM AS ALÇAS) COMPOSIÇÃO: TECIDO EXTERNO: 80% ALGODÃO 20% POLIÉSTER PLÁSTICO INTERNO FORRO: 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER ENCHIMENTO: 100% POLIÉSTER DESCRIÇÃO: MODELO COM 3 CAMADAS: TECIDO DE TRICOLINE MATELADO, FORRO LISO, PLÁSTICO INTERNO. VIÉS LATERAL. BOLSO DOS DOIS LADOS. NÃO MOLHA. IDEAL PARA LAVAR LOUÇA E ROUPA. USE DOS DOIS LADOS. MAIOR PROTEÇÃO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. Marca: flanemberg	UND	5	15,00	75,00

5	029.006.1 47	BACIA PLÁSTICA 18L BACIA PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE DESIGN REDONDO, COM CAPACIDADE DE 18 LITROS. Marca: polyutil	UND	15	7,80	117,00
6	029.006.1 48	BACIA PLÁSTICA 8L BACIA PLÁSTICA FABRICADA EM POLIPROPILENO DE DESIGN REDONDO, COM CAPACIDADE DE 8 LITROS. Marca: polyutil	UND	15	4,40	66,00
8	029.006.1 50	BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA CAPACIDADE 50 KG/10G BALANÇA DIGITAL COM PLATAFORMA CAPACIDADE 50 KG/10G Marca: balmack	UND	5	160,00	800,00
9	029.006.1 51	BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 8,5 LITROS E COM ALÇA PLÁSTICA. BALDE PLÁSTICO EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE 8,5 LITROS E COM ALÇA PLÁSTICA. Marca: polyutil	UND	20	4,23	84,60
10	029.006.1 52	BANDEJA REDONDA DE INOX - BANDEJA EM FORMATO REDONDO, DE AÇO INOX, 40 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ALTURA, DESIGN CLÁSSICO. BANDEJA REDONDA DE INOX - BANDEJA EM FORMATO REDONDO, DE AÇO INOX, 40 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ALTURA, DESIGN CLÁSSICO. Marca: zanela	UND	5	75,00	375,00
12	029.006.1 54	BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA - BANDEJA EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO APROXIMADA 40X30X4 CM, COM ALÇA, DESIGN CLÁSSICO, COR BRANCA OU BEGE. BANDEJA RETANGULAR PLÁSTICA - BANDEJA EM FORMATO RETANGULAR, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÃO APROXIMADA 40X30X4 CM, COM ALÇA, DESIGN CLÁSSICO, COR BRANCA OU BEGE. Marca: polyutil	UND	8	11,45	91,60
14	029.006.1 56	"CAFETEIRA ALUMÍNIO POLIDO 2,0 LITROS DESCRIÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE: 2,0 LITROS" "CAFETEIRA ALUMÍNIO POLIDO 2,0 LITROS DESCRIÇÃO: MATERIAL ALUMÍNIO POLIDO CAPACIDADE: 2,0 LITROS" Marca: balduino	UND	8	37,00	296,00
15	029.006.1 57	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPAS VOL.: 40 A 50 LITROS COR: TRANSPARENTE / TRANSLÚCIDO / CRISTAL TAMPAS COM TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPAS VOL.: 40 A 50 LITROS COR: TRANSPARENTE / TRANSLÚCIDO / CRISTAL TAMPAS COM TRAVAS Marca: paramont	UND	15	109,00	1.635,00
16	029.006.1 58	CAIXA ORGANIZADORA VOL.: 20 A 30 LITROS COR: TRANSPARENTE / TRANSLÚCIDO / CRISTAL TAMPAS COM TRAVAS CAIXA ORGANIZADORA VOL.: 20 A 30 LITROS COR: TRANSPARENTE / TRANSLÚCIDO / CRISTAL TAMPAS COM TRAVAS Marca: paramont	UND	20	76,00	1.520,00
20	029.006.1 62	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 94,7 LITROS, DIMENSÕES EXTERNAS: 92,7 CM X 42,55 CM X 46,36 CM CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE 94,7 LITROS, DIMENSÕES EXTERNAS: 92,7 CM X 42,55 CM X 46,36 CM Marca: coleman	UND	25	1.000,00	25.000,00
26	029.006.1 68	CANECAS DE VIDRO TEMPERADO (INCOLOR ALÇA/ 300ML) CANECAS DE VIDRO TEMPERADO (INCOLOR ALÇA/ 300ML) Marca: cisper	UND	700	9,00	6.300,00
29	029.006.1 71	COLHER INOX GRANDE CALDEIRÃO ARROZ - COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, TIPO ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 CM DE DIÂMETRO E 9 CM PARTE CÔNCAVA, CABO 34 CM. COLHER INOX GRANDE CALDEIRÃO ARROZ - COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO CALDEIRÃO, TIPO ARROZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 30 CM DE DIÂMETRO E 9 CM PARTE CÔNCAVA, CABO 34 CM. Marca: tok	UND	15	8,80	132,00
31	029.006.1 73	COLHERES TODA DE INOX, ESPECIFICAÇÃO MESA COLHERES TODA DE INOX, ESPECIFICAÇÃO MESA Marca: tok	UND	500	3,50	1.750,00
32	029.006.1 74	COLHERES TODA DE INOX, ESPECIFICAÇÃO SOBREMESA COLHERES TODA DE INOX, ESPECIFICAÇÃO SOBREMESA Marca: tok	UND	500	3,15	1.575,00
33	029.006.1 75	COLHER DE PAU GRANDE - COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO 60 CM. COLHER DE PAU GRANDE - COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO 60 CM. Marca: mc	UND	15	7,50	112,50
34	029.006.1 76	CONTAINER VAZADO PARA ACONDICIONAMENTO DE VERDURAS E LEGUMES, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS; CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 55CM, LARGURA DE 34CM, ALTURA DE 31CM, CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPAS, EMPILHÁVEL, TIPO VAZADA. CONTAINER VAZADO PARA ACONDICIONAMENTO DE VERDURAS E LEGUMES, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS; CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL POLIETILENO, NAS MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 55CM, LARGURA DE 34CM, ALTURA DE 31CM, CORES VARIADAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TAMPAS, EMPILHÁVEL, TIPO VAZADA. Marca: pronil	UND	40	44,00	1.760,00
35	029.006.1 77	"CONJUNTO DE FACAS INOX COM 10 PEÇAS - INCLUINDO TESOURA CONJUNTO DE FACAS EM AÇO INOX, SENDO QUE PARA ESTAS, É PERMITIDO O CABO SER DE POLIETILENO. 01 FACAS PARA FRUTAS 3''''; - 01 FACAS PARA LEGUMES 3''''; - 01 FACAS PARA TOMATE 4''''; - 01 FACAS PARA FILETEAR 5''''; - 01 FACAS PARA QUEIJO 6''''; - 01 FACAS PARA COZINHA 6''''; - 01 FACAS PARA PÃO 7''''; - 01 FACAS PARA CARNE 7''''; - 01 TESOURA USO GERAL 8'''' TODAS OS UTENSÍLIOS DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES, PARA USO DIÁRIO, PODENDO SER CABO DE POLIETILENO." "CONJUNTO DE FACAS INOX COM 10 PEÇAS - INCLUINDO TESOURA CONJUNTO DE FACAS EM AÇO INOX, SENDO QUE PARA ESTAS, É PERMITIDO O CABO SER DE POLIETILENO. 01 FACAS PARA FRUTAS 3''''; - 01 FACAS PARA LEGUMES 3''''; - 01 FACAS PARA TOMATE 4''''; - 01 FACAS PARA FILETEAR 5''''; - 01 FACAS PARA QUEIJO 6''''; - 01 FACAS PARA COZINHA 6''''; - 01 FACAS PARA PÃO 7''''; - 01 FACAS PARA CARNE 7''''; - 01 TESOURA USO GERAL 8'''' TODAS OS UTENSÍLIOS DEVEM SER DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES, PARA USO DIÁRIO, PODENDO SER CABO DE POLIETILENO." Marca: original	UND	5	135,00	675,00
40	029.006.1 82	CONJUNTO DE FRIGIDEIRA - CONJUNTO DE 3 FRIGIDEIRAS DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, RESISTENTES, CABO EM BAQUELITE, DIÂMETROS E 16, 20 E 24CM. CONJUNTO DE FRIGIDEIRA - CONJUNTO DE 3 FRIGIDEIRAS DE ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, RESISTENTES, CABO EM BAQUELITE, DIÂMETROS E 16, 20 E 24CM. Marca: panelux	UND	5	35,80	179,00
41	029.006.1 83	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 190 ML, MODELO AMERICANO, UNIDADE. COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 190 ML, MODELO AMERICANO, UNIDADE. Marca: cisper	UND	310	2,20	682,00
43	029.006.1 85	CUSCUZEIRA ALUMÍNIO 13,6 LITROS CUSCUZEIRA ALUMÍNIO 13,6 LITROS Marca: hercules	UND	10	46,00	460,00
48	029.006.1 90	ESCORREDOR DE ARROZ - FABRICADO EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 25CM. ESCORREDOR DE ARROZ - FABRICADO EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, RESISTENTE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 25CM. Marca: sanremo	UND	5	11,00	55,00
49	029.006.1 91	ESPRESSO DE ALHO EM ALUMÍNIO, PARA USO NO DIA-A-DIA, PRÁTICO, RESISTENTE E DURÁVEL. ALTURA 6CM, LARGURA 17,5 CM ESPRESSO DE ALHO EM ALUMÍNIO, PARA USO NO DIA-A-DIA, PRÁTICO, RESISTENTE E DURÁVEL. ALTURA 6CM, LARGURA 17,5 CM Marca: wincy	UND	20	4,99	99,80
50	029.006.1 92	ESTRADO PLÁSTICO MULTIUSO 100X60X5CM. O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DOS ESTRADOS É O PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO. ESSE ÚLTIMO É INDICADO PARA O EMPREGO EM CÂMARA FRIA, SOB TEMPERATURA ABAIXO DE 00 C. DIMENSÕES: 100X60X5CM. ESTRADO PLÁSTICO MULTIUSO 100X60X5CM. O MATERIAL DE FABRICAÇÃO DOS ESTRADOS É O PLÁSTICO POLIPROPILENO OU POLIETILENO. ESSE ÚLTIMO É INDICADO PARA O EMPREGO EM CÂMARA FRIA, SOB TEMPERATURA ABAIXO DE 00 C. DIMENSÕES: 100X60X5CM. Marca: pisane	UND	30	110,00	3.300,00
51	029.006.1 93	FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4''; COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO COMPR. LÂMINA: 102 MM - COMPR. TOTAL 204 MM. FACA INOX LÂMINA DE AÇO DE MESA 4''; COM CABO DE POLIPROPILENO, MEDINDO COMPR. LÂMINA: 102 MM - COMPR. TOTAL 204 MM. Marca: tok	UND	12	6,99	83,88
52	029.006.1 94	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOUGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12''; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO. FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX SANDVIK (12C27) (AÇOUGUEIRO); MEDINDO NO MÍNIMO 12''; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; CABO EM POLIPROPILENO. Marca: tok	UND	12	12,78	153,36
53	029.006.1 95	FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8''; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM. FACA MANUAL PARA COZINHA; EM AÇO INOX, PÃO; MEDINDO NO MÍNIMO 8''; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 MM; CABO EM POLIPROPILENO VIRGEM. Marca: tok	UND	15	11,50	172,50
55	029.006.1 97	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. FAQUEIRO COM 24 PEÇAS - EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 24 PEÇAS, SENDO 06 FACAS DE MESA, 06 GARFOS DE MESA, 06 COLHERES E 06 COLHERES DE CHÁ. Marca: tagliatore	UND	15	37,00	555,00
57	029.006.2 02	GARRAFA TÉRMICA DE MESA - 1 LITRO, CORPO PLÁSTICO; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA DE PRESSÃO, NA COR AZUL OU PRETA GARRAFA TÉRMICA DE MESA - 1 LITRO, CORPO PLÁSTICO; AMPOLA DE VIDRO; SISTEMA DE PRESSÃO, NA COR AZUL OU PRETA Marca: invicta	UND	20	15,80	316,00
58	029.006.1 99	"GARRAFA TÉRMICA - ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E AMPOLA DE VIDRO. POSSUI BASE GIRATÓRIA COM NOVO SISTEMA DE PRESSÃO. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, POIS CONSERVAM LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM MAIOR DURABILIDADE. SEU SISTEMA DE SERVIR COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO É PERFEITO PARA USO CONSTANTE, MINIMIZANDO A PERDA DE TEMPERATURA. POSSUI ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE COM PRATICIDADE. CAPACIDADE (L): 2,2L SISTEMA DE SERVIR: BOMBEAMENTO DE PRESSÃO; CONSERVAÇÃO TÉRMICA (QUENTE): 09 HORAS (QUENTES); CONVERSÃO TÉRMICA (FRIO): 20 HORAS (FRIOS); MATERIAL EXTERNO: INOX; MATERIAL INTERNO: AMPOLA VIDRO COMPRIMENTO (MM): 234; LARGURA (MM): 166; ALTURA (MM): 390; PESO LÍQUIDO PRODUTO (KG): 1.602 PESO BRUTO PRODUTO (KG): 1.72" "GARRAFA TÉRMICA - ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL E AMPOLA DE VIDRO. POSSUI BASE GIRATÓRIA COM NOVO SISTEMA DE PRESSÃO. IDEAL PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, POIS CONSERVAM LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS COM MAIOR DURABILIDADE. SEU SISTEMA DE SERVIR COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO É PERFEITO PARA USO CONSTANTE, MINIMIZANDO A PERDA DE TEMPERATURA. POSSUI ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE COM PRATICIDADE. CAPACIDADE (L): 2,2L SISTEMA DE SERVIR: BOMBEAMENTO DE PRESSÃO; CONSERVAÇÃO TÉRMICA (QUENTE): 09 HORAS (QUENTES); CONVERSÃO TÉRMICA (FRIO): 20 HORAS (FRIOS); MATERIAL EXTERNO: INOX; MATERIAL INTERNO: AMPOLA VIDRO COMPRIMENTO (MM): 234; LARGURA (MM): 166; ALTURA (MM): 390; PESO LÍQUIDO PRODUTO (KG): 1.602 PESO BRUTO PRODUTO (KG): 1.72" Marca: invicta	UND	10	122,00	1.220,00
59	029.006.2 00	GARRAFA TÉRMICA 6L GARRAFA TÉRMICA 6L - TIPO BOTOIÃO, PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES COM EXCELENTE CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO DE DURABILIDADE, ISOLAMENTO EM POLIURETANO E DEMAIS PARTES EM POLIPROPILENO, COM TORNEIRA, ALÇAS	UND	10	42,38	423,80

		REFORÇADAS E PÉS RESTRATEIS. CAPACIDADE 6 LITROS, PESO APROXIMADO 2KG. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E AVARIAS NO TRANSPORTE. Marca: invicta				
63	029.006.205	JOGO DE PANEIS, DE ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, 05 PEÇAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DE ALUMÍNIO; REVESTIDAS EM TEFLON NA PARTE INTERNA E EXTERNA; TAMPAS COM SAÍDA DE VAPOR; ALÇAS E CABOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; COM 05 PEÇAS COM CAPACIDADE PARA 1,5 ; 1,8; 2,0 E 3,0 LITROS COM 01 FRIGIDEIRA; UM FERVEDOR, DUAS PANEIS E UMA CAÇAROLA. JOGO DE PANEIS, DE ALUMÍNIO, ANTIADERENTE, 05 PEÇAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DE ALUMÍNIO; REVESTIDAS EM TEFLON NA PARTE INTERNA E EXTERNA; TAMPAS COM SAÍDA DE VAPOR; ALÇAS E CABOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; COM 05 PEÇAS COM CAPACIDADE PARA 1,5 ; 1,8; 2,0 E 3,0 LITROS COM 01 FRIGIDEIRA; UM FERVEDOR, DUAS PANEIS E UMA CAÇAROLA. Marca: marcolar	CONJ.	5	240,00	1.200,00
64	029.006.206	JOGO C/6 COPOS DE VIDRO QUADRADO 4 FACES - MEDIDAS: ALTURA: 14CM; LARGURA DA BOCA: 6,5 CM; LARGURA DA BASE: 4,5CM; MATERIAL: VIDRO JOGO C/6 COPOS DE VIDRO QUADRADO 4 FACES - MEDIDAS: ALTURA: 14CM; LARGURA DA BOCA: 6,5 CM; LARGURA DA BASE: 4,5CM; MATERIAL: VIDRO Marca: civ	UND	10	12,50	125,00
65	029.006.207	JOGO 06 XÍCARAS PARA CAFÉ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 1,5CM DE ALTURA E 11CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES; CF. JOGO 06 XÍCARAS PARA CAFÉ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 1,5CM DE ALTURA E 11CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES; CF. Marca: germer	UND	10	55,00	550,00
66	029.006.208	JOGO COM 5 POTES DE VIDRO COM FECHAMENTO HERMÉTICO - DIMENSÃO DO POTE 2L (A X L) 22 X 12 X 12CM. DIMENSÃO DO POTE 1,5L (A X L) 19,5 X 11 X 11CM. DIMENSÕES DO POTE 1,0L (A X L) 14,5 X 10,5 X 10,5 CM. DIMENSÃO DO POTE 0,75L (A X L) 13 X 10 X 10CM. DIMENSÃO DO POTE 0,5L (A X L) 10 X 10 X 10CM. JOGO COM 5 POTES DE VIDRO COM FECHAMENTO HERMÉTICO - DIMENSÃO DO POTE 2L (A X L) 22 X 12 X 12CM. DIMENSÃO DO POTE 1,5L (A X L) 19,5 X 11 X 11CM. DIMENSÕES DO POTE 1,0L (A X L) 14,5 X 10,5 X 10,5 CM. DIMENSÃO DO POTE 0,75L (A X L) 13 X 10 X 10CM. DIMENSÃO DO POTE 0,5L (A X L) 10 X 10 X 10CM. Marca: invicta	UND	8	79,00	632,00
67	029.006.209	JOGO DE PORTA-COPO 6 PEÇAS AUXILIA NA CONSERVAÇÃO DA MOBILIA, EVITANDO MANCHAS E MARCAS DE COPO SOBRE OS MÓVEIS DE FORMA PRÁTICA E SEGURA. PRODUZIDO EM BAMBÚ, MATÉRIA-PRIMA QUE IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, É DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO JOGO DE PORTA-COPO 6 PEÇAS AUXILIA NA CONSERVAÇÃO DA MOBILIA, EVITANDO MANCHAS E MARCAS DE COPO SOBRE OS MÓVEIS DE FORMA PRÁTICA E SEGURA. PRODUZIDO EM BAMBÚ, MATÉRIA-PRIMA QUE IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, É DURÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO Marca: urban	UND	6	40,00	240,00
69	029.006.211	"LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS COR BRANCA LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO, ACIONAMENTO DA TAMPAS COM PEDAL" "LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE 50 LITROS COR BRANCA LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO, ACIONAMENTO DA TAMPAS COM PEDAL" Marca: lar plastico	UND	12	103,00	1.236,00
72	029.006.214	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS - FECHAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, SISTEMA DE 08 TRAVAS, CABOS E ALÇAS RESISTENTES AO CALOR DO FOGÃO EM USO, BORRACHAS E VÁLVULAS QUE GARANTEM UMA PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS EM ALTAS TEMPERATURAS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS - FECHAMENTO EXTERNO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, SISTEMA DE 08 TRAVAS, CABOS E ALÇAS RESISTENTES AO CALOR DO FOGÃO EM USO, BORRACHAS E VÁLVULAS QUE GARANTEM UMA PERFEITA VEDAÇÃO QUANDO SUBMETIDAS EM ALTAS TEMPERATURAS E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. Marca: abc	UND	5	125,00	625,00
74	029.006.216	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPAS E NA PANELA, TAMPAS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPAS E NA PANELA, TAMPAS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. Marca: abc	UND	8	559,80	4.478,40
76	029.006.218	PRATO SOPA VIDRO TEMPERADO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PRATO SOPA 19,6CM X 3,7CM TRANSPARENTE, VIDRO TEMPERADO 3 VEZES MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. COMPOSIÇÃO: VIDRO TEMPERADO. PRATO SOPA VIDRO TEMPERADO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: PRATO SOPA 19,6CM X 3,7CM TRANSPARENTE, VIDRO TEMPERADO 3 VEZES MAIS RESISTENTE QUE O VIDRO COMUM. COMPOSIÇÃO: VIDRO TEMPERADO. Marca: nadir	UND	700	5,60	3.920,00
77	029.006.219	PEGADOR DE MASSA, EM INOX. - MEDINDO/ 28 CM PEGADOR DE MASSA, EM INOX. - MEDINDO/ 28 CM Marca: ke home	UND	20	13,60	272,00
78	029.006.220	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 07 CM DIÂMETRO. PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 07 CM DIÂMETRO. Marca: amilplastic	UND	15	1,90	28,50
79	029.006.221	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO. PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO. Marca: amilplastic	UND	15	2,50	37,50
80	029.006.222	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO. PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO. Marca: amilplastic	UND	15	3,00	45,00
81	029.006.223	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO. PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, P/ COPOS DE ÁGUA DE 180 A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43X12X11CM (ALT.XLARG.XPROF.) E 6CM DE DIÂMETRO, C/ BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, C/ ABAS P/ FIXAÇÃO NA PAREDE, C/ KIT DE INSTALAÇÃO. Marca: premisses	UND	10	26,00	260,00
82	029.006.224	POTE DE VIDRO, PARA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTO, COM TAMPAS PLÁSTICO, 1,6L. POTE DE VIDRO, PARA ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTO, COM TAMPAS PLÁSTICO, 1,6L. Marca: civ	UND	40	12,90	516,00
83	029.006.225	RALADOR - POSSUI 4 FACES, EM AÇO INOX. ALÇAS EM PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 105MM X 80MM X 230MM. RALADOR - POSSUI 4 FACES, EM AÇO INOX. ALÇAS EM PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 105MM X 80MM X 230MM. Marca: original	UND	8	9,50	76,00
85	029.001.004	SANDUICHEIRA GRILL SANDUICHEIRA GRILL Marca: mondial	UND	15	75,00	1.125,00
86	029.006.227	SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GÁS E VASO "SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GÁS E VASO - FABRICADO EM AÇO CROMADO, MATERIAL DURÁVEL E RESISTENTE A CORROSÃO. POSSUI RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO. • MATERIAL: AÇO CROMADO PREMIUM • GARANTE ASPECTO CROMADO E BRILHANTE POR MUITO MAIS TEMPO • RESISTENTE: CORROSÃO, FERRUGEM, RAIOS UV E UMIDADE • CAPACIDADE: 27KG • MEDIDAS (CXLXA): 30 X 30 X 8 CMTECNOLOGIA RUST FREE • CONSISTE EM UMA CAMADA EXTRA DE PROTETIVO ESPECIAL APLICADO SOBRE AS PEÇAS CROMADAS, RESULTANDO EM UMA RESISTÊNCIA MUITO MAIOR CONTRA FERRUGEM. GARANTIA: 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO" Marca: passerine	UND	10	35,00	350,00
92	029.001.005	XÍCARA, CAPACIDADE APROXIMADA 200ML, COM PIRES EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR E QUEDAS TRANSPARENTE Marca: wheat	UND	80	9,58	766,40
94	029.006.234	1- "UTENSÍLIOS. JOGO DE UTENSÍLIOS P/ COZINHA C/ 6 PEÇAS EM AÇO INOX. CONTEÚDO: -1 ESCUMADEIRA -1 CONCHA -1 COLHER P/ ARROZ -1 ESPÁTULA P/ FRITURAS -1 PEGADOR P/ MASSAS -1 SUPORTE" "UTENSÍLIOS. JOGO DE UTENSÍLIOS P/ COZINHA C/ 6 PEÇAS EM AÇO INOX. CONTEÚDO: -1 ESCUMADEIRA -1 CONCHA -1 COLHER P/ ARROZ -1 ESPÁTULA P/ FRITURAS -1 PEGADOR P/ MASSAS -1 SUPORTE" Marca: tok	UND	5	63,00	315,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processopróprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 $EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Radiany F Malheiro
C.N.P.J. Nº 21.565.342/0001-29
WILLAME DA SILVA
Procurador

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9383804C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 033/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 033/2019

Aos 09 dias de Janeiro de 2020, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 13.165.472/0001-46, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/19, RESOLVE registrar os preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA., tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Relação dos itens registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
831		R M S DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI				
		CNPJ: 13.165.472/0001-46				
		R BRIGADEIRO PESSOA RAMOS, 68 - COHABINAL, PARNAMIRIM - RN, CEP: 59140-730				
		Telefone: (84) 3645-0591				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	029.006.145	AFIADOR FACA MANUAL/ AFIADOR FACA PRODUZIDO EM CARBONO CROMADO DE 10 ESTRIADO, 38 CM DE COMPRIMENTO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA E CABO EM POLIPROPILENO. AFIADOR FACA MANUAL/ AFIADOR FACA PRODUZIDO EM CARBONO CROMADO DE 10 ESTRIADO, 38 CM DE COMPRIMENTO DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA E CABO EM POLIPROPILENO. Marca: CONCEPT	UND	20	29,00	580,00
7	029.006.149	BALANÇA DIGITAL DE MÍNIMO 30KG BALANÇA DIGITAL DE MÍNIMO 30KG Marca: TOLEDO	UND	10	900,00	9.000,00
11	029.006.153	BANDEJA RETANGULAR DE INOX - BANDEJA EM FORMATO RETANGULAR, DE AÇO INOX, DIMENSÃO APROXIMADA 48X33X2CM, SEM ALÇA, DESIGN CLÁSSICO. BANDEJA RETANGULAR DE INOX - BANDEJA EM FORMATO RETANGULAR, DE AÇO INOX, DIMENSÃO APROXIMADA 48X33X2CM, SEM ALÇA, DESIGN CLÁSSICO. Marca: BRINOX	UND	5	120,00	600,00
13	029.006.155	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPAS E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS. CAÇAROLA EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, COM TAMPAS E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS. Marca: BALDUINO	UND	15	53,00	795,00
17	029.006.159	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL COM TAMPAS NATURAL 54,4 X 33,8 X 19CM - 24,5 LITROS Marca: PARAMOUNT	UND	40	42,00	1.680,00
18	029.006.160	"CAIXA RETANGULAR PARA ALIMENTOS COM TAMPAS - COR BRANCO - 3,5 LITROS MEDIDAS: 17,6 X 28,5 X 9,7 CM, MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO." "CAIXA RETANGULAR PARA ALIMENTOS COM TAMPAS - COR BRANCO - 3,5 LITROS MEDIDAS: 17,6 X 28,5 X 9,7 CM, MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO." Marca: PARAMOUNT	UND	8	22,50	180,00
19	029.006.161	"CAIXA RETANGULAR PARA ALIMENTOS COM TAMPAS - COR BRANCO - 11 LITROS MEDIDA: COMPRIMENTO 39,2CM ; LARGURA 28,4 CM; ALTURA 13,6CM. MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO." "CAIXA RETANGULAR PARA ALIMENTOS COM TAMPAS - COR BRANCO - 11 LITROS MEDIDA: COMPRIMENTO 39,2CM ; LARGURA 28,4 CM; ALTURA 13,6CM. MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO." Marca: PARAMOUNT	UND	5	28,60	143,00
21	029.006.163	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM DUAS ALÇAS E TAMPAS. CAPACIDADE APROXIMADA PARA 05 LITROS Marca: BALDUINO	UND	8	58,00	464,00
22	029.006.164	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM DUAS ALÇAS E TAMPAS. CAPACIDADE APROXIMADA PARA 10 LITROS Marca: BALDUINO	UND	5	80,00	400,00
23	029.006.165	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM DUAS ALÇAS E TAMPAS. CAPACIDADE APROXIMADA PARA 15 LITROS Marca: BALDUINO	UND	5	78,00	390,00
24	029.006.166	CALDEIRÃO RETO REFORÇADO 17,9 LITROS CALDEIRÃO RETO REFORÇADO 17,9 LITROS Marca: BALDUINO	UND	10	79,50	795,00
25	029.006.167	CALDEIRÃO RETO REFORÇADO 11,5 LITROS CALDEIRÃO RETO REFORÇADO 11,5 LITROS Marca: BALDUINO	UND	10	79,50	795,00
27	029.006.169	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5L. APRESENTAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: EM ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUELITE. GARANTIA DE 3 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. CHALEIRA DE ALUMÍNIO 5L. APRESENTAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. CARACTERÍSTICAS: EM ALUMÍNIO, COM CABO DE BAQUELITE. GARANTIA DE 3 MESES. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. Marca: BALDUINO	UND	15	65,00	975,00
28	029.006.170	COADOR DE CAFE INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO. TAMANHO: GRANDE DUPLA DIÂMETRO 15CM / PROFUNDIDADE 23CM COADOR DE CAFE INDUSTRIAL EM FLANELA 100% ALGODÃO. TAMANHO: GRANDE DUPLA DIÂMETRO 15CM / PROFUNDIDADE 23CM Marca: POTIGUAR	UND	30	5,00	150,00
30	029.006.172	COLHER PLANA PARA CALDEIRÃO GRANDE EM POLIETILENO 160º GRAUS 60CM (60 X7,5X 1CM) Marca: JOLLY	UND	10	29,00	290,00
36	029.006.178	"CONJUNTO POTES PARA MANTIMENTO COM 5 PEÇAS CONJUNTO DE 5 PEÇAS DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO ATÓXICO ADEQUADO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS. DEVE SER ÓTIMA QUALIDADE, DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, PODENDO AS TAMPAS SEREM COLORIDAS; ESTAS DEVEM TER O ENCAIXE PERFEITO PARA GARANTIR BOA VEDAÇÃO. OS POTES DO CONJUNTO DEVEM SER: 13X11,5X9CM CAPACIDADE 0,9LTS; 15X14,5X12CM CAPACIDADE 1,7LTS; 18X17,5X14CM CAPACIDADE 3LTS; 21X20X17CM 5LTS; 25X23X19CM CAPACIDADE 8LTS." "CONJUNTO POTES PARA MANTIMENTO COM 5 PEÇAS CONJUNTO DE 5 PEÇAS DE POTES PARA MANTIMENTOS, DE PLÁSTICO ATÓXICO ADEQUADO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS. DEVE SER ÓTIMA QUALIDADE, DE	UND	10	49,90	499,00

		PLÁSTICO TRANSLÚCIDO, PODENDO AS TAMPAS SEREM COLORIDAS; ESTAS DEVEM TER O ENCAIXE PERFEITO PARA GARANTIR BOA VEDAÇÃO. OS POTES DO CONJUNTO DEVEM SER: 13X11,5X9CM CAPACIDADE 0,9LTS; 15X14,5X12CM CAPACIDADE 1,7LTS; 18X17,5X14CM CAPACIDADE 3LTS; 21X20X17CM SLTS; 25X23X19CM CAPACIDADE 8LTS." Marca: JAGUAR				
37	029.006.179	CONJUNTO DE TAÇA PARA ÁGUA COM 06 TAÇAS, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALTURA E 6CM DE DIÂMETRO; REUTILIZÁVEL, LISO, INCOLOR. Marca: NADIR	UND	10	37,00	370,00
38	029.006.180	CONJUNTO DE PRATOS RASO BRANCO C/ 06 PEÇAS - MATERIAL DE PORCELANA OU CERÂMICA, COR BRANCA, MODELO TRADICIONAL, BORDAS LISAS SEM TEXTURAS, DIÂMETRO 26 CM. CONJUNTO DE PRATOS RASO BRANCO C/ 06 PEÇAS - MATERIAL DE PORCELANA OU CERÂMICA, COR BRANCA, MODELO TRADICIONAL, BORDAS LISAS SEM TEXTURAS, DIÂMETRO 26 CM. Marca: GERMER	UND	8	71,00	568,00
39	029.006.181	CONJUNTO DE PRATO FUNDO BRANCO C/ 6 PEÇAS - MATERIAL DE PORCELANA OU CERÂMICA, COR BRANCA, MODELO TRADICIONAL, BORDAS LISAS SEM TEXTURAS, DIÂMETRO 23 CM. CONJUNTO DE PRATO FUNDO BRANCO C/ 6 PEÇAS - MATERIAL DE PORCELANA OU CERÂMICA, COR BRANCA, MODELO TRADICIONAL, BORDAS LISAS SEM TEXTURAS, DIÂMETRO 23 CM. Marca: GERMER	UND	5	75,50	377,50
42	029.006.184	CUSCUZEIRA INOX - CAPACIDADE EM VOLUME: 3L; 16CM DE DIÂMETRO; PRÁTICA E LEVE EM AÇO INOX CUSCUZEIRA INOX - CAPACIDADE EM VOLUME: 3L; 16CM DE DIÂMETRO; PRÁTICA E LEVE EM AÇO INOX Marca: BRINOX	UND	8	155,00	1.240,00
44	029.006.186	DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5 X 3,8 X 0,7 CM, NA COR BRANCA E CABO DE PLÁSTICO. DESCASCADOR DE LEGUMES DIMENSÕES 16,5 X 3,8 X 0,7 CM, NA COR BRANCA E CABO DE PLÁSTICO. Marca: KETTA	UND	20	8,00	160,00
45	029.006.187	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS. ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, DIÂMETRO EM 60CM FUROS NA BASE E LATERAIS PARA ESCORRER A ÁGUA, BASE COM ANEL DE APOIO, COM ALÇAS. Marca: BALDUINO	UND	15	120,00	1.800,00
46	029.006.188	ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X C) 60 X 50 CM. ESCORREDOR DE PRATOS PROFISSIONAL, EM INOX, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PRATOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: (A X C) 60 X 50 CM. Marca: STAMPINOX	UND	10	165,00	1.650,00
47	029.006.189	ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX, COM 6 PONTOS DE SOLDA. CAPACIDADE 20 PRATOS, COM PORTA TALHER. MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5 CM DE ALTURA, 27 CM DE LARGURA E 52 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ESCORREDOR DE PRATOS, EM AÇO INOX, COM 6 PONTOS DE SOLDA. CAPACIDADE 20 PRATOS, COM PORTA TALHER. MEDIDAS APROXIMADAS: 28,5 CM DE ALTURA, 27 CM DE LARGURA E 52 CM DE PROFUNDIDADE. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: ARTHI	UND	5	95,00	475,00
54	029.006.196	FAQUEIRO. FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS 6 UN, QUANTIDADE GARFOS 6 UN, QUANTIDADE COLHERES 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6 UN. FAQUEIRO. FAQUEIRO, MATERIAL EMBALAGEM PAPELÃO, MATERIAL TALHERES AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE FACAS 6 UN, QUANTIDADE GARFOS 6 UN, QUANTIDADE COLHERES 6 UN, QUANTIDADE COLHERES CAFÉ 6 UN. Marca: TAGLIATORE	UND	10	33,00	330,00
56	029.006.198	FORMA - FORMA REDONDA PARA BOLO ANTIADERENTE, FUNDO REMOVÍVEL, MÉDIA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 07 CM; LARGURA (BICO AO REGULADOR): 16 CM; PROFUNDIDADE: 05 CM. FORMA - FORMA REDONDA PARA BOLO ANTIADERENTE, FUNDO REMOVÍVEL, MÉDIA, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA: 07 CM; LARGURA (BICO AO REGULADOR): 16 CM; PROFUNDIDADE: 05 CM. Marca: TRAMONTINA	UND	5	53,10	265,50
60	029.006.201	JARRA GRADUADA COM TAMPAS, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO, POSSUI RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDAS NO CORPO DO PRODUTO DE ½ A 5 LITROS COM INDICAÇÕES A CADA 1000 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X D) 27 X 19 CM. JARRA GRADUADA COM TAMPAS, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO, POSSUI RÉGUA COM MEDIDAS EMBUTIDAS NO CORPO DO PRODUTO DE ½ A 5 LITROS COM INDICAÇÕES A CADA 1000 ML. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X D) 27 X 19 CM.	UND	30	7,99	239,70
61	029.006.204	JARRA DE ÁGUA DE VIDRO 1,5L - JARRA EM VIDRO INCOLOR, SEM TAMPAS, COM ALÇA, MATERIAL RESISTENTE JARRA DE ÁGUA DE VIDRO 1,5L - JARRA EM VIDRO INCOLOR, SEM TAMPAS, COM ALÇA, MATERIAL RESISTENTE Marca: CISPER	UND	10	11,97	119,70
62	029.006.203	JARRA DE SUÇO DE VIDRO 2,2L - JARRA EM VIDRO INCOLOR, SEM TAMPAS, COM ALÇA, MATERIAL RESISTENTE. JARRA DE SUÇO DE VIDRO 2,2L - JARRA EM VIDRO INCOLOR, SEM TAMPAS, COM ALÇA, MATERIAL RESISTENTE. Marca: CISPER	UND	10	25,00	250,00
68	029.006.210	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS COR BRANCA / LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL DE 25 LITROS - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO, ACIONAMENTO DA TAMPAS COM PEDAL LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPAS E PEDAL CAPACIDADE 25 LITROS COR BRANCA / LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL DE 25 LITROS - EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, ARMAÇÃO EM PLÁSTICO, ACIONAMENTO DA TAMPAS COM PEDAL. Marca: PARAMOUNT	UND	25	85,00	2.125,00
70	029.006.212	LUVAS TÉRMICAS 33CM METALIZADA CANO LONGO MÃO DE GATO PARA MANUSEAR OBJETOS QUENTES OU FRIOS (UMIDADE). LUVAS TÉRMICAS 33CM, CANO LONGO TECIDO 100% ALGODÃO COM ENCHIMENTO EM POLIESTER. LUVAS TÉRMICAS 33CM METALIZADA CANO LONGO MÃO DE GATO PARA MANUSEAR OBJETOS QUENTES OU FRIOS (UMIDADE). LUVAS TÉRMICAS 33CM, CANO LONGO TECIDO 100% ALGODÃO COM ENCHIMENTO EM POLIESTER. Marca: PLASTEIO	UND	30	20,00	600,00
73	029.006.215	PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 11 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPAS E NA PANELA. TAMPAS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 11 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPAS E NA PANELA. TAMPAS COM FECHAMENTO EXTERNO, COM SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. Marca: REAL	UND	10	170,00	1.700,00
75	029.006.217	PANQUEQUEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE. CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. 22 CM DE DIÂMETRO PANQUEQUEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE. CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO. 22 CM DE DIÂMETRO Marca: MULTIFLON	UND	20	42,40	848,00
84	029.006.226	SALEIRO DE MESA - MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE TRANSPARENTE E TAMPAS BRANCA. SALEIRO DE MESA - MATERIAL PLÁSTICO, COM BASE TRANSPARENTE E TAMPAS BRANCA. Marca: LUMAR	UND	8	7,90	63,20
87	029.006.228	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR AMARELA; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA). TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR AMARELA; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA). Marca: PRONIL	UND	10	104,00	1.040,00
88	029.006.229	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR BRANCA; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA). TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR BRANCA; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA). Marca: PRONIL	UND	10	104,00	1.040,00
89	029.006.230	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR VERDE; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA). TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR VERDE; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA). Marca: PRONIL	UND	10	104,00	1.040,00
90	029.006.231	TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR VERMELHA; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA). TÁBUA PARA MANIPULAÇÃO; PLACA DE POLIETILENO NA COR VERMELHA; EM PLÁSTICO ATÓXICO IMPERMEÁVEL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 50 X 1,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA). Marca: PRONIL	UND	10	104,00	1.040,00
91	029.006.233	TÁBUA DE POLIETILENO BRANCA - TÁBUA LISA, SEM DETALHES, EM POLIETILENO, MEDINDO 50X30X2CM TÁBUA DE POLIETILENO BRANCA - TÁBUA LISA, SEM DETALHES, EM POLIETILENO, MEDINDO 50X30X2CM Marca: PRONIL	UND	5	104,00	520,00
93	029.006.232	XÍCARAS DE CHÁ COM PIREAS - CONJUNTO DE XÍCARA DE CHÁ DE CERÂMICA OU PORCELANA BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 A 220ML, ACOMPANHADAS DE PIREAS DE 14 CM DE DIÂMETRO. XÍCARAS DE CHÁ COM PIREAS - CONJUNTO DE XÍCARA DE CHÁ DE CERÂMICA OU PORCELANA BRANCA COM CAPACIDADE DE 200 A 220ML, ACOMPANHADAS DE PIREAS DE 14 CM DE DIÂMETRO. Marca: GERMER	CONJ.	10	22,00	220,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa,

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/19 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Bento do Norte/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 09 de Janeiro de 2020.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

RMS Da Silva Comercio De Moveis EIRELI - EPP

C.N.P.J. Nº 13.165.472/0001-46

AGUINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO

Procurador

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 59.5/2019

No dia 01/10/19, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 039/2019, homologado em 26/09/19, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS (24.926.220/0001-09)	
CNPJ: 24.926.220/0001-09	Telefones: (84) 3086-8582
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365	
Representante Legal: GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA	
RG: 18.72505 ITEP RN	CPF: 703.105.214-91
Email: gdacomerciosservicos@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade/Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
7	RODO DE BASE PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 40 (QUARENTA) CM, COM DUAS BORRACHAS PRETAS, ESPESSURA NÃO INFERIOR A 03 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. CABO EM METAL PLASTIFICADO, COM ROSQUEAMENTO EM PLÁSTICO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 CM. OBS: NO RODO E/OU NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR AS SEGUINTE INFORMações: NOME DO FABRICANTE COM O NÚMERO INSCRIÇÃO DE SEU CNPJ, COMPOSIÇÃO E TELEFONE DE CONTRATO PARA ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS. MARCA DE REFERÊNCIA: CONDOR OU SIMILAR.	CRISTAL	Und / 200	5,20	1.040,00
9	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CEPA PLÁSTICO, COMPRIMENTO CEPA 30, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO.	CRISTAL	und / 550	4,58	2.519,00
18	FLANELA PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA	CRISTAL	pet / 300	29,80	8.940
20	PANO EM 100% ALGODÃO, DUPLO, BRANCO, ALVEJADO PARA LIMPEZA DE PISO EM GERAL, MEDIDAS EXTERNAS 70 CM (ALTURA) X 44 CM (LARGURA), VARIAÇÃO PARA MAIS OU PARA MENOS DE NO MÁXIMO 10% NAS MEDIDAS, PESO MÍNIMO 130 GRAMAS, ALTO PODER DE ABSORÇÃO DA UMIDADE. O PANO DEVERÁ CONTER ETIQUETA DE FÁBRICA COSTURADA COM O NOME DO FABRICANTE, A COMPOSIÇÃO DO TECIDO E A METRAGEM. COM ETIQUETA COM O CÓDIGO DE BARRA. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTOS REIS OU SIMILAR.	CRISTAL	und / 219	2,50	547,50
21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, HOMOGENEA, MACIA, TEXTURA FINA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 08 UNIDADES (60 G), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA: 24 (VINTE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO NO MINISTÉRIO. MARCA DE REFERÊNCIA: SANY OU SIMILAR.	QLUSTRO	fardo / 30	14,00	420,00
Total	13.466,50 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)				

- DO OBJETO

- MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

- prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

- observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.

§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.

§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas.

§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 01/10/19

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal de Guamaré

GERGONNE RICART DA SILVA CORREIA

G de a Correia Comércio & Serviços

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:DBDA7EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, **TORNA PÚBLICO** a todos a quem interessar, a **Convocação dos Candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, (conforme relação abaixo), para comparecer a esta Prefeitura, situada na Av. Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, Ipanguaçu – RN, nos dias 15 E 16 de janeiro do corrente ano, no horário de expediente de 07:00h as 13:00h, a fim de apresentar a documentação referente ao anexo 01, deste edital.

Será considerado **DESISTENTE**, o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecido.

CANDIDATOS CONVOCADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CLASSIFICAÇÃO	NOME
1ª	ANTONIO MARCOS FERNANDES
2ª	MARIA DE FATIMA GOMES DE SOUZA

ANEXO – I DOCUMENTAÇÃO

I - CPF; **II** – Identidade (RG); **III** - 01 foto 3x4; **IV** - Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral; **V** – Carteira de Trabalho com PIS/PASEP; **VI** - Comprovante de residência; **VII** - Certidão de Casamento; **VIII** - Certidão de Nascimento dos Filhos; **IX** - Certificado Militar (Quando do sexo masculino) **X** - Apresentar comprovante de conta bancária; (se possuir). Caso não possua, o candidato obriga-se a providenciar a abertura da conta, preferencialmente no Branco do Brasil; **XI** - Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido (cópias autenticadas); **XI** – Declaração de que não acumula cargos ou horas no setor público que ferem os preceitos constitucionais e legais que regem a jornada de trabalho do serviço público, conforme o **Anexo – II** deste Edital. **XII** - Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.

O Candidato aprovado e convocado deverá assinar um Termo de Comparecimento constante no **Anexo – III** deste Edital e **Declaração de Vínculo Profissional no Anexo – IV**

Informamos que caso o candidato aprovado e convocado tenha algum impedimento para assumir a vaga, o mesmo deverá assinar um Termo de Desistência constante no **Anexo – V** deste edital.

Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal
Mat. 5083

FRANCISCO ERIVALDO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Mat. 6382

ANEXO – II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF: nº _____ nos termos que regem o Edital nº. 001/2019– PSS – na função de _____, declaro sob pena de responsabilidade, que:

() **não exerço** cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não recebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

() **exerço** _____ (cargo, função ou emprego) _____ de (denominação do cargo, função ou emprego) na _____ (órgão, , localizada na _____ (endereço completo com telefone) em regime jurídico (estatutário, celetista, temporário, comissionado, outros) em jornada _____ de trabalho, com carga horária semanal de _____ horas.

Estou ciente que se algum cidadão comprovar que a presente declaração faltou com a verdade serei eliminado do PSS - 001/2019 e que responderei pela aplicação das medidas judiciais cabíveis, segundo o Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

ANEXO – III

TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 002/2020

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, SSP/_____, CPF Nº _____, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 01/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu /RN, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para o cargo de _____, cuja homologação ocorreu Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19 de dezembro de 2019. Declaro ainda para os devidos fins, que fui convocado(a) pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do município de Ipanguaçu/RN, a tomar posse do cargo _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao processo seletivo prestado e expressamente, apresento TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA para o referido cargo, ficando essa Secretaria, autorizada a convocar o próximo candidato da lista de aprovados. Pesquisa – Motivo da Desistência: _____

Ipanguaçu/RN, 09 de janeiro de 2020.

Assinatura do candidato

Recebido em: ____ / ____ /2020. Às: _____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

Eu, _____, inscrito (a) sob o RG de nº _____, órgão expedidor _____, e sob o CPF de nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

() Não tive qualquer vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

() Tive vínculo de contrato temporário com a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Por ser verdade firmo a presente.

Ipanguaçu/RN, _____, de _____ de 2020.

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)

ANEXO – V

TERMO DE COMPARECIMENTO Nº 002/2020

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários que o(a) Sr.(a) _____ inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ residente domiciliado à Rua _____ nº _____, Bairro _____ situado no município de _____, candidato aprovado em _____ lugar e convocado no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019 de 20 de agosto de 2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no ano de 2019 compareceu na sede desta prefeitura no dia ____ de _____ de 2020 no horário de ____ conforme convocação realizada.

Ipanguaçu/RN, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Membro da Comissão

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0BCDF7B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**PORTARIA Nº 002/2020-GAB**

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxílio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxílio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

01	ADENILTON DE AGUIAR
02	ADRIANA FERREIRA DE SOUZA
03	ALBANIZA BARBOSA
04	ALDO DE MOURA BARBOSA
05	ALLANA PATRYCIA DA SILVA
06	AMANDA RANIELLE SILVA VIANA
07	ANA CARLA COSTA DA SILVA
08	ANA CARLA FERREIRA DE MORAIS BEZERRA
09	ANA LUIZA TAVARES DA SILVA
10	ANAILSON DE MOURA BARBOSA
11	ANDREZA DA SILVA HILARIO
12	ANTÔNIO JOSZIMAR PEREIRA DE LIMA
13	ANTÔNIO LISBOA DE LIMA
14	ARIANE PEDRO MAURICIO
15	ARLINDO DE MOURA BARBOSA
16	BENEDITO BRITO
17	CARLA PRISCILA FERREIRA DAMASCENO
18	CELIA MARIA DE LIMA BEZERRA
19	CILENE FERREIRA DA SILVA
20	DAMIANA KAROLINE DA CÂMARA
21	DAMIANA DO NASCIMENTO
22	DÉBORA CARLA BEZERRA DE LIMA
23	DENILSON DA SILVA
24	DEZIANE SIMÃO
25	DEYLA INARA VARELA DA SILVA
26	EDILMA DE MOURA
27	EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO
28	EDLEMO DE SOUZA BRITO
29	ELIONE FERREIRA DE MELO DA SILVA
30	EDWILSON SILVA CÂMARA
31	ELIZANGELA BARACHO
32	ELOIZA ALINE SILVA DE ARAUJO
33	FLAVIANA LIMA DE SOUZA
34	FRANCISCA DA COSTA DOS SANTOS

35	FRANCISCA DE ASSIS DO NASCIMENTO3637
36	FRANCISCA EDNALVA FELIX
37	FRANCISCA EDNEUZA FELIX
38	FRANCISCA ELIENE DE MELO
39	FRANCISCA FRANCINEIDE BRITO CÂMARA
40	FRANCISCA JUCIANA TEIXEIRA FELIPE
41	FRANCISCA LUCIANA DE SIQUEIRA
42	FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA BRITO
43	FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
44	FRANCISCO CANINDE DE LIMA
45	FRANCISCO CANINDE SILVA
46	FRANCISCO CANINDE DA SILVA
47	FRANCISCO CANINDE SOARES DA SILVA
48	FRANCISCO CANINDE SOARES GOMES
49	FRANCISCO CELIO NUNES BARBOSA
50	FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA
51	FRANCISCO DAMIÃO DA SILVA
52	FRANCISCO EDIEL AGUIAR SILVA
53	FRANCISCO ELEANDRO DE MELO
54	FRANCISCO LEOPOLDO DE OLIVEIRA NETO
55	FRANCISCO LUIZ DE MELO
56	FRANCISCO SOARES GOMES JUNIOR
57	GEANE PATRICIA FABRICIO DA CÂMARA DE OLIVEIRA
58	GENIELLY WILKA BEZERRA DE SOUZA
59	GENILSON BEZERRA DOS SANTOS
60	GENILSON DANTAS DE ARAUJO
61	GERLANIA JAKELINE ALVES DE LIMA
62	IVANILDO GONÇALVES DA SILVA
63	JAILSON LIMA DA SILVA
64	JOÃO BATISTA ANASTACIO
65	JOÃO BATISTA BENEDITO
66	JOÃO CAETANO SOBRINHO
67	JOÃO DA CRUZ DA SILVA ANDRADE
68	JOÃO MARIA BRITO
69	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
70	JOSÉ CARLOS FABRICIO DE SOUZA
71	JOSÉ GENIVAL DA SILVA
72	JOSÉ HELIO FELIPE BARACHO
73	JOSÉ JUNIOR DA SILVA
74	JOSÉ NETO DA SILVA
75	JOSÉ SABINO FREITAS DE ASSIS
76	JOSÉ MAIRTON DO NASCIMENTO ARCANJO
77	JOSÉ MATEUS CÂMARA BARBOSA
78	JOSÉ YURE MORAIS DOS SANTOS
79	JOSIELMA CAETANO
80	JUCÉLIA BARBOSA DE MOURA
81	JULIANA APARECIDA DA SILVA
82	JUNIO CEZAR MACEDO BARBOZA
83	KYRIAN KARLA DE MORAIS BEZERRA
84	LANA KARINA LIMA LOURENÇO
85	LEONIDAS BRAZ DE MOURA
86	LUCIANA SALVIANO DA SILVA LIMA
87	LUCIANI RUTINELLY LIMA SOUZA
88	LUCIENE FERREIRA DAMASCENO
89	LUCIMARIO CIPRIANO DE MOURA
90	LUIZ CARLOS ANASTACIO DE MELO
91	LUIZ CARLOS CANINDE
92	MADALENA CÂMARA DE SOUZA
93	MAGNA FERREIRA DE MORAIS
94	MANOEL FERREIRA DA SILVA
95	MANOEL NAZARENO CÂMARA
96	MANOEL MESSIAS MACEDO NASCIMENTO
97	MACIEL BRAZ DE LIMA
98	MARCELO ANDRE DA CÂMARA
99	MARCOS CICERO DA SILVA
100	MARCOS ARELIANO SILVA BARBOSA
101	MARIA AUGUSTA DE LIMA PAIVA
102	MARIA CONSOELO DA SILVA CAETANO
103	MARIA ALMILENE PEREIRA
104	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
105	MARIA DE FATIMA SANTANA DA SILVA
106	MARIA DENIZE SIMÃO
107	MARIA DO CEU DE SOUZA
108	MARIA DA PAZ PEDRO DA SILVA
109	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA
110	MARIA ELIANA TEIXEIRA BESERRA
111	MARIA ELIZABETE LIMA DA SILVA
112	MARIA EDUARDA DE LIMA MORAIS
113	MARIA GRACIELLE ESTEVÃO DE ARAUJO
114	MARIA GORETE BEZERRA
115	MARIA HELIDA BEZERRA BARBOSA
116	MARIA HERICA BARBOSA BEZERRA
117	MARIA JOSÉ AMARO DE LIMA
118	MARIA JOSÉ FELIPE DA CÂMARA
119	MARIA JOSÉ FELIX DA SILVA
120	MARIA JOSÉ FELIPE DE LIMA
121	MARIA JOSÉ SILVA BARBOSA
122	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA
123	MARIA LIDINARIA LEITE DA SILVA

124	MARIA MARGARIDA DA SILVA
125	MARIA NASCIMENTO SEVERO
126	MARIA ODETE FERREIRA DO NASCIMENTO
127	MARIA SAMARA TEIXEIRA DA SILVA
128	MARIA ROSLIDA ANDRADE
129	MARÍLIA SILVA DE OLIVEIRA
130	MARILENE LIMA DA SILVA
131	MARISTELA TICO CRUZ
132	MAURA PINTO DA CÂMARA
133	MICARLA SILVA FERNANDES
134	MILTON CEZAR BRAZ
135	MONALISA MEDIA BEZERRA DA SILVA
136	MYLANA RAQUELLE DE LIMA
137	NERIALBA ANANIAS DO NASCIMENTO BEZERRA
138	OSIMAR ANGELA DOS SANTOS
139	PAULO ROBERTO BEZERRA
140	POLIANA MARA DA SILVA
141	RAFAEL GOMES DE MORAIS
142	RAIANE TEREZA GOMES DA SILVA
143	RAIMUNDA EDIANE GOMES DE PAIVA
144	RAIMUNDA MELO DA SILVA
145	RAIMUNDO ANDRE DE AGUIAR
146	RAIMUNDO NOBRE BARRETO NETO
147	REINALDO SEVERIANO DA SILVA
148	RICARDO VICTOR DE LIMA
149	RONALD DE MOURA FERREIRA
150	RONIELLE LIMA DE MOURA
151	ROSIMEIRE XAVIER DA SILVA
152	SABRINA SAYELLEN MORAIS GOMES
153	SEVERINA FELIX DA SILVA
154	SAMARA GERLANIA FELIPE BARACHO
155	SAMARA STEFANIA CONFESSOR DO NASCIMENTO MELO
156	SANDRA MARIA DA SILVA
157	SANDRA ANDRADE
158	SEVERINO RAMOS DE ARAUJO
159	SUELEIDE MATIAS DA SILVA
160	SUELY DO NASCIMENTO
161	TALLITA SUELEM BEZERRA
162	TARCIA MARIA FERNANDES DE LIMA
163	THAYNA DOS SANTOS SOUZA
164	THAYS DOS SANTOS SOUZA
165	TEREZINHA DO NASCIMENTO
166	VANESSA DE LIMA CÂMARA
167	VERA LUCIA BENEDITO DE SOUZA
168	WALDEMAR FABRICIO
169	WALTER CÂMARA
170	WANDERLEIA SUERDA DA SILVA CÂMARA
171	ZUELIDE HENRIQUE
172	SEBASTIÃO PESSOA DE LIMA
173	FRANCISCO ALEXANDRE SOUZA BEZERRA
174	DENIZIA ADRIANA SOUZA ANDRADE
175	RENATA CARMEM DE LIMA
176	CARLOS ANTÔNIO BEZERRA
177	SANDRA ROSA DE MELO
178	ELISANGELA MOURA
179	ADOLFO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
180	PEDRO CARLOS CÂMARA
181	ERIVANIA GABRIELE DA SILVA CÂMARA RAMOS
182	ROSÂNGELA DE ARAUJO BEZERRA
183	SIBELLY TAYLA CÂMARA DE LIMA
184	JOSE MARIA TARGINO
185	REJANE ACIOLE DA SILVA
186	FRANCIANE BEZERRA DOS SANTOS
187	PABULO FERNANDES DE LIMA
188	BRUNO MARCIO DE MORAIS
189	JOSE SIMÃO DA SILVA
190	ANA LUCIA MONTEIRO AGUIAR
191	AYSLANE GABRIELLE CAETANO VITORIANO
192	DAMIÃO LAURENTINO PEREIRA
193	ANDRE FERREIRA
194	ALINE CRISTÊNIA DE LIMA SOUZA
195	YASMIM SHIRLEY BEZERRA
196	NADJA CRISTIANE DOS SANTOS
197	FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO
198	CARLA ANDRIELLE TARGINO
199	JÓÃO MANOEL BEZERRA DIONISIO

Art. 2º - Efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 08 de janeiro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:60633F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.462/2019.

Gabinete Civil

DECRETO Nº 1.462, DE 31 de dezembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 409,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 409,00 (quatrocentos e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 31 de dezembro de 2019

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					409,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					409,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				409,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	409,00
Anexo II (Redução)					409,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					409,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				409,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	409,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:C14EB0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 27060001/2019 ORIGEM: CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27060001/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP, CNPJ nº 20.399.316/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS (GABINETES ODONTOLÓGICOS) COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, processada nos termos do pregão 048/2018-PMSC/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 200.705,00 (Duzentos mil, setecentos e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADEMEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	0019182 – cadeira odontológica (Inclusão substituição de: Repleto, cuspeira, mesa de Equipos).	Manutenção	160,00	280,00	44.800,00
2	019183 – autoclave capacidade de 12 litros até 21 litros.	Manutenção	120,00	199,00	23.880,00
3	0019184 – caneta odontológica de alta rotação.	Manutenção	150,00	95,00	14.250,00
4	0019185 – caneta odontológica de baixa rotação.	Manutenção	150,00	95,00	14.250,00
5	0019186 – seladora odontológico	Manutenção	70,00	90,00	6.300,00
6	0019187 – seringa triplíce odontológico.	Manutenção	130,00	95,00	12.350,00
7	0019188 – amalgamador odontológico.	Manutenção	100,00	148,00	14.800,00
8	0019189 – fotopolimerizador odontológico.	Manutenção	120,00	125,00	15.000,00

9	0019190 – mocho odontológico.	Manutenção	130,00	80,00	10.400,00
10	0019191 – compressor odontológico.	Manutenção	130,00	215,00	27.950,00
11	0019192 – destiladora de água.	Manutenção	15,00	125,00	1.875,00
12	0019193 – raio X odontológico.	Manutenção	30,00	495,00	14.850,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB

FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES ODONTOLÓGICAS – CEO.

FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) meses.

DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pela/Contratante

TECHPROL – Serviços, Comércio E Locações – EIRELI-EPP

CNPJ: 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF nº 039.142.363-02

Sócio-Proprietário

Pela/Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador: B6BE6FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 27060002/2019 ORIGEM: CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 27060002/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP, CNPJ nº 20.399.316/0001-05.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA E FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., processada nos termos do pregão 049/2018-PMSC/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 122.625,00 (Cento e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADEMEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	0019194 – ELETROCARDIOGRAFO – MARCA BIONET – MODELO CARDIOCARE 2000.	Manutenção	15,00	745,00	11.175,00
5	0019198 – SONAR PORTÁTIL FETAL – MARCA GNATUS – MODELO LD4.	Manutenção	15,00	270,00	4.050,00
8	0019201 – BALANÇA PROFISSIONAL DIGITAL ADULTO - MARCA – BALMAK – MODELO BK.	Manutenção	15,00	305,00	4.575,00
9	0019202 – BALANÇA PROFISSIONAL DIGITAL INFANTIL - MARCA – WELMY – MODELO 012	Manutenção	15,00	305,00	4.575,00
11	0019204 – SELADORA DE PAPEL – MARCA ARAÚJO – MODELO CIRURGICA DE PEDAL.	Manutenção	15,00	125,00	1.875,00
12	0019205 – FOCO CIRÚRGICO COM 3 BOLBOS – MARCA KSS – MODELO TETO.	Manutenção	15,00	750,00	11.250,00
25	0019217 – ANALISADOR HEMATOLOGICO – MARCA SYSMEX – MODELO KX 21N.	Manutenção	15,00	2.350,00	35.250,00
26	0019218 – ANALISADOR BIOQUÍMICO – MARCA BIOPLUS – MODELO 200.	Manutenção	15,00	1.170,00	17.550,00
27	0019219 – MICROSCÓPIO BINOCULAR – MARCA NIKON ECLIPSE – MODELO E110.	Manutenção	15,00	295,00	4.425,00
28	0019220 – MICROSCÓPIO BINOCULAR – MARCA NIKON ECLIPSE – MODELO E200.	Manutenção	15,00	295,00	4.425,00
29	0019221 – HOMOGENEIZADOR DE SANGUE – MARCA BENFER MODELO – BHS 300	Manutenção	15,00	240,00	3.600,00
31	0019223 – CENTRIFUGA DE BANCADA TUBOS 12 X 15 ML – MARCA CENTRILAB – MODELO CE801.	Manutenção	15,00	725,00	10.875,00
32	0019224 – AGITADOR KLINE MARCA FANEM - MODELO 255.	Manutenção	15,00	300,00	4.500,00
33	0019225 – CONTADOR MANUAL DE CÉLULA – MARCA KACIL MODELO CCS01.	Manutenção	15,00	300,00	4.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE****FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AÇÃO: 2.030 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB****FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AÇÃO: 2.038 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES ODONTOLÓGICAS – CEO.****FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.****VIGÊNCIA.....: 12 (DOZE) meses.****DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2019**

Município De João Câmara/RN– Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pela/Contratante

TECHPROL – Serviços, Comércio E Locações – EIRELI-EPP

CNPJ: 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF nº 039.142.363-02

Sócio-Proprietário

Pela/Contratada

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:715E3C55**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 29080001/2019 ORIGEM: CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2019.****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29080001/2019.****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.****CONTRATADA: CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO-LTDA - CNPJ: 04.666.364/0001-66.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO E IONOGRAMA COM SISTEMA DE INTEFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO EQUIPAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR., PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO, processada nos termos do Pregão Presencial SRP nº 08/2019-PMCM/RN.****VALOR TOTAL: R\$ 262.896,00 (Duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	RS/UNIT.	RS/TOTAL
1	BIOQUÍMICA – Locação de 01 equipamento automatizado com capacidade mínima de 200 testes hora. Sendo 6.000 exames por mês. Modelo Humastar 200/Marca: In Vitro/RMS Nº 10303460457.	12	MÊS	8.900,00	106.800,00
2	HEMATOLOGIA – Locação de 01 analisador e hematologia com 06 testes/hora e no mínimo 28 parâmetros, com fornecimento de reagentes. Sendo 2.500 exames por mês. Modelo Hemacounter SL/Marca: Vytra/RMS Nº 10300390282.	12	MÊS	8.808,00	105.696,00
3	COAGULAÇÃO –Locação de coagulômetro: analisador óptico semiautomático que realize testes de protrombina (TP), tempo de trompoplastina parcial ativada (TTPA), com no mínimo 01 canal. Sendo 200 exames por mês. Modelo Humacloet Jr./Marca: In Vitro/RMS Nº 10303460362.	12	MÊS	2.000,00	24.000,00
4	IONOGRAMA –Locação de analisador de ions sódio, potássio e cloro. Equipamento para dosagens de ions, sódio potássio e cloro. Sendo100 exames por mês. Modelo Humalyte 3/Marca: In Vitro/RMS Nº 10303460376.	12	MÊS	2.200,00	26.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AÇÃO: 2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE****FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.****3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****AÇÃO: 2.044 – MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE - mAC**

FONTES: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

3.3.90.39.12 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

VIGÊNCIA.....: 29/08/2019 a 14/04/2020.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019

Município De João Câmara/RN – Poder Executivo Municipal

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN

Pela/Contratante

CDH – Centro De Diagnóstico Humano-LTDA

CNPJ: 04.666.364/0001-66

FRANCISCO DE ASSIS SILVA

CPF nº 721.772.764-20

Representante Legitimado/Procurador

Pela/Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:6A87A07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22050001/2019 ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 – PMPB-RN PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO, BANDA LARGA LINK COMPARTILHADO, LINK DEDICADO E PONTO CENTRAL NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: NETJAT – PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET-LTDA – EPP, CNPJ Nº 10.250.433/0001-59.

Item	Tecnologia	Velocidade	Unid	Qtd.	Valor Unit.	Valor total
2	Link dedicado em fibra	50Mbps Full duplex	Mês	12	RS 2.600,00	RS 31.200,00
3	Link dedicado em fibra	30Mbps Full duplex	Mês	12	RS 1.900,00	RS 22.800,00
6	Link dedicado em fibra	50Mbps Full duplex	Mês	12	RS 2.600,00	RS 31.200,00
7	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
8	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
9	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
10	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
11	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
12	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
13	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
14	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
15	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
16	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
17	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
18	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
19	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
20	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
21	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
22	Conexão em fibra	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
23	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
24	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
25	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
26	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
27	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
28	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
29	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
30	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
31	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
32	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
33	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
34	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
35	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
36	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 132,05	RS 1.584,60
37	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 1.030,00	RS 12.360,00
38	Cabo/rádio/fibra/satélite	20Mbps	Mês	12	RS 1.030,00	RS 12.360,00
TOTAL						RS 157.458,00

VALOR GLOBAL: R\$ 157.458,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de maio de 2019.

DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de maio a 31 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de João Câmara /RN
 CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal
 Pela/ Contratante

NETJAT – Provedor de Acesso a Internet – LTDA-EPP
 CNPJ: 10.250.433/0001-59
BRUNO COLT LEITE SILVA
 CPF: 053.462.714-57
 Sócio-Legitimado
 Pela/ Contratada

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B81402AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 22080001/2019 ORIGEM: CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 -
PMGDSR PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 22080001/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, inscrita no CNPJ: 08.309.536/0001-03.

CONTRATADA: NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO – LTDA, CNPJ Nº 08.424.210/0001-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS LETREIROS, TRÊS LOGOMARCAS EM AÇO GALVANIZADO PARA SEREM COLOCADOS NOS PONTOS DE ACESSO A ENTRADA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS).

ote 01	Descrição Objetos	Marca	Und	Qtd	VI/Unit	VI/Total
1	0005440 – SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, LOGOMARCAS EMAÇO GALVANIZADO Nº 18, TRATADO COM ANTICORROSIVO E PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM EXTRA RÁPIDO, COM VERNIZ, ESTRUTURA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO RETANGULAR DE METALON GALVANIZADO 40X40 NA CHAPA 18, SENDO: 02 COM ÁREA DE OCUPAÇÃO 12MTS.	NORTE PLACA	Und	2	R\$ 22.130,00	R\$ 44.260,00
2	0005441 – SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS, LOGOMARCAS EMAÇO GALVANIZADO Nº 18, TRATADO COM ANTICORROSIVO E PINTADO COM ESMALTE SINTÉTICO DE SECAGEM EXTRA RÁPIDO, COM VERNIZ, ESTRUTURA INTERNA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBO RETANGULAR DE METALON GALVANIZADO 40X40 NA CHAPA 18, SENDO: 01 COM ÁREA DE OCUPAÇÃO 10MTS.	NORTE PLACA	Und	1	R\$ 20.480,00	R\$ 20.480,00
3	0005442 – SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO, INSTALAÇÃO COM ADAPTAÇÃO DA ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE DOIS ARCOS EM TUBO RETANGULAR DE METALON, COM LETREIROS EM AÇO INOX ESCOVADO EM RELEVO MEDINDO 10 METROS.	NORTE PLACA	Und	2	R\$ 13.630,00	R\$ 27.260,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
 AÇÃO: 1.050 – SINALIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS
 FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.
 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.

VIGÊNCIA.....: 22/08/2019 a 31/12/2019

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019

Prefeitura Municipal De João Câmara/RN
 CNPJ(MF) 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 Prefeito Municipal
 Pela/Contratante

Norte Placa Indústria E Comércio – LTDA
 CNPJ Nº 08.424.210/0001-19.
LORENA PACHECO DIAS MARINHO
 CPF: 785.946.264-87
 Sócia-Administradora
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:B0D02E73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO E DATAS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTEVISTA NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº001/2019.**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTEVISTA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019.

O Município de Lagoa Nova/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, publica a relação dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONVOCADOS PARA ENTREVISTA**, conforme Anexo I – Cronograma do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019. As entrevistas acontecerão do dia **11/01/2020 à 22/01/2020, por ordem de chegada, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no Centro Pastoral**, localizado em frente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

DIA 11 DE JANEIRO DE 2020 (SÁBADO) - HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H

**CARGO: MÉDICO - 40 H - LEI: 603/2017
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	46/13	FRANCISCO FERNANDES DE MACEDO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	141/17	JOSÉ ARIMATÉIA BEZERRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	180/17	HEITOR JOSÉ SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	314/18	JOSÉ AURÉLIO DE MEDEIROS JUNIOR	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: CIRURIAO DENTISTA ESF - 40 H - LEI: 607/2018

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	80/16	CHAUÍ DE LIMA CABRAL	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	143/17	RANDERSON MATTHEUS LOURO DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	190/18	ALANA CAROLINE DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	201/18	ISADORA DANTAS DE SOUZA AMARAL	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	315/18	LARISSA MARIA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

DIA 13 DE JANEIRO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA) - HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H

**CARGO: PSICÓLOGO - 30 H - LEI: 605/2018
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	06/11	ISADORA GALVÃO SOBRINHO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	36/12	JOSÉ WENDELL CASTRO BERNARDO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	153/17	MAYRA SHAMARA SILVA BATISTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	223/18	MICARLA PRISCILA SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

**CARGO: PSICÓLOGO - 30 H - LEI: 601/2017
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	187/18	LUCLECIA LISIANNE SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - 40 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	39/13	ARIANA MANOELA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - 40 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	168/2017	HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: EDUCADOR FÍSICO - 20 H - LEI: 605/2018

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	261/18	GRÉDSTON LIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: NUTRICIONISTA - 40 H - LEI: 605/2018

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	05/11	CRISTILVANA ZACARIAS DE FRANÇA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	35/12	LIZAILMA SILVA CUNHA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	74/16	FERNANDA PRICYLLA DA S. MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	76/16	AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	78/16	DAIONARA BATISTA DE SOUSA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	149/17	DARA DAYANE PEREIRA GUEDES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	183/18	PRISCILLA RAFAELLA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	293/18	ANA LAÍS DE SOUZA MEDEIROS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO - 20 H - LEI: 605/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	134/17	FILIFE ANDRÉ P. P. RÉGIS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	186/18	DIMAS DE MEDEIROS BATISTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: ENFERMEIRO ESF - 40 H - LEI: 607/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	138/17	JOSEFA NOGUEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	154/17	DINAH TEREZA MOURA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	166/17	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	286/18	LAURA GABRIELE ASSIS LOPES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	288/18	ANA TAISE SILVA DE MORAIS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	304/18	KÊNIO ROWLINSON LUCENO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: ENFERMEIRO UBS - 40H - LEI MUNICIPAL Nº 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	17/12	MARIA KAROLINY A. SOARES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	59/16	WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	170/17	SAMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	179/17	DÉBORA KAYNARA FERREIRA DANTAS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	195/18	ANA MICHELLE DA SILVA ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	204/18	FRANCISCA SUERDA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	238/18	KARTANA DE FÁTIMA ESPINOLA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	248/18	SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: FARMACÊUTICO - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	01/11	JAIR RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

DIA 14 DE JANEIRO DE 2020 (TERÇA-FEIRA) - HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF - 40 H - LEI: 607/2018****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	42/13	MARIA AURINETE DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	100/17	ANYELE MAYARA BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	163/17	GIZÉLIA MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	189/18	VITÓRIA MARGARIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	308/18	JOICE KAROLINE FELIPE SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	310/18	MARIA SUELY DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF - 40 H - LEI: 607/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	11/11	DAYANE DOS SANTOS DANTAS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	34/12	JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	57/13	ANA BEATRIZ MELO DA COSTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	63/16	WAGNER DE MEDEIROS VALENTIM	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	64/16	WATALIA JULIANE VICTOR ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	88/16	MARIA TERESA A. ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	92/17	SAMARA SIMÊNIA DA SILVA ALMEIDA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	98/17	LUIZA DUCILANE AVELINO CIRILO MARSAL	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	109/17	CÍCERA RAIANE FERREIRA DE MACÉDO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
10	176/17	VERIDIANA GABRIEL DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
11	184/18	ARITANA FREIRE DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
12	188/18	RITA DE CÁSSIA C. ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
13	207/18	MARIA DE LOURDES LUCIANO ROQUE	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

14	210/18	JESSICA MARIA DA COSTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
15	218/18	MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
16	225/18	DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
17	228/18	JOSEFA DAS DORES SILVA DANTAS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
18	239/18	GISLANE DE FARIAS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
19	257/18	PALOMA JAYONARA ARAÚJO GUIMARÃES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
20	275/18	JAYANE KARIELLE ABREU SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
21	278/18	GILMARA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
22	281/18	NAYARA VANESSA DE LIMA SILVA MATOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
23	283/18	MARIA LURDISMAR APRÍGIO NOBRE	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
24	299/18	JUAN NABLIO SANTOS ROCHA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
25	301/18	JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS S.	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
26	306/18	JOSINEIDE APARECIDA DE ABREU SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA HMGAF - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	38/12	JOSEFA REJÂNIA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	55/13	RAIMUNDA LUCILENE DE M. SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	103/17	FERNANDA MARIA DIONÍZIO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	164/17	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	224/18	RAIMUNDA EDIVANEIDE DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	243/18	ROSANA CLÁUDIA DE LIMA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	309/18	ALYSSON ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

DIA 15 DE JANEIRO DE 2020 (QUARTA-FEIRA) - HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H**CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA HMGAF - 40 H - LEI: 601/2017****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	197/18	RENALDO PEREIRA SILVA TAVARES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	199/18	JOSÉ JORDINALDO SOARES DA COSTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	298/18	SANDERLY DE AZEVEDO GOMES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PACIENTES MAC - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	107/17	MARLIO CLAUZIO DA S. GONZAGA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	139/17	CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	232/18	ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	262/18	FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	322/18	JOSAILTON RAIMUNDO COSTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: MOTORISTA SEMED – 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	13/12	JOÃO BATISTA SOBRINHO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	15/12	CARLOS DRAILTON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	28/12	FRANCISCO EDMILSON DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	30/12	SANTOS MEDEIROS DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	75/16	ANDRÉ MARCIO DOMINGOS DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	126/17	ANTÔNIO FELIPE ALVES DA COSTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	209/18	NOÉ GALVÃO DE BARROS FILHO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	211/18	JOÃO BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	291/18	IDAILSON DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: MOTORISTA - 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	146/17	LEONARDO FAGNER DE MACEDO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	300/18	EDUARDO FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – 40 H - LEI: 601/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	178/17	FRANCISCO SILVAN DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	213/18	RANIERY JOSÉ SIMÕES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	244/18	JOÃO MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 30 H - LEI: 605/2018**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	73/16	NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	83/16	ROSEANE GENILDA DA CUNHA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	105/17	NEIVIENE ARAUJO MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	135/17	SARAH FERNANDA DANTAS DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	185/18	NATHALIE CORTEZ BEZERRA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: FISIOTERAPEUTA - 30 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	270/18	JARDIA AYLLANE DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

DIA 16 DE JANEIRO DE 2020 (QUINTA-FEIRA) - HORÁRIO DAS 14H ÀS 17H

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	07/11	ANNA THALYTA GOMES DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	71/16	EMICARLA LIMA DANTAS DE AZEVEDO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	84/16	AGNE BÁRBARA DA SILVA COSTA DANTAS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	104/17	JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	132/17	GHAIA LOUISE M. F. AZEVEDO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	156/17	IONARA DA SILVA SANTANA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	196/18	APARECIDA LADY ISABEL DA SILVA BEZERRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	198/14	ISMÊNIA SONELLES DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	214/18	TARSIILA SAMARA DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
10	260/18	SIMONE BARBOSA GUNDIM	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
11	302/18	FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 40 H - LEI: 583/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	25/12	THUANNY MARIELLE MENDES CÂNDIDO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	33/12	MARIA RANIÉRICA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	49/13	MARIA APARECIDA CRISTIANE MEDEIROS DE SOUZA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	72/16	AMANDA LARISSA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	118/17	MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS GALVÃO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	120/17	JÉSSICA PALOMA BEZERRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	125/17	FRANCISCA FABIANA GUEDES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	127/17	LUANA JANIELE DE LIMA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	155/17	AURINETE MARIA DE MATOS MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
10	159/17	MARIA FRANCISCA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
11	194/18	WILLIAM ARAÚJO SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
12	202/18	ALINE MANUELE GOMES DA SILVA NUNES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
13	212/18	TALY JANAÍNA DA COSTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
14	234/18	VANDERLEA SABINO SOARES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
15	237/18	PATRICIA VICTOR ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
16	246/18	MARIA JUCILEIDE ROBERTO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
17	256/18	FLAVIA LIGIA MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
18	258/18	SABRINA BIANCA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
19	265/18	ELIANE DA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
20	295/18	DANILA DOS SANTOS DE MACEDO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

DIA 17 DE JANEIRO DE 2020 (SEXTA-FEIRA) - HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H

CARGO: AUXILIAR DE ARQUIVO - 40 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	14/12	ANAYNA EDISLENE DE MEDEIROS DANTAS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	16/12	MIKARLA MICHELLE NUNES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	26/12	JOICE DAIANE BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	32/12	JOYCE THAMIS MEDEIROS CRUZ	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	56/13	ANDRIE HENRIQUE DE MEDEIROS ACIOLE DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	102/17	HILMERITA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	114/17	LUIZ CARLOS ROMÃO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	121/17	MARIA SALETE ALVES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	160/17	MARIA DAS DORES BARBOSA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
10	191/18	FRANCISCO CANINDÉ LEANDRO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
11	226/18	FRANCEILMA GALVÃO DE ASSIS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
12	321/18	SAMILLA LIMA ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – PROG. ESTAÇÃO JUVENTUDE – 40 H - LEI: 606/2018

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	44/13	BISMARQUE SILVINO DA SILVA SOARES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

02	61/16	MARIA DAS DORES CÂNDIDO FERNANDES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	66/16	AMANDA APARECIDA SOARES DE SOUZA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	106/17	JANIELSON CANUTO DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	152/17	JOSEFA MÁRCIA SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	235/18	MARIA ELOYSA BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	241/18	CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NÓBREGA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	273/18	ADRIANA PAULINO DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	276/18	RAIMUNDO SÉRGIO JULIAO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
10	277/18	ANA CANDICE DA SILVA GUEDES PENHA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	41/13	DAMIANA RAFAELA SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	43/13	MARIZE EDUARDA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	50/13	JÔNATAS MEDEIROS DE SOUSA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	81/16	ANA ESTEVÃO DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	86/16	MARIA OLIVIA CALINE DE LIMA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	87/16	EDIEMESON CARLOS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	119/17	FRANCISCA EDINETE DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	130/17	FERNANDO FAGNER DE FRANÇA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	162/17	MARIA APARECIDA DOS SANTOS AUGUSTO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
10	227/18	THALIA EMILY SILVA BATISTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
11	231/18	URSULA ANDINI DE LIMA ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
12	268/18	LOYZE BEZERRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
13	272/18	ANA MÉRCEIA C. DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
14	274/18	JOSÉ PEDRO DA SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
15	313/18	RAILSON LUIZ DOS SANTOS SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
16	320/18	MAYARA KELLY DOS SANTOS MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
17	253/18	ANA PAOLA GALVÃO DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

DIA 20 DE JANEIRO DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA) - HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	21/12	LUCIANA THAIS ACIOLE BARBOSA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	23/12	MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	27/12	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA SILVESTRE	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	37/12	ANA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	40/13	FRANCISCO NICOLAS SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	85/19	MARIA NEIDE DA SILVA COSTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	97/17	GABRIELA LEANDRA MARTHA BEATRIZ MENDES DE ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	99/17	RANIARA VALDEISE DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	101/17	EDEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
10	112/17	MARIA VERALEIDE DA SILVA LOPES GALVÃO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
11	115/17	MIRELLY MARIA SANTOS DE MELO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
12	122/17	GISELLY JULIANNE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
13	148/17	FÉLIX NICODEMOS LIMA DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
14	150/17	LUCIAN CARLOS DE LIMA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
15	151/17	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
16	181/18	KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
17	182/18	MARIA DA GUIA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
18	193/18	FRANCISCA FRANCIENA SANTOS ALBUQUERQUE	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
19	220/18	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
20	233/18	RAISSA GARCIA LOPES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
21	236/18	EVELYN LUANA MEDEIROS SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
22	249/18	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
23	250/18	JANAÍLMA DAMASCENO SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
24	255/18	JOSÉ DANTAS PEREIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
25	259/18	ROBSON LUAN VIEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
26	263/18	LUCAS RAFAEL ACIOLE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
27	266/18	JORDIEL RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
28	269/18	MÓNICA LIDIANNE DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
29	280/18	DANNIELLE SYMARA TRAJANO DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
30	285/18	TOMAZ TÉCIO DA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
31	290/18	IRANI DE LURDES FERNANDES SOUSA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
32	292/18	ANNE BIATRIZ DO NASCIMENTO SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
33	303/18	FABRÍCIA DA COSTA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
34	317/18	JOSÉ DA MATA BRITO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

DIA 21 DE JANEIRO DE 2020 (TERÇA-FEIRA) - HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO - 20 H - LEI: 601/2017

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	02/11	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	03/11	SAMARA RUTHE AMARO SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

03	04/11	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	08/11	MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	09/11	JOSÉ LÁZARO SOARES DE LIMA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	18/12	JOELMA PEREIRA RODRIGUES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	19/12	MARIA LUCIANA DE SOUSA FERREIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	20/12	GILVANIR MARIA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	22/12	VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
10	31/12	ERNOILDE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
11	47/13	ADRIANA DANIELLA C. SANTOS ALVES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
12	48/13	JOSEFA GEILZA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
13	52/13	MARIA ÉRICA DE MELO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
14	53/13	LIDIANE SILVINO NICOLAU	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
15	60/16	RAIMUNDA DAYSE CARVALHO SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
16	62/16	JOSÉ AILTON DE LIMA P. SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
17	69/16	JOSEFA JOELMA DE ALMEIDA FÉLIX	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
18	70/16	JULIANA DÉBORA TEIXEIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
19	76/16	MARIA DE FÁTIMA SOUZA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
20	82/16	NATANYELLE LOURDES BRASILIANO FERREIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
21	89/16	JOSEFA MARCOS PEREIRA DA SILVA PENHA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
22	90/17	MARIA LUCIENE DE SOUSA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
23	93/17	MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
24	94/17	IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
25	95/17	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

DIA 21 DE JANEIRO DE 2020 (TERÇA-FEIRA) - HORÁRIO DAS 14H ÀS 17H**CARGO: AUXILIAR DE ALUNO - 20 H - LEI: 601/2017****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	96/17	DAMIANA JACIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	108/17	PAULO HERÓNIO DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	110/17	JOSILENE FELIPE DA SILVA BRITO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	111/17	GEIZA JESSICA DA SILVA LIMA GALVÃO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	113/17	APARECIDA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	131/17	JOSIANE DARC CARLO SANTOS CLEMENTINO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	137/17	IONALY MEIRELLI DE LIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	161/17	JULIANA SINÉSIO MEDEIROS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	167/17	DEYSE ELOYSE SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
10	173/17	ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
11	203/18	PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
12	208/18	JOELMA HONORATO MARSAL DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
13	216/18	SUELMA DANIEL DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
14	221/18	GERONICE PATRÍCIA B. ALVES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
15	222/18	MARIA DAS VITÓRIAS DE MACEDO PIANO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
16	230/18	BRUNA MICARLA PEREIRA DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
17	240/18	FRANCISCO DAS CHAGAS DA PAZ JUNIOR	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
18	251/18	CICERA NAIRA BATISTA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
19	254/18	FRANCISCA BATISTA DE SOUZA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
20	289/18	MARIA SIMONE BEZERRA GALVÃO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
21	296/18	MARIA AUXILIADORA DE A. SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
22	297/18	EDSON SANTOS DE LIMA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
23	318/18	ROZANA MARIA LEONEL DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
24	319/18	MARIA JOELMA DE CARVALHO ALVES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

DIA 22 DE JANEIRO DE 2020 (QUARTA-FEIRA) - HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 20 H - LEI: 577/2017****ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	29/12	MARIA DAS VITÓRIAS CRUZ DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	68/16	JOSEFA REGICLEIDE MENDES ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	79/16	JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	117/17	ELIETE FELIPE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	91/17	ROSEANY MARIA DA SILVA FREITAS	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	158/17	HENILDE DE OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	145/17	PRISCILA JULIETE DOS SANTOS DE MACEDO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	147/17	PATRICIA AZEVEDO SANTANA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	165/17	ANDREA SEVERIANO DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
10	169/17	FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
11	171/17	ANA CLEBIANA AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
12	200/18	GISLANY ANDRIELE DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
13	205/18	SARA ALBINO DE SOUZA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
14	215/18	IRIS DIANA DE FARIAS SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
15	219/18	THAINA MICHELE OLIVEIRA BATISTA NUNES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
16	271/18	ISANDRA BEATRIZ DE MEDEIROS DAVI	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 40 H - LEI: 577/2017**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	10/11	MARIA RENATA DE ARAÚJO SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
02	12/11	MÔNICA SIMONE GARCIA GUIMARÃES	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
03	51/13	JOSEFA JOSIMÁRIA DA COSTA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
04	54/13	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
05	123/17	ANDREIA CARLA LOPES PEREIRA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
06	129/17	CLAUDIA MARIA DA SILVA ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
07	133/17	SANDRA MARIA DE SOUZA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
08	136/17	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
09	157/17	MARIA CLEONICE AUGUSTO DE ARAÚJO	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
10	172/17	ERICA JULIANA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
11	174/17	MARIA VIVIANNE MACAU DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
12	175/17	FABÍOLA MARIA DA PENHA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
13	177/17	FRANCISCA CELI DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
14	229/18	JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA
15	264/18	MARILDA SEVERIANO DA SILVA	CLASSIFICADO	CONVOCADO PARA ENTREVISTA

Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F330640F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018-2019: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00021-2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Dezembro de 2019 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2019 que objetiva o registro de preços para Sistema de Registro de Preços para Aquisição e Instalação de Equipamentos para academia ao ar livre no Município de Monte das Gameleiras – RN, conforme proposta de nº 033537-2018 – PROGRAMA ESPORTE E GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.**

VENCEDOR: JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI						
CNPJ: 08.973.569/0001-45						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MÚLTIPLO EXERCITADOR: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ¼ e chapa "U" 50 x 25 com espessuras mínimas de 2,00 mm; assentos esteira em tubo oblongo 48x20x1,50 mm; assento redondo em chapa 14; contrapesos em chapa 3/8; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1650 mm / Largura: 993 mm / Profundidade: 2620 mm / Peso: 93,19 kg / Área: 2,60 m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	R\$ 4.740,00	R\$ 9.480,00
2	ESQUITRIPOLO: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ¼ e chapa "U" 50 x 25 com espessuras mínimas de 2,00mm e tubo 50x30x1,50mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível.DIMENSÕES: Altura: 1323mm / Largura: 2668mm / Profundidade: 1285mm / Peso: 87,61kg / Área: 3,428m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	R\$ 4.440,00	R\$ 8.880,00
3	PLACA ORIENTATIVA: Placa orientativa que descreve o modo de utilização dos aparelhos, o alongamento adequado a ser realizado antes e depois dos exercícios e diversas outras informações importantes. ESTRUTURA METÁLICA: Peça produzida a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" e 1" com espessuras mínimas de 2,00 mm; moldura em chapa 18; orifícios tubulares: extremidades superiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água SOLDA: Processo MIG.PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS:Aço Zincado Dimensões Altura: 3150 mm Largura: 77 mm Profundidade: 2230 mm Peso: 40 kg Área: 0,25 m²	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	R\$ 1.540,00	R\$ 1.540,00
4	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPOLO: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2" e 1" ¼ com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno. PARAFUSOS: Aço Zincado.DIMENSÕES: Altura: 1077mm /Largura: 2490,50mm / Profundidade: 522mm / Peso: 67,42kg / Área: 1,300m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	R\$ 3.520,00	R\$ 7.040,00
5	SIMULADOR CAVALGADA TRIPOLO: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¼ e 1" com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	R\$ 3.810,00	R\$ 7.620,00

	resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 945mm / Largura: 2128mm / Profundidade: 1118mm / Peso: 50,16kg / Área: 2,379m².					
6	ALONGAMENTO COM TRÊS ALTURA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. Dimensões: Altura: 2325 mm Largura: 1234 mm Profundidade: 1125 mm Peso: 22,59 kg Área: 1,388 m²	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	R\$: 1.670,00	R\$: 3.340,00
7	PRESSÃO DE PERNAS TRIPLA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados zincado em preto. SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1219 mm Largura: 1801 mm Profundidade: 1572 mm Peso: 44 kg Área: 2,83 m²	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	R\$: 2.910,00	R\$: 5.820,00
8	BANCO COM ENCONTRO: Banco de praça com encosto feito em aço carbono revestido com pintura eletrostática. Comprimento: 1.600 mm Largura: 620 mm Altura: 880 mm.	FLEX EQUIPMENT	UNID	4	R\$: 890,00	R\$: 3.560,00
9	LIXEIRA DUPLA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" com espessuras mínimas de 2,00 mm; cestos basculantes vazados com capacidade mínima de 30 litros (cada) em chapa 18; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água. SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1331 mm Largura: 823,50 mm Profundidade: 360,55 mm Peso: 12,90 kg Área: 0,300 m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	R\$: 911,00	R\$: 1.822,00
10	SURF DUPLA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ) SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1215 mm Largura: 608 mm Profundidade: 956 mm Peso: 20,81 kg Área: 0,581 m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	2	R\$: 1.990,00	R\$: 3.980,00
11	ROTACÃO DIAGONAL TRIPLA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 2", 1" ½, ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1315mm / Largura: 1528mm / Profundidade: 1551mm / Peso: 26,79kg / Área: 2,369m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	R\$: 4.020,00	R\$: 4.020,00
12	ROTACÃO VERTICAL TRIPLA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1756mm / Largura: 853mm / Profundidade: 790mm / Peso: 15,25kg / Área: 0,673m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	R\$: 3.540,00	R\$: 3.540,00
13	PUXADOR PEITORAL DUPLA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 3" ½, 2", 1" ½, 1" e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores e inferiores blindadas em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 1400 mm / Largura: 645 mm / Profundidade: 1250 mm / Peso: 37 kg / Área: 0,8 m²	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	R\$: 6.190,00	R\$: 6.190,00
14	ELÍPTICO MECÂNICO TRIPLA: Equipamento produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1" e 3/8 com espessuras mínimas de 2,00 mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível PARAFUSOS: Aço Zincado DIMENSÕES: Altura: 1492 mm / Largura: 800 mm / Profundidade: 1215 mm / Peso: 27,8 kg / Área: 0,97 m²	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	R\$: 7.300,00	R\$: 7.300,00
15	REMADA SENTADA TRIPLA: Equipamento Remada Sentada produzido a partir de tubos e chapas em aço carbono de alta resistência, sob dimensões de 2" ½, 1" ½, 1" ¼, 1", ¾ e 3/16 com espessuras mínimas de 2,00mm; orifícios tubulares: extremidades superiores, inferiores e móveis blindados em chapa 14, tornando-o insensível a penetração de água; utilizando eixos maciços e usinados para rolamentos duplos (Tipo ZZ). SOLDA: Processo MIG. PINTURA: Submetido a tratamento especial de superfície para o método eletrostático epox utilizando misturas de resinas em poliéster de alta resistência a meteorização. COMPONENTES: Polipropileno e PVC Flexível. PARAFUSOS: Aço Zincado. DIMENSÕES: Altura: 946mm / Largura: 3097,80mm / Profundidade: 976,41mm / Peso: 49,52kg / Área: 3,024m².	FLEX EQUIPMENT	UNID	1	R\$: 6.940,00	R\$: 6.940,00
VALOR TOTAL						R\$: 81.072,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR EIRELI

CNPJ Nº 08.973.569/0001-45

VALOR TOTAL R\$: 81.072,00 (OITENTA E UM MIL E SETENTA E DOIS REAIS)

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Julio Cesar Gasparini Junior EIRELI

CNPJ Nº 08.973.569/0001-45

JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR

Representante Legal

CPF Nº 337.889.768-61

Publicado por:
Francisco Toscano Neto
Código Identificador:45C96576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL LISTA DE EXIGIBILIDADES DEZEMBRO DE 2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Lista de Exigibilidades					Exercício: 2019		
Competência: 12/2019 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)							
Clas.Value: (Obrigação de baixo valor) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano							
Previdenciário - Poder E) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
20/2019	2/2019	Dispensa		04/12/2019	14.813.501/0001-00	MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	
NF 4665_31/10/2019	27/11/2019	28/11/2019	850,00	29/11/2019	850,00		
17/2019		Dispensa		05/12/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	
NF 8253_28/11/2019	28/11/2019	28/11/2019	780,00	29/11/2019	780,00		
22/2019		Dispensa		05/12/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	
NF 8254_27/11/2019	28/11/2019	28/11/2019	950,00	29/11/2019	950,00		
20/2019	2/2019	Dispensa		25/12/2019	14.813.501/0001-00	MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	
NF 4827_29/11/2019	18/12/2019	18/12/2019	850,00	23/12/2019	850,00		
20/2019	2/2019	Dispensa		25/12/2019	14.813.501/0001-00	MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	
NF 4934_16/12/2019	18/12/2019	19/12/2019	850,00	23/12/2019	850,00		
17/2019		Dispensa		30/12/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	
NF 8387_20/12/2019	23/12/2019	23/12/2019	780,00	23/12/2019	780,00		
22/2019		Dispensa		30/12/2019	40.998.734/0001-26	TOPDOWN CONSULTORIA LTDA	
NF 8388_20/12/2019	23/12/2019	23/12/2019	950,00	23/12/2019	950,00		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Lista de Exigibilidades					Exercício: 2019		
Competência: 12/2019 - Lista Clas.Pagto : Unid.Gestora: (13-001-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO)							
Clas.Value: (Obrigação demais valores) Clas.Fonte: (Vinculado) Fonte: (Recursos vinculados ao RPPS - Plano							
Previdenciário - Poder E) - UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							
Lista Classificatória Credor: UG(13.001-OBPREV) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (14100131-Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder E)							
Processo Administrativo	Contrato/Ata Administrativo	Procedimento Licitatório	Parcela	Data Vencimento	Credor		
					CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	
Doc Cobrança	Data Autuação	Data Atesto	Vlr Liquidação	Data Pagto	Vlr Pagamento	Quebra Ordem (Data Publicação)	
18/2019	1/2019	Inexigibilidade		26/12/2019	05.975.779/0001-84	R.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME	
NF 542_26/11/2019	26/11/2019	26/11/2019	900,00	29/11/2019	900,00		

Publicado por:
Ednilda da Silva Oliveira
Código Identificador:71EA65AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2019 (06/12/2019), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 031/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: G.D.S. COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI						
CNPJ: 31.373.978/0001-22			Telefone: (84) 9 9978-3600		e-mail: comercialgds@hotmail.com	
Endereço: Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, Nº 1273, Alto da Alegria, Angicos/RN, CEP: 59.515-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMPA TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIRO A 12 MESES.		UND	8000	1,25	10.000,00
5	ALCOOL, ETÍLICO, HIDRATADO EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIRO À 64 %, CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	400	4,09	1.636,00
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.		UND	200	5,95	1.190,00
8	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16 CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.		PCT	500	3,75	1.875,00
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.		PCT	3000	2,34	7.020,00
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50ML; ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL; EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.		PCT	2000	1,84	3.680,00
12	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.		UND	1000	1,20	1.200,00
13	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.		UND	2000	1,10	2.200,00
14	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPOJA DE LOUÇAS, TALHRES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMININO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.		PCT	500	1,10	550,00
18	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, EM MATERIAL NÃO TÓXICO, ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 15 A 16CM. EMBALAGEM: C/ 100 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO E PIGMENTOS, COM SELO DO INMETRO.		PCT	200	3,70	740,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23X23CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FURROS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.		PCT	300	1,25	375,00
22	LIMPA VIDROS - COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMPA FLIP TOP.		UND	100	3,74	374,00
23	LUVÁ EMBORRACHADA PARA LIMPEZA		PAR	250	2,99	747,50
24	NAFTALINA (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRAÇAS, PACOTE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MS. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.		PCT	100	1,49	149,00
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, ACONDICIONADO EM CX C/ 1000 FOLHAS.		PCT	300	7,98	2.394,00
31	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DIÂMETRO: 22CM MATERIAL: POLIESTIRENO ATÓXICO, COM SELO DO INMETRO.		PCT	200	2,18	436,00
32	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000ML.		UND	100	7,00	700,00

35	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	PCT	1000	3,44	3.440,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9110.	PCT	800	20,00	16.000,00
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PCT	300	5,20	1.560,00
41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PCT	300	20,10	6.030,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESSURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	PCT	2000	6,49	12.980,00
43	SODA CAUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO; ESCAMAS BRANCAS O PRDUO DEVE TER REGISTRO NO MS, EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	100	16,00	1.600,00
VALOR TOTAL					RS 76.876,50

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto onunguento pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

GDS Comercial E Serviços EIRELI

CNPJ: 31.373.978/0001-22

Endereço: Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, 1273-A, bairro Alto da Alegria, Angicos/EN, CEP: 59515-000

Responsável:

SANDRO WAGNER GUILHERME DE SOUZA

CPF. 634.567.104-53 RG 890358-ITEP/RN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

Aos seis dias do mês de dezembro de 2019 (06/12/2019), o **Município de PEDRO AVELINO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 031/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO AVELINO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social e Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO - EIRELI						
CNPJ: 16.874.662/0001-20		Telefone: (84) 3346-7187	E-mail: comerciopioneiro@hotmail.com			
Endereço: Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, Nº 122, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN - CEP: 59.062-240						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	ÁCIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 100ML		UND	200	3,39	678,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.		UND	200	5,99	1.198,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70º GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.		UND	300	5,80	1.740,00
7	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.		UND	80	13,00	1.040,00
11	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRASTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		UND	3000	3,35	10.050,00
15	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MNX70MNX20MN, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.		UND	1000	0,65	650,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CMX50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.		UND	500	1,49	745,00
17	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.		MARÇO	100	2,50	250,00
20	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC-CLOROFLUORCARBONO. COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PTOPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.		UND	150	6,99	375,00
21	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ACIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.		UND	200	1,51	302,00
25	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70CM, TAMANHO: GRANDE.		UND	200	4,95	990,00
26	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.		UND	1000	2,95	2.950,00
27	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		UND	1000	1,90	1.900,00
28	PAPAEL HIGIÊNICO FARDO COM 16X104 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30M DE COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.		FARDO	800	60,00	48.000,00
30	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.		PCT	500	3,35	1.675,00
33	RODO COM BASE DE 30 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.		UND	200	5,19	1.038,00
34	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.		UND	300	6,50	1.950,00
36	SABÃO EM PÓ - COMPOSIÇÃO: SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUILBENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.		UND	5000	1,39	6.950,00
37	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLATAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 2000ML.		UND	300	15,50	4.650,00
38	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.		UND	200	1,25	250,00
44	VASSOURA COM CERDA DE PÊLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDFAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.		UND	150	6,95	1.042,50
45	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.		UND	150	5,20	780,00
46	VASSOURA DE PÊLO, CABO DE PLÁSTICO, CEPA 60 CM, COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.		UND	150	17,40	2.610,00
47	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30		UND	400	5,25	2.100,00

	CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.					
48	VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.		UND	360	6,50	2.340,00
49	TOCA DESCARTÁVEL BRANCA COM 100 UND.		CX	400	6,90	2.760,00
50	DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS		UND	150	11,95	1.792,50
51	LIMPADOR MULTUSO DESENVOLVIDO PARA ÁREAS HOSPITALARES 05LTS		UND	150	53,90	8.085,00
52	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO DE USO HOSPITALAR 05 LTS		UND	150	93,00	13.950,00
VALOR TOTAL.....RS						123.514,50

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Comercio Pioneiro Em Vender Barato - EIRELI

CNPJ: 16.874.662/0001-20

Endereço: Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, Nº 122, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN - CEP: 59.062-240

Responsável:

CARLOS HENRIQUE N. DO NASCIMENTO

CPF. 030.703.894-73 RG 1.509.845-ITEP/RN

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CDC503D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000194/19

Aberta em 07/01/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante único: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, que venceu esta licitação, no valor global de **R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme relação abaixo:

624		PASCOA GLUVENIA DE SOUZA				
Item	Código	CNPJ: 01.760.639/0001-38	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
		R 13 DE MAIO, 514 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: 84-3351 2735				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	001.011.111	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA	UND	1	24	288.800,00
Total do Proponente						288.800,00

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de janeiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9CA2C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0049/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000194/19

Aberta em 07/01/2020

Resumo do Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, o Pregoeiro desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, o objeto da licitação, no valor global de **R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme relação abaixo:

624		PASCOA GLUVENIA DE SOUZA				
Item	Código	CNPJ: 01.760.639/0001-38	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
		R 13 DE MAIO, 514 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: 84-3351 2735				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	001.011.111	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA	UND	1	24	288.800,00
Total do Proponente						288.800,00

PORTALEGRE/RN, 07 de janeiro de 2020

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CBC062F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0049/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000194/19

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RECEITA MÉDICA, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR DA TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, REVISTA ABC FARMA, ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMÉRCIO FARMACÊUTICO.

A senhora Ana Pedrina de Lucena, Secretária do Fundo Municipal de Saúde, resolve Homologar ao proponente: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, o objeto da licitação, no valor global de **R\$ 288.800,00 (duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, conforme relação abaixo:

624	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA							
Item	Código	CNPJ: 01.760.639/0001-38			Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
		R 13 DE MAIO, 514 - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000						
		Telefone: 84-3351 2735						
		Descrição do Produto/Serviço						
1	001.011.111	MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES NA TABELA ABC FARMA			UND	1	24	288.800,00
Total do Proponente								288.800,00

PORTALEGRE/RN, 09 de janeiro de 2020

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A65E05C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 030101/2020 - DISP/CMRC

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030101/2020 - DISP/CMRC

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030101/2020 - DISP/CMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2020, pelo valor de R\$ 3.500,00, em favor de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, conforme abaixo descrito:

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8710 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2017.	SERVIÇO	1	3.500,00	3.500,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 09/01/2020.

MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA
Diretora Geral

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:1920B261

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030101/2020 - DISP/CMRC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 030101/2020 - DISP/CMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81, referente à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2020, conforme preços abaixo discriminados:

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ Nº: 08.324.196/0001-81

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	8710 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2017.	SERVIÇO	1	3.500,00	3.500,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/01/2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:4E7F75B4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030102/2020 - DISP/CMRC

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030102/2020 - DISP/CMRC

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030102/2020 - DISP/CMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de internet com velocidade de 30 mbps, com variação de velocidade permitida, sem limite de tráfego, sem limite de conexões, 24 horas para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 1.452,00, em favor de FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº: 21.080.022/0001-89, conforme abaixo descrito:

FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº: 21.080.022/0001-89

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14457 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 30 MBPS Prestação de serviços de internet com velocidade de 30 mbps, com variação de velocidade permitida, sem limite de tráfego, sem limite de conexões, 24 horas para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN	MÊS	12	121,00	1.452,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 09/01/2020.

MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA

Diretora Geral

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:23920834

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030102/2020 - DISP/CMRC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 030102/2020 - DISP/CMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº: 21.080.022/0001-89, referente à Prestação de serviços de internet com velocidade de 30 mbps, com variação de velocidade permitida, sem limite de tráfego, sem limite de conexões, 24 horas para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

FENIXNETCOM SERVIÇOS TECNOLÓGICOS M TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº: 21.080.022/0001-89

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	14457 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 30 MBPS Prestação de serviços de internet com velocidade de 30 mbps, com variação de velocidade permitida, sem limite de tráfego, sem limite de conexões, 24 horas para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN	MÊS	12	121,00	1.452,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/01/2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:316AD5B8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030103/2020 - DISP/CMRC

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030103/2020 - DISP/CMRC

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 030103/2020 - DISP/CMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gêneros de alimentação diversos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de

Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 4.159,00, em favor de FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ Nº: 24.594.947/0001-36, conforme abaixo descrito:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ Nº: 24.594.947/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	172 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	120	3,79	454,80
2	221 - SORVETE - POTE 2 LITROS Embalagem: peso líquido 1kg, conteúdo 2 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Coberturas: diversas - Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pote	20	19,00	380,00
3	354 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante	UNIDADE	60	6,99	419,40
4	357 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guarana, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante	UNIDADE	60	6,99	419,40
5	359 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante	UNIDADE	60	6,99	419,40
6	1390 - ÁGUA MINERAL 1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes. 2. EMBALAGEM A água virá envasada em garrações de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecendo a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME. Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na urgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.	UNIDADE	60	6,20	372,00
7	4116 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE COM 1KG. acondicionado em sacos plásticos de 1Kg, cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	80	2,50	200,00
8	4124 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO peso líquido de 1L, sabor morango, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal/Vigilância Sanitária.	LITRO	48	3,50	168,00
9	4131 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA	PEÇA	48	4,25	204,00
10	4132 - BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA Especificação: pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contém glúten. pode conter traços de leite.	PACOTE	48	3,75	180,00
11	4186 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo a data de fabricação e prazo de validade.	PEÇA	72	5,50	396,00
12	4187 - CHÁ 100% NATURAL. Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	CAIXA	96	3,50	336,00
13	4188 - BISCOITO DE GOMA. Pacotes de 1Kg.	PEÇA	60	3,50	210,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 09/01/2020.

MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA

Diretora Geral

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:964B7054

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030103/2020 - DISP/CMRC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 030103/2020 - DISP/CMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ Nº: 24.594.947/0001-36, referente à Aquisição de gêneros de alimentação diversos, destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ Nº: 24.594.947/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	172 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Embalagem contendo no 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	120	3,79	454,80
2	221 - SORVETE - POTE 2 LITROS Embalagem: peso líquido 1kg, conteúdo 2 litros. Ingredientes: água, açúcar, leite em pó, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio (INS 202), aroma artificial. Coberturas:diversas - Sabores: diversos (morango, creme, chocolate, etc), embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informações nutricionais, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Pote	20	19,00	380,00
3	354 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor cola, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante	UNIDADE	60	6,99	419,40
4	357 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor guarana, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante	UNIDADE	60	6,99	419,40
5	359 - REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA Embalagem de refrigerante, material água gasosa/xarope, sabor laranja, embalagem com 2 litros com nome e marca do fabricante	UNIDADE	60	6,99	419,40
6	1390 - ÁGUA MINERAL 1. DEFINIÇÃO Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.2. EMBALAGEM A água virá envasada em garrafas de material elaborado com substâncias resinosas e/ou poliméricas, obedecidos a critérios da Resolução 105/99 ANVS - M. S. A 3. RÓTULO O rótulo a ser utilizado no envasamento de água mineral deverá ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM de acordo com a portaria 470 de 24 de novembro de 1999 - MME.Deverão constar os seguintes elementos informativos: Nome da fonte Local da fonte do Município e Estado Classificação da água Composição Química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os oito elementos predominantes, sob a forma indicada. Características físico-químicas na surgência Nome do laboratório, número e data da análise da água Volume expresso em litros ou mililitros Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM" Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa As expressões Indústria Brasileira.	UNIDADE	60	6,20	372,00
7	4116 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA PACOTE COM 1KG. acondicionado em sacos plásticos de 1Kg, cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	80	2,50	200,00
8	4124 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO peso líquido de 1L, sabor morango, com consistência cremosa, acondicionado em embalagem de saco plástico de primeiro uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, deve atender as normas da Resolução da ANVISA e da Lei Municipal/ Vigilância Sanitária.	LITRO	48	3,50	168,00
9	4131 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA.	PEÇA	48	4,25	204,00
10	4132 - BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHITA Especificação: pacotes de 400g, salgado, tipo água e sal, unidade com peso de 0,90g, contendo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vitamina b9), gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar refinado, sal refinado, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. contém glúten. pode conter traços de leite.	PACOTE	48	3,75	180,00
11	4186 - CAFÉ TORRADO E MOIDO. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo a data de fabricação e prazo de validade.	PEÇA	72	5,50	396,00
12	4187 - CHÁ 100% NATURAL. Produto 100% natural, acondicionado em caixa com 10 (dez) saquinhos de 1g cada, contendo ingredientes e informação nutricional, sem corantes ou conservantes, dados do fabricante e data de validade.	CAIXA	96	3,50	336,00
13	4188 - BISCOITO DE GOMA. Pacotes de 1Kg.	PEÇA	60	3,50	210,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/01/2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:949AE45D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030104/2020 - DISP/CMRC

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 030104/2020 - DISP/CMRC

A Câmara de Vereadores do Município de Riacho da Cruz/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 030104/2020 - DISP/CMRC, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, pelo valor de R\$ 3.303,15, em favor de FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ Nº: 24.594.947/0001-36, conforme abaixo descrito:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ Nº: 24.594.947/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8815 - ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COMUM	LITRO	140	2,50	350,00
2	8816 - CERA, LÍQUIDA, CERAS NATURAIS, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE, ÁGUA, ACRÍLICA, PISOS CERÁMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX	FR 750ML	80	2,79	223,20
3	8817 - DESINFETANTE, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AROMA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%	LITRO	300	2,00	600,00
4	6814 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Especificação : Embalagem com composição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE	300	1,79	537,00
5	550 - RODO PARA PISO 40 CM Cabo em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UNIDADE	10	5,00	50,00
6	557 - VASSOURA EM PÉLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	10	7,90	79,00
7	8818 - COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 180 ML	PCT 100 UND	200	3,50	700,00
8	6818 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA Especificação : Embalagem com 04 rolos. Não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30 m x 10 cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.	UNIDADE	60	3,99	239,40
9	6822 - SABÃO EM PÓ 500G Especificação : Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	20	3,99	79,80
10	8068 - PANO DE CHÃO Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UNIDADE	25	3,79	94,75
11	8819 - LENÇO DESCARTÁVEL, PAPEL, 21,50 CM, 14,80 CM, MACIO E DUPLO	PCT 100 UND	100	1,00	100,00
12	2690 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ	PCT 100 UND	100	2,50	250,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Riacho da Cruz/RN, 09/01/2020.

MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA

Diretora Geral

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:EBF30F3D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030104/2020 - DISP/CMRC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 030104/2020 - DISP/CMRC

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ Nº: 24.594.947/0001-36, referente à Aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, conforme preços abaixo discriminados:

FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ Nº: 24.594.947/0001-36

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8815 - ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, COMUM	LITRO	140	2,50	350,00
2	8816 - CERA, LÍQUIDA, CERAS NATURAIS, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME, CORANTE, ÁGUA, ACRÍLICA, PISOS CERÁMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX	FR 750ML	80	2,79	223,20
3	8817 - DESINFETANTE, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, COM AROMA, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,4%	LITRO	300	2,00	600,00
4	6814 - DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML Especificação : Embalagem com composição do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE	300	1,79	537,00
5	550 - RODO PARA PISO 40 CM Cabo em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm.	UNIDADE	10	5,00	50,00
6	557 - VASSOURA EM PÉLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	UNIDADE	10	7,90	79,00
7	8818 - COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, 180 ML	PCT 100 UND	200	3,50	700,00
8	6818 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA Especificação : Embalagem com 04 rolos. Não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30 m x 10 cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.	UNIDADE	60	3,99	239,40
9	6822 - SABÃO EM PÓ 500G Especificação : Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares, limpeza e uso doméstico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	UNIDADE	20	3,99	79,80
10	8068 - PANO DE CHÃO Em algodão lavado, tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas 65 x 40 cm.	UNIDADE	25	3,79	94,75
11	8819 - LENÇO DESCARTÁVEL, PAPEL, 21,50 CM, 14,80 CM, MACIO E DUPLO	PCT 100 UND	100	1,00	100,00
12	2690 - COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ	PCT 100 UND	100	2,50	250,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. MARIA LUCIENE GOMES DE PAIVA, Diretora Geral, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 09/01/2020

CLÁUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Uberlane de Sa
Código Identificador:C4D757BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3621/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES:

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

Vencedor: JOSE LENORIO BRAGA JUNIOR 70000755460

Lote 1 - USINAGEM						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
18763	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INDUSTRIAIS DE USINAGEM (TORNO, FRESA, ETC.), SOLDAS E SEMELHANTES.		dia	R\$ 114,00	290	R\$ 33.060,00
Total do Lote						R\$ 33.060,00
Total do Vencedor						R\$ 33.060,00

Valor Total da Contratação R\$ 33.060,00

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos-quinta-feira, 9 de janeiro de 2020

FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0D98C4F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
QDD - 2020

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício:2020 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - Câmara Municipal			984.200
01.001 - Câmara Municipal			984.200
	01 - LEGISLATIVA		984.200
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		984.200
	0000 - Ação Legislativa		984.200
	2001 - Manut.das atividades da Câmara	Fiscal	984.200
	10010000 - Recursos Ordinários		984.200
	0001 - Sao Bento do Trairi		984.200
	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		490.000
	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.000
	3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO		7.000
	3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.50.41 - CONTRIBUIÇÕES		8.000
	3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL		12.000
	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.000
	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.000
	3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.000
	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.200
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - Gabinete do Prefeito			783.500
02.001 - Gabinete do Prefeito			783.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO		783.500

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			783.500
	0002 - Administração Geral			783.500
	2003	Manut.das Atividades do Gabinete	Fiscal	783.500
	10010000 - Recursos Ordinários			783.500
	0001 - São Bento do Trairi			783.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		450.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		25.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
03 - Sec.Mun.de Administração e planejamento				2.895.200
03.001- Sec.Mun.de Administração e planejamento				2.895.200
	04 - ADMINISTRAÇÃO			1.950.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.920.200
	0003 - Administração Geral			1.920.200
	2007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj	Fiscal	1.885.200
	10010000 - Recursos Ordinários			1.885.200
	0001 - Sao Bento do Trairi			1.885.200
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		678.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		150.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		19.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		11.000
	3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		11.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		568.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.200
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.000
	2008	Contribuição à Associações Representantes de Classes	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			35.000
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			30.000
	0003 - Administração Geral			30.000
	2011	Pagamento de Div. Negociada com Empresas Subsidiárias de Serviços	Fiscal	30.000
	10010000 - Recursos Ordinários			30.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			30.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		10.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		20.000
	06 - SEGURANÇA PÚBLICA			65.000
	181 - POLICIAMENTO			65.000
	0003 - Administração Geral			65.000
	2118	Coop. func. p/ custeio comp. e subsidiário das Ativ. de Segurança Pública do território do munic. de são bento do trairi	Fiscal	65.000
	10010000 - Recursos Ordinários			65.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			65.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			380.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			50.000
	0003 - Administração Geral			50.000
	2010	Pagamento da Dívida Contratual Resgatada	Seguridade Social	50.000
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		50.000
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			330.000
	0003 - Administração Geral			330.000
	2015	Amortiz.da Dívida Junto ao INSS	Seguridade Social	330.000
	10010000 - Recursos Ordinários			330.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			330.000
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.000
	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		300.000
	11 - TRABALHO			500.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			235.000
	0003 - Administração Geral			235.000

2012	Contribuição PASEP	Fiscal	235.000
10010000 - Recursos Ordinários			235.000
0001 - Sao Bento do Trairi			235.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		225.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA			265.000
0003 - Administração Geral			265.000
2013	Amort.dos Precatórios Trabalhista	Fiscal	200.000
10010000 - Recursos Ordinários			200.000
0001 - Sao Bento do Trairi			200.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		200.000
2014	Pag.Corrente e Amortiz.da div.junto ao PASEP	Fiscal	65.000
10010000 - Recursos Ordinários			65.000
0001 - Sao Bento do Trairi			65.000
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		20.000
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		45.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - Sec.Mun.de Finanças			167.000
04.001 - Sec.Mun.de Finanças			167.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO		167.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		167.000
	0004 - Administração Geral		167.000
2016	MANUT.Sec.de Finanças	Fiscal	167.000
10010000 - Recursos Ordinários			167.000
0001 - Sao Bento do Trairi			167.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - Sec.Mun.Agricultura			1.012.000
05.001 - Sec.Mun.de Agricultura			1.012.000
	11 - TRABALHO		110.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		90.000
	0005 - Administração Geral		90.000
1054	Dispositivo que facilita a passagem de veículos em leitos de Rios.	Fiscal	90.000
10010000 - Recursos Ordinários			90.000
0001 - Sao Bento do Trairi			90.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			20.000
0007 - Administração Geral			20.000
1053	Dispositivos que impedem a fuga de animais	Fiscal	20.000
10010000 - Recursos Ordinários			20.000
0001 - Sao Bento do Trairi			20.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
20 - AGRICULTURA			902.000
605 - ABASTECIMENTO			902.000
0005 - Administração Geral			902.000
1009	Implantação do banco de sementes	Fiscal	19.000
10010000 - Recursos Ordinários			19.000
0001 - Sao Bento do Trairi			19.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		8.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
1010	Reforma e Ampliação de Matadouro	Fiscal	160.000
10010000 - Recursos Ordinários			160.000
0001 - Sao Bento do Trairi			160.000
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80.000
2021	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura	Fiscal	416.000
10010000 - Recursos Ordinários			416.000
0001 - Sao Bento do Trairi			416.000
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.000
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.000
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.000
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
2022	Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor	Fiscal	186.000

	10010000 - Recursos Ordinários			186.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			186.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			8.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
Órgão	Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			110.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			20.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			8.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	2023 Apoio à Campanha de Vacinação de Animais		Fiscal	62.000
	10010000 - Recursos Ordinários			62.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			62.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			7.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			20.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000
	2024 Apoio ao Programa "Garantia Safra"		Fiscal	59.000
	10010000 - Recursos Ordinários			59.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			59.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			29.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
06 - Sec.Mun.de Educação				8.104.800
06.001 - Sec.Mun.de Educação				8.104.800
	12 - EDUCAÇÃO			8.104.800
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL			7.438.800
	0006 - Administração Geral			7.438.800
	1014 Const. de Quadra de Esporte		Fiscal	320.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			20.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			20.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	11250000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			300.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			300.000
	1043 Aquisição de veículos tipo Ônibus Escolar		Fiscal	450.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			440.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			440.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			440.000
	1055 Aquisição de equipamento destinados a climatização de escolas		Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			60.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			60.000
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.		Fiscal	1.561.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			1.561.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			1.561.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			130.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			180.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			8.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			450.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			140.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			300.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			180.000
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental		Fiscal	468.000
	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			468.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			468.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS			2.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			23.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			80.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			30.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			80.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 40%		Fiscal	1.426.520
	11160000 - Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos			1.426.520
	0001 - Sao Bento do Trairi			1.426.520

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			881.520
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			100.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			90.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			150.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			70.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			20.000
	2033	Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 60%	Fiscal		2.407.780
	11160000	Transferências do FUNDEB - Entrada de Recursos			2.407.780
	0001	Sao Bento do Trairi			2.407.780
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			2.139.780
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			168.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			70.000
	2034	Manut.do Progama Nac.de Alim.Escolar PNAE	Fiscal		180.000
	11220000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)			180.000
	0001	Sao Bento do Trairi			180.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			150.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			30.000
	2035	Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE	Fiscal		142.000
	11230000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)			142.000
	0001	Sao Bento do Trairi			142.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			82.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	2036	Manut.Progama Salário Educação QSE	Fiscal		205.500
	11200000	Transferência do Salário-Educação			205.500
	0001	Sao Bento do Trairi			205.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			20.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			80.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			43.500
Órgão	Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			8.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			8.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	2037	Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN	Fiscal		125.000
	11250000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação			125.000
	0001	Sao Bento do Trairi			125.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			85.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			15.000
	2040	Manutenção do Programa Dinheiro Direto	Fiscal		23.000
	11210000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)			23.000
	0001	Sao Bento do Trairi			23.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			8.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	2105	Manut. Das Ativ. Programa BRASIL ALFABETIZADO	Fiscal		70.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			70.000
	0001	Sao Bento do Trairi			70.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			6.000
	364	ENSINO SUPERIOR			35.000
	0006	Administração Geral			35.000
	2043	Incentivo a Alunos do Ensino Superior	Fiscal		35.000
	11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç			35.000
	0001	Sao Bento do Trairi			35.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	365	EDUCAÇÃO INFANTIL			631.000
	0006	Administração Geral			631.000
	1044	Construção e Equip. de Creches Pré-Escolar	Fiscal		550.000
	10010000	Recursos Ordinários			50.000

	0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	11250000	-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		500.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			500.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		400.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2044	Manut.das Ativ.do Ensino Infantil	Fiscal	81.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	11110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç		81.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			81.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		8.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - Sec.Mun.de Obras e Serv.Urbanos				2.817.100
07.001 - Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura				2.817.100
	15 - URBANISMO			2.817.100
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			2.817.100
	0007 - Administração Geral			2.817.100
	1003	Aquisição de Imóveis	Fiscal	70.000
	10010000	- Recursos Ordinários		70.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			70.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		70.000
	1004	Conserv.de Estrutura de Prédios Públicos	Fiscal	91.000
	10010000	- Recursos Ordinários		91.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			91.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	4.4.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1015	Const.e Reformas de Praças	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000	-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1016	Const.e Moderniz. de Cemitérios	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	1017	Const. de pocilgas Comunitárias	Fiscal	100.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000	-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1018	Aquis.de Veículos e Outros Equipamentos	Fiscal	120.000
	10010000	- Recursos Ordinários		120.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			120.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.000
	1021	Const. e pavimentação de vias públicas	Fiscal	200.000
	10010000	- Recursos Ordinários		100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15100000	-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			100.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	1045	Serviços de Recapeamento com Asfalto em Via Pública	Fiscal	550.000
	10010000	- Recursos Ordinários		50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000	-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		500.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Sao Bento do Trairi			500.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	2053	Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços	Fiscal	1.486.100
	10010000	- Recursos Ordinários		1.476.100
	0001 - Sao Bento do Trairi			1.476.100
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		85.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		685.100
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		118.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			120.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			70.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			5.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
	15100000	-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			10.000
	0001	- Sao Bento do Trairi			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
08 - Sec.Mun.de Saúde					183.000
08.001- Sec.Mun.de Saúde					183.000
	10 - SAÚDE				183.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				183.000
	0008 - Saúde				183.000
	2065	Manut.da Sec.Municipal de Saúde	Seguridade Social	183.000	
	10010000	- Recursos Ordinários			5.000
	0001	- Sao Bento do Trairi			5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			5.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			178.000
	0001	- Sao Bento do Trairi			178.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			30.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			20.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
09 - Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					444.000
09.001- Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					444.000
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL				444.000
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				144.000
	0009 - Assistência Social				144.000
	2004	Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente	Seguridade Social	144.000	
	10010000	- Recursos Ordinários			144.000
	0001	- Sao Bento do Trairi			144.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			25.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			20.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			12.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.000
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				300.000
	0009 - Assistência Social				300.000
	1022	Const.da Unidade do CRÁS	Seguridade Social	120.000	
	13120000	- Transferências de Convênios - Assistência Social			120.000
	0001	- Sao Bento do Trairi			120.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			120.000
	2063	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Trab.e Assist.Social	Seguridade Social	180.000	
	10010000	- Recursos Ordinários			180.000
	0001	- Sao Bento do Trairi			180.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			50.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			5.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
10 - Fundo Municipal de Saúde					7.107.200
10.001- Fundo Municipal de Saúde					7.107.200
	10 - SAÚDE				6.782.500
	301 - ATENÇÃO BÁSICA				5.822.500
	0010 - Saúde				5.822.500
	1042	Aquisição de veículos tipo Ambulância	Seguridade	110.000	

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	10010000 - Recursos Ordinários	Social	10.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		10.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	12200000 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		100.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica	Seguridade Social	145.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		145.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		145.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.000
	1051 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão e Desenv. de tecnol. em Saúde no SUS	Seguridade Social	80.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		80.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		80.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	1052 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS	Seguridade Social	71.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		71.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		71.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		41.000
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde	Seguridade Social	3.074.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.074.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		3.074.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.895.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		3.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		230.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		235.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		60.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica	Seguridade Social	85.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		65.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		45.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2068 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - PAB FIXO	Seguridade Social	277.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		74.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		74.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		13.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		203.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		203.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		115.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS	Seguridade Social	415.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		62.000
	0001 - Sao Bento do Trairi		62.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		353.000
	0001	- Sao Bento do Trairi		353.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		35.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	2070	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	Seguridade Social	438.500
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		64.500
	0001	- Sao Bento do Trairi		64.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		1.500
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		374.000
	0001	- Sao Bento do Trairi		374.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		7.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		60.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2071	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF	Seguridade Social	512.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		63.000
	0001	- Sao Bento do Trairi		63.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		449.000
	0001	- Sao Bento do Trairi		449.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		55.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2072	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica - QUALIFAR	Seguridade Social	64.000
	12110000	- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000
	0001	- Sao Bento do Trairi		20.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	12140000	- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		44.000
	0001	- Sao Bento do Trairi		44.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000

	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	2073	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Núcl. de Ap. à Saúde da Família - NASF	Seguridade Social	179.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		42.000
	0001	Sao Bento do Trairi		42.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		137.000
	0001	Sao Bento do Trairi		137.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		25.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2074	Manutenção do Programa PMAQ	Seguridade Social	183.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		22.000
	0001	Sao Bento do Trairi		22.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		161.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001	Sao Bento do Trairi		161.000
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	2076	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS	Seguridade Social	139.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		65.000
	0001	Sao Bento do Trairi		65.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		74.000
	0001	Sao Bento do Trairi		74.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.92	DESpesas DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	2112	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Seguridade Social	50.000
	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001	Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000
	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		542.000
	0010	Saúde		542.000
	1023	Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde	Seguridade Social	107.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		107.000
	0001	Sao Bento do Trairi		107.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		107.000
	1024	Aquis.de Veículos e Unid.Móvel Médio Odontologica	Seguridade Social	50.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001	Sao Bento do Trairi		50.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.000

	1025	Aquis.de Veículo ônibus para Transp.de	Seguridade Social	200.000
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		200.000
	0001	Sao Bento do Trairi		200.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000
	1049	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Especializada	Seguridade Social	60.000

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000	
	0001 - São Bento do Trairi		60.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	
	2075	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenc.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC	Seguridade Social	94.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		29.000	
	0001 - Sao Bento do Trairi		29.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		65.000	
	0001 - Sao Bento do Trairi		65.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.000	
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	
	2079	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	Seguridade Social	31.000
	10010000 - Recursos Ordinários		31.000	
	0001 - Sao Bento do Trairi		31.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000	
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		124.000	
	0010 - Saúde		124.000	
	2080	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária	Seguridade Social	124.000
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		124.000	
	0001 - Sao Bento do Trairi		124.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	2.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000	
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		294.000	
	0010 - Saúde		294.000	
	1050	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde	Seguridade Social	60.000
	12150000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		60.000	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0001 - Sao Bento do Trairi		60.000	
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	
	2081	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica	Seguridade Social	234.000
	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		61.000	
	0001 - Sao Bento do Trairi		61.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000	
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	
	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		173.000	
	0001 - Sao Bento do Trairi		173.000	
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	25.000	
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000	
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.000	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	

	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.000
	17	SANEAMENTO		324.700
	512	SANEAMENTO BASICO URBANO		324.700
	0010	Saúde		324.700
	1026	Const.de Unid.Sanitárias Domiciliares	Seguridade Social	55.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		55.000
	0001	Sao Bento do Trairi		55.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		55.000
	1027	Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento	Seguridade Social	50.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000
	0001	Sao Bento do Trairi		50.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		50.000
	1028	Construção de Bacia de Estabilização	Seguridade Social	117.700
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		32.100
	0001	Sao Bento do Trairi		32.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		32.100
	12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		85.600
	0001	Sao Bento do Trairi		85.600
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		85.600
	2082	Manut.do Setor de Saneamento Básico	Seguridade Social	46.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		46.000
	0001	Sao Bento do Trairi		46.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2083	Ampli.do Sis.de Saneamento Básico	Seguridade Social	56.000
	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		56.000
	0001	Sao Bento do Trairi		56.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		56.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - Fundo Municipal de Assist.Social				2.437.550
11.001- Fundo Municipal de Assist.Social				2.437.550
	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.894.100
	242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		30.000
	0011	Assistência Social		30.000
	2087	Manut.do Programa ao Portador de Defic.	Seguridade Social	30.000
	10010000	Recursos Ordinários		30.000
	0001	Sao Bento do Trairi		30.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		209.000
	0011	Assistência Social		209.000
	2088	Fundo da Infancia e do Adolescente FIA	Seguridade Social	173.000
	10010000	Recursos Ordinários		50.000
	0001	Sao Bento do Trairi		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	13100000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		123.000
	0001	Sao Bento do Trairi		123.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2089	Apoio ao Processo de Escolha dos Membros	Seguridade Social	36.000
	10010000	Recursos Ordinários		36.000
	0001	Sao Bento do Trairi		36.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.655.100
	0011	Assistência Social		1.655.100
	2090	Prog.de Assist.a Pessoas Carentes	Seguridade Social	103.000
	10010000	Recursos Ordinários		103.000
	0001	Sao Bento do Trairi		103.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		83.000
	2091	Apoio ao Cons.Mun.de Assist.Social	Seguridade Social	59.000
	10010000	Recursos Ordinários		59.000
	0001	Sao Bento do Trairi		59.000

	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2092	Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social	Seguridade Social	632.000
	10010000 - Recursos Ordinários			632.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			632.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		390.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2093	Manut.das Ações do Acessuas	Seguridade Social	9.600
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			9.600
	0001 - Sao Bento do Trairi			9.600
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.600
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000
	2094	Manutenção das Ações do CRAS	Seguridade Social	289.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			289.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			289.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		125.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		17.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2095	Conferência Municipal de Assistência Social	Seguridade Social	23.500
	10010000 - Recursos Ordinários			23.500
	0001 - Sao Bento do Trairi			23.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.500
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2096	Manut. das Ações do SUAS	Seguridade Social	25.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			25.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			25.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	2097	Manut.das Ações do Programa Bolsa Família	Seguridade Social	17.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			17.500
	0001 - Sao Bento do Trairi			17.500
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.500
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2098	Manut. das Ações do Controle Social	Seguridade Social	10.500
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			10.500
	0001 - Sao Bento do Trairi			10.500
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2099	Ações Voltadas à Promoção da Conferência	Seguridade Social	49.000
	10010000 - Recursos Ordinários			49.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			49.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	2104	Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Seguridade Social	187.000
	10010000 - Recursos Ordinários			5.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			182.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			182.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão	Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	2114	Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	Seguridade Social	250.000
	10010000 - Recursos Ordinários			60.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			60.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			190.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			190.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	16 - HABITAÇÃO			543.450
	482 - HABITAÇÃO URBANA			543.450
	0011 - Assistência Social			543.450
	1029	Const.,Reconst.e Melhorias de Unid. Habitacionais	Seguridade Social	282.100
	10010000 - Recursos Ordinários			50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			232.100
	0001 - Sao Bento do Trairi			232.100
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.100
	1030	Aquisição de Imóvel	Seguridade Social	181.900
	10010000 - Recursos Ordinários			74.900
	0001 - Sao Bento do Trairi			74.900
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		74.900
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			107.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			107.000
	4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.000
	1031	Recup.de unid.Habit.Atraves de Doação de	Seguridade Social	37.450
	10010000 - Recursos Ordinários			37.450

	0001 - Sao Bento do Trairi			37.450
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.400
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		16.050
	2103	Manut.do Setor de Habitação	Seguridade Social	42.000
	10010000	- Recursos Ordinários		42.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			42.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				512.000
12.001 - Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer				512.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			375.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			375.000
	0012 - Administração Geral			375.000
	2106	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer	Fiscal	375.000
	10010000	- Recursos Ordinários		375.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			375.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		270.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		25.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		7.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.000
	13 - CULTURA			101.000
	392 - DIFUSÃO CULTURAL			101.000
	0012 - Administração Geral			101.000
	2048	Manut.das Atividades Culturais	Fiscal	63.000
	10010000	- Recursos Ordinários		63.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			63.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		2.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	2051	Manut.e Inst.da Banda de Música Oficial	Fiscal	38.000
	10010000	- Recursos Ordinários		38.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			38.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		7.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	27 - DESPORTO E LAZER			36.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			36.000
	0012 - Administração Geral			36.000
	2052	Promoção de Eventos Esportivos	Fiscal	36.000
	10010000	- Recursos Ordinários		36.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			36.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS		7.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - Sec.Mun. de Tributação				250.000
13.001 - Sec.Mun.de Tributação				250.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			250.000
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			250.000
	0013 - Administração Geral			250.000
	2107	Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Tributação	Fiscal	250.000

	10010000 - Recursos Ordinários			250.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			250.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		151.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - Sec.Mun. de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hídric. e Turismo				732.500
14.001- Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hidr.e Turismo				732.500
	04 - ADMINISTRAÇÃO			156.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			156.000
	0014 - Administração Geral			156.000
	2108	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Meio Amb.,Urban.,Rec.Hidr. e Turismo	Fiscal	156.000
	10010000 - Recursos Ordinários			156.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			156.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		90.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	18 - GESTÃO AMBIENTAL			70.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS			70.000
	0014 - Administração Geral			70.000
	1033	Perfur.,Inst.e Manut.de Poços Tubulares	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			40.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			40.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			30.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			30.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.000
	20 - AGRICULTURA			137.500
	605 - ABASTECIMENTO			137.500
	0014 - Administração Geral			137.500
	1036	Criação de Projetos de Arborização	Fiscal	33.500
	10010000 - Recursos Ordinários			33.500
	0001 - Sao Bento do Trairi			33.500
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		500
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	1037	Implant.de Lixão com Aterro Controlado	Fiscal	104.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			35.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		35.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			69.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			69.000
	4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.000
	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS			369.000
	695 - TURISMO			369.000
	0014 - Administração Geral			369.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1006	Construção do Santuário de São José	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1007	Reforma do Balneário Público	Fiscal	60.000
	10010000 - Recursos Ordinários			10.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			10.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1008	Reforma e revitalização de praças	Fiscal	70.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			20.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000

	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			50.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			50.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	2109	Manut.das Ativ. e Desenvol. do Turismo do Município	Fiscal	97.000
	10010000 - Recursos Ordinários			97.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			97.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		5.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	2110	Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional	Fiscal	82.000
	10010000 - Recursos Ordinários			20.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			20.000
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS		3.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			62.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			62.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		7.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - Sec.Mun. de Transportes				511.000
15.001- Sec.Mun.de Transportes				511.000
	04 - ADMINISTRAÇÃO			214.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			214.000
	0015 - Administração Geral			214.000
	2111	Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte	Fiscal	214.000
	10010000 - Recursos Ordinários			214.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			214.000
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		6.000
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		65.000
	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		90.000
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.000
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	15 - URBANISMO			42.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA			42.000
	0015 - Administração Geral			42.000
	1038	Urbanização de Canteiros,Vias e Lograd.	Fiscal	42.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			42.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			42.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		42.000
	26 - TRANSPORTE			255.000
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO			255.000
	0015 - Administração Geral			255.000
	1005	Melhoram.da Infraestrut.das Estradas	Fiscal	90.000
	10010000 - Recursos Ordinários			90.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			90.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		90.000
	1039	Sinalização de Ruas e Logradouros	Fiscal	35.000
	10010000 - Recursos Ordinários			35.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			35.000
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000
	1040	Construção de Garagem Pública	Fiscal	130.000
	15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União			130.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			130.000
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000
	4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - Reserva de Contingência				500.000
99.099- Reserva de Contingência				500.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA			500.000
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			500.000
	9999 - Reserva			500.000
	9001		Fiscal	500.000
	10010000 - Recursos Ordinários			500.000
	0001 - Sao Bento do Trairi			500.000
	9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000
Órgão		Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:				29.441.050

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:609C5A92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP033/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE	069.792.964-77
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1756	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CRAS	MES		12,00	1.070,00	12.840,00
Total						12.840,00

Valor total da contratação 12.840,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

Encaminhe o processo à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 08 de Janeiro de 2020.

CARLA KARINE DANTAS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:F25D9E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º PP033/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

FERNANDO LUIZ DE ARAUJO VICENTE	069.792.964-77
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
1756	CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA O CRAS	MES		12,00	1.070,00	12.840,00
Total						12.840,00

Valor total da contratação 12.840,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro.

São José do Seridó/RN, 08 de Janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:015D563E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO N.º P.P. 035/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME	10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2403	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UND	LIQUIGAS	500,00	80,00	40.000,00
Total						40.000,00

Valor total da contratação 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Encaminhe o processo à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 08 de Janeiro de 2020.

CARLA KARINE DANTAS

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:15AF151F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO N.º P.P. 035/2019**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13KG.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO ME	10.526.193/0001-72
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
2403	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, 13KG, COM VASILHAME EM COMODATO	UND	LIQUIGAS	500,00	80,00	40.000,00
Total						40.000,00

Valor total da contratação 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro.

São José do Seridó/RN, 08 de Janeiro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos

Código Identificador:96441021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2020013 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a Empresa **CABORE LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71)**, cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2019**.

Empresa: CABORE LOCACOES EIRELI (CNPJ: 22.484.608/0001-71), estabelecida à Rua Alcindo Salustino 132, Paizinho Maria – CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, representada neste ato pelo Sr(a). José Dantas de Araújo, C.P.F. nº 010.524.024-96, R.G. nº 2198228 SSP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DO REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE (público até 1.000 pessoas) Descrição: 04 Caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada) 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema, 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 mesa (Mixing) Console com no mínimo 16 canais; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 03 Microfones para uso diversos com pedestais; 1 toca Cd; 01 notebook cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico.	EVENTO	105	RS 520,0	RS 54.600,00

JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO

Cabore Locacoes EIRELI
CNPJ: 22.484.608/0001-71

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F155794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – 2020 PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 003/2019 – FMAS**

Etapa Final segundo os ditames do Edital Nº 003/2019 - FMAS. Cabendo ressaltar que cada candidato aprovado precisa seguir as orientações socializadas através do Edital acima citado, sendo de sua inteira responsabilidade apresentação da documentação exigida, no prazo determinado, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, localizado à Av. José Mario de Farias, 262, Centro, Touros/RN.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado apresenta a seguinte ordem:

CARGO: SUPERVISOR

Nº DE ORDEM	NOME	CPF
01	Luciana de Farias Pereira	012.332.954-03

CARGO: VISITADOR

Nº DE ORDEM	NOME	CPF
01	Lorena Ennily Alves Cardoso	700.685.554-31
02	Fabiana Cristina Pereira dos Santos	071.910.584-63
03	Josiene Quirino Faustino	066.577.324-22
04	Leila de Almeida Bezerra	117.782.624-06
05	Gilciana Faustino	114.840.057-59
06	Maryane Cruz do Nascimento	090.279.504-07
07	Maíza Barbosa Juvêncio	118.812.034-41
08	Maria Geovânia Nascimento da Silva	121.171.424-19
09	Emilliane Barboza da Silva	116.635.644-26
10	Rosiane Bezerra da Silva	124.081.084-97

CARGO: VISITADOR (SUPLENTE)

01	Josemara Quaresmo de Souza	129.695.154-58
02	Micarla Maria Alves da Silva	089.834.864-14
03	Karol Nascimento de França	103.460.654-96
04	Rafael Tomé Morais da Silva	076.821.264-26
05	Diene Lima Santos	704.809.644-67
06	Jandira Vicente da Silva	068.793.054-58
07	Alana Cristina Rodrigues da Silva	044.827.103-69
08	Mairla Aguiar Pereira dos Santos	119.660.584-03
09	Mara do Nascimento Otaviano	085.915.704-05
10	Ediclecio de Souza	116.241.334-44

Touros-RN, 08 de janeiro de 2020.

TELMA MARIA DE ARAÚJO BEZERRA DE CASTRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:17E1B509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001/2020 09 DE JANEIRO DE 2020**

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências, dentro do que determina a LOA 734/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 24.364,47 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				24.364,47
02	01	00	CASA CIVIL	
	2.002		MANUT.ATIV. DA CASA CIVIL	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	23.844,54
11	01	00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL	
	2.043		MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
		1		
		10010000	RECURSO ORDINÁRIO	519,93

Art.2º -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
07	02	00	FUNDO MUN. DE SAÚDE	
	2.022		PROG. DE MELHOR. DO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		12140000	TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE CUSTEIO	-24.364,47
Anulação (-)				-24.364,47

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 09 de janeiro de 2020.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Paulo Cavalcante
Código Identificador:137A25CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 20200001**

TERMO DE CONTRATO Nº 20200001

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PASSAGENS AEREAS COM DESTINOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VARZEA/RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como CONTRATADA (O), EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ (MF) 10.477.835/0001-90, com sede na Av. Prudente de Moraes, 42,83-sl 105, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-700 neste ato representado JOSE ALVES SOBRINHO, CPF: 284.442.644-15, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PASSAGENS AEREAS COM DESTINOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VARZEA/RN.

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA - III DO VALOR

EMPRESA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA		
CNPJ: 10.477.835/0001-90	Telefone: (84) 99451-6302	e-mail: financeiro@embarqueja.com.br
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 42,83-sl 105, Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59075-700		
DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO		
PASSAGENS AÉREAS COM DESTINOS DIVERSOS	DESCONTO DE 2,5% E APRESENTAÇÃO DE 03 ORÇAMENTOS	

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/ 2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

- I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;
- IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

- a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;
- b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- b.1)** Advertência;
- b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria de Assistência Social
Secretaria de saúde
Secretaria de educação

Recursos Ordinários

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo PP nº 025/2018 ata de registro de preços nº 002/2019 do Município de Várzea/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3 Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 02 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Várzea
CNPJ: 08.168.940/0001-04
PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional
Contratante

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90
Contratada

TESTEMUNHA :
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador: 1BF9856F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 038/2019 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

37 - AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME, CNPJ: 02.005.020/0001-80

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	759 - Pneu Reforçado 12,5 x 80 R1 8-10 lonas	UND	MALHOTRA	8	1.295,00	10.360,00
3	760 - Pneu Reforçado 19,5 L x 24 TL -10 lonas	UND	MALHOTRA	8	3.070,00	24.560,00
12	765 - Pneu Reforçado 1000 x 20 radial	UND	GOODYEAR	12	1.490,00	17.880,00
13	756 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 18.4/30	UND	ALLIANCE	16	3.190,00	51.040,00
15	761 - Pneu Reforçado 140,0 x 24-12 lonas	UND	ROADGUINDER	10	2.761,50	27.615,00
16	763 - Pneu Reforçado 17,5 x 25-10 - lonas	UND	ROADGUINDER	8	3.935,00	31.480,00
22	773 - Pneu Reforçado ref. 175/70 R14	UND	TORNEL	16	217,00	3.472,00
28	5664 - PROTETOR 1000/20	UND	IBOFLEX	16	43,00	688,00
Total (RS):						167.095,00

1470 - NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	652 - PNEU REFORÇADO 205/70R15	UND	CACHALAND	16	380,00	6.080,00
4	766 - Pneu Reforçado 275 x 70R 22,5	UND	MAGNUS	12	1.880,00	22.560,00
5	3651 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19,5 L X 24	UND	MAGNUS	8	260,00	2.080,00
6	3653 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 275.80 R22.5	UND	MAGNUS	18	110,00	1.980,00
7	3654 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20	UND	MAGNUS	12	95,00	1.140,00
9	3650 - PNEU REFORÇADO 185/60 R15	UND	WESTLIKE	20	235,00	4.700,00
11	764 - Pneu Reforçado 650 x 16 -10 lonas	UND	PIRELLI	24	450,00	10.800,00
14	757 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 12.4/24	UND	MRL	8	1.520,00	12.160,00
17	3652 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12,5/80 X 18	UND	MAGNUS	8	108,00	864,00
19	654 - PNEU REFORÇADO 195/65R15	UND	WESTLIKE	16	260,00	4.160,00
21	767 - Pneu Reforçado 275 x 80R 22,5 RADIAL	UND	MAGNUS	18	1.490,00	26.820,00
24	5660 - PNEU REFORÇADO REF. P245/70 R16	UND	HIFLY	8	515,00	4.120,00
25	5661 - PNEU REFORÇADO REF. 265/70 R16	UND	HIFLY	8	555,00	4.440,00
26	5662 - PNEU REFORÇADO REF. 185/60 R15	UND	WESTLIKE	16	235,00	3.760,00
Total (RS):						105.664,00

1718 - BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 33.173.286/0001-66

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	769 - Pneu Reforçado ref. 900/20 com 10 lonas	UND	CENTELHA	18	890,00	16.020,00
10	772 - Pneu Reforçado ref. 175/70 R13	UND	DUNLOP	16	180,00	2.880,00
18	768 - Pneu Reforçado ref. 750/16 com 10 lonas	UND	CENTAURO	30	510,00	15.300,00
20	771 - Pneu Reforçado ref. 205/70 R16	UND	DUNLOP	16	390,00	6.240,00
23	5659 - PNEU REFORÇADO REF. 275/75 R17,5	UND	DAYTON	8	595,00	4.760,00
27	5663 - PNEU REFORÇADO REF. 7.00 R16	UND	DUNLOP	12	585,00	7.020,00
29	5665 - PROTETOR 900/20	UND	JFF	12	54,00	648,00
30	5666 - PROTETOR 750/16	UND	JFF	12	40,00	480,00
Total (RS):						53.348,00

Viçosa/RN, 08/01/2020.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4EBB52D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2019 - PP, homologada em 08/01/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para fornecimento de pneus e câmaras destinados a frota de veículos do município de Viçosa/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 038/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORES:

- 1) AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME - CNPJ: 02.005.020/0001-80, com sede na BR 117, SN - CENTRO, 0, CENTRO, Umarizal/RN;
- 2) NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME - CNPJ: 13.151.333/0001-63, com sede na Rua Nísia Floresta, 180, Alto da Conceição, Mossoró/RN;
- 3) BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA - CNPJ: 33.173.286/0001-66, com sede na R FRANCISCO FERNANDES DA SILVA, 42, CENTRO, Itaú/RN.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**1) AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME, CNPJ: 02.005.020/0001-80.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	759 - Pneu Reforçado 12,5 x 80 R1 8-10 lonas MALHOTRA	UND	8	1.295,00	10.360,00
3	760 - Pneu Reforçado 19,5 L x 24 TL -10 lonas MALHOTRA	UND	8	3.070,00	24.560,00
12	765 - Pneu Reforçado 1000 x 20 radial GOODYEAR	UND	12	1.490,00	17.880,00
13	756 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 18.4/30 ALLIANCE	UND	16	3.190,00	51.040,00
15	761 - Pneu Reforçado 140.0 x 24-12 lonas ROADGUINDER	UND	10	2.761,50	27.615,00
16	763 - Pneu Reforçado 17,5 x 25-10 - lonas ROADGUINDER	UND	8	3.935,00	31.480,00
22	773 - Pneu Reforçado ref. 175/70 R14 TORNEL	UND	16	217,00	3.472,00
28	5664 - PROTETOR 1000/20 IBOFLEX	UND	16	43,00	688,00
Total					167.095,00

2) NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	652 - PNEU REFORÇADO 205/70R15 CACHALAND	UND	16	380,00	6.080,00
4	766 - Pneu Reforçado 275 x 70R 22,5 MAGNUS	UND	12	1.880,00	22.560,00
5	3651 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 L X 24 MAGNUS	UND	8	260,00	2.080,00
6	3653 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 275.80 R22.5 MAGNUS	UND	18	110,00	1.980,00
7	3654 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20 MAGNUS	UND	12	95,00	1.140,00
9	3650 - PNEU REFORÇADO 185/60 R15 WESTLIKE	UND	20	235,00	4.700,00
11	764 - Pneu Reforçado 650 x 16 -10 lonas PIRELLI	UND	24	450,00	10.800,00
14	757 - Pneu Reforçado 10 lonas ref. 12.4/24 MRL	UND	8	1.520,00	12.160,00
17	3652 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80 X 18 MAGNUS	UND	8	108,00	864,00
19	654 - PNEU REFORÇADO 195/65R15 WESTLIKE	UND	16	260,00	4.160,00
21	767 - Pneu Reforçado 275 x 80R 22,5 RADIAL MAGNUS	UND	18	1.490,00	26.820,00
24	5660 - PNEU REFORÇADO REF. P245/70 R16 HIFLY	UND	8	515,00	4.120,00
25	5661 - PNEU REFORÇADO REF. 265/70 R16 HIFLY	UND	8	555,00	4.440,00
26	5662 - PNEU REFORÇADO REF. 185/60 R15 WESTLIKE	UND	16	235,00	3.760,00
Total					105.664,00

3) BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, CNPJ: 33.173.286/0001-66.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	769 - Pneu Reforçado ref. 900/20 com 10 lonas CENTELHA	UND	18	890,00	16.020,00
10	772 - Pneu Reforçado ref. 175/70 R13 DUNLOP	UND	16	180,00	2.880,00
18	768 - Pneu Reforçado ref. 750/16 com 10 lonas CENTAURO	UND	30	510,00	15.300,00
20	771 - Pneu Reforçado ref. 205/70 R16 DUNLOP	UND	16	390,00	6.240,00
23	5659 - PNEU REFORÇADO REF. 275/75 R17,5 DAYTON	UND	8	595,00	4.760,00
27	5663 - PNEU REFORÇADO REF. 7.00 R16 DUNLOP	UND	12	585,00	7.020,00
29	5665 - PROTETOR 900/20 JFF	UND	12	54,00	648,00
30	5666 - PROTETOR 750/16 JFF	UND	12	40,00	480,00
Total					53.348,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 09/01/2020, tendo seu término em 09/01/2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 09/01/2020.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

FUTURA CONTRATADA

AMÉLIA PATRÍCIA FERREIRA BARROS - ME

CNPJ: 02.005.020/0001-80

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI-ME

CNPJ: 13.151.333/0001-63

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 33.173.286/0001-66

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

CNPJ: 30.501.825/0001-50

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:80FB7320